



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

ANA CAROLINA NUNES DE MACEDO SALES

TRABALHO DE REPRODUÇÃO SOCIAL PARA O SISTEMA PRISIONAL
CEARENSE

FORTALEZA

2023

ANA CAROLINA NUNES DE MACEDO SALES

TRABALHO DE REPRODUÇÃO SOCIAL PARA
O SISTEMA PRISIONAL CEARENSE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará, como requisito à obtenção do título de Mestre em Sociologia. Área de concentração: Sociologia.

Orientadora: Profa. Dra. Monalisa Soares Lopes.

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas
Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S155t Sales, Ana Carolina Nunes de Macedo.
Trabalho de reprodução social para o sistema prisional cearense / Ana Carolina Nunes de Macedo Sales. –
2023.
220 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-
Graduação em Sociologia, Fortaleza, 2023.

Orientação: Profa. Dra. Monalisa Soares Lopes.

1. Teoria da Reprodução Social (TRS). 2. Gênero. 3. Trabalho. 4. Prisões. I. Título.

CDD 301

ANA CAROLINA NUNES DE MACEDO SALES

TRABALHO DE REPRODUÇÃO SOCIAL PARA
O SISTEMA PRISIONAL CEARENSE

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Ceará, como requisito à obtenção do título de Mestre em Sociologia. Área de concentração: Sociologia.

Aprovada em 22/06/2023

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Monalisa Soares Lopes (Orientadora)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Alba Maria Pinho de Carvalho
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Profa. Dra. Paula Fabricia Brandão Aguiar Mesquita
Universidade Estadual do Ceará (UECE)

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos são, para mim, a melhor parte do fazer-dissertação. O que mais me orgulha nessa trajetória é conseguir parar e descansar, depois da caminhada longa, com tantos vínculos fortalecidos. Realizar alguns rompimentos abre nossos olhos para os outros lugares em que podemos estar e permanecer. Outros lugares em que o afeto é permitido, bem vindo e inteiro, sem condicionamentos. Por isso, fico encantada com a boniteza de colocar esse afeto nas palavras, destacar com carinho quem esteve comigo, e saber que vamos continuar depois dessa escrita. Passaram os isolamentos, passaram tantas coisas, e estamos aqui. Superadas essas primeiras palavras emocionadas, segue uma comunicação violentamente amorosa.

Agradeço a todas as interlocutoras da pesquisa, pela disponibilidade e confiança depositada em mim. A familiares e a sobreviventes do sistema prisional, com quem pude dialogar e aprender.

À minha orientadora, professora Monalisa, pela paciência e atenção. Sou muito grata pelo respeito que teve, sobretudo, ao meu tempo – que a gente sabe que foi mais demorado que o de muita gente. Se eu descumpri prazos, foi tentando acertar...

Ao CNPq, pela bolsa que possibilitou meu sustento, permanência e manutenção no mestrado, em tempos tão difíceis.

À professora Elce, grande historiadora e consultora acadêmica (além de tantas outras coisas), que corrigiu esse trabalho junto de alguém que se chama Leo. Na verdade, sendo bem sincera, não sei se Leo ajudou muito nessa correção, mas certamente trouxe uma beleza a mais pro mundo, que é o que importa.

A todo o “povo de AJUP”, que cresce e se torna o “povo de AJP”, por me formar e me ensinar tanta coisa de 2012 pra cá (e além).

À Lúcia Bertini e ao Ítalo Lima, que desataram alguns nós dessa pesquisa.

Às pessoas, coletivos e organizações que compõem a Frente pelo Desencarceramento do Ceará, que semeiam cuidado por aí. Só sabe quem viveu uma cachaça na calçada com uma Marília Mendonça tocando ao fundo. Apenas mulheres lindas e preciosas se identificam aqui.

Às minhas amigas do PPGS. Carliana Isabel Nascimento Pereira, Jéssica Silva de Sousa, Lara Caroline Ezequiel, Lorryne Santos da Silva e Fernanda Naiara da Frota Lobato. Espero que quem leia esses agradecimentos consiga ir atrás das produções dessas pesquisadoras maravilhosas. Entre fofquinhas e bebidas, vocês foram me co-orientando sem nem saber.

Ninguém faz pesquisa só, ninguém inventa roda, e foram vocês que me acompanharam nessa loucura de produzir escrita em plena pandemia. Tive muita sorte de estar na universidade no tempo de vocês. Quero crer que foi mais que um rolê aleatório – foi uma megaprodução, um show, um hit, o álbum da carreira, um vrá. Elas são o momento.

À equipe com quem eu tive a honra de conviver e trabalhar do Centro de Referência LGBT Janaína Dutra – Amanda Félix, Rodrigo Alves e Viviane Venâncio, intelectuais que tanto admiro, porque nossas conversas informais dariam uma disciplina de teoria avançada de gênero com duplo twist carpado, pitadas de história oral e sociologia brasileira, sempre chegando à conclusão de que a revolução será com as ancestravas ou não será; Lutiana, que se tornou uma psicóloga informal dos profissionais pesquisadores do Centro; Tel, que botou fé em mim e me ensinou muito; e, por fim, Labelle, a chefona, que trazia uma energia boa sempre que vinha visitar a casinha, independentemente do calor que fazia nela.

Às amigadas de faculdade que se mantiveram até aqui, cada uma tomando seu rumo a seu modo. Rebs, Laris, Marina e Nycole bebê – vocês me mostram que existem inúmeras possibilidades por aí, e, quando elas não aparecerem, a gente faz com que elas aconteçam na marra, juntas e se apoiando. Loris (que está provavelmente no top 5 de pessoas mais sábias que conheço) e Davi – fico extremamente feliz de poder me referenciar a vocês como “meus amigos Defensores”. E, obviamente, obrigada à Robertinha, uma que-ri-da, pelo carnaval pós-pandemia, cervejas, supermercados, filmes ruins e fotos de qualidade duvidosa, que me ajudaram a recuperar as energias no meio do caminho.

À Leisi, Larinha, Cintia, Lucas e Maris, amigos de pracinha da 2000 – não importa se todo mundo se muda um dia –, por confiarem mais em mim do que eu mesma.

A Alvim e Bruninho, pela escuta. É uma alegria que possamos nos ver com mais frequência, depois do isolamento da pandemia que jogou cada um pra um lado.

À Marj, amiga-irmã com quem eu sinto que fui criada, um ser humano que deixa sorrisos por onde passa – o que deve estar entre as maiores sabedorias que uma pessoa pode ter. Tenho certeza de que a melhor live de pandemia foi a sua e eu jamais vou esquecer essa grande era da música pop.

Ao Iuri, que me incentiva a falar sobre a pesquisa aleatoriamente em voz alta, só para ajudar a sistematizar as ideias que aparecem desorganizadas na cabeça. É quem me acolhe, cuida de mim, frita um ovinho, faz uma tapiquinha e um cafezinho. Com amor, apoio mútuo, público, visível e notório, a gente também vai desorganizando as ideias do sistema e destruindo os armários que insistem em reforçar por aí. O objetivo é mesmo que se sintam todos despeitados. Tamo junto, e que bom!

RESUMO

A presente pesquisa tem por objetivo investigar os trabalhos de reprodução social realizados por famílias de pessoas presas em relação às prisões do Estado do Ceará. As análises aqui realizadas partem da Teoria da Reprodução Social, compreendendo que as categorias de opressão são co-produzidas simultaneamente com o processo de valorização do valor. Metodologicamente, adotou-se uma abordagem etnográfica online, examinando diálogos retirados do grupo de Facebook “Mulheres de Presos”, durante os sucessivos lockdowns da pandemia de Covid-19. Considerou-se, ainda, o envolvimento das famílias nas redes sociais de instituições penais governamentais, especialmente o Instagram. As observações foram complementadas por três entrevistas, sendo as interlocutoras uma juíza, uma defensora pública – ambas com atuação em questões criminais – e uma familiar, cuja companheira estava presa, salientando diferentes perspectivas diante do contato com as prisões. O estudo se concentra no trabalho despendido para produzir aqueles que foram encarcerados, destacando, de um lado, os gastos do Estado e, de outro, as atividades das famílias. Constatou-se que essas mulheres, por meio dessas plataformas online, especialmente o Facebook, conseguiram construir redes de solidariedade e de compartilhamento de informações, desde suas avaliações sobre a administração das unidades prisionais até conselhos jurídicos. A pandemia escancarou a falta de acesso à informação e o excesso de atividades executadas pelas famílias ao Estado. As experiências comuns ao encarceramento, compartilhadas por essas mulheres, demonstraram que as famílias atravessadas pela política punitiva do Estado se localizam em uma posição ambivalente de sobrecarga e resistência.

Palavras-chave: Teoria da reprodução social (TRS); Gênero; Trabalho; Prisões.

ABSTRACT

This research aims to analyze the labor dispensed by women as a result of the incarceration of a loved one, considered here as a type of social reproductive labor. This work aligns with contemporary Social Reproduction Theory (SRT), by understanding that categories of oppression are co-produced with the production of surplus value simultaneously. The present analysis was conducted through an online patchwork ethnography approach, examining dialogues taken from a Facebook group called Mulheres de Presos (“Prisoner’s Women”), during the Covid-19 pandemic successive lockdowns, and it has taken into account women’s engagement on government penal institutions’ social media, specially Instagram, as well. A judge, a public defender (both with experience in criminal matters) and a woman, whose partner was incarcerated, were interviewed in order to highlight different perspectives regarding their contact with prisons and complement previous observations. This study focuses on the labor invested in producing those who have been incarcerated, emphasizing, on one hand, the State’s costs and, on the other hand, the activities operated by families. It was found that these women, through these online platforms, especially Facebook, were able to build networks of solidarity and information sharing, including their “reviews” of the establishments’ administrations and some legal advices stemming from their own personal experiences with the judicial system. The pandemic revealed the lack of access to information and the many activities carried out by families for the State. Therefore, these women shared experiences that demonstrated how families which are affected by the punitive policies of the State find themselves in an ambivalent position of burden and resistance.

Keywords: Social reproduction theory (SRT); Gender, Labor, Prisons.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 –	Divulgação de serviços de advogado no Grupo “Mulheres de Preso (Oficial)”	27
Figura 2 –	Divulgação de escritório de advocacia composto por mulheres	28
Figura 3 –	Reclamação de familiar sobre tentativa de contato com órgãos públicos	29
Figura 4 –	Publicação sobre atraso no cumprimento de ordem de soltura no período de pandemia	30
Figura 5 –	Descrição do “Pacto por um Ceará Pacífico” no site da NESP	89
Figura 6 –	Esquema disposto no site da NESP	89
Figura 7 –	Homenagem aos Secretários da SAP e da SSPDS (Instagram do Conselho de Defesa do Policial no Exercício da Função, CDPEF, 1º de março de 2019)	91
Figura 8 –	Notícia sobre o PReVio no site do Governo do Estado do Ceará	92
Figura 9 –	Itens descartados em frente a CPPL III (PONTE JORNALISMO, 2019)	96
Figura 10 –	Publicação da SAP com dados de visitação em 2020	99
Figura 11 –	Publicação “Como Fazer Seu Cadastro de Visitante” (Instagram da SAP, 21 de fevereiro de 2021)	100
Figura 12 –	Notícia sobre Curso do Método Cis, voltado a servidores	103
Figura 13 –	Notícia sobre Curso do Método Cis, voltado a internos do sistema prisional	103
Figura 14 –	Compilado destacado em publicação sobre o Curso “Método Cis em Casa”, voltado a internos do sistema prisional (Instagram da SAP, 14 e 20 de junho de 2021)	104
Figura 15 –	Slides da SAP mostrados a desembargadores do TRT-7	106
Figura 16 –	Comentários negativos sobre Curso do Método Cis, voltado a policiais penais (Instagram da SAP, 4 de junho de 2021)	107
Figura 17 –	Comentários com e sem interação da SAP, em notícia sobre Curso de Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro (Instagram da SAP, 9 de julho de 2021)	108
Figura 18 –	Comentários questionando veracidade de notícia de entrega de colchões a presos (Instagram da SAP, julho de 2021)	109
Figura 19 –	Comentários em vídeo filmado a caminho do Complexo Penitenciário-2, em Itaitinga, demonstrando vínculos diversificados	113

Figura 20 –	Características gerais do grupo Mulheres de Presos	114
Figura 21 –	Regras do Grupo Mulheres de Presos no Facebook	115
Figura 22 –	Foto de Capa do Grupo Mulheres de Presos	116
Figura 23 –	Exemplo de mensagem para ingresso em grupo de whatsapp	116
Figura 24 –	Divulgação de grupo de whatsapp	117
Figura 25 –	Exemplo de textos que circulam em perfis pessoais	118
Figura 26 –	Unidades prisionais da BR-116 e CE-350, Km 27 (Vistas por satélite, via Google Maps)	119
Figura 27 –	Unidades prisionais da BR-116, Km 17 (Vistas por satélite, via Google Maps)	120
Figura 28 –	Questionamento sobre possível paralisação das topiques	121
Figura 29 –	Entrada do Complexo Penitenciário - 2, na BR-116, Km 27, em dezembro de 2021 (Fonte: Google Maps)	122
Figura 30 –	Placa na BR-116 indicando localização do Complexo Penitenciário - 2	122
Figura 31 –	Familiares a caminho da visita na BR-116 (Fonte: Luisa Cytrynowicz/Pastoral Carcerária, Foto de 2019)	122
Figura 32 –	Notícia da SAP sobre entrega de malotes, em 7 de setembro de 2021	123
Figura 33 –	Comentários de familiares sobre novo sistema de visitas e entrega de malotes no Instagram da SAP	123
Figura 34 –	Retorno das visitas sociais em 29 de agosto de 2020 (Fotografias originais de Isaac Macêdo, Diário do Nordeste)	124
Figura 35 –	Divulgações de serviços de agendamento	126
Figura 36 –	Dúvida sobre localização de pessoa presa	127
Figura 37 –	Dúvida sobre nome de presídio	127
Figura 38 –	Diálogo entre familiares sobre localização de presa e requisitos para visita	128
Figura 39 –	Folha entregue pelo NUCAV à familiar com lista de documentos necessários à visita	130
Figura 40 –	Divulgação de rifa para pagamento de união estável	130
Figura 41 –	Figura publicada pela SAP na campanha de vacinação contra a Covid-19, em 2021	131
Figura 42 –	Presas algemadas aguardando atendimento de saúde no IPF, fora das celas (Fotos da pesquisadora)	132

Figura 43 – Presas em sala de oficina da crochet, monitoradas por policial penal ao fundo (Foto da pesquisadora)	133
Figura 44 – Entrada de sala de aula no IPF (Foto da pesquisadora)	133
Figura 45 – Exemplo de alas voltadas a idosos e pessoas GBT, respectivamente, na UP-Imelda (Fotos da pesquisadora)	133
Figura 46 – Familiar tenta entender suspensão de visita	134
Figura 47 – Divulgação de venda de vestido	135
Figura 48 – Familiar repercute notícia de suspensão de visitas no grupo em fevereiro de 2021	136
Figura 49 – Dúvida sobre realização de visitas na unidade CDP	137
Figura 50 – Publicação da SAP sobre retomada das visitas após a vacinação contra Covid-19, em 25 de agosto de 2021	138
Figura 51 – Familiar relata que se sentiu humilhada na CPPL-4	140
Figura 52 – Publicação de familiar mostrando pés inchados após visita ao seu marido (outubro de 2020)	140
Figura 53 – Reclamação de mulher que não conseguiu visitar	141
Figura 54 – Familiar narra dificuldades para comparecer ao presídio	142
Figura 55 – Familiar busca informação sobre novo modelo de colchão exigido	144
Figura 56 – Diálogo sobre possibilidade de pasta de dente no malote	144
Figura 57 – Diálogo sobre a necessidade de cadastro de visitante para a entrega do malote	146
Figura 58 – Mãe com visita suspensa por questão de saúde de seu filho busca dia de entrega de malote por unidade prisional	147
Figura 59 – Dúvida sobre data de entrega do malote (primeiro semestre de 2021)	147
Figura 60 – Tentativa de localização de visitante que perdeu documentos	148
Figura 61 – Divulgação de preço de colchão	149
Figura 62 – Malotes à venda no Grupo Mulheres de Preso	150
Figura 63 – Anúncio de malote, com foco em quem não conseguiu de prepará-lo a tempo	150
Figura 64 – Diálogo sobre retorno de cartas no presídio CPPL 4	152
Figura 65 – Erro automático em envio de e-mail	153
Figura 66 – Diálogo sobre cartas na unidade CTOC	154

Figura 67 –	Diálogo entre duas mulheres sobre retorno de cartas na CPPL-4, em que a primeira declara estar há 29 dias sem resposta	154
Figura 68 –	Familiar repercute recebimento de cartas erradas por outras mulheres	155
Figura 69 –	Mãe agradece a Deus e à filha após recebimento de carta	156
Figura 70 –	Familiar se mostra animada em reconhecer seu marido pelas expressões utilizadas na carta	156
Figura 71 –	Mulheres se solidarizam com a dor de familiar	157
Figura 72 –	Tentativa de localização de familiares de um homem preso	157
Figura 73 –	Diálogo sobre recebimento de cartas após retomada das visitas	158
Figura 74 –	Dúvida sobre emissão de identidade	160
Figura 75 –	Familiares reclamam contatos desatualizados da CPPL-4	161
Figura 76 –	Dúvida sobre significado de movimentação processual	161
Figura 77 –	Familiar pede recomendação de advogado para visita	163
Figura 78 –	Familiar declara que não desiste de falar com a Defensoria: “o advogado do preso é a família”	163
Figura 79 –	Análise de ala da CPPL 2 como “tranquila”	164
Figura 80 –	Avaliações negativas sobre o presídio CPPL 2	164
Figura 81 –	Avaliação positiva da unidade Hospital Otávio Lobo	165
Figura 82 –	Comentário sobre contato insuficiente com as famílias	166
Figura 83 –	Familiar comenta sobre alto número de seguidores no Instagram da SAP	167
Figura 84 –	Comentários demandando retorno das visitas	167
Figura 85 –	Familiar utiliza a hashtag #PLANODERETOMADA	168
Figura 86 –	Familiar cobra por aumento do tempo de visita	169
Figura 87 –	Compilação de comentários contrários às regras de visita social	169
Figura 88 –	Secretário da SAP responde reclamação de familiar	170
Figura 89 –	Declaração de comparecimento ao NUALB, informando que Nayana não possui documentos pessoais	173
Figura 90 –	Agradecimento no grupo Mulheres de Presos após concedida liberdade: “Lili cantou”	174

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNMP	Banco Nacional de Monitoramento de Prisões
CDP	Centro de Detenção Provisória
CDPEF	Conselho de Defesa do Policial no Exercício da Função
CEPIS	Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne
CISPE	Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
COTRALP	Cooperativa dos Motoristas de Transporte Alternativo de Pacajus
COTRAMI	Cooperativa de Transporte Complementar Intermunicipal de Passageiros de Itaitinga
CPPL-1	Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Luciano Andrade Lima
CPPL-2	Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto
CPPL-3	Casa de Privação Provisória de Liberdade Prof. José Jucá Neto
CPPL-4	Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Penitenciário Elias Alves Da Silva
CPPL-6	Casa de Privação Provisória de Liberdade VI
CTOC	Centro de Triagem e Observação Criminológica
DECAP	Delegacia de Capturas e Polinter
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
GMF	Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional
HGSPPOL	Hospital Geral e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo
IPF	Instituto Penal Feminino Auri Moura Costa
IPGSG	Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes
IPPOO II	Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II
MPCE	Ministério Público do Estado do Ceará
NUALB	Núcleo de Albergado

NUASF	Núcleo de Assistência à Família de Pessoas Privadas de Liberdade
NUAPP	Núcleo de Atendimento ao Preso Provisório da Defensoria Pública do Estado do Ceará
NUCAV	Núcleo de Cadastro de Visitantes
NUDEP	Núcleo Especializado de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Ceará
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
PReVio	Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência
RMF	Região Metropolitana de Fortaleza
SAP	Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará
SEEU	Sistema Eletrônico de Execução Unificado
SEJUS	Secretaria de Justiça do Estado do Ceará
SISDEPEN	Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional
SPS	Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos
TJCE	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
TRF-5	Tribunal Regional Federal da 5ª Região
TRT-7	Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
UP-CAUCAIA	Unidade Prisional Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal
UP-IMELDA	Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes
UP-MÁXIMA	Unidade Prisional de Segurança Máxima do Estado do Ceará
UP-SOBREIRA	Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
2	CRIANDO CAMINHOS PARA A PESQUISA NO ISOLAMENTO SOCIAL	22
3	DEBATES CONTEMPORÂNEOS SOBRE CLASSE, RAÇA E GÊNERO	38
3.1	A(s) Interseccionalidade(s)?	38
3.2	O(s) marximo(s)? A(s) marxista(s)?	54
3.2.1	<i>Consubstancialidade: feminismo materialista e/ou feminismo marxista? ...</i>	55
3.2.2	<i>Saffioti e Souza Lobo: breves considerações sobre a tradição marxista brasileira e a reprodução social</i>	63
3.2.3	<i>A Teoria da Reprodução Social do Século XXI e suas discussões</i>	66
4	PRESÍDIOS E REPRODUÇÃO SOCIAL	80
4.1	Neoliberalismo, punição e reprodução social	88
4.2	O Ceará no contexto punitivista: construindo uma marca	105
5	FAMILIARES DE PESSOAS PRESAS E REPRODUÇÃO SOCIAL	116
5.1	O grupo de Mulheres de Presos no Facebook	117
5.2	Visitas, malotes e cartas: práticas de trazer vida	124
5.2.1	<i>Visitas sociais</i>	129
5.2.2	<i>Malotes</i>	147
5.2.3	<i>Cartas</i>	156
5.3	Na prisão, cuidado também é controle social	164
5.4	Manifestação online: do retorno das visitas ao abraço	171
5.5	As andanças fora dos autos e das inspeções virtuais	176
6	CONCLUSÃO	182
	REFERÊNCIAS	187
	APÊNDICE A – CUSTO/DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO PRESO NO CEARÁ	199
	APÊNDICE B – TRABALHOS EXECUTADOS POR FAMILIARES DE PESSOAS PRESAS	203
	ANEXO A – FORMULÁRIOS DE VISITAS	205
	ANEXO B – PORTARIAS DA SAP (2020 A 2022)	207

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por objetivo investigar os trabalhos de reprodução social realizados pelas famílias de pessoas presas em relação às prisões do Estado do Ceará. Entende-se por trabalhos de reprodução social aqueles destinados à criação das condições mínimas de vida no encarceramento, fundamentais à manutenção e recuperação da saúde, física e mental, da pessoa presa.

Godoi (2017, p. 148) aponta para a “necessidade imperiosa de desencarcerar pessoas, de esvaziar e, no limite, desconstruir prisões”. Mobilizando esse senso de urgência que motiva minha pesquisa, busco descrever e enumerar as atividades executadas pelas famílias, normalmente invisibilizadas, entendendo como as prisões criam novas formas de controle do tempo e geram novos custos para quem se vê afetado por elas extramuros. Se Hulsman e Celis (1993, p. 62) afirmam que o aprisionamento gera um “sofrimento estéril”, que não proporciona benefícios para o preso, para sua família ou para a sociedade, acrescento que parte de tal sofrimento se dá também enquanto sobrecargas de trabalhos invisíveis para a manutenção da prisão.

Esse trabalho será analisado pelo viés da teoria da reprodução social, não obstante o reconhecimento de que existem diversas maneiras para se compreender a questão. Nesse sentido, aponta-se que a atual forma de organização social capitalista reconhece a legitimidade somente do trabalho para a produção de mercadorias, invisibilizando o trabalho para produzir *pessoas*, ou, em outras palavras, para produzir as condições de existência, ainda que ambos componham a totalidade sistemática do capitalismo (BHATTACHARYA, 2017, p. 2). Assim como Vogel (2000), busco utilizar a teoria como uma lente, a qual, sozinha, não é capaz de explicar a realidade social. Por meio dessa lente, observo o cárcere como mais um local de produção de relações sociais – incluindo relações de trabalho, que se dão em torno dele, por extensão.

Estudos contemporâneos sobre o encarceramento passam a analisar o cárcere em suas porosidades, isto é, por meio dos fluxos entre o “fora” e o “dentro” das prisões, ainda que a instituição-prisão possua uma *aparência* de isolamento. Nesse sentido, Godoi (2017) destaca o papel das famílias – especialmente por meio das mulheres – para a manutenção e o abastecimento da unidade prisional, enquanto Lago (2019, p. 7), por sua vez, compreende que essas porosidades “fazem da prisão não uma instituição fechada, mas permeável, que se interpõe nas vidas atravessadas pela sua presença”. No presente trabalho, vislumbro o cárcere

como parte de uma unidade, pela qual se torna impossível separar o dentro e o fora¹, visto que se trata de uma forma de punição produzida por determinados processos históricos, que se desdobram em relações complexas entre Estado e mercado – e, acrescento, famílias –, e formam o complexo industrial prisional (DAVIS, 2003). Enquanto parte dessa unidade que é a organização social mais ampla, o cárcere se encontra no centro da política do Estado do Ceará².

Para a análise deste objeto, realizei uma pesquisa etnográfica, por meio da observação das interações no grupo “Mulheres de Presos (Oficial)”, no Facebook, e das interações realizadas nas páginas da SAP – como site oficial, Facebook e, sobretudo, Instagram, onde havia maior circulação de notícias e comentários –, por constatar que a maior parte das pessoas que acompanhavam essas páginas cotidianamente eram, também, familiares de pessoas presas.

Qualquer pesquisa etnográfica pressupõe tempo, envolvimento, escuta e participação: um “mergulho profundo e prolongado”, ou, ainda, um “jogar-se de cabeça” (URIARTE, 2012). A pandemia impediu o uso da etnografia nos seus moldes tradicionais: neste caso, suspendeu qualquer possibilidade de adentrar uma unidade prisional, enquanto pesquisadora. Cheguei a pensar, por um momento, que minha pesquisa estava completamente paralisada, igualmente suspensa, proibida. Porém a observação do grupo de mulheres familiares evidenciou que o objeto de pesquisa ainda estava ali, apenas demandava que eu andasse por outras vias para acessá-lo. A etnografia online, virtual ou digital, também conhecida pelo neologismo “netnografia”, surgiu, pois, como técnica de pesquisa, incorporando e se conectando a diferentes táticas e abordagens complementares, assim como a etnografia tradicional já o faz (KOZINETTS, 2010, p. 42). Foi esse artifício que instigou e entusiasmou a investigação empírica neste trabalho, uma vez que tornou possível a própria investigação. A etnografia online permite a consideração de diferentes recursos de comunicação – textual,

¹ É oportuno mencionar que a realização desta pesquisa, nos moldes inicialmente propostos, tornou-se obstaculizada com a pandemia de Covid-19, o que será melhor detalhado no segundo capítulo. Entretanto, mesmo no período de pandemia, ainda que se pretenda reduzir as aberturas e as conexões com o seu exterior, a instituição prisão, cujo funcionamento se dá com a atuação de servidores públicos que entram e saem dela, cujas pessoas capturadas possuem laços que interferem na organização da vida de quem constrói e vive a cidade extramuros, essa prisão, pensada como política de Estado, que cria, recria e modifica relações sociais dentro e fora dela, jamais estará à parte da sociedade.

² Em outubro de 2021, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social se encontrava com o terceiro maior orçamento entre as secretarias estaduais, atrás somente das Secretarias de Saúde e de Planejamento e Gestão. Seus gastos superaram os valores destinados às pastas da Educação, Infraestrutura, das Cidades, da Fazenda e da Ciência, Tecnologia e Educação Superior. A Secretaria de Administração Penitenciária, por sua vez, possuía um orçamento atualizado de R\$ 607.420.334,82, voltados à “segurança pública”, sendo a nona secretaria com maior orçamento. Além das questões orçamentárias, a extinção da “SEJUS” (Secretaria da Justiça e Cidadania), antiga responsável pela gestão dos estabelecimentos prisionais, e consequente criação da “SAP”, refletem um contexto de maior centralidade das prisões nas políticas do Estado. Essa modificação foi trazida pela Lei nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e será abordada com mais detalhes nos capítulos que seguem.

fotográfica, audiovisual – enquanto fontes de significado, possibilitando uma análise mais completa das redes sociais (KOZINETTS, 2010, p. 50).

Como mencionado, foram eleitos dois locais principais de pesquisa: o grupo “Mulheres de Presos (Oficial)”, do Facebook, e as páginas da SAP/CE — do Instagram, Facebook e site oficial —, acompanhando as postagens a partir de junho de 2020 a outubro de 2021³, totalizando dezesseis meses de investigação online. Contudo, os caminhos etnográficos no campo digital se interligam e se somam, como se novas abas fossem abertas a partir de cada nova pesquisa. Essa característica, típica do fluxo online de informações, necessariamente expande a pesquisa, não obstante esses primeiros passos pensados e selecionados, a inúmeras outras páginas visitadas. Quase que de forma espontânea⁴, das imagens e comentários analisados, também brotavam os vídeos, os canais no Youtube, as reportagens e propagandas online. Naturalmente, são acrescentadas à análise notícias de páginas institucionais das mais diversas — a título de exemplo, do TRT-7, do MPCE, do TJCE e de demais secretarias ou gabinetes do Estado do Ceará —, quando relativas ao trabalho no cárcere, “puxadas” por uma informação derivada daquelas páginas principais. Assim, vão se compilando dados e informações, que se interligaram na investigação sociológica.

Da mesma forma, as notícias em páginas oficiais estenderam o campo do online ao offline, de modo que o próprio curso da pesquisa demandou a realização de um contato aproximado com determinados sujeitos, para compreensão do cárcere enquanto parte dessa organização social mais ampla. Com as entrevistas, busco obter alguns ganhos analíticos, observando mais de perto as dinâmicas da instituição prisão e sua imposição às famílias. Além das familiares de pessoas presas, busquei trazer ao trabalho vozes do Poder Judiciário e da Defensoria Pública. Dialoguei diretamente com uma juíza, uma defensora pública e uma

³ O período de análise coincidiu com o momento mais crítico da pandemia de Covid-19, de modo que algumas problemáticas enfrentadas pelas familiares entre 2020 e 2021 se desdobraram em novas situações e dados em 2022 e 2023. Realizo um esforço de atualizar algumas das informações colhidas. Por essa razão, acrescento ao trabalho esporadicamente alguns desdobramentos de 2022 e dados colhidos em 2023, que ajudam a explicar e a atualizar as questões apresentadas. A título de exemplo, acrescento à pesquisa, em seus anexos, a portaria atualmente vigente sobre “visitas sociais”, que auxiliam na compreensão das dinâmicas de acesso às unidades prisionais após o período de maior isolamento da Covid-19 e retomada das inspeções presenciais.

⁴ É evidente que o olhar de quem pesquisa influencia nos caminhos percorridos na investigação: o que desperta meu interesse estará profundamente interligado com as razões que motivaram a pesquisa, com o aporte teórico que a serve, com as afetividades que construí, com os espaços que pude me inserir. Em outras palavras, “É por isso também que não me parece possível nem aceitável a posição ingênua ou, pior, astutamente neutra de quem estuda, seja o físico, o biólogo, o sociólogo, o matemático, ou o pensador da educação. Ninguém pode estar no mundo, com o mundo e com os outros de forma neutra. Não posso estar no mundo de luvas nas mãos constatando apenas. A acomodação em mim é apenas caminho para a inserção, que implica decisão, escolha, intervenção na realidade. Há perguntas a serem feitas insistentemente por todos nós e que nos fazem ver a impossibilidade de estudar por estudar. De estudar descomprometidamente como se misteriosamente, de repente, nada tivéssemos que ver com o mundo, um lá fora e distante mundo, alheado de nós e nós dele. Em favor de que estudo? Em favor de quem? Contra que estudo? Contra quem estudo?” (FREIRE, 2015, p. 75).

familiar de pessoas presas, totalizando três entrevistas⁵ realizadas em profundidade e semi estruturadas. Ademais, por conta do contato com o Judiciário, também se tornou possível a participação em duas inspeções virtuais — a primeira na Unidade Prisional Irmã Imelda, em 30/09/2021, e a segunda no Instituto Penal Feminino, em 31/09/2021. Esse momento foi fundamental para observar, por dentro, a organização dos presídios, trazendo elementos visuais ao trabalho e anotações de campo sobre práticas punitivas cotidianas.

Ressalta-se que, antes das entrevistas, foram lidos e explicados os termos da pesquisa para a pessoa entrevistada para sua livre e voluntária participação e concordância, mesmo que de forma oral e virtual, dada a necessidade de isolamento. Somente com a anuência da outra pessoa, iniciavam-se as perguntas. Comprometi-me, ainda, em não utilizar os nomes verdadeiros das envolvidas, para preservar o anonimato de interlocutoras durante todas as etapas da pesquisa. Quanto aos comentários obtidos nas redes sociais, também busquei ocultar os nomes das pessoas envolvidas, prezando o anonimato. Com esses procedimentos, busco assegurar a confidencialidade, a privacidade, a proteção da imagem e a não estigmatização das participantes, de modo que as informações aqui relatadas não lhes gerem prejuízos de qualquer ordem, diretos ou indiretos.

Enfim, passo a sintetizar os conteúdos deste trabalho. No capítulo que sucede esta introdução, procurarei discorrer de forma mais detalhada sobre os caminhos metodológicos percorridos. Narro os esforços de exercício de criatividade, de imaginação sociológica, durante o período de pandemia. Compartilho algumas das dificuldades do estar em campo, reflito sobre os meus acessos e relato algumas das angústias e alegrias da escrita, com as conclusões que vão tomando forma.

No terceiro capítulo, trato sobre as diferentes teorias que explicam as relações entre raça, gênero e classe, a fim de justificar o porquê da utilização do termo trabalho de reprodução social e evidenciar o referencial teórico que norteia essa escolha. Busco trazer *insights* da interseccionalidade e da consubstancialidade – ferramentas de análise contemporâneas uma à outra. Traço os processos históricos diferenciados de formação de ambas, tentando evidenciar como elas passam a coexistir em disputa. Apresento , ainda, como a consubstancialidade não reduz o debate de influência marxista no Brasil – ou mesmo na Europa ou nos Estados Unidos –, trazendo algumas sínteses importantes elaboradas por estudiosas marxistas brasileiras, a partir de pontos não inicialmente trabalhados na consubstancialidade. Explico, por fim, a teoria

⁵ Os caminhos metodológicos serão detalhados no capítulo seguinte.

da reprodução social, em pleno desdobramento, como um potencial campo de renovação da teoria marxista.

No quarto capítulo, realizo algumas considerações de cunho histórico sobre cárcere e trabalho, expondo a relação histórica entre as duas temáticas. Passo a discutir sobre os dados atuais do sistema carcerário brasileiro, evidenciando as particularidades de seu funcionamento no neoliberalismo, enquanto instituição historicamente estruturada a partir da lógica de punição racializada (DAVIS, 1998), introduzindo parte das entrevistas e do campo. Compreendo como a ausência dos meios de reprodução da própria existência nos presídios se tornam parte da política de punição pensada pelo Estado, que se torna evidente a partir da análise do “custo do preso”. Dessa maneira, entendo o presídio como um espaço que produz subjetividades e, assim fazendo, se reproduz enquanto instituição. Utilizo, como fontes, os contratos disponibilizados no portal Ceará Transparente, dados do SISDEPEN, relatórios de inspeções presenciais do CNJ e notícias sobre o sistema prisional cearense.

No quinto capítulo, procuro mapear os trabalhos realizados por mulheres fora das prisões de maneira mais direta, interligando as entrevistas realizadas às publicações presentes no grupo Mulheres de Presos, do Facebook. Busco compreender como essas atividades dominam o tempo das famílias, ao mesmo tempo se tornando essenciais para a sobrevivência da pessoa presa. Analiso, ainda, algumas imagens colhidas nas inspeções que participei, a fim de mostrar a estrutura de uma unidade prisional para o leitor pouco familiarizado.

Na trajetória de pesquisa, a pandemia, ao mesmo tempo, tornou-se um impedimento e, depois, um ponto que perpassou toda a análise. Para quem planejava realizar trabalho de campo, foi como quebrar um vidro depois de uma faxina. Limpamos a casa, deixamos tudo pronto e perfeito. O vidro que quebra parece destruir tudo. E ele sempre quebra de um desastre: nunca é avisado, nunca é por querer, apenas acontece. Também não temos como ignorá-lo. Não existe a opção de esquecer que aquilo aconteceu, ou fingir que os pedaços não estão ali, porque os cacos nos machucam. Não se tem escolha: cabe a você recolher. E vamos, na pesquisa sociológica, varrendo e juntando esses cacos. Às vezes achamos que vimos tudo, mas lá está um pedaço, quase invisível. Acabei por mergulhar demais nessa faxina: decidi juntar alguns cacos com as mãos e me feri bastante nesse processo. Porém me orgulho da casa limpa no final, para que outros possam entrar, desfrutar e, quem sabe, quebrar e recolher seus próprios vidros também.

Nesses tempos, as informações vinham soltas, dispersas. No campo que costumeiramente compreendemos como tal, eu estaria adentrando o espaço físico de unidades prisionais. No caso, necessitei aglutinar e objetivar essas informações, criando dados a partir de outras fontes, pelos diferentes meios que pude acessar, pelas diferentes vozes que pude ouvir. Reconstituir um vidro quebrado é uma tarefa bastante difícil – e se torna impossível quando se tenta realizá-la completamente sozinha. Por essa razão, saliento que essa pesquisa é realizada com o grito, o corpo, o suor, o peso e o afeto de muitas, que coletivamente me agradeceram com tanta sabedoria, me recepcionaram e me aceitaram seguindo ao meu lado. Escrevo sobre os caminhos que passei a conhecer com essas mulheres, juntas.

2 CRIANDO CAMINHOS PARA A PESQUISA NO ISOLAMENTO SOCIAL

No segundo semestre de 2016 e primeiro de 2017, aproximando-me da conclusão da graduação em Direito, participei de alguns mutirões da Defensoria Pública do Estado do Ceará, seja como voluntária ou como estagiária, para análise dos processos de pessoas em privação de liberdade. Para isso, foi fundamental a abertura da própria instituição: os ensinamentos jurídicos da Defensora para alguém que ainda não era graduada, nem sequer sabia o resultado do “Exame da Ordem”, a carona que me concedeu, as conversas informais... Tudo isso acontecendo dentro das prisões e nos trajetos até elas.

O mutirão começava por volta de 8h e chegávamos a Fortaleza já durante a tarde. Foram nos mutirões que conheci pela primeira vez o termo “CPPL” – Casa de Privação Provisória de Liberdade –, onde ficavam os presos sem julgamento. As diversas CPPLs se situam na Região Metropolitana de Fortaleza e muitas pessoas eram atendidas no dia, por defensores, estagiários e advogados contratados pela então SEJUS. Enquanto estagiária, lembro de ouvir entre nove a onze pessoas por dia. Essas pessoas nos vinham algemadas, com as mãos para trás, “entregues” por agentes penitenciários – um fluxo muito rápido que mal nos permitia lembrar os rostos. Escutar essas pessoas era perceber que algumas não sabiam o próprio nome completo, ou a data em que haviam nascido. Perderam a noção do tempo e estavam sem documentos. Quando consultava o processo judicial, observava que muitos tinham idades próximas à minha – entre 21 e 22 anos à época. Alguns não tinham certeza do suposto crime que os colocou lá dentro. “*Olha aí, doutora, eu acho que é o 180*” – e eu tentava consultar online os artigos que não sabia decorado das aulas repetitivas na faculdade. Outros não sabiam que a família estava pagando um advogado. Um deles disse nunca ter visto o profissional e pediu para ser defendido pela Defensoria. No fim dos atendimentos, o mundo dos processos parecia distante do mundo da prisão.

Em um desses trajetos percorridos entre um presídio e outro, a Defensora me perguntou se estava levando alguma coisa para comer. Ela me disse que, já que íamos naquele dia para o *presídio feminino*, eu não precisaria levar, pois, lá, existia uma cozinha, onde as presas diariamente faziam o almoço. Inclusive, *as próprias agentes* comiam esse almoço, feito por presas.

De qualquer forma, nós duas havíamos trazido nossa comida. Já na unidade prisional, enquanto nós almoçávamos e ela me contava sobre a graduação em jornalismo de seu filho, uma outra mulher lavava a louça. As roupas *a marcavam* enquanto *presa*: blusa branca, shorts laranja. Quando fui lavar meu depósito e meus talheres, a moça se ofereceu para fazê-lo,

dizendo que “até gostava” da atividade, porque a ajudava a pensar em outras coisas. Enquanto eu higienizava o que havia sujado, ela me falou que estava presa junto com sua mãe, idosa, e que seu marido estava numa *unidade masculina*, mas o que mais a preocupava era seu filho, de quem ela sentia muitas saudades. Ela retirou o pano de prato, que estava em seu ombro, e me entregou para que eu enxugasse o depósito e os talheres. Guardei minhas coisas e sentei para escutá-la. Ela se sentou ao meu lado. Disse não saber exatamente como a criança estava no momento, ou quem estaria cuidando dela. A polícia teria entrado em sua casa, “encontrado droga”, e prendido todos os adultos que residiam ali: ela, a mãe e o companheiro. Perguntei à moça se já havia sido atendida por defensor público e se já havia ocorrido sua audiência de custódia, prevista em lei para acontecer 24h depois da prisão. Ela disse que nunca tinha visto um juiz, e que já estava presa há alguns meses. Ainda assim, se estava lavando louças, pode-se dizer que estava ali *trabalhando*. E eu me perguntava: “*Como pode ela trabalhar para o presídio? E, se, no final, ela for julgada inocente? Quem paga o trabalho dela?*”.

Ela falou que não tinha com quem se comunicar do lado de fora da unidade e não recebia visitas: seus mais próximos estavam, também, privados de liberdade. Seu processo era do interior do Estado, de onde os defensores dos núcleos especializados da capital são impedidos de atuar, em razão de uma divisão interna de competências da instituição. Hoje sei que ter um processo no interior, por si só, traz entraves ao andamento: menos defensores públicos, citação⁶ pessoal mais lenta, distância da unidade prisional, menos condições para a família realizar uma “pressão efetiva”, por exemplo.

Era a primeira vez que nos encontrávamos e, para ela, alguém externo ao presídio significava uma pessoa com quem compartilhar o que parecia um *nó na garganta*. Mesmo com pouca intimidade, ela narrou seu trajeto até a prisão e o impacto dessa prisão na sua família. Suas lágrimas vinham naturalmente e eu não sabia bem *o que fazer* com aquele relato de dor e saudade. Abracei, ofereci um copo de água. Conversei depois com a Defensora sobre a situação. Toda “medida jurídica” parecia insuficiente. Esse foi meu primeiro dia no presídio nomeado feminino pelo Estado – o IPF ou “Auri”.

No mesmo dia, fomos ao “Imelda”, um presídio bem menor, dito masculino⁷ – mas onde estavam encarceradas algumas dezenas de mulheres trans e travestis. Foi extremamente

⁶ Citação é o ato de informar uma pessoa sobre um processo em curso contra ela, oferecendo os detalhes sobre a ação penal que está em andamento, para que possa apresentar sua defesa, por meio de advogado contratado ou Defensor Público. Quando o réu está preso, um servidor público (oficial de justiça) deverá comparecer pessoalmente à unidade prisional para realizar a citação.

⁷ Os presídios no Ceará são divididos em unidades “masculinas” e “femininas”. A diferenciação estatal não reflete necessariamente o gênero das pessoas encarceradas. Dessa forma, nos presídios denominados “femininos” pelo Estado, há também pessoas transmasculinas, ao passo que, em unidades designadas “masculinas”, há mulheres

rápido chegar do Auri ao Imelda de carro. Fiquei com uma impressão que todos os presídios das cidades de Itaitinga e Aciraz eram próximos um dos outros – o que é *parcialmente verdade*, frise-se, pois essa percepção de proximidade existe para quem *está de carro*. Nesse dia, pretendíamos apenas realizar uma visita rápida⁸. Sentei-me próxima à entrada, enquanto a Defensora realizava em uma sala alguns atendimentos. Enquanto lia alguma “xérox” para alguma prova da faculdade, dois agentes conversavam. Um deles também sentou próximo à entrada, conversando com um outro do balcão, dizendo que “*elas*, ali, são as mais barraqueiras, não pode deixar faltar nada que reclamam”, dando ênfase ao “*elas*”. Naquela unidade, existiam pessoas *transfemininas*, mas nenhuma das *designações femininas* que existiam no IPF. Se, no IPF, há apenas mulheres enquanto agentes penitenciários (hoje, policiais penais), no Imelda, já não há essa exigência por lei, uma vez que é considerada uma unidade prisional masculina pelo Estado. Não existiam, também, grades pintadas de rosa bebê ou uma creche, para o cuidado dos bebês que nasciam na prisão.

Um deles sentou ao meu lado, perguntando sobre o meu curso, oferecendo dicas de concurso público, comentando o que achava que eu deveria fazer após a faculdade. Compartilhou algumas de suas experiências pessoais. O centro da conversa era o meu suposto futuro trabalho e o trabalho do agente. “*Com o diploma, cê vai poder tentar um monte de concurso, melhor que esse daqui. O negócio é não parar de estudar*”. Independentemente do meu desconforto pessoal, a leitura social sobre meu corpo, enquanto mulher branca e jovem, o curso de graduação e a linguagem jurídica se revelavam passaportes para diálogos com essas “pessoas das instituições”. Mas eu não percebia isso à época. Essas são apenas algumas memórias distantes, anotadas em um caderno de 2017.

De 2017 até a aprovação no mestrado, fui aprofundando as perguntas que surgiram dessas conversas, aparentemente tão simples, de modo que um questionamento foi puxando o outro. O que é trabalho para as prisões, quem tira proveito desse trabalho, o que enxergamos e invisibilizamos como trabalho, e, sobretudo, *quem executa esse trabalho*? As perguntas se tornaram inquietações. Ainda que pouco maduras, essas inquietações traziam curiosidades e

trans e travestis, como é o caso das unidades CEPIS e Imelda. As estatísticas mensais lançadas no site oficial da SAP refletem essa divisão binária de gênero, destacando o número de presos como “masculino”, “feminino” e “total”, de acordo com cada unidade prisional, revelando uma suposta homogeneidade de expressão de gênero internamente – isto é, demarcam, para cada presídio, um gênero.

⁸ Retornei à unidade em outros momentos, ainda enquanto estudante de graduação, também no contexto dos mutirões de análise processual. Pude conhecer uma psicóloga e a então diretora da unidade, sendo apresentada a uma parte da estrutura do presídio – biblioteca, horta e algumas salas da equipe de profissionais do Estado. Não fui apresentada à parte interna das celas.

vontade de investigar melhor as temáticas dos trabalhos e das prisões. E retornavam as memórias dos presídios, sem tempo e local certo para eclodirem.

Após graduada, não encontrei emprego na minha área. Passei a enxergar a OAB como uma fonte de dívidas e não via nenhum propósito em pagar uma anuidade. Afastada do curso de Direito e da advocacia, continuei me informando sobre a política de segurança pública no Estado do Ceará pelas páginas oficiais, mas com um olhar do lado de fora das prisões e, sobretudo, um olhar bastante “institucional”, do ponto de vista da então gestão. Enquanto trabalhava com outras coisas, pensava em permanecer pesquisando e estudando – talvez não da forma como o agente do Imelda havia projetado para mim, porque não era um “estudo para concursos”. Já sabia que o Direito não daria conta de responder minhas perguntas, mas não sabia bem em que área seguir – e se seguiria, pois todo esse período envolveu algumas dores muito pessoais. Quando li sobre o projeto “Cadeias Produtivas”, do extenso programa “Ceará Pacífico”, comecei a desenhar os caminhos possíveis dessa dissertação, ainda na forma de projeto, e a percorrer aqueles trajetos da minha memória novamente. Para mim, ficava evidente que meu interesse se concentrava em observar o trabalho nos presídios nestes tempos de neoliberalismo – o visto e o não visto, o considerado e o apagado, o falado e o silenciado –, e, assim, acabei por observar o trabalho em tudo.

O projeto havia sido pensado com o título provisório de “Gênero e Trabalho no Cárcere Cearense”. Um título amplo, que eu já sabia que sofreria mudanças. De certa forma, não ter um título exato contribuiu para que eu não me fechasse aos caminhos possíveis. A amplitude daquele título também indicava uma questão passível de exame por diversos ângulos. Na submissão do projeto de mestrado, em 2019, compreendia que esse trabalho no cárcere seria observado, obviamente, dentro do cárcere, com as devidas autorizações institucionais e, sobretudo, com a anuência das trabalhadoras. Imaginava estar na unidade, com o caderninho de campo, anotando tudo, descrevendo esses passos, da entrada à saída dos presídios. Imaginava outros desafios: como vou entrevistar mães carregando seus bebês? Quem ficará com esses bebês enquanto conversamos?

Até que veio a pandemia de Covid-19, e o *online* se mostrou um caminho imperativo durante os seus momentos mais críticos: bem mais que uma opção, tornou-se uma necessidade. Se, antes, via o campo exclusivamente como a entrada em um presídio, hoje, vejo a multiplicidade de vias para se chegar a uma mesma questão. Enquanto alguns acessos se tornaram impossíveis com os sucessivos lockdowns, o olhar focado nas trocas de informações em redes sociais me abriu novos caminhos, fazendo-me perceber que o *online* passou de

“apenas mais um local” de desenvolvimento de relações sociais ao principal local de nossas interações, durante a pandemia.

Essas percepções não surgiram abruptamente: foram se moldando, aos poucos, no processo de *viver a pesquisa*. Além da realização de uma disciplina sobre etnografias digitais, ministrada já em pandemia, a cada conversa, a cada troca de experiências⁹, eu buscava por brechas, vias alternativas, becos nos quais eu poderia adentrar, para retornar àqueles trajetos até as unidades prisionais. Uma conversa com assistentes sociais que trabalhavam em presídios, advogados da área criminal, tudo e qualquer coisa poderia trazer luz e causar estalos.

Para Ramos (1996, p. 114), os objetos escolhidos “são intencionais enquanto carregados de determinado sentido, de determinado propósito, enquanto veiculam um “para”, enquanto enquadrados em particular estrutura referencial”. Por acreditar na relevância do tema, decidi permanecer com o trabalho de mulheres enquanto objeto e decidi manter essa análise concentrada no cárcere, a fim de compreender a apropriação desse trabalho, ora pelo Estado, ora por empresas. Entretanto, o avanço da Covid-19, o aumento diário do número de mortes e a demora das vacinas mostrou que as instituições – incluindo a prisão – ficariam cada vez mais fechadas por muito tempo. A necessidade de isolamento social demandava uma cautela na pesquisa de campo. Para além dos decretos estaduais, que ora flexibilizavam o funcionamento de comércios e órgãos públicos, ora determinavam mais um lockdown, era a saúde coletiva que estava em jogo.

A própria ética de pesquisa não permitiria um acesso a campo despreocupado, sem vacinas, sem cuidado a si e às interlocutoras. Foi preciso encontrar uma nova forma de olhar para este objeto, de modo que passei a constituir e reconstituir minha forma de aproximação em relação a ele. Com o passar do tempo e o avanço da compreensão teórica, necessitei alterar o objeto de pesquisa, ainda o concentrando na temática do trabalho. Tornou-se impossível analisar o trabalho das mulheres encarceradas naquele momento, ou seja, o trabalho dentro das prisões, com o tempo de aproximação e o aprofundamento das relações com interlocutores que a pesquisa exigia. Abrindo mão dessa análise, passei a verificar o lado de fora das prisões: que sujeitos ali circulam? Como posso entender sobre o que acontece ali dentro, para além das

⁹ Todos esses diálogos com colegas ocorreram de forma online, pois minha turma de mestrado foi especialmente afetada pela pandemia: as aulas tiveram início em fevereiro de 2020 e, após duas semanas de atividades presenciais, ficamos em *lockdown*. O grupo da turma, no Whatsapp, tornou-se um meio de compartilhamento de angústias e um grande “tira-dúvidas”. Como realizei graduação em outro departamento da Universidade Federal do Ceará, não conhecia bem os grupos de pesquisa e os projetos de extensão existentes nas Ciências Sociais, ou como me somar a eles. Ao mesmo tempo, não tínhamos entrado em campo; não possuíamos anotações prévias e fichamentos; nem tivemos tempo para reuniões com professores orientadores: partimos “do zero”.

páginas do Estado? Foi a partir dessas questões que me veio a curiosidade de pesquisar, nas redes sociais, quem estava debatendo prisões.

Nas redes sociais do Estado, observei que a maioria dos comentários eram de mulheres familiares. No Facebook, decidi pesquisar os termos “mulheres” e “prisões”, “mulheres” e “presídios”, “mulheres presas” e, enfim, “mulheres” e “presos”, acabando por encontrar o grupo “Mulheres de Presos (Oficial)”, relativo exclusivamente às unidades prisionais do Ceará. À época, encontrava-se classificado pela rede social como público (qualquer pessoa pode ver quem faz parte e suas publicações) e visível (qualquer pessoa pode encontrá-lo). Observando as discussões desenvolvidas no grupo, encontrei um novo objeto: os trabalhos de reprodução social realizados pelas famílias, do lado de fora das unidades prisionais. Entendia esses trabalhos como as atividades que traziam as possibilidades de sobrevivência dentro das prisões, sendo aqueles responsáveis por “recuperar as energias” da pessoa presa.

A realização da etnografia digital se mostrou, então, como a melhor saída, com destaque especial para o que Günel et al. (2020) chamaram de “Patchwork Ethnography”: unir retalhos e juntar pontos diversos, como um modo de transformar realidades descritas como “limitações” em aberturas cientificamente válidas, sem abdicar dos princípios fundantes da etnografia (com ênfase no tempo prolongado de pesquisa e na observação e escuta atentas), tampouco do respeito aos momentos do método, isto é, de formação, trabalho de campo e escrita (URIARTE, 2012) — momentos esses que são contínuos e estão sempre em repetição, sem receita pronta. Nesse sentido, o “digital” aparece como técnica propriamente, mais um *locus* de pesquisa, e não como um método, uma vez que a própria separação entre as esferas “online” e “offline” não ocorre nas nossas vidas: o mundo não pode ser dividido entre “real” e “virtual” se o último também corresponde ao primeiro. Essas influências recíprocas se manifestam no cotidiano, inclusive no que postamos e compartilhamos, quando, quase que espontaneamente, por exemplo, ao apresentarmos uma dúvida, “jogamos” no Google, recorremos a fóruns ou ao Whatsapp, perguntamos no Twitter etc. A multiplicidade de caminhos possíveis no online é enorme, sobretudo por surgir como um campo naturalizado nos nossos cotidianos, tornando-se fértil para as desconstruções típicas da investigação científica, em especial no que se refere aos silenciamentos e exposições — isto é, o fazer das palavras e dos silêncios (PEIRANO, 2014).

Por sua abertura e maleabilidade ao campo, a etnografia se atualiza e reatualiza, uma vez que não impõe a separação estanque entre pesquisador e seu objeto de pesquisa, mas, ao contrário, propõe um envolvimento. Vê-se, hoje, um crescimento de trabalhos auto-etnográficos, que combinam técnicas da autobiografia e da etnografia, caracterizando-se, sobretudo, pela observação participante colaborativa e pela reflexividade (TENNI *et al.*, 2003).

O fato é que a criatividade de tais abordagens nos permite questionar o próprio lugar social da produção do conhecimento, visto que essas vislumbram que os discursos emitidos sintetizarão um local social determinado que se ocupa, em virtude de relações que determinado sujeito estabelece, sem que isso retire sua capacidade de agência e escolha. Esse certamente não é um trabalho auto-etnográfico, mas representa parte da caminhada – e, com ela, as tentativas de síntese, de diálogo, de construção coletiva, os sentimentos, as preocupações, as angústias e as elaborações – dessa pesquisadora.

Utilizando o virtual como lócus, em um primeiro momento, examinei somente os sites oficiais de diferentes Secretarias, do Poder Judiciário e do Ministério Público do Estado do Ceará, o que me causava certo incômodo: as análises ficavam limitadas ao que contavam as instituições, sem uma possibilidade de contranarrativa. Isso porque, nos sites institucionais, não há espaço para comentários. Ao escolher voltar o olhar também para as redes sociais e para a diversidade de interações nelas possível (postagens, comentários, respostas, curtidas, reações, dentre outras), a pesquisa foi ganhando forma¹⁰.

O grupo Mulheres de Presos listava algumas regras de funcionamento, voltando-se exclusivamente para mulheres familiares de pessoas presas. Tendo em vista que eu nunca visitei prisões na condição de uma familiar, não ingressei no grupo. Com o tempo, porém, pude perceber que ele possui vários advogados enquanto membros, inclusive servindo de meio para propaganda de seus serviços, apesar das regras de funcionamento em sentido contrário. Abaixo, exemplos de divulgações realizadas pelos próprios profissionais:

Figura 1 – Divulgação de serviços de advogado no Grupo “Mulheres de Preso (Oficial)”

¹⁰ Ressalto que não deixei de examinar o site oficial da Secretaria. As notícias ali veiculadas não possuem exata correspondência com as postagens do Instagram, apesar de coincidirem na maioria dos casos. A título de exemplo, a notícia de retomada das visitas, datada de 17 de agosto de 2021, não foi publicada no Instagram, apenas no site. No Instagram, o post realizado no dia 16 de agosto recebeu comentários questionando a respeito da retomada de visitas, mas uma nova publicação somente ocorreu no dia 20 de agosto, na qual não houve mais comentários negativos a esse respeito. Por essa razão, a análise da rede social sem o acompanhamento das notícias ficaria descontextualizada e poderia perder seu ordenamento lógico.

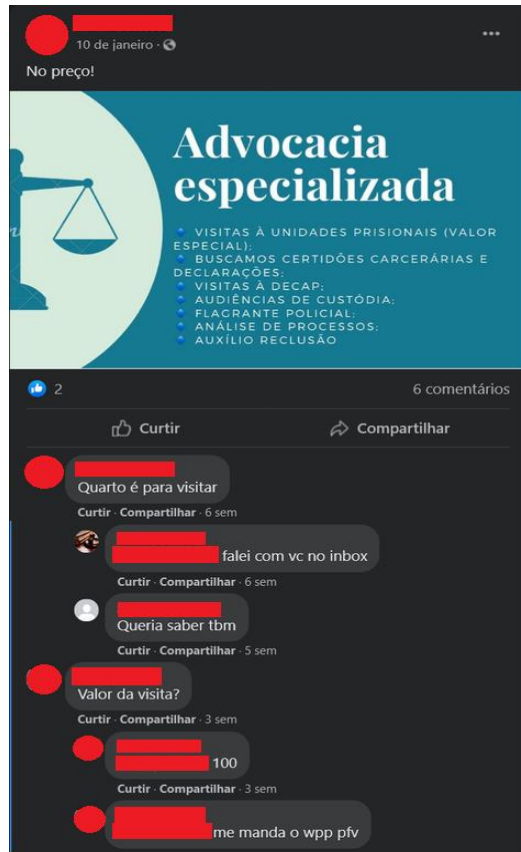
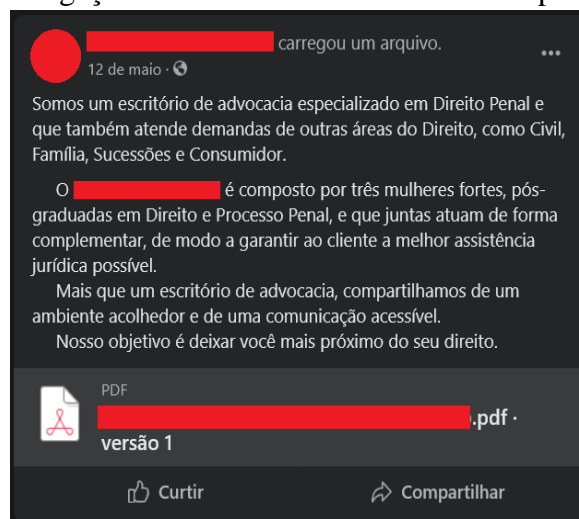


Figura 2 – Divulgação de escritório de advocacia composto por mulheres



Passei a observar o conteúdo das publicações, qualitativamente. Realizava prints das postagens realizadas em um dia e fazia rápidas anotações e comentários relativos àquelas que denotassem relação com o objeto de pesquisa – o trabalho. A seleção de imagens à pesquisa foi um momento bastante cuidadoso, pois era preciso capturar o teor das conversas em seus contextos, prezando a privacidade de cada mulher envolvida. Para isso, foram ocultados os

nomes de todas elas e, eventualmente, quando mencionavam, de seus afetos presos. Como as publicações, muitas vezes, rendiam diversos comentários de mulheres diferentes, as conversas longas poderiam ficar confusas ao leitor, por não possuírem o nome de cada mulher. Por essa razão, em algumas imagens que apresentassem diálogos extensos e complexos, indiquei cada sujeito envolvido por letras. E assim, tal qual “afunilamos” um objeto, fui filtrando as informações colhidas, elencando os comentários que melhor sistematizavam e sintetizavam o que estava ali. Observei padrões das principais demandas das mulheres nessas publicações: no geral, as mulheres estavam demandando análise processual, elucidações sobre a localização de uma pessoa presa após uma transferência, atualizações sobre as regras de um certo presídio ou da SAP de forma geral (como os motivos para uma suspensão abrupta de visitas ou os produtos que podiam ou não podiam entrar em cada unidade), informações sobre canais de comunicação com defensores públicos e com assistentes sociais das prisões etc.

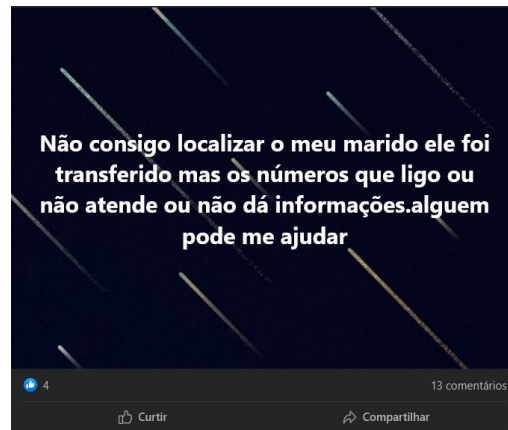
Depois, constatei que apenas observar não era suficiente. Se existia uma nítida demanda por informação, vista no compartilhamento constante de experiências, deveria me colocar a serviço de alguma forma àquelas mulheres. Assim, não ser membro do grupo não me impediu de tirar muitas dúvidas nas suas caixas de mensagens, “no privado”. De início, havia criado um perfil falso apenas para lidar com o grupo, mas percebi que essa atitude não transmitia muita confiança às familiares. Com o uso do meu perfil pessoal, mesmo que sem foto própria, consegui ter um contato mais aproximado e ser respondida por essas mulheres. Apresentava-me enquanto pesquisadora e realizava algumas orientações, quando percebia que alguma familiar já não havia respondido¹¹. Explicava que não atuava em processos, apenas estava tirando dúvidas — inclusive algumas dessas que não são convenientes para advogados responderem. “*O advogado que paguei não responde mais; como posso tirá-lo do processo?*” era uma questão corriqueira.

Uma vez que muitos dos serviços públicos passaram a prestar atendimento exclusivamente online com a pandemia, grande parte das integrantes do grupo não possuía familiaridade com as novas ferramentas disponibilizadas. Como observado, muitas fazem uso de dados móveis, com planos limitados ao uso de Whatsapp, Facebook e Instagram, obstaculizando o acesso às páginas oficiais. Nesse período, uma reclamação comum era a de que, mesmo aqueles órgãos que dispunham de número para contato via telefone, não atendiam suas ligações ou informavam que “não era com eles”, repassando o atendimento de um ramal

¹¹ De maneira geral, as dúvidas mais práticas já eram resolvidas por outras familiares. Eu atuava apenas no “desvendar” da linguagem jurídica e no repasse de algumas informações processuais simples.

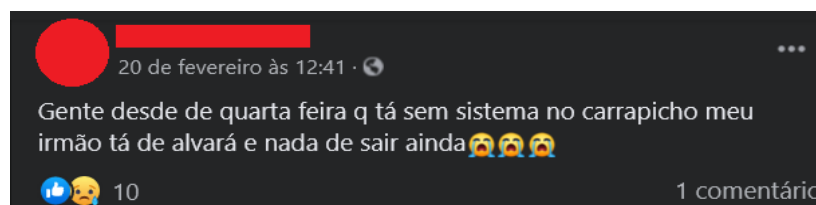
para outro. O tempo gasto com tentativas de contato sem êxito pode corresponder a alguns minutos ou horas¹² e, por óbvio, demandam recargas de crédito no celular.

Figura 3 – Reclamação de familiar sobre tentativa de contato com órgãos públicos



Compreendi, assim, que adentrar o campo online, primeiramente por meio das interações de familiares, e, em seguida, no processo de diálogo individual com elas, poderia elucidar as dificuldades do momento de pandemia e uma outra visão a respeito das unidades prisionais. Ao passo que nas páginas do Estado observava notícias de compras de armamento, realização de cursos para internos e policiais ou editais de chamamentos públicos para empresas – tudo com ares de “normalidade” –, as familiares comentavam a respeito do não recebimento de cartas – as quais deveriam ter o limite de três linhas escritas pelo interno –, das torturas, da necessidade de retorno das visitas, da demora para cumprimento de alvarás de soltura.

Figura 4 – Publicação sobre atraso no cumprimento de ordem de soltura no período de pandemia



Ao mesmo tempo, no Instagram da SAP, observei a celeridade da cobrança das familiares. Em 18 de abril de 2021, foi realizada a primeira postagem sobre a vacinação de

¹² Para solucionar uma dúvida, passando de ramal em ramal, cheguei a entrar em contato com quatro números diferentes em uma única manhã.

idosos no cárcere por parte da Secretaria. A partir de então, intensificaram-se os pedidos de retomada das visitas e de celeridade na vacinação. Entre 18 de abril a 16 de agosto – data da última publicação antes do anúncio¹³ do plano de retorno gradual das visitas sociais – foram feitas 122 postagens pelo Instagram da Secretaria. Dessas, somente 6 não receberam comentários questionando o retorno das visitas (em torno de 0,5%). Ainda em postagens absolutamente não relacionadas com a temática, sobre os mais diversos assuntos, eram as familiares que primeiro tomavam conhecimento e exigiam respostas. A título de exemplo, em 6 de julho de 2021, em publicação sobre entrega de certificados pela conclusão do curso a oficiais do Corpo de Bombeiros do Ceará, com apenas 4 minutos, já havia um primeiro comentário realizado por uma familiar, requerendo o retorno de visitas. Com uma hora da postagem, ela contava com 256 curtidas e 13 comentários — desses, 8 sobre visitas. Com essas observações a partir do online, consegui extrair os trabalhos realizados de fora para dentro do cárcere por familiares, incluindo o aqui mencionado: de fiscalização das prisões e das condições do encarceramento. Comumente se chamando de guerreiras, as mulheres reconhecem que existe grande esforço para viver o cotidiano do cárcere extramuros.

Passei, então, a cotejar as informações divulgadas no Instagram e na página oficial da SAP com as interações e comentários de familiares e, ainda, com os contratos disponíveis no Portal Ceará Transparente. Em outras palavras, busquei articular Instagram, Facebook e páginas do Estado, em um movimento de vai e vem, para melhor compreender alguns descontentamentos das familiares. Observei que existia algumas temáticas sempre constantes no grupo do Facebook, como a dinâmica de entrega dos “malotes”, uma atividade central das mulheres do lado de fora das unidades prisionais. Trata-se, em síntese, de kits que incluem roupas, produtos de higiene pessoal, entre outros, preparados pelas familiares e levados até a unidade prisional para a pessoa privada de liberdade. Os itens seguem especificações impostas pela Secretaria. Procurei, então, as normativas que fundamentavam essas especificações, encontrando uma série de portarias sobre “visitas sociais”. Observei, assim, que a lista do que *pode entrar* e o que *não pode entrar* nas prisões muda com certa frequência – um entendimento que foi amadurecido com o tempo de acompanhamento do grupo Mulheres de Presos, pois, nele, entendi que essas mudanças vão além das portarias. Percebi que as visitas às prisões, a prática de preparar malotes e o envio de “cartas” aos presídios, o qual se iniciou no momento

¹³ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. Unidades prisionais do Ceará voltam a receber visitas sociais nos dias 21 e 22 de agosto [online]. Fortaleza: SAP, 17 ago. 2021. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2021/08/17/unidades-prisionais-do-ceara-voltam-a-receber-visitas-sociais-nos-dias-21-e-22-de-agosto/>>. Acesso em: 10 de abril de 2023.

de maior isolamento na pandemia, eram alguns dos meios das famílias mostrarem que estão presentes como podem na vida da pessoa privada de liberdade, reduzindo a sensação de solidão e abandono.

Por outro lado, verifiquei que muitos dos materiais constantes no formulário dos malotes são divulgados como itens fornecidos pela própria Secretaria, em suas páginas oficiais e nas suas redes sociais. Decidi, então, observar os contratos da SAP com esses fornecedores, por meio do Portal Ceará Transparente. A respeito dos colchões, por exemplo, gastaram-se precisamente R\$ 899.225,00 ao longo dos quatro contratos com este fim, firmados em 2020. Já ao final de 2021, foram consolidados cinco novos contratos, empenhando-se R\$ 1.537.340,00 para a obtenção de 17 mil colchões. Totalizou-se, assim, um montante de R\$ 2.436.565,00 nestes dois anos. Em um olhar desatento, sem observar as interações de familiares, seria possível concluir que o fornecimento desses bens ocorre inteiramente pelo Estado, o que não é verdade. Para compreender o porquê desse fornecimento partir também das famílias, passei a analisar outros dados sobre as prisões: se há uma política de Estado que gasta com presídios, era preciso entender como os presídios gastam, e como isso reverberava na sobrevivência da pessoa presa. Alguns desses dados, porém, só foram tornados públicos no primeiro semestre de 2023, pelo SISDEPEN. Compreender as divergências de dados e as metodologias diferentes utilizadas por cada fonte que fornecia números do sistema prisional foi outro grande entrave da pesquisa.

No campo online, o que me apareceu como urgência não foi a interação no grupo em si, em largas proporções, com, por exemplo, realização de enquetes ou aplicação de questionários com perguntas estruturadas. Foi o *contato* em privado e a *invisibilidade* no grupo, de modo a não interferir na interação de seus membros, que proporcionou um entendimento detalhado das relações de mútua confiança e empatia ali estabelecidas, uma vez que as ausências e presenças possuem repercussões específicas para a pesquisa na Internet (BRAGA, 2006). Entretanto, apesar do online ter me permitido uma primeira imersão em campo, não me fechei à possibilidade do presencial, utilizando-o de maneira complementar como uma estratégia de aprofundamento das análises etnográficas do online. Segundo Miller (2004), a internet pode apresentar algumas limitações na compreensão dos objetos de pesquisa, de modo que não deve ser estudada como um cenário autocontido, ignorando-se o offline.

Durante bastante tempo, acreditei que não seria possível realizar entrevistas, especialmente por conta dos prazos para a entrega da dissertação. Não tinha coragem de encontrar pessoalmente eventuais interlocutoras antes que eu própria tomasse a primeira dose da vacina de Covid-19, o que só aconteceu em 27 de julho de 2021. Por isso, sempre colocava

a minha disponibilidade para um diálogo virtual. Com essa estratégia, consegui realizar duas importantes entrevistas: com Júlia, juíza, uma das responsáveis pela fiscalização e monitoramento de unidades prisionais pelo Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), e com Débora, Defensora Pública que possui muitos anos de atuação com as questões prisionais e, simultaneamente, compõe o grupo Mulheres do Brasil¹⁴. Com essas entrevistas, consegui observar o olhar de outras instituições sobre a instituição cárcere e sobre as relações ali produzidas: afinal, para quem *oficialmente* realiza a fiscalização das prisões, qual é o lugar dos meios e das possibilidades de sobrevivência da pessoa presa? Onde ficariam suas famílias em meio a isso? Essas seriam, efetivamente, *questões para o Estado*? Enfim, tais mulheres demonstraram preferência pelo contato virtual, pois não precisavam se deslocar e poderiam melhor alocar a conversa em suas agendas. Também possuíam notebooks pessoais e não apresentavam dificuldades no uso de plataformas como o Google Meet, nem obstáculos como conexão de Internet lenta ou pacote de dados móveis limitado.

Para essas entrevistas, felizmente contei com pessoas que se mostraram bastante abertas e dispostas ao diálogo. Quanto à Júlia, obtive seu contato por meio de um amigo que trabalha no Tribunal de Justiça, no gabinete de uma desembargadora, que me apresentou enquanto colega de faculdade e pesquisadora. Em relação à Débora, consegui seus contatos por meio de outra pesquisadora, que trabalha na estrutura das Secretarias do Estado do Ceará. Nas conversas virtuais, convidamos as interlocutoras a acessarem a intimidade de nossas casas. Tanto para Júlia quanto para Débora, tratava de criar ambientes dos mais impessoais possíveis: retirava o quadro branco de anotações da parede e, especialmente, o boné em arco-íris do MST que decorava o quarto. Criava um cenário de paredes inteiramente brancas e focava em sorrir com mais frequência, evitando transparecer surpresa ou raiva quando alguma fala me parecia insensata ou incoerente. Por evitar me colocar e me concentrar na escuta, acredito que consegui capturar algumas sutilezas a mais. Após dialogarmos, Júlia sugeriu, de pronto, que eu participasse de duas inspeções prisionais virtuais, relativas aos presídios IPF e Imelda, com os quais eu já havia tido um contato prévio. Essas inspeções ocorreram por meio da plataforma Microsoft Teams, e Júlia me enviou os links de acesso no dia anterior. Anotando o que fosse

¹⁴ O Mulheres do Brasil, presidido por Luiza Helena Trajano, possui 154 núcleos no total, sendo 116 no Brasil e 38 no exterior, atingindo 22 países, com 361 líderes (dados de 14 de outubro de 2021). Apresentando um núcleo regional no Estado do Ceará, o grupo conta com cinco lideranças em Fortaleza e três no interior do Estado, sendo também liderado por empresárias a nível local. Uma dessas empresárias cearenses atua no ramo do artesanato, e parte dessas mercadorias é produzida pelas mãos de internos e internas do sistema prisional — especificamente da Unidade Prisional Irmã Imelda e do Instituto Penal Feminino. Em seu site oficial, o grupo destaca enquanto objetivos: “Queremos ser o maior grupo político suprapartidário do país. Somos políticas, sim, mas a nossa única bandeira é a do Brasil” e “Juntas, queremos garantir direitos iguais, trabalho, segurança, educação e saúde de qualidade para todos.” No Instagram, o grupo se identifica como “protagonistas de ações transformadoras”.

possível e tirando alguns prints do momento, observei as próprias limitações das inspeções virtuais.

Esses momentos duraram cerca de uma hora, mas consistiam, em sua maior parte, em conversas com a equipe profissional do presídio, especialmente com a diretoria, e não com as pessoas presas. A direção trazia *seus* dados sobre temáticas como saúde, trabalho e educação e as informações relatadas não eram necessariamente colocadas à prova. Na inspeção na UP-Imelda, os 20 minutos finais foram usados para percorrer a unidade e conversar com alguns internos pontuais. Uma profissional da unidade segurava a câmera do celular e seguia aos locais pedidos por Júlia. Muitos dos sentidos de se estar presencialmente em um presídio ficaram prejudicados – não se sente o cheiro da unidade, não se encosta nas suas paredes e grades. Nas duas inspeções, a câmera de celular não possuía qualidade muito boa para transmissão virtual em tempo real, e percorrer a unidade com ela, obviamente, fazia as imagens tremerem. Além disso, essa metodologia, por si, retira a privacidade do contato entre a pessoa presa e a juíza. Na UP-Imelda, alguns internos e internas chamados a falar eram convidados a aparecer pela própria profissional que segurava a câmera. Por outro lado, o foco da inspeção era especialmente nas “áreas comuns”, como salas de aula e oficinas de trabalho, com pouco acesso às celas, ainda que as pessoas presas estivessem, a maioria, recolhidas ali (segundo a direção, em virtude do horário de almoço).

A inspeção do IPF revelou ainda maiores limitações: passamos a visualizar o presídio apenas nos seis minutos finais, e, nessa ocasião, não houve nenhuma conversa direta com as mulheres privadas de liberdade. Ali, o ato de percorrer a unidade mostrou diversas mulheres algemadas, com cabelos amarrados da mesma maneira, olhando para baixo e com as testas encostadas na parede. Essas mulheres não foram convidadas a falar sobre esse “procedimento”. Percebi, então, que os mecanismos de controle se intensificaram e que o contato anterior que tive no IPF não seria possível na atual conjuntura – conversar, sentar ao lado e abraçar, atitudes tão simples, que pareciam “*direitos dados*”, mas que foram retirados. No decorrer da pesquisa, observei que as práticas punitivas impostas às pessoas presas são similarmente impostas às famílias que visitam as unidades. Por isso, os momentos de inspeção passaram a aparecer sutilmente no trabalho, especialmente as fotos colhidas, pois ajudam a explicar as experiências comuns do encarceramento e o próprio funcionamento das prisões.

Ainda durante o processo de aproximação com o objeto de pesquisa, também conheci Pérola, cuja mãe e companheira estavam encarceradas no IPF. Minha aproximação à Pérola não se deu propriamente pelo Grupo Mulheres de Presos, mas sim porque comparecemos a uma mesma manifestação de rua, organizadas por familiares do sistema prisional. Tomei

conhecimento da manifestação por militantes que atuavam com a pauta do desencarceramento, enquanto Pérola foi chamada por uma amiga. Foi a forma de contato presencial que nos trouxe confiança mútua – naquele momento, eu, enquanto advogada, e ela, enquanto manifestante. Ali, ela me explicou que “tinha família presa” e trocamos números de Whatsapp, meio pelo qual mais mantivemos contato, para que eu a ajudasse a entender alguns pontos dos processos que ela acompanhava. Pérola não apareceu, primeiramente, como uma interlocutora de pesquisa. Após falar que eu pesquisava “trabalho” e “prisões”, ela sugeriu que eu entrevistasse Nayana, sua companheira, que naquele momento estaria trabalhando na unidade prisional, no serviço de capinagem. Com a mudança do objeto de pesquisa, Pérola se tornou uma interlocutora, declarando que gostaria de colaborar com a pesquisa. Realizei, então, pelo whatsapp, as perguntas da entrevista – ora respondidas por áudio, ora por escrito – garantindo maior liberdade e conforto à interlocutora, para utilizar a ferramenta como achasse melhor. Percebi que toda a nossa trajetória de contato até a soltura de Nayana melhor informavam sobre o trabalho de reprodução social realizado do lado de fora das prisões. Quando Nayana foi solta, Pérola me enviou áudios por whatsapp, dizendo que enviariam camarão de presente para minha casa, e eu tive de negar a gentileza e explicar que era vegetariana. Pérola, brincando, falou que mandaria uma caixa de ovo então. Apesar do bom humor, foram muitos momentos de angústia até a soltura.

As conversas com Débora e Júlia aconteceram entre julho e agosto de 2021, ao passo que, com Pérola, dialoguei entre novembro de 2020 a março de 2021. Durante 2020 e 2021, eu também estava analisando as informações do grupo Mulheres de Presos e as publicações da SAP no Instagram, passando a compreender melhor o lugar das familiares em meio ao encarceramento. Assim, a observação e compartilhamento de mensagens no online foram rotas alternativas para a investigação sobre o trabalho de mulheres, mas os fluxos *online* e *offline* se mantêm durante toda a construção da pesquisa. Por isso, tampouco posso afirmar que a pesquisa se reduz aos contatos com as interlocutoras Débora, Júlia e Pérola.

Além do contato com as interlocutoras mencionadas, busquei dialogar diretamente com as três administradoras do Grupo Mulheres de Presos, principal lócus da pesquisa. Apesar das sucessivas tentativas, as mensagens não foram respondidas ou visualizadas até a finalização deste trabalho. Acredito que a falta de amigos em comum entre mim e elas na rede social, bem como o fato de que as mensagens de pessoas desconhecidas são dispostas separadamente das mensagens de seus amigos adicionados, tenham contribuído para a ausência de respostas. Dessa forma, não foi possível realizar um diálogo direto com essas mulheres, limitando meu acesso, enquanto pesquisadora, às informações públicas em seus perfis pessoais no Facebook. Por essa

razão, as vozes que destaco no grupo Mulheres de Presos são ainda, de certa forma, anônimas para o Estado. Contraditoriamente, a partir de um empecilho da pesquisa, acabei por visualizar uma experiência mais ampla do encarceramento por meio do grupo, sem determinar sujeitos específicos para diálogo. Consegui assegurar a impossibilidade de identificação dessas mulheres, garantindo que minha escrita não reverbere negativamente sobre suas vidas, como mais uma forma de criminalização. A própria trajetória de pesquisa despertou essa preocupação de cunho ético e político, norteador dos desdobramentos do trabalho.

Assim, as falas aqui analisadas não derivaram de lideranças de movimentos sociais, mas, ainda assim, revelam o cotidiano daquelas que visitam, fiscalizam, repassam informações umas para as outras e se atualizam sobre as novas regras impostas nas “portas da cadeia”, uma vez que essa é a rotina das mulheres familiares de maneira geral, não uma exceção. No fazer pesquisa, entendi que, às vezes, são necessárias pausas, depois de algum nó na garganta, que não nos permite seguir e olhar para o objeto por um tempo. Ler alguns comentários e acessar algumas cartas que vinham dos presídios e as famílias compartilhavam, por exemplo, traziam de volta aquela jovem estagiária inexperiente, que não sabia o que fazer com o relato de dor e saudade. (Re)construir esses trajetos no isolamento social demandou admitir que a escrita também tem suas idas, vindas e pausas. Na ida, ela parte da pesquisadora e necessariamente deve alcançar alguém – ou, preferencialmente, alguéms –; na vinda, ela retorna com novas formulações, implicações e inquietações; e, nas suas pausas, ela pode frear ou estancar, para que se possa processar esse movimento e, enfim, colocá-lo depois em palavras.

3 DEBATES CONTEMPORÂNEOS SOBRE CLASSE, RAÇA E GÊNERO

O presente capítulo busca analisar as diferentes teorias que realizam conexões entre as categorias raça, gênero e classe, suscitando as principais discussões sobre o sistema de exploração capitalista e o seu entrelaçamento com as relações de opressão. Parte-se da compreensão de que não é possível compreender o fenômeno do encarceramento em massa na era neoliberal do capitalismo sem transpassar estudos aprofundados sobre a temática, que move tanto o debate acadêmico quanto a prática política de diversos movimentos sociais. Observa-se que existem disputas políticas sobre determinados termos e seus usos, para além das perspectivas marxistas, como é o caso de “gênero” e “*interseccionalidade*”.

Nota-se, ainda, que o campo de teóricas de influência marxista não consiste em um todo uniforme, existindo diferentes perspectivas a partir de diferentes tempos históricos e locais de produção do conhecimento ocupados pelas autoras. É necessário despender maiores esforços para não cair em exagerados simplismos quanto à contribuição teórica e prática das autoras marxistas, estas que associam-nas a uma recusa e/ou indiferença quanto às discussões sobre gênero e raça. Tal postura oculta a heterogeneidade da produção intelectual marxista e incorre na invisibilização de pensadoras como Angela Davis, autora da obra “Mulheres, Raça e Classe”, datada de 1981.

Nesse ponto, portanto, cabe destacar que existem diversas formas de compreender estes elos que se concretizam enquanto relações de desigualdades. Assim, pretende-se navegar pela interseccionalidade e pela consubstancialidade, resgatar brevemente autoras que discutem sobre a temática no campo marxista brasileiro, notadamente Elizabeth Souza Lobo e Heleieth Saffioti, e, por fim, trazer o fecundo debate contemporâneo de construção de uma teoria unitária, como propõe a teoria da reprodução social.

3.1 A(s) interseccionalidade(s)?

There is no such thing as a single-issue struggle because we do not live single-issue lives.

Audre Lorde

Talvez o mais disseminado termo para análise das relações de raça, gênero e classe seja interseccionalidade. Ele aparece na academia, nos movimentos sociais, nas construções de políticas públicas, no discurso de Hillary Clinton, enquanto candidata à presidência dos Estados

Unidos¹⁵ e até mesmo nas diretrizes de bancos. Contraditoriamente, Clinton, por exemplo, também sofreu críticas ao expressar posicionamento transfóbico, no sentido de legitimar a exclusão de mulheres trans de espaços tradicionalmente ocupados por mulheres cis. Para ela, levará tempo para que a sociedade entenda essas identidades, sendo uma “discussão nova”¹⁶.

O Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) informa utilizar a “interseccionalidade” no seu trabalho, indicando como ações exemplificativas a concessão de crédito a “mulheres migrantes, afrodescendentes e LGBTQ+” da América Latina¹⁷, e expressamente destacando a importância da interseccionalidade no seu “Plano de ação para diversidade para operações de 2019-2021”¹⁸. Da mesma forma, os relatórios “Inclusão Importa: os fundamentos para prosperidade compartilhada”¹⁹, publicado em 2013, e “Inclusão Social em África”²⁰, de 2019, ambos do Banco Mundial, adotam a referência à interseccionalidade, fazendo uso do termo. Em todos esses documentos de instituições financeiras, o que há em comum é que a interseccionalidade é concebida como uma “soma” de diferentes tipos de desigualdades – uma soma que ora o elaborador de políticas públicas decide realizar, ora não, podendo retirar do seu campo de visão todas as outras desigualdades conforme sua vontade, como se fossem meros “enfoques” distintos. Não é à toa que, no documento de 2013 do Banco Mundial, a interseccionalidade é pensada como diferentes círculos – infinitos círculos, de maneira similar às múltiplas variáveis presentes na “nuvem” publicada por Hillary Clinton –, representando religião, etnia, localidade, geração, gênero etc., que em determinados pontos se

¹⁵ Em 6 de março de 2016, publicou Hillary Clinton, em livre tradução: “Nós estamos diante de um conjunto de desafios complexos e interseccionais. Precisamos de soluções e planos reais para todos eles”. Vide: CLINTON, Hillary. (@HillaryClinton). "To all the little girls watching...never doubt that you are valuable and powerful & deserving of every chance & opportunity in the world." – Hillary. 6 mar. 2016. Disponível em: <<https://twitter.com/HillaryClinton/status/706649487696130048>>. Acesso em: 13 de setembro de 2022.

¹⁶ Após a repercussão negativa de suas falas, Clinton tentou explicar que se trata de uma questão geracional, sobre a qual ela ainda está aprendendo, afirmando que pessoas trans merecem igualdade. Vide: THEM. Hillary Clinton Clarifies Transgender Women Comments. [online] 13 abr. 2016. Disponível em: <<https://www.them.us/story/hillary-clinton-clarifies-transgender-women-comments>>. Acesso em: 13 de setembro de 2022.

¹⁷ IADB (blogs). O que é interseccionalidade e por que importa saber seu significado? [online] 8 mar. 2019. Disponível em: <<https://blogs.iadb.org/brasil/pt-br/o-que-e-interseccionalidade-e-por-que-importa-saber-seu-significado/>>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

¹⁸ Tradução livre. Vide: BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. Diversity action plan for operations. 2019 - 2021. [online] Washington, D.C.: BID, 2019. Disponível em: <<https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-1024040741-59>>. Acesso em: 13 set. 2022.

¹⁹ BANCO MUNDIAL. Inclusion Matters: The Foundation for Shared Prosperity. [online] Washington, D.C.: Banco Mundial, 2013. Disponível em: <<https://documents1.worldbank.org/curated/en/114561468154469371/pdf/Inclusion-matters-the-foundation-for-shared-prosperity.pdf>>. Acesso em 13 de setembro de 2022.

²⁰ BANCO MUNDIAL. Visão Geral: Inclusão social em África. [online] Washington, D.C.: Banco Mundial, [s.d.]. Disponível em: <<https://documents1.worldbank.org/curated/ar/780321571158797287/pdf/Overview.pdf>>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

cruzam, gerando os dualismos exclusão/inclusão e desvantagem/privilégio, com base no pertencimento do indivíduo a cada grupo. A forma de se compreender essas desigualdades, em síntese, consistiria no somatório desses fatores em um único sujeito, não havendo espaço para o questionamento sobre o processo histórico de criação dessas desigualdades, apenas expostas enquanto um dado contexto.

Mas, na realidade, a interseccionalidade não surge de diretrizes econômicas, dos discursos palatáveis de instituições financeiras, marcados por “objetivos e metas de desenvolvimento”, tampouco dos discursos políticos liberais com “palavras do momento”. A produção acadêmica e a prática que elabora um fazer-político interseccional deriva de feministas negras. Cabe perguntar, então, *afinal, o que é interseccionalidade para suas reais formuladoras, as feministas negras?* Teria a expressão “se perdido” ou “se esvaziado”? Se sim, qual seria o caráter desse esvaziamento? Todas essas questões trazem grande complexidade e suas respostas são distintas para diferentes autoras.

Primeiramente, porém, é preciso ressaltar que as potências da interseccionalidade e de suas práticas, suas elaborações criativas e interventivas, bem como as disputas em torno do termo, são campos ainda abertos à formulação crítica de feministas negras, não havendo como “patentear”, “individualizar” ou “personalizar” seus frutos, em uma lógica de direito burguês de propriedade, a uma ou outra autora, ou atribuir ao conceito um “cânone acadêmico”. Isso não quer dizer que não existam formulações teóricas mais ou menos influentes no Norte e no Sul Global, mas sim que os debates possíveis são, sobretudo, coletivos – assim como a própria origem interseccional – e, por essa razão, a diversidade das discussões interseccionais não pode ser interrompida ou invisibilizada, por não se encaixar em um “panorama teórico” mais consolidado e reconhecido pela lógica acadêmica.

Globalmente, a elaboração do termo “interseccionalidade” e a sistematização de seu significado são associadas primeiramente à Kimberle Crenshaw, jurista norte-americana. Patricia Hill Collins, por outro lado, ganhou notoriedade em sua teorização, popularizando e disseminando o debate internacionalmente, para além do campo do Direito²¹. Neste tópico, pretendo desenvolver os principais pontos do pensamento de Crenshaw e Collins, pensadoras do campo da interseccionalidade mais difundidas na América Latina (MIÑOSO, 2019), trazendo, ainda, os apontamentos de Akotirene (2019, 2020), que realiza esse debate no

²¹ Até a finalização deste trabalho, contávamos com a tradução de duas obras de Collins, ambas publicadas pela editora Boitempo: “Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento” e “Interseccionalidade”, escrita em co-autoria com Sirma Bilge. Não havia publicações de Crenshaw por editoras nacionais.

contexto brasileiro²². É no ativismo por consolidação de direitos civis, com objetivo de promoção de leis anti-discriminação, no contexto de *advocacy*, que se populariza a interseccionalidade na gramática acadêmica estadunidense. No entanto, seus usos são constantemente reatualizados e expandidos, tornando a interseccionalidade uma ferramenta maleável para a interpretação da realidade. No Brasil, é comum o diálogo interseccional com as produções nacionais de mulheres negras, sobretudo Sueli Carneiro, Beatriz Nascimento e Lélia Gonzalez, por exemplo – em uma conversa que vai-e-vem, a qual mantém viva, impulsiona e faz pulsar a interseccionalidade nas particularidades das lutas e das experiências de mulheres negras do país.

Crenshaw (1991) salientou que a interseccionalidade não se pretende uma “teoria totalizante da identidade”, descrevendo-a, primeiramente, como um “conceito provisório”, que liga as políticas contemporâneas às teorias pós-modernas, pretendendo, com ele, sugerir uma *metodologia* que interrompa a tendência de separar, por completo, as categorias racismo e sexismo. Para a autora, a interseccionalidade parte da ideia de existência de um sistema de dominação que marginaliza mulheres, pessoas negras, gays e lésbicas e outras identidades, o qual ultrapassa o âmbito individual. Nesse sentido, aponta que existem diferenças “intragrupos”, muitas vezes ignoradas pelas “políticas de identidade”, destacando, por exemplo, que o fenômeno da violência contra a mulher possui conexões com outras dimensões de sua identidade, “como raça e classe”. Crenshaw busca trabalhar o local de dupla exclusão das “mulheres de cor”²³ nas “políticas de identidade” – mediante a análise de discursos políticos, de julgamentos, do acesso ou não a serviços públicos, da destinação de fundos de organizações da sociedade civil, entre outros pontos – ora voltadas *exclusivamente para gênero*, ora voltadas *exclusivamente para raça*, explorando como essas dimensões reforçam e interferem na violência contra essas mulheres.

Assim, para Crenshaw, as experiências das mulheres de cor seriam um produto da intersecção entre *sexismo* e *racismo* – mas não unicamente dessas duas categorias, ressaltando a autora que outros fatores não aprofundados ou mencionados em seu texto, como classe e

²² Existem inúmeras outras autoras negras que contribuem para a compreensão da interseccionalidade e de suas bases, não estando esse conhecimento conclusivo e fechado às autoras aqui apontadas. A escolha das três para construção desse breve panorama se deu em virtude: 1) da defesa explícita do uso da interseccionalidade por todas elas, seja como “metodologia”, seja como “ferramenta analítica”; 2) da centralidade de seus trabalhos para entender como essas discussões são realizadas no contexto estadunidense, em que o termo é cunhado, e como chegam ao Brasil e se diversificam em novos aportes.

²³ O termo *women of color* é comumente utilizado para designar o grupo de mulheres negras, latinas, imigrantes, indígenas e, de maneira geral, pessoas racializadas como não-brancas nos Estados Unidos da América. Crenshaw (1991, p. 1250-1251) aponta que seriam mulheres não “privilegiadas racialmente”, posicionadas de forma diferenciada nos mundos social, político e econômico, enfrentando múltiplas subordinações.

sexualidade, também podem ser cruciais para a compreensão dessa experiência. Por meio da análise da experiência das mulheres de cor, seria possível aplicar e avaliar a utilidade da *crítica interseccional* (CRENSHAW, 1991, p. 1282). Para aperfeiçoar sua análise, Crenshaw divide o conceito em três categorias: 1) interseccionalidade estrutural, em que aponta as “consequências da opressão de gênero e da classe” como fardos suportados por mulheres de cor, destacando essas mulheres como aquelas que mais precisam das políticas de abrigos em caso de violência doméstica, em virtude da pobreza, das condições de desemprego ou subemprego e da sobrecarga com o cuidado de crianças. Ressalta, ainda, a experiência de mulheres imigrantes, que, por possuírem uma cidadania precária e o constante medo da deportação, necessitam manter casamentos abusivos; 2) interseccionalidade política, por meio da qual compreende que os movimentos feministas e antirracistas falharam em considerar a interseccionalidade de identidades, adotando estratégias na agenda política que tendem a privilegiar homens negros e mulheres brancas. Neste ponto, Crenshaw sinaliza a deslegitimação histórica da mulher de cor enquanto vítima no sistema de justiça criminal norte-americano, pautado nos estereótipos da dicotomia “homem negro violador” e “mulher branca santificada”, as dificuldades de acesso à informação e aos meios de efetivação de denúncias; 3) interseccionalidade representativa, em que passa a tratar representações culturais de mulheres de cor. Para tanto, aborda o julgamento de um grupo de rappers negros que teriam produzido músicas com letras misóginas. Para a autora, a acusação utilizou retórica antissexista de suposta “proteção às mulheres de cor” para reforçar outros estereótipos racistas (uma suposta sexualidade predatória de homens negros), enquanto o grupo em questão defendia-se no sentido de “ter direito a ser misógino” – ambos os lados ignorando os interesses de mulheres negras.

Crenshaw conclui que a interseccionalidade, ao contrário de gerar falsos universalismos, é capaz de produzir ou potencializar coalizões entre as diferenças intragrupos, utilizando um fator comum. Para os fenômenos que selecionou para estudo, indicou a centralidade da raça:

No contexto do antirracismo, reconhecer as maneiras pelas quais as experiências interseccionais das mulheres de cor são marginalizadas nas concepções predominantes da política de identidade não exige que desistamos das tentativas de nos organizarmos como comunidades de cor. Em vez disso, a interseccionalidade fornece uma base para reconceituar raça como uma coalizão entre homens e mulheres de cor. Por exemplo, na área do estupro, a interseccionalidade fornece uma maneira de explicar por que as mulheres de cor devem abandonar o argumento geral de que os interesses da comunidade demandam a supressão de qualquer confronto em torno do estupro intra-racial. A interseccionalidade pode fornecer os meios para lidar com outras marginalizações também. Por exemplo, a raça também pode ser uma coalizão de pessoas de cor heterossexuais e gays e, portanto, servir como base para a crítica a igrejas e a outras instituições culturais que reproduzem o heterossexismo.

Assim, de fato, é possível pensar a interseccionalidade como uma possibilidade de produzir análises com diferentes e inúmeros enfoques, subjetivamente escolhidos pelo pesquisador. Crenshaw, ainda, não detalha o que poderá servir de coalizão: se é somente o fator raça ou se outras opressões também teriam esse papel. Afinal, como dito, ao mesmo tempo que propõe uma metodologia de análise do *racismo* e do *sexismo* em conjunto, indica a sexualidade como, também, um possível fator de análise. Caberia aplicar a interseccionalidade, então, a título de exemplo, para examinar as expressões do sexismo dentro do movimento de lésbicas e gays, verificando desigualdades entre as categorias “homens” e “mulheres” e suas sexualidades, sem levar em consideração a raça? De certa forma, permanece um ponto solto, em virtude, principalmente, da ausência de uma análise histórica sobre os fenômenos apresentados. Essa costura inacabada abre margem para estudos com enfoques diversos, voltados a múltiplas dimensões, que até mesmo excluam ou não coloquem em centralidade o “fator raça”, mas, ainda assim, denominem-se “interseccionais”, assimilando seu léxico. Nesse sentido, infinitas categorias poderiam servir de ponto de partida para conexões em uma suposta crítica interseccional.

Em síntese, Crenshaw realiza uma descrição detalhada de como a justiça criminal e as políticas públicas reforçam a posição desigual de subalternidade de mulheres de cor, com exposição e exemplificação rica de casos. Não indica, porém, em que e como se constituem os sistemas de opressão. Crenshaw não se propõe a examinar o processo histórico de formação das concepções de raça ou de gênero, mas trabalha a *manifestação da dominação*, sua *expressão e efeitos na cultura* da sociedade estadunidense. Apesar da autora informar que são sistemas de opressões estruturais, não explica propriamente essa estrutura, aparentando que consistem em ideias e discursos que se prolongam no tempo, por normas e instituições²⁴.

Por essa razão, posiciona a classe como um outro sistema de opressão, também visualizado como fundamental para a compreensão da experiência de mulheres de cor. Contudo, a autora optou, expressamente, por não incluir de maneira aprofundada a “classe” no seu panorama. Crenshaw, portanto, não nomeia o *sistema fundado em exploração e opressão* que produz a classe como hoje ela se manifesta – o capitalismo – e como, por ele, essas relações

²⁴ Neste ponto, a autora é influenciada pelo próprio campo em que produz seu conhecimento e por suas limitações – o Direito. Nas palavras de Miñoso (2019, p. 439) o pensamento de Crenshaw se relaciona com a teoria crítica do direito: “Por isso, compromete-se a mostrar como no âmbito da luta contra a injustiça e desigualdade das mulheres, a lei, as instituições, a política feminista e a luta contra o racismo atuam de forma tal que não é possível ver as mulheres negras”.

sociais são remodeladas²⁵. Assim, a crítica interseccional de Crenshaw é realizada dentro dos parâmetros da legalidade, na busca pela redução de desigualdades.

Patricia Hill Collins, por outro lado, defende mais ativamente uma proposta prática de transformação das relações sociais estadunidenses, fundamentada na interseccionalidade. Indica que, no feminismo negro estadunidense, “raça, classe, gênero e sexualidade constituem sistemas de opressão que se constroem mutuamente” (COLLINS, 2019, p. 415), associando a interseccionalidade diretamente com o feminismo negro e destacando que:

O feminismo negro continua sendo importante porque as mulheres negras constituem um grupo oprimido nos Estados Unidos. Como coletividade, elas participam de uma relação *dialética* entre a opressão sofrida e o ativismo exercido. Relações dialéticas desse tipo significam que dois grupos são contrários e opostos. Enquanto persistir a subordinação das mulheres negras dentro das opressões interseccionais de raça, classe, gênero, sexualidade e nação, o feminismo negro como resposta ativista a essa opressão continuará sendo necessário (Idem, p. 35, destaques no original).

Com isso, Collins (2019, p. 419) sinaliza que a interseccionalidade torna possível repensar as instituições sociais estadunidenses, pois o paradigma interseccional colocaria em xeque, por exemplo, a separação das esferas “trabalho” e “família” da organização social – uma crítica fundamental ao feminismo branco. A autora tem como enfoque o que a interseccionalidade *faz*, para além do que ela *é*, ou seja, seu uso como ferramenta analítica (COLLINS, 2021, p. 18). Nesse sentido, Collins buscou trazer a complexificação da crítica interseccional também para a análise do neoliberalismo e da globalização na intensificação das desigualdades, enquanto, assim como Crenshaw, examina casos práticos e concretos²⁶.

²⁵ Ao mencionar que grande parte das mulheres de cor é pobre e possui acessos precários a postos de trabalho, à qualificação e à educação, a pobreza aparecerá como mais um ponto que reforça o local social, desprivilegiado e marginalizado, historicamente ocupado por mulheres de cor. A autora não examinará, então, a permanência da escassez como um produto artificial e forçado da exploração capitalista, que gera e intensifica desigualdades, pois isso não estará nos objetivos de seus estudos. Nesse sentido, é importante salientar que, em uma análise marxista, o “elitismo” e o “classismo”, a discriminação a pessoas pobres, por exemplo, são fenômenos consequenciais de um sistema que gera pobreza, mas a pobreza em si, assim como tais discursos, derivam da relação material e concreta de exploração que tende a se universalizar, própria deste tempo histórico específico, baseada na mercantilização da vida e na necessária subordinação de muitos a poucos, mediante alienação da força de trabalho de um lado e a consequente acumulação desenfreada de outro. Assim, é necessário compreender o capitalismo como essa unidade dialética de produção de coisas e destruição de gentes. Vale acrescentar que, pelo viés decolonial, o pensamento de Crenshaw também é criticado por suas ausências de análise histórica e preocupação prática e política com a transformação desses ditos sistemas de opressão (ver Lugones, 2014, e Miñoso, 2019).

²⁶ Nesta obra, Collins (2021, p. 19-45) mostra como trazer a crítica interseccional, enquanto ferramenta analítica, para três situações: 1) na análise do fenômeno da Copa do Mundo no Brasil, em 2014, bem como os protestos que a antecedeu no ano anterior; as alterações na legislação do país, inclusive criminal, enquanto concessões aos interesses da Fifa e de grandes empresas globais; observando o que chama de “domínios de *poder*” (estrutural, cultural, disciplinar e interpessoal), duráveis ao longo do tempo e no espaço, que operam para a organização e realização do evento; 2) no atento exame das crescentes desigualdades econômicas globais, defendendo que essas afetam desproporcionalmente diferentes sujeitos, como populações indígenas, pessoas trans, crianças, pessoas sem documentos, pessoas racializadas etc.; 3) no exame da constituição do movimento de mulheres negras brasileiro, que nomeia “feminismo afro-brasileiro”.

Collins (2019, p. 514) compreende que uma dada sociedade possui sua própria matriz de dominação, que consiste na sua organização de relações hierárquicas de poder. Toda matriz é formada por um arranjo específico de sistemas interseccionais de opressão e por diferentes tipos de domínios de poder:

Mudar o foco da análise para investigar como a matriz de dominação se estrutura em torno de eixos específicos – raça, gênero, classe, sexualidade e nação – e como ela opera em domínios de poder interconectados – estrutural, interpessoal, disciplinar e hegemônico – revela que a relação dialética que conecta opressão e ativismo é muito mais complexa do que sugerem modelos simples de opressores e oprimidos.

Corretamente, a autora aponta que existem correntes do marxismo – em suas palavras, “o pensamento social marxista mais frequentemente encontrado no cenário europeu” (COLLINS, 2021, p. 34) – que utilizam somente a classe enquanto categoria fundamental para explicar a desigualdade econômica global, criticando essa visão. Para Collins, não é possível secundarizar outras categorias, como “raça, gênero, sexualidade, capacidade/deficiência e etnia”, as quais seriam essenciais para compreender com maior precisão o sistema de classes (COLLINS, 2021, p. 34-35). Entretanto, considera a classe como mais uma opressão em uma lista de tantas outras, não pelo viés da exploração, em um olhar parcial sobre essa relação social e seu processo histórico de universalização, de maneira aproximada aos escritos de Crenshaw.

Para Machado (2019, p. 8), o entendimento da classe exclusivamente no seu aspecto mais aparente e imediato, a “pobreza”, revela “[...] uma abordagem quantitativa da classe – pobre sendo aquela que não possui dinheiro ou acesso ao consumo – em vez de uma concepção qualitativa, ligada à concepção de luta de classes”.

Também de forma similar à Crenshaw, Collins deixa em aberto as opressões que operam na matriz de dominação, e que serão trabalhadas pela interseccionalidade, ora mencionando “raça, classe, gênero, orientação sexual, nacionalidade, capacidade, etnia e faixa etária, entre outras” (2021, p. 15), ora ressaltando, como exemplo, apenas “raça, classe e gênero” (2021, p. 16), em outras obras destacando especialmente “raça, gênero, classe, sexualidade e nação” (2019, p. 415 e 514), por compreender que a trama dessas categorias justifica e caracteriza a matriz de dominação própria dos Estados Unidos da América, que é o foco de sua crítica (2019, p. 175), ou trazendo outras categorias, como idade e etnia (2019, p. 35), ou religião (2019, p. 43), para comentar sobre os contextos de outros países. Para a autora, isso não é um problema, mas a riqueza da “natureza multifacetada” da interseccionalidade (2021, p. 48): quanto mais categorias de análise se traz para compreender determinado

fenômeno social, incorporando níveis de análise cada vez mais complexos, mais aprofundada se torna a análise interseccional (COLLINS, 2021, p. 48).

Segundo Collins, a matriz de dominação distribui desigualmente entre os indivíduos os acessos a direitos sociais, como moradia e educação, por exemplo, e muda suas repercussões práticas ao longo da vida de uma pessoa. Em sua análise, Collins também acaba por recair, em alguns momentos, no somatório de identidades e no excesso de fluidez de uma ilimitada “autodefinição”, ainda que trate de “matrizes de dominação”, “poder” e “sistemas de opressões estruturais”. No trecho a seguir, por exemplo, aponta casos em que, ao seu ver, uma opressão pode “se sobressair” em relação a outra a depender de um dado contexto, contraditoriamente sem vislumbrar como essas estruturas operam em unidade, inclusive independentemente da experiência individual de determinada mulher negra (COLLINS, 2019, p. 492-493):

[...] como as formas de opressão mudam constantemente, diferentes aspectos da autodefinição das mulheres negras estadunidenses se misturam e se tornam mais evidentes: o gênero de uma mulher pode sobressair quando ela se torna mãe; a raça, quando ela procura moradia; a classe social, quando ela tenta obter crédito; a orientação sexual, quando ela anda na rua com uma companheira; e a origem nacional, quando ela se candidata a um emprego. Em todos esses contextos, a posição dessa mulher em relação às opressões interseccionais e no âmbito delas se altera.

Nesse sentido, a título de exemplo, entender que gênero e sexualidade estruturam o sistema capitalista, deveria colocar em jogo a internalização e propagação, por sujeitos e instituições, de ideologias heterocissexistas coloniais advindas do cristianismo europeu; a disseminação da ideia de modalidades de famílias corretas e incorretas, legitimadas ou não pelo Estado; os assassinatos de ódio que atingem especialmente mulheres, pessoas trans ou aquelas que expressem maior fluidez em suas expressões de gênero, dentre outras questões que transbordam o âmbito do sujeito e ampliam ou limitam suas condições de agência no mundo. Não é o mesmo que compreender que, a depender da situação, uma opressão (ou “aspectos da autodefinição”, nas palavras da autora) “aparece primeiro”, colocando outras em segundo plano. Os aspectos aqui exemplificados vão para além das identificações pessoais ou das experiências individuais, como andar na rua de mãos dadas com sua companheira ou não. Isso implica no fato de que, ainda que determinado sujeito não “desvie” ativamente dos padrões heterocissexistas e dos valores patriarcais, será afetado por essa estrutura, mas de maneira diversa, ao ter seu gênero e sexualidade “normalizados”. Dessa forma, apesar de falar em sistemas, em alguns trechos de sua análise, Collins ainda repete um modelo de exposição de casos individualizados e momentâneos.

Por outro lado, Collins possui contribuições fundamentais no resgate histórico da interseccionalidade, compreendendo que essa é, na realidade, anterior à sua sistematização,

nomeação e legitimação pela academia. Se passarmos a considerar a interseccionalidade como uma das formas de análise de como sistemas de opressão e relações de poder “se sobrepõem e funcionam de maneira unificada”, como propõe Collins (2021, p. 16), percebe-se que essa ferramenta, ainda que não denominada e academicamente reconhecida, já era utilizada por intelectuais orgânicas, com atuação nos movimentos negros, antes mesmo da designação de Crenshaw (COLLINS, 2017).

Dessa forma, é da práxis de mulheres negras e de sua necessidade de explicar e modificar a realidade que surge a crítica interseccional. No Brasil, a posição particular de subalternidade vivenciada por mulheres negras também foi temática abordada muito antes do termo interseccionalidade se popularizar na academia. Lélia Gonzalez e Sueli Carneiro são, inclusive, expressamente referenciadas por Patricia Hill Collins (2021, p. 39), ao estudar o movimento de mulheres negras no Brasil a partir das lentes da interseccionalidade – por problematizarem o sexismo e o racismo no país e se engajarem, politicamente, para a superação dessa estrutura²⁷.

Por outro lado, no cenário nacional, o termo “interseccionalidade” ganha maior destaque no debate acadêmico após o lançamento do livro de mesmo título, por Carla Akotirene, em 2018. A autora apresenta convergências e distanciamentos com as intelectuais estadunidenses. Como marcas próprias de seu pensamento, Akotirene (2019, p. 51) parte de um paradigma afrocêntrico²⁸ para uma “descolonização epistêmica”²⁹, trazendo uma linguagem que preza a beleza e a poética e, por isso, mostra-se mais rebuscada em relação às demais.

Como convergências, compreende a centralidade das mulheres negras para a elaboração da crítica interseccional: “É da mulher negra o coração do conceito de interseccionalidade” (AKOTIRENE, 2019, p. 24). Para ela, a interseccionalidade é uma oferta analítica das mulheres negras, que proporciona “o fluxo entre teoria, metodologia e

²⁷ É importante destacar que a produção teórica das autoras não se reduz a “temáticas particulares” ou “reduzidas”, até porque a teorização sobre o lugar ocupado por mulheres negras na sociedade brasileira serve à compreensão das próprias bases fundantes do Estado brasileiro e de sua constituição histórica, marcado pela manutenção da escravidão e de seus valores ideológicos mesmo após o fim da colonização. Não se trata de um “grupo pequeno”, “identitário”, “específico”, mas sim das principais afetadas pelo sistema de exploração e múltiplas opressões que moldam este Estado Nacional, as quais constituem, em verdade, maioria social. As autoras abordam políticas públicas, política institucional, economia, cultura, dentre outras temáticas e, assim, compreendem com maior profundidade o processo de formação histórico capitalista-moderno no contexto brasileiro, de bases coloniais, e, portanto, racista.

²⁸ Mascarenhas (2021, p. 65-91) realizou um recente levantamento de produções dessa perspectiva.

²⁹ Em entrevista, a autora afirma que esse é o compromisso de sua produção acadêmica. Vide: AKOTIRENE, Carla. O que é Interseccionalidade? Entrevistadora: Carla Batista. Folha de Pernambuco, Recife, 07 set. 2018. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/NOTICIAS/2190-O-QUE-INTERSECCIONALIDADE/80564/>. Acesso em: 14 de novembro de 2022.

prática aos acidentados durante a colisão, amparando-os intelectualmente na própria avenida do acidente” (AKOTIRENE, 2019, p. 23).

Ao contrário das norte-americanas, que propuseram conceito e método mais abertos, Akotirene (2019, p. 38), na perspectiva de evitar o somatório excessivo de categorias, busca indicar o que *pode* e o que *não pode* ser, de fato, interseccional – por exemplo, diferencia “gordofobia” de “racismo”, visto que, para ela, somente o último teria força estrutural e fundante da sociedade ocidental. Aponta, assim, que a interseccionalidade parte do reconhecimento de quatro eixos de relações de desiguais de poder: raça, classe, nação e gênero (AKOTIRENE, 2019, p. 19). Afirma que a interseccionalidade considera humanidades, oferecendo respostas não apenas para mulheres negras (AKOTIRENE, 2019, p. 24). Entretanto, a autora defende que a utilização da expressão “feminismo interseccional” é um apagamento do feminismo negro – que, para ela, confunde-se com a própria interseccionalidade –, por esvaziar a interseccionalidade de sua ancestralidade negra (AKOTIRENE, 2019, p. 51).

De forma similar à Crenshaw, Akotirene (2020) pesquisa a reprodução do racismo e do sexismo institucional e no campo do direito, focando, sobretudo, nas prisões ditas femininas. Por outro lado, a autora oferece duras críticas a Marx – não aos estudos do campo marxista –, visto que o situa no local de reproduzidor de uma “cosmovisão ocidental, essa patologia histórica” (AKOTIRENE, 2019, p. 25), apontando o arcabouço teórico marxista como uma “ladainha” (AKOTIRENE, 2020, p. 66). Tal avaliação do marxismo se fragiliza em face do uso bem menos crítico que a autora faz de Durkheim, Weber, Garland e Foucault (AKOTIRENE, 2020, p. 64-101) – dentre outros autores também europeus. A ausência de uma discussão mais aprofundada com Marx e a tradição marxista impede o desenvolvimento de discussões mais profundas sobre a dimensão de classe em sua obra, que avancem para além da listagem nos ditos quatro eixos de relações de poder, recaindo também na simplificação da análise da “classe” enquanto “pobreza”. A recepção do conceito de interseccionalidade no Brasil, por meio de sua obra, reproduz essa consequência.

Akotirene entende que o marxismo não dá conta de explicar as desigualdades de gênero e de raça, mas, ao fazê-lo, não leva em consideração a heterogeneidade da tradição marxista³⁰, da qual parte inclusive Angela Davis, referenciada sucessivas vezes pela autora (AKOTIRENE, 2020, p. 48-49, 95, 111-112, 175). A mera positivação e repetição do

³⁰ As diferentes correntes e estudos propriamente fundados no materialismo histórico-dialético, em que prática e teoria se informam dialeticamente, tornam o marxismo um terreno fértil de disputas. E.P. Thompson sinaliza que a tradição marxista é marcada por seu ecletismo e pela pluralidade de vozes conflitantes (THOMPSON, 1981a, p. 326). Por isso, longe de formarem uma “reunião feliz”, há, ao contrário, desassociações e incompatibilidades umas com as outras (THOMPSON, 1981b).

pensamento marxiano, bem como a transferência acrítica e a-histórica de suas categorias para a compreensão do real, são análises típicas de um marxismo vulgar, despreocupado com a transformação social, e é criticada dentro do próprio campo. Utilizar Marx sem criticá-lo com honestidade, sinalizando sua relevância mas também suas limitações para a compreensão da complexificação das relações sociais de nosso tempo, seria uma contradição com a própria práxis marxista – e, provavelmente, um insulto a Marx, por positivar seus escritos como lei e religião. O fato de que a obra do próprio Marx não é capaz de oferecer todas as respostas é apenas uma constatação óbvia, porque a obra de nenhum autor o faz; tampouco qualquer autor constrói seu pensamento de maneira isolada, pois o diálogo com outras produções de seu tempo é pressuposto do processo de elaboração e exposição de seu pensamento. Afinal, não escolhemos as condições e as circunstâncias em que fazemos nossa própria história (*nem aquelas em que formulamos teoria*) (MARX, 2011b, p. 25).

As mais ricas análises marxistas são aquelas que não compreendem a teoria enquanto dogma fechado, mas sim no movimento da realidade e em constante atualização. Conseguimos visualizar autoras marxistas que desenvolvem escritas *partindo de* Marx e suas lacunas, buscando ir além de uma interpretação economicista de Marx, uma tendência especialmente comum nos estudos de Vogel e Bhattacharya, que serão adiante estudadas. Nesse sentido, as críticas de Akotirene (2018) descontextualizam pensadoras e organizações socialistas, deslocando-as de suas tradições teóricas e práticas de militância. É possível observar essas omissões nas inúmeras vezes em que cita Davis e Saffioti (AKOTIRENE, 2020, p. 39-40, 93; 2019, p. 71), ambas marxistas, ou quando silencia a respeito do caráter socialista de Audre Lorde³¹ e do Coletivo Combahee River (AKOTIRENE, 2019, p. 27). Na realidade, nas contribuições de todas essas ativistas e intelectuais, existem movimentos teóricos fecundos “à esquerda de Marx” (DAVIES, 2008).

Em razão dos estudos feministas considerados “cânones” na academia referenciamos majoritariamente autoras europeias, especialmente francesas, e não a produção intelectual nacional e internacional de mulheres negras, multiplicam-se as visões reducionistas, homogeneizantes e simplistas sobre a metodologia interseccional, além de sua utilização de maneira anacrônica. Por outro lado, a maior popularização das obras interseccionais no Brasil no tempo recente torna possível encontrar convergências entre o contexto estadunidense e o brasileiro (MACHADO, 2019). Para Barreto (2005, p. 15):

³¹ Nas palavras de Audre Lorde (1983, p. 1, tradução livre): “Como negra, lésbica, feminista, socialista, mãe de dois, incluindo um garoto, e membro de um casal inter-racial, eu geralmente me vejo inserida como parte de algum grupo em que a maioria me define como desviante, difícil, inferior, ou simplesmente ‘errada’”.

Nas diferenças entre Brasil e EUA, as heranças culturais e históricas acrescidas das diferenças econômicas e sociais possuem grande relevância. Porém, isso não invalida os pontos de semelhanças, na medida em que, as duas sociedades possuíram uma experiência colonial e escravista. O desfecho da escravidão nas duas sociedades, ajuda-nos a entender as soluções adotadas pelos respectivos governos na resolução dos problemas dos descendentes de africanos.

Diante desses pontos de convergências e divergências, a tendência de homogeneizar o pensamento de mulheres negras é um caráter central do racismo epistêmico e invisibiliza suas trajetórias plurais e seus movimentos de circulação, muitas vezes marcados por trânsitos entre academia, partidos políticos e movimentos sociais (BARRETO, 2005, 94-103).

Assim como no campo marxista, não existe fórmula pronta e acabada para a interseccionalidade, nem posicionamento único das autoras que se movimentam por este campo: “*A própria interseccionalidade está em constante processo de construção*” (COLLINS, 2021, p. 52). Desse modo, asseverar que interseccionalidade e marxismo em nada se comunicam desconsidera a heterogeneidade dos dois campos, os quais partem de pressupostos teóricos diferentes, mas se desenvolvem apresentando uma contestação a desigualdades e relações de poder e hierarquia observadas na sociedade. Seria olhar para o marxismo, exclusivamente, por suas tendências mais positivistas e vulgares, e olhar para a interseccionalidade, exclusivamente, por suas tendências mais liberais. Além disso, compreender um completo distanciamento entre as tradições marxistas e qualquer análise de relações sociais de gênero e de raça seria, além de antidialético, um apagamento da importância da produção teórica e da prática política revolucionária de feministas negras, antirracistas e marxistas, como Angela Davis e Claudia Jones³².

Vale ressaltar que nem toda análise sobre as relações de gênero, raça e classe deve ser considerada interseccional³³, sobretudo se limitarmos a compreensão de interseccionalidade à visão de Crenshaw, autora que cunha o termo, a qual se reivindica expressamente como inserida no campo da pós-modernidade. Entretanto, ainda que existam ponderações críticas

³² Claudia Jones (1915-1984), nascida em Trindade e Tobago, foi uma jornalista, membro do Communist Party USA e ativista de movimentos negros e de mulheres, que viveu a maior parte de sua vida nas cidades de Nova Iorque e de Londres. Ainda pouco conhecida e estudada mesmo pelos acadêmicos marxistas, Claudia Jones traz contribuições críticas fundamentais sobre divisão sexual e racial do trabalho. Já no ano de 1949, no texto “An End to the neglect of the problems of the Negro Women!” (“Um fim à negligência quanto aos problemas das mulheres negras!”, em tradução livre), publicado na revista Public Affairs, defende a necessidade de se pensar em estratégias práticas, para possibilitar a militância organizada das trabalhadoras domésticas negras. Davies (2008) resgata sua trajetória intelectual e política.

³³ Lélia Gonzalez e Angela Davis são aqui compreendidas como precursoras, na academia, do conceito de interseccionalidade, oferecendo as bases para uma posterior sistematização, visto que desenvolveram seus pensamentos sobre a articulação gênero, raça e classe antes mesmo da disseminação do termo. Nesse sentido entende Renata Barreto (2005), historiadora que realizou pesquisa pioneira sobre as convergências nas trajetórias de ambas, para qual “a experiência diaspórica, o engajamento político e a produção intelectual” seriam aspectos unificadores da experiência de afro-americanos e afro-brasileiros (BARRETO, 2005, p. 12).

sobre eventuais limites da abordagem, especialmente de viés marxista e decolonial, seria até mesmo desonesto e irrealista negar a contribuição do método interseccional, inclusive abraçado por setores acadêmicos, políticas públicas e movimentos sociais (COLLINS, 2021, p. 15), para a disseminação de uma análise crítica das opressões na contemporaneidade. Para Bhattacharya (2017, p. 16), teórica da reprodução social, uma esquerda que não leva em consideração as contribuições de Patricia Hill Collins empobrece suas análises.

Também é fundamental sempre resgatar que mulheres negras foram os sujeitos coletivos que, historicamente, construíram uma teoria-prática que se forja na luta política e que oferecem as bases para o desenvolvimento da interseccionalidade, por possuírem a potência de questionamento da ordem em suas vozes, uma vez que suas necessidades de pão e poesia, do corpo, da mente e do espírito, não são contempladas pelo avanço da economia capitalista tampouco pelo escravismo que a antecede. Assim, desde sua gênese, a interseccionalidade busca pensar como gênero, raça e classe se entrelaçam. Nada mais lógico que essa luta se corporifique na liderança e no protagonismo do sujeito político da mulher negra, que experimenta na pele as estruturas de desigualdades. “*A opressão não é simplesmente compreendida no pensamento – ela é sentida no corpo de inúmeras maneiras*” (COLLINS, 2019, 492). Raça, gênero e classe são pontos objetivos e indissociáveis da experiência de mulheres negras no mundo e, apenas no futuro, essa epistemologia ganha reconhecimento catedrático, ao ser transportada para a academia e nomeada por estudiosas negras estadunidenses (BARRETO, 2005, p. 107).

Por surgir desse lugar social e político, é incorreto presumir que a interseccionalidade abrange apenas as dimensões de raça e de gênero, ou que privilegia essas em detrimento da classe, como defendem autoras da consubstancialidade, ainda que algumas análises sistematizadas na academia posteriormente assim tenham feito. Machado (2019, p. 182), além de apontar essa “origem radical e antissistêmica” da interseccionalidade, ressalta como marco da práxis interseccional o manifesto do coletivo de mulheres negras, lésbicas e socialistas Combahee River Collective, datado de 1977. Essas mulheres buscavam trazer corporeidade à teoria marxiana de acordo com as condições de seu tempo e espaço, demonstrando que não há teoria revolucionária no abstrato, mas sim com o reconhecimento das heterogeneidades contraditórias dos sujeitos revolucionários. Destaca-se o seguinte trecho (COLETIVO COMBAHEE RIVER, 2019, p. 201):

Somos socialistas por acreditarmos que o trabalho deve ser organizado para o benefício coletivo daqueles que trabalham e criam os produtos, e não para o lucro dos patrões. Os recursos materiais devem ser igualmente distribuídos entre aqueles que os

criam. Não estamos convencidas, contudo, de que uma revolução socialista que também não seja uma revolução feminista e antirracista garantirá nossa libertação. [...] Precisamos articular a situação real de classe dessas pessoas, que não são meramente trabalhadoras sem raça e sem sexo, mas para quem as opressões racial e sexual são determinantes significativos para suas vidas laborais e econômicas. Embora concordemos, em essência, com a teoria de Marx, uma vez aplicada às relações econômicas muito específicas por ele analisadas, sabemos que sua análise deve ainda ser expandida para que possamos compreender nossa situação econômica específica enquanto mulheres negras. [...] Ninguém antes de nós examinou a textura multifacetada da vida das mulheres negras.

Nesse sentido, é preciso ressaltar que a interseccionalidade também sofre de dois principais apagamentos: a invisibilização de suas raízes no processo histórico de lutas coletivas de mulheres negras estadunidenses (RICE, HARRISON, FRIEDMAN, 2019); assim como o apagamento de qualquer tendência mais radicalizada, seu compromisso histórico com a transformação social, bem como a consequente apropriação do termo por pesquisadores brancos sem compromisso com o antirracismo e por instituições burguesas, que exploram, lucram ou se fortalecem com as dores, sobretudo, de mulheres negras, como grandes bancos, que sistematicamente propõem o “acesso à crédito” como solução para essas mulheres, gerando o futuro endividamento e sequestro de seus bens. Em outras palavras, existe um oportunismo exercido por esses atores sociais, que se valem do alcance e da consagração acadêmica conquistada pela interseccionalidade para abarcar o termo meramente como um rótulo, ofuscando o racismo epistêmico (RICE, HARRISON, FRIEDMAN, 2019), ao passo que esvaziam os processos de formação histórica da interseccionalidade e suas potencialidades como ferramenta para a luta política racial (BILGE, 2013). Ainda inserido neste movimento de esvaziamento, destaca-se o papel central do feminismo branco burguês, por meio do qual suas defensoras, ao se mostrarem “interseccionais” e “atualizadas”, reduzem complexas discussões a uma moda de antirracismo de mercado, ao passo que permanecem ocupando posição privilegiada na produção do conhecimento e dos discursos políticos³⁴, como já mencionado no início deste ponto.

Como se viu, a interseccionalidade, em sua maneira academicamente consagrada pelas autoras estadunidenses, não necessariamente apresenta em seu léxico marcas de tradições acadêmicas marxistas, tampouco decoloniais. Ao chegar ao Brasil, são acrescentadas novas perspectivas sobre a interseccionalidade, colocando-se em questão o local de poder da nação

³⁴ “Feminismo branco burguês” foi o termo utilizado por Angela Davis para designar o feminismo que “privilegia aquelas que já tem privilégio” e, por isso, “está fadado a ser irrelevante para mulheres pobres, mulheres da classe trabalhadora, mulheres não brancas, mulheres trans, mulheres trans não brancas”, em livre tradução. Hillary Clinton, mencionada no início deste capítulo, é uma das figuras públicas mais representativas deste tipo de feminismo. Vide: CCCB. Angela Davis. Revolution Today. [Vídeo]. Canal CCCB, 30 abr. 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=PGic6xd-BVQ>>. Acesso em: 12 nov. 2022.

para a circulação e legitimação do pensamento interseccional, ao passo que se utiliza dela, como ferramenta analítica, para uma crítica às instituições prisionais brasileiras. Entretanto, é na observação de sua origem histórica na práxis no movimento de mulheres negras, lésbicas e socialistas, como Audre Lorde e aquelas do Coletivo Combahee River, que é possível, dialeticamente, encontrar maiores pontos de encontro nas teorias, para além dos desencontros (MACHADO, 2018a). Atualmente, tendo em vista a heterogeneidade de entendimentos e até mesmo o sequestro mercadológico e despolitizante do termo pelo feminismo burguês, é necessário deixar nítido *de qual interseccionalidade* se está falando hoje. Em outras palavras, é necessário destacar *que sujeito fala em seu nome*, que lutas constrói, qual é a sua trajetória e qual é seu objetivo com o uso de tal ferramenta política, desnudando uma eventual captura pelo feminismo branco e liberal e por suas propostas de alavancagem individual, que defendem a manutenção de um “topo” da estrutura e, ainda pior, um topo ocupado pelas mesmas mulheres que sempre estiveram lá.

Resumidamente, nem tudo que articula raça, gênero e classe seria propriamente interseccional, de modo que o uso de tal conceito, indiscriminadamente, pode simplificar excessivamente divergências entre autoras. Por isso, é válido considerar que a produção teórica das feministas francófonas, que não reivindicam a interseccionalidade, muito influenciou o debate marxista brasileiro – contudo, ao mesmo tempo, o entendimento da centralidade da raça para a formação histórica de classes subalternizadas nas colônias também modificou a forma como o feminismo materialista francês foi apreendido no Brasil, como será detalhado a seguir. Por outro lado, o feminismo materialista francês induz à utilização da categoria “sexo” em oposição à “gênero”, o que também traz consequências às discussões marxistas no cenário nacional. Diante de tantas nuances, o que fica evidente é a heterogeneidade do pensamento marxista e do pensamento interseccional: quando Angela Davis destaca a relevância da interseccionalidade, ainda reivindicando o marxismo e o abolicionismo penal em sua obra, percebe-se que essas discussões são mais complexas que a separação categórica em eixos e tradições estanques de pensamento³⁵. Muitas vezes, é na prática política que é possível criar remodelar novas sínteses, aptas à transformação da realidade.

³⁵ Davis manifestou que considera a interseccionalidade “a principal marca do feminismo hoje”, não apenas por entender a relação entre as identidades, mas sim porque ela se torna “especialmente útil quando pensamos na interseccionalidade das lutas por justiça social”. Davis, ao defender em inúmeros discursos públicos a interseccionalidade e partir de uma tradição marxista, demonstra, na prática, as disputas que existem sobre o termo. Vide: CCCB. Angela Davis. Revolution Today. [Vídeo]. Canal CCCB, 30 abr. 2020. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=PGic6xd-BVQ>>. Acesso em: 12 nov. 2022.

Diante disso, é possível ver o florescimento de críticas e articulações ricas, criativas e engajadas – *apesar* do solo árido da academia. Já existem intelectuais que propõem um marxismo decolonial, não reivindicando a interseccionalidade (AGUIAR, 2018), outras que articulam decolonialidade, interseccionalidade e marxismo (BOHRER, 2018), e, ainda, aquelas que buscam diálogos possíveis entre a obra de Lélia Gonzalez, a influência da interseccionalidade e a teoria da reprodução social (MACHADO, 2018a, 2018b, 2019). É possível apontar possibilidades de articulações desses pensamentos, como também é possível sinalizar os limites e incongruências dessas possibilidades. Contudo, acima de tudo, é preciso deixar florescer, não deter a primavera.

3.2 O(s) marxismo(s)? A(s) marxista(s)?

Como já abordado neste capítulo, ao falarmos sobre as abordagens marxistas sobre gênero e raça, é necessário considerar que estamos adentrando um campo de debates aprofundados e diversos, com importantes divergências teóricas. Quando se trata dessas temáticas na academia, comumente se posiciona a interseccionalidade e a consubstancialidade como ferramentas de análise opostas, encaixando-se toda a tradição marxista, de maneira apressada, no segundo grupo. Essa tendência é compreensível: a preocupação com as relações de trabalho na sociedade de classes e suas conexões com o local de subjugação das mulheres foi um ponto comum e central à consubstancialidade e aos estudos marxistas. Conseqüentemente, no Brasil, ao passo que a interseccionalidade se difundiu para diversas áreas do conhecimento, a consubstancialidade permaneceu mais amplamente utilizada em cursos de forte tradição marxista, como o Serviço Social (OLIVEIRA, 2020).

Entretanto, ao operarmos uma simplificação do debate nesses moldes, em que um campo aparece como sinônimo de outro ou subsumido a outro, ignoramos as tradições marxistas pouco difundidas no Brasil, e acabamos por reduzir complexas teses a um cenário que não corresponde à realidade das discussões do feminismo marxista contemporâneo – seja no âmbito da luta política ou da produção acadêmica. Além disso, também apagamos as particularidades das condições de elaboração do pensamento das autoras marxistas brasileiras mais influentes, como Heleieth Saffioti e Elizabeth Souza Lobo³⁶.

³⁶ Essa conjuntura política e econômica, nacional e internacional, é detalhada por Moschkovich (2018, p. 87-91), que traz algumas especificidades históricas que influenciaram as obras produzidas por essas autoras e a produção de conhecimento na academia brasileira de maneira geral, ao abordar a recusa, aceitação e adaptação da categoria gênero no país. Dentre esses fatores, por exemplo, destacam-se o contexto da ditadura militar brasileira e as perseguições políticas que por vezes interromperam trajetórias acadêmicas, quais textos as autoras puderam

Sendo assim, é preciso realizar alguns breves apontamentos sobre a consubstancialidade e o feminismo socialista/marxista, até aprofundarmos a teoria da reprodução social, compreendendo as diferenças, aproximações e rompimentos existentes entre essas abordagens.

3.2.1 Consubstancialidade: feminismo materialista e/ou feminismo marxista?

A consubstancialidade é uma teoria formulada por feministas materialistas francófonas entre as décadas de 1970-80, com circulação no Brasil a partir da década de 1980, sendo anteriormente acessada por Heleieth Saffioti e Elisabeth Souza Lobo, ainda que não houvesse tradução para língua portuguesa (MANO, 2020). Podemos apontar Christine Delphy, Colette Guillaumin, Jules Falquet e Danièle Kergoat como principais expoentes, sendo a última autora a de maior influência no Brasil, especialmente em virtude de suas pesquisas conjuntas com Helena Hirata, socióloga do trabalho brasileira, a qual obteve exílio político na França em 1971, durante a ditadura militar (HIRATA, 2019)³⁷.

O feminismo francês é bastante influenciado pelo marxismo, tendo o trabalho como categoria central. Apresenta, inclusive, um léxico análogo, como “modo de produção doméstica”, “relações sociais de sexo” e “classe de sexo”, em uma tendência de recusa ao conceito de gênero (QUIRINO, 2015, p. 233). Dessa forma, Delphy (2015) sustenta que o patriarcado, sistema de dominação masculina, gera um modo de produção próprio, apartado do capitalismo. Se classe, para Marx, a grosso modo, designa as relações baseadas na exploração e na extração de mais valor, pressupõe-se que, na consubstancialidade, a categoria sexo também geraria um tipo de exploração.

A consubstancialidade sustenta que existe uma base material para toda relação social (KERGOAT, 2009, p. 21) e, nesse sentido, a divisão sexual do trabalho seria a base que explica a subjugação das mulheres no capitalismo. Em outras palavras, as desiguais relações sociais de sexo estariam fundamentadas na divisão sexual do trabalho. Dessa forma, os sistemas (patriarcado e capitalismo) seriam co-constituídos. As considerações por autoras da consubstancialidade sobre as características do trabalho doméstico e a divisão sexual do

acessar à sua época, quais traduções já existiam, que caminhos para a internacionalização e para a construção de diálogos com pensadores/as estrangeiros/as de seu tempo eram de fato possíveis, quais os financiamentos existentes e as consequências dessas fontes para a recepção de novos conceitos e categorias ou para a consolidação de seus nomes na academia etc.

³⁷ De acordo com Moschkovich (2018, p. 123), o exílio em países como França, Portugal e Chile era uma realidade comum às pesquisadoras brasileiras que apresentavam um viés militante e, geralmente, encontravam-se filiadas a partidos socialistas ou comunistas, ilegais naquele período.

trabalho são de grande relevância, porém a teoria não resolve os problemas que afirma encontrar na interseccionalidade, pois, ao mesmo tempo, critica a lógica de “imbricação, adição, intersecção e multiposicionalidades” (KERGOAT, 2010, p. 93), mas a reproduz. Sustenta Arruzza (2015a) que, a princípio, a consubstancialidade ainda opera em sistemas duplos (ou triplos), que explicam a realidade social quando somados. Entretanto, como sinaliza Moraes (2021, p. 150), em uma perspectiva marxista, “o todo não é a simples soma das partes”.

Como evidentes limitações da consubstancialidade, podemos destacar que, inicialmente, a teoria acabava por reproduzir uma ideia de mulher universal: em suas formulações iniciais, a consubstancialidade não elaborou críticas aprofundadas sobre processos históricos de racialização e colonialismo e os impactos destes processos à própria ideia do “ser mulher”, gerando diferentes relações com a domesticidade³⁸. Não é à toa que, no cenário nacional, a consubstancialidade também é comumente complementada pela metáfora do “nó”, proposta por Saffioti (1987, 2015)³⁹, que acrescenta o racismo como elemento fundamental à sociedade capitalista.

É válido ressaltar que a consubstancialidade sofreu mudanças ao longo do tempo, acrescentando outros aspectos à sua análise, seja incluindo de forma bastante sintética o debate sobre divisão racial do trabalho, ou se apropriando das críticas ao colonialismo. Falquet (2019, 2021), por exemplo, atualmente se mostra próxima às discussões decoloniais. Outras autoras compreendem que a interseccionalidade e a consubstancialidade apresentam, muitas vezes, uma diferença de foco – sendo a primeira centrada em relações de gênero e raça e a última, em classe, gênero e raça (HIRATA, 2014). Entretanto, essa não é essa visão adotada por este trabalho, pois ela ignora a origem dos termos e o caráter prático da ferramenta analítica da interseccionalidade, apontado por Collins, especialmente quando consideramos sua origem na luta de movimentos sociais e as contribuições políticas anteriores ao processo de institucionalização. A consubstancialidade e a interseccionalidade são contemporâneas – no

³⁸ Vale ressaltar que Colette Guillaumin apresenta uma trajetória diferente. Guillaumin, ainda pouco conhecida no Brasil, integrou a redação da revista “Questions Féministes”, publicação francesa que reuniu diversas feministas materialistas. A autora empreendeu uma teorização sobre raça, escravidão e servidão anterior aos seus estudos sobre relações de sexo, porém acabou por fazer um comparativo daquelas relações com estas últimas e, consequentemente, com a criação do que chama de “classe das mulheres”. Uma comparação a esses moldes também recai numa ideia de universalização da concepção de mulher.

³⁹ Essa ideia de Saffioti será mais detalhada no ponto 3.2.2 deste trabalho. Destaca-se que, no movimento de elaboração de uma crítica à interseccionalidade, a teoria da consubstancialidade passa a considerar, ainda que de maneira insuficiente, a raça. Em conferência no ano de 2006, Kergoat (2010) também se utiliza da metáfora do nó, acrescentando o fator raça à sua análise, para exposição de seu entendimento sobre as dinâmicas das relações sociais enquanto co-substanciais e co-extensivas, isto é, relações que, ao se desenvolverem, teriam reprodução e co-produção mútua. Kergoat considera a existência de uma “classe de raça”, assim como “classe de sexo”, em referência à Colette Guillaumin.

entanto, o lugar social de produção do conhecimento muito influenciou nas sínteses que essas abordagens pretenderam realizar.

Ademais, é preciso salientar que a consubstancialidade parte originalmente do conceito de “rapport sociaux de sexe” (relações sociais de sexo), uma ideia de que há uma relação macroestrutural de antagonismo entre a classe dominante dos homens e a classe dominada de mulheres. Encontramos aqui o que considero um outro limite à tradição teórica da consubstancialidade menos evidenciado por teóricos marxistas, que é a recusa à categoria gênero⁴⁰, a qual também foi empreendida inicialmente por Saffioti (2015).

As feministas francófonas que rejeitam a categoria “gênero” e fazem a opção pelo termo “sexo” fundamentam essa escolha no próprio fato de se considerarem “materialistas”. Buscam, assim, uma síntese entre “sexo” e “classe”, e, como já dito, entre “capitalismo” e “patriarcado”. Nessa concepção, a “diferença sexual” ainda seria um dado biológico, portanto natural, a-histórico, pré-social, e não o reflexo de uma visão já generificada imposta sobre os corpos. Ao rechaçar o conceito de gênero, as feministas materialistas francesas abrem margem para a naturalização de um destino biológico aos corpos com útero, naturalizando, assim, a própria opressão, como uma consequência de um dado já posto: um combinado “contínuo e lógico” entre ser mulher, prática heterossexual, vulva, útero, gestação, parto, lactação e trabalho doméstico, o que é exatamente o contrário do que pretendem fazer em suas análises.

Tenhamos por exemplo as considerações de Colette Guillaumin (1992). A autora fala em “sexo dominante” e no processo de “sexagem” (*sexage*) – uma classificação arbitrária de corpos, similar àquela da racialização. Por esse processo, determinados corpos são falsamente naturalizados como superiores e outros como passíveis de apropriação, gerando uma justificativa ideológica da dominação (GUILLAUMIN, 1992, p. 10, tradução nossa):

[...] essa crença em um fundamento somático (fisiológico, genético, cromossômico, neurocerebral, etc.) da conduta humana sempre acompanha e constitui uma das faces (um dos aspectos) de um relacionamento muito material. Ser “natural”, seguramente, designa grupos humanos de tipo particular, aqueles que estão envolvidos em um relacionamento desigual, é claro, mas uma relação desigual específica: a de apropriação. Esses grupos estão, ou estiveram recentemente na história, apropriados, ou seja, tornam-se propriedades (no sentido mais ordinário do termo) de outro grupo humano. A sexagem, bem como a escravidão, são relações desse tipo. A posse dos outros seres humanos implica que façamos uso deles: sua apropriação não é um

⁴⁰ Alguns trabalhos atuais da consubstancialidade já adotam o termo gênero, até mesmo falando em “relações sociais de gênero”, mas sem detalhar as implicações de seu uso, em uma mera troca à categoria “sexo”, como é o caso de Hirata (2014). Moschkovich (2018, p. 87) ressalta que o contexto brasileiro de aceitação ou adaptação da categoria gênero, termo mais utilizado nos estudos em língua inglesa, também foi influenciado pelo fluxo crescente de pesquisadores brasileiros para os Estados Unidos em detrimento da França, antes destino principal, sobretudo a partir da década de 1990, um resultado da consolidação de uma mudança de posição dos EUA no sistema global de produção de conhecimento, notadamente após a Segunda Guerra Mundial.

incidente legal, embora as leis a expressem, é, primeiramente, um uso corporal primeiro.

Para a autora, com a sexagem, o “sexo masculino” consegue se apropriar do tempo e dos produtos do corpo da mulher, enquanto esse lhe deve disponibilidade sexual como uma obrigação. A mulher, ainda, deverá sustentar a carga física de membros considerados “inválidos” de um grupo ou de indivíduos (como crianças, bebês, doentes e enfermos) e também de membros do sexo masculino considerados perfeitamente “válidos” (GUILLAUMIN, 1992, p. 19-20). Por isso, Guillaumin (1992, p. 28) sistematiza que a escravidão e a servidão envolvem a redução a uma coisa, cuja instrumentalidade se dá na sua aplicação a outras coisas (agrícolas, mecânicas, animais), enquanto a sexagem, por outro lado, que se daria pela “escravidão doméstica”, diz respeito à redução ao estado de ferramenta cuja instrumentalidade se aplica, fundamentalmente, a outros humanos⁴¹.

Entretanto, a materialidade em suas análises deixa de se tornar um processo histórico de dominação e sua continuidade e se torna, contraditoriamente, a naturalização do corpo. Se, por um lado, considera o “sexismo” e o “racismo” como o próprio entendimento da existência de “sexo” e “raça” – isto é, ao invés de entendermos apenas a existência de corpos, vivemos em uma sociedade em que entendemos que existem corpos diferenciados e hierarquizados por determinadas características físicas –, por outro, a autora já considera o “desprezo ao sexo fêmea” um fato (ou um ponto de partida) inquestionável (GUILLAUMIN, 1994). Utilizando essa abordagem, como explicar, então, a posição social subalterna de sujeitos transgênero, em sentido amplo, abrangendo as experiências, por exemplo, das mulheres trans e travestis?

Ainda que pretenda compreender que a desigualdade advém de relações sociais e históricas, e não de um determinismo biológico, na prática permanece um “furo” teórico: se, para consubstancialidade, a divisão sexual do trabalho *gera* a opressão feminina, *o que geraria*

⁴¹ Como se vê, para chegar a essas conclusões, a autora realiza paralelos com o surgimento histórico da divisão de raças, defendendo que, enquanto estas se fundamentam na “economia da terra” que gera a escravidão e a servidão, a “sexagem” se baseia na “economia doméstica” (GUILLAUMIN, 1992, p. 19). Entretanto, é importante ressaltar que essas relações não são comparáveis: a redução à qualidade de coisa realizada em relação ao sujeito escravizado não se operou quanto à mulher branca, pois essa, ainda que possuísse status jurídico inferior de sujeito considerado incapaz, era ainda considerada sujeito, e não bem móvel. Acredito que uma equivocada comparação ou universalização também se encontra presente em Federici (2019a, p. 380-389; 2019b, p. 41), quando defende uma continuidade entre a caça às bruxas na Europa e o genocídio indígena nas Américas, enquanto assinala que o primeiro fenômeno se destina ao “corpo da mulher” e não há uma “neutralidade de gênero”, mas, contraditoriamente, demonstra que o processo de desumanização, bestialização e criminalização de indígenas se dá de maneira generalizada. Isso não quer dizer que este último não seja também marcado pelo gênero: os crimes de “sodomia” voltados a determinadas expressões do corpo e da sexualidade refletem a influência do fator gênero para a criminalização, mas a estratégia europeia de demonizar indígenas como “canibais”, por outro lado, revela diversos “pecados” e “crimes” possíveis, incluindo o canibalismo mencionado pela autora, para que o reconhecimento de uma bestialização se dê de maneira ampla.

a divisão sexual do trabalho? Seguindo esta lógica, seria o dito “sexo biológico”, havendo então uma essencialização da opressão desse corpo, mesmo que não intencional. Ao buscar tratar o sexo como um efeito, o materialismo francês permanece tratando-o, muitas vezes, como causa. Consequentemente, se partimos da ideia de que essa dominação transcende a história e está completamente justificada na biologia, torna-se quase impossível observar um horizonte de solidariedade entre os ditos antagonísticos homens e mulheres ou de emancipação para todas pessoas, em suas diversidades de corpos. Apagamos, ainda, a agência das pessoas sobre seus corpos, o trabalho para construção e afirmação do gênero e a distribuição desigual das condições para que esse trabalho se realize no capitalismo, gerando diferentes maneiras de socialização, experiência e assimilação do sujeito pela sociedade capitalista. Em outras palavras, ao recusar a categoria, retira-se a possibilidade de se debater o próprio significado socioeconômico do gênero⁴², que necessariamente deve ser historicizado, como defende Drucker (2015). O processo de generificação é mais amplo e vai além daquele de invenção do sexo: é realizado durante toda a vida do sujeito e está submetido, também, à sua própria ação interventiva, incluindo símbolos, tecnologias e práticas médicas contemporâneas, circunscritos à lógica da mercantilização.

Se pensarmos gênero como uma categoria que amplia e complexifica o entendimento das opressões para além do binário “homem” e “mulher”, enquanto categorias antagonísticas e homogêneas, conseguimos separar as raízes dessas opressões de uma suposta “maldade intrínseca masculina” e de um “desejo de dominação que homens sempre possuiriam” (um argumento de cunho moral e sem fundamento histórico). Ao mesmo tempo, gênero é uma categoria que permite considerar o papel central da consciência do sujeito na construção ativa, ainda que em face das limitações da realidade objetiva, da experiência do corpo. Essa experiência será sempre restringida pelas condições históricas de seu tempo (tecnologias existentes e sua disponibilidade ampla ou não, como técnicas de medicina e intervenções cirúrgicas ou hormonais para afirmação de gênero). No neoliberalismo, esses acessos estão cada vez mais precários, instáveis e desiguais, dificultando-se o alcance das condições mais básicas

⁴² É comum, na teoria feminista, que alguns caminhos realizem o contrário do que pretendem, quando se trata de desnaturalizar a opressão feminina, caindo em justificativas exclusivamente biológicas para a origem desse fenômeno. A esse respeito, Luiza Bairros (1995, p. 459) sintetiza: “[...] a reinvenção da categoria mulher frequentemente utiliza os mesmos estereótipos criados pela opressão patriarcal – passiva, emocional etc. – como forma de lidar com os papéis de gênero. Na prática, aceita-se a existência de uma natureza feminina e outra masculina, fazendo com que as diferenças entre homens e mulheres sejam percebidas como fatos da natureza”. Esse compromisso “essencialista de gênero” (JAFFE, 2020, p. 60) deixa de lado pessoas que não vivem uma experiência pautada pela heterossexualidade e cisgeneridade. Jaffe (2020) sinaliza que também Lise Vogel e Federici, ambas com influência marxista, podem repetir este erro, quando relacionam gênero e reprodução biológica, em automático, à categoria mulher.

para reprodução da vida e, ao mesmo tempo, fomentando o surgimento de um grupo bastante restrito e excludente de pessoas (especialmente de gays e lésbicas), não disruptivo, mas sim capaz de se assimilar ao mercado e se conformar às normas sociais de gênero – um fenômeno chamado por Drucker (2015) de “homonormatividade” ou “normalidade gay”. Ao contrário do que afirma Saffioti (2015, p. 148), não é o gênero que é a-histórico e tende à neutralidade e paralisação: a naturalização do sexo que o é, tornando o patriarcado um fato trans-histórico, presente em todas as conformações sociais.

Moschkovich (2018) entende que autoras como Judith Butler e Gayle Rubin, teóricas influentes no campo da teoria queer e pós-estruturalista, trazem um novo conceito de gênero, que toma o “sexo biológico” como um produto social, e não como um fato previamente existente na natureza. O entendimento de corpos como opostos e inconciliáveis, dotados de diferença, já seria um olhar generificado sobre eles. Para ela, as discussões sobre gênero realizadas por essas autoras, posteriores à tradição francesa que fala em “relações sociais de sexo”, não são na realidade matrizes completamente opostas de pensamento, mas sim uma herdeira da outra. Por isso, o processo de sexage delineado por Guillaumin encontra similaridades com o que hoje compreendemos como generificação. Nesse sentido, Berger (2008, p. 85, tradução nossa) afirma:

[...] a publicação de *Gender Trouble* de Judith Butler em 1990 não teve caráter inaugural, ao contrário do que parecemos acreditar hoje na França. A força e o apelo de seu argumento derivam de sua capacidade de recapitular criticamente vinte anos de diálogo frutífero entre o pensamento francês e a teoria feminista anglo-americana.

Entretanto, neste ponto, é preciso ressaltar que muitas marxistas brasileiras alinharam-se ao materialismo francês para explicação das conexões entre a “dominação masculina” e o “capitalismo”, sendo ela ainda a mais predominante na tradição marxista acadêmica do país. Essa influência gera diferentes repercussões práticas e políticas, incluindo a recusa ao gênero e a apreensão da teoria de maneira cristalizada no tempo, sem compreender as próprias sintetizações posteriores no pensamento francês. Além disso, é necessário ressaltar que uma análise materialista, nos moldes pensados pelas feministas francófonas, não é *necessariamente* marxista, pois pode abandonar seus outros elementos fundamentais – o olhar a partir da história e a compreensão dialética da vida social. Muitas vezes, o uso de um vocabulário derivado de Marx parece, na realidade, uma transposição de categorias para a

análise da “situação das mulheres”. Falquet, em entrevista⁴³, sintetiza seu posicionamento da seguinte maneira:

Para começar, eu gostaria de retificar um dos termos da questão, aquele do “feminismo marxista”. Na verdade, eu me situo mais na perspectiva do feminismo materialista e especificamente do “feminismo materialista francófono”. Essa corrente foi constituída como uma crítica (construtiva) às perspectivas marxistas – quer se trate das marxistas feministas, das marxistas-feministas ou ainda das feministas socialistas (as denominações variam segundo os países e as épocas). A perspectiva específica aberta por Colette Guillaumin e outras feministas materialistas utiliza as ferramentas materialistas e uma perspectiva histórica, mais que estritamente marxista, para demonstrar que há uma especificidade das relações sociais estruturais de sexo que não são redutíveis às de raça ou de classe. Elas entraram então de maneira muito original na discussão dos anos 1970 sobre a articulação patriarcado-capitalismo. Hoje em dia, vendo a situação econômica e política atual, é ainda das teorias marxistas que eu me sinto mais próxima. Contudo, minha posição parte de outras bases e desemboca em outros resultados.

De maneira similar, Gimenez (2000, p. 119) explica que no campo do “feminismo materialista” nem sempre há a reivindicação do marxismo, garantindo maior aceitação e circulação acadêmica de seus trabalhos, especialmente no contexto estadunidense e europeu, em que há uma maior recepção do viés pós-estruturalista. Não seria o equivalente, portanto, a ser declaradamente socialista, anticapitalista ou crítica do *status quo*. Moraes (2021, p. 146-147) ressalta que a partir das décadas de 1980 e 1990, com a queda do muro de Berlim, predominou a visão da “morte de Marx”, com a perda de legitimidade da teoria marxista na academia, a invisibilização de perspectivas revolucionárias e um clima político conservador. Esse cenário fundamentou o uso da “classe” fora de um entendimento marxista, enquanto uma mera estratificação social, como já tratado no tópico das abordagens interseccionais. Ocorre que os processos de incorporação institucional e de uma progressiva desradicalização não se limitou ao debate da interseccionalidade, sendo uma conjuntura mais ampla que avançou na academia de maneira geral.

Nesse sentido, Giménez acredita que há uma inerente ambiguidade no termo “feminismo materialista”, defendendo que a tradição marxista deveria, apenas, declarar-se marxista. Afirma Gimenez (2000, p. 123-124, tradução nossa):

Embora seja difícil separar o feminismo materialista do feminismo marxista nas primeiras obras feministas, especialmente aquelas escritas por feministas europeias, hoje eles são perspectivas teóricas qualitativamente diferentes, com implicações políticas radicalmente diferentes.

⁴³ FALQUET, Jules. **Materialismo feminista, crise do trabalho assalariado e imbricação das relações sociais estruturais: entrevista com Jules Falquet**. Cadernos Cemarx, Campinas, SP, n. 10, p. 243–265, 2018. Disponível em: <<https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/view/10930>>. Acesso em: 10 de jan. de 2023.

Por isso, ao refletir sobre seus trabalhos anteriores, Gimenez (2000, p. 122-123) explica que também se mostrou crítica ao uso dos termos “homem” e “mulher” enquanto categorias de análise em si mesmas, pois, para a autora, eles ignoram classe, divisões raciais e étnicas e as diferenças de status socioeconômicos:

Venho da Argentina, uma sociedade em que, ao contrário dos Estados Unidos, mulheres com profissões não eram exceções, onde prevaleciam divisões de classe e autoidentificação e o uso de empregadas domésticas era generalizado (uma razão importante para a falta de conflito entre trabalho e família para mulheres profissionais e empregadas de classe média). Consequentemente, eu não estava convencida por teorias que generalizavam excessivamente a dominação masculina e a opressão feminina e não se mostravam sensíveis às realidades da vida sob o capitalismo, em que a maioria dos homens não é poderosa nem possui controle sobre suas vidas, e nem todas as mulheres estão sem poder. Teorias mais voltadas às nuances, diferenciando entre tipos de opressão e seus correspondentes níveis de análise, faziam-se necessárias. É por isso que, em meu trabalho, busquei identificar as condições capitalistas historicamente específicas subjacentes às desigualdades sociais e econômicas observáveis entre homens e mulheres. Contudo, nunca me identifiquei como uma feminista materialista; o rótulo, a meu ver, distorceu a natureza dialética do marxismo e obscureceu a verdadeira natureza marxista das obras assim rotuladas. Ainda que houvesse algumas sobreposições entre minhas visões e as das feministas materialistas e socialistas da década de 1970, tanto em termos de tópicos de análise quanto nos aspectos da teoria do capitalismo de Marx que consideramos pertinentes para examinar a opressão das mulheres, meu trabalho difere na rejeição do patriarcado como conceito explicativo e no uso do método de Marx para identificar os processos capitalistas que colocam homens e mulheres sem propriedade em posições de classe semelhantes enquanto enfrentam diferentes estruturas de oportunidades e, portanto, acesso desigual às condições necessárias de reprodução.

A visão de Gimenez, focada no método de Marx, ilumina algumas estratégias para a práxis marxista contemporânea. São relevantes as análises empíricas, em diferentes níveis de abstração, mas é igualmente preciso retomar o *método* marxiano para dar conta dos complexos debates contemporâneos, para além do concreto mais evidente e imediato, sem perder de vista a dimensão estrutural das forçadas – e não naturalizáveis – desigualdades no capitalismo. Sintetiza Gimenez (2005, p. 24, tradução nossa):

A desigualdade de gênero assim conceituada, como característica estrutural das formações sociais capitalistas, é irredutível a microfundamentos; isto é, não pode ser única ou principalmente explicada com base nas intenções de homens ou mulheres, biologia, desenvolvimento psicosssexual, etc. porque é o efeito estrutural de uma rede complexa de processos de nível macro através dos quais produção e reprodução estão inextricavelmente conectados. [...] No entanto, a análise de instâncias concretas ou específicas de desigualdade de gênero dentro de lares, empresas, burocracias, etc. não é apenas passível de estudo no nível de microfundamentos, mas requer isso. Não podemos explicar totalmente as práticas opressivas em uma determinada instituição sem levar em conta a agência dos principais atores sociais; as intenções, atitudes, crenças e práticas desses atores devem ser explicadas em termos das condições estruturais que as tornaram possíveis.

Vale destacar que a tradição francesa da consubstancialidade pouco dialogou com os movimentos feministas de seu tempo, até mesmo aqueles situados na Europa, relacionados

à campanha internacional “Wages for Housework” (salários para o trabalho doméstico), que ganhou bastante notoriedade na Itália, com Mariarosa Dalla Costa e Silvia Federici, e nos Estados Unidos, com Selma James. Não obstante as divergências entre as autoras da Teoria da Reprodução Social do século XXI e essas últimas⁴⁴, acredito que esse diálogo poderia ter fomentado um viés mais prático à consubstancialidade, que se encontra essencialmente centrada na academia.

Por fim, antes de adentrarmos no debate da Teoria da Reprodução Social, vale realizar algumas considerações sobre o pensamento das marxistas Saffioti e Souza Lobo, duas autoras que influenciam estudos feministas brasileiros até hoje. Muitas de suas conclusões foram pioneiras e podem ser apreendidas e aprofundadas. Suas limitações também geram discussões frutíferas, pois podem ser dialeticamente superadas pelas teóricas da reprodução social do século XXI, em debate com as formulações de movimentos sociais contemporâneos.

3.2.2 Saffioti e Souza Lobo: breves considerações sobre a tradição marxista brasileira e a reprodução social

O trabalho sempre foi um tema popular nos desenvolvimentos teóricos das marxistas brasileiras, que buscavam compreender o “lugar da mulher” dentro ou fora da produção capitalista. Quanto a essa temática, no Brasil, Heleieth Saffioti e Elizabeth Souza Lobo se destacam como principais teóricas que se reivindicavam marxistas.

Em virtude de seu pioneirismo, Saffioti escreve em um contexto de carência bibliográfica de seu próprio referencial teórico – e, por isso, precisou se desdobrar para encontrar traduções das obras de Marx e Engels em outras línguas – e de pouco acúmulo sobre os feminismos no país (GONÇALVES, p. 14-15). Ainda assim, Saffioti traz observações importantes sobre o trabalho doméstico, já no ano de 1978, quando foi publicado seu livro “Emprego Doméstico e Capitalismo”.

A autora entende que esse trabalho se dá fora do âmbito capitalista e é incorporado, ainda sob moldes de organização não-capitalista, ao capitalismo (SAFFIOTI, 1978, p. 196).

⁴⁴ Além das teóricas da reprodução social, Angela Davis e David Harvey também tecem críticas à mobilização por salários para o serviço doméstico. Davis (2016, p. 225-229) sinaliza que a luta pela coletivização dos serviços domésticos seria uma estratégia mais eficiente, por não ignorar aquelas trabalhadoras racializadas que já executam o trabalho doméstico de maneira remunerada de forma impositiva e, ao contrário, querem a libertação deste. A autora também entende que a esfera do mercado de trabalho oferece, a longo prazo, maiores possibilidades de solidarização de classe e de emancipação para as mulheres, não fazendo sentido lutar para permanecer presa às “paredes de sua cela”, dentro de casa (DAVIS, 2016, p. 228). Para Harvey, a estratégia política adotada por este movimento acaba por defender, em última instância, uma maior monetização, abrindo margem para a intromissão do capital em novas áreas da vida cotidiana (HARVEY, 2017, p. 125, 195-196).

Para Saffioti, a empregada doméstica é figura central ao capitalismo brasileiro, pois contribui para a produção da mercadoria especial força de trabalho e possibilita, assim, a própria reprodução do capitalismo. Ao mesmo tempo, a integração da trabalhadora doméstica ao capitalismo se dá na forma de sua superexploração, visto que, muitas vezes, substitui, na casa de terceiros, a figura da “dona-de-casa”, tendo sua remuneração limitada pelas próprias condições de exploração desta última. O local contraditório do doméstico – que, simultaneamente, integra-se ao capitalismo, porém não gera mais valor – é um *insight* fundamental à teoria da reprodução social⁴⁵.

Saffioti acredita que a emancipação de todas as mulheres somente se dará com a superação do sistema capitalista. Por isso, já ressalta que não há uma uniformidade de incorporação ao mercado de trabalho para todas as mulheres, visto que a liberação de algumas ocorre mediante a exploração de outras. Ao destacar essa situação, informa, ao mesmo tempo, a particularidade do processo histórico de formação e imposição do capitalismo às colônias. A autora indicará, assim, o que Hirata e Kergoat (2007) chamaram posteriormente de “delegação” do trabalho doméstico e familiar, demonstrando que essa configuração já era uma realidade ao seu tempo. Em suas palavras (SAFFIOTI, 1978, p. 197):

[...] o capitalismo não ameniza, contudo, a vida das mulheres no que tange a realização de trabalhos domésticos. São sempre mulheres que se desincumbem destas tarefas, que se trata de países capitalistas desenvolvidos ou subdesenvolvidos; de trabalho gratuito ou de trabalho remunerado. É verdade que sob o capitalismo periférico a liberação de algumas mulheres dos trabalhos domésticos dá-se às expensas das empregadas domésticas, portanto, de outras mulheres. Trata-se, pois, de maneiras diferentes de realização histórica da sociedade de classe. Permanece constante, entretanto, a divisão social do trabalho segundo os sexos, fator de grande discriminação da mulher nas sociedades competitivas. É contra ela, sobretudo, que é preciso lutar. Mas trata-se de luta ampla e complexas, já que será necessário reestruturar a sociedade de classes em novas bases. Enquanto os seres humanos fazem a história, é permitido ao menos pensar em uma sociedade sem empregadas domésticas e onde o reduzido trabalho doméstico fosse equitativamente distribuído pelos elementos de ambas as categorias de sexo.

⁴⁵ Anos depois, em obra publicada em 1983, Lise Vogel também chega a esta conclusão, mas constrói uma crítica à compreensão do que chama de “sistemas duais”, que analiticamente separam a reprodução da produção, como se não fossem parte de um mesmo sistema. Assim, sintetiza que “a perspectiva dos sistemas duais parte do que parece ser óbvio: divisões de trabalho e autoridade de acordo com o sexo, a opressão das mulheres e da família. Esses fenômenos são tratados mais ou menos como dados, analiticamente separáveis, pelo menos em parte, das relações sociais nas quais estão inseridos. A principal tarefa analítica é examinar a origem e o desenvolvimento da correlação empírica entre as divisões sexuais do trabalho e a opressão social das mulheres. Em geral, é o envolvimento das mulheres na divisão sexual do trabalho e sua relação direta – de dependência e de luta – com os homens, e não sua inserção na reprodução social geral, que estabelece sua opressão. Ao mesmo tempo, a opressão das mulheres e a divisão sexual do trabalho parecem estar ligadas ao modo de produção dominante em uma determinada sociedade e variam de acordo com a classe. Esses últimos fatores entram na investigação como variáveis importantes que são, no entanto, essencialmente externas ao funcionamento da opressão das mulheres” (VOGEL, 2013, p. 134-135, tradução nossa).

Segundo Saffioti, existe uma simbiose entre sistemas de dominação-exploração, fundidos no “patriarcado-racismo-capitalismo”. A autora indica esses sistemas sempre com hífen, sinalizando que, ao seu ver, são inseparáveis e constituem uma unidade contraditória (SAFFIOTI, 1987, p. 62). Posteriormente, em 2004, ano da primeira publicação de “Gênero, Patriarcado, Violência”, Saffioti amadurece sua formulação inicial e sintetiza que essas relações são entrelaçadas, complexas e estruturais – e não meramente realidades somáveis –, formando um “nó” frouxo, não fixo, pois seus componentes possuem mobilidade e distintos relevos conforme as circunstâncias históricas (Saffioti, 2015, p. 122-125). Muito provavelmente em razão da influência de Florestan Fernandes em sua produção intelectual, Saffioti, desde 1987, mostrava-se atenta à centralidade da escravidão e da racialização para a compreensão da sociedade brasileira.

Souza Lobo, por outro lado, apresenta contribuição mais focada no âmbito da reprodução social. Diferentemente de Saffioti, não apresentou em sua trajetória uma aversão à categoria gênero, tendo como referência em seus textos tanto tendências pós-estruturalistas como materialistas francesas, o que lhe possibilitou a construção de uma síntese entre a conceituação de gênero de Joan Scott (1986) e a corrente feminista francesa.

Ao buscar compreender a reprodução da força de trabalho, Souza Lobo (1981) referencia, simultaneamente, Foucault, para entender o corpo tornado útil ao capitalismo, Marx, para informar como é tratado “reprodução” em sua obra, compreendida como reprodução do sistema capitalista de maneira geral – ou seja, a possibilidade de continuação da relação capital e trabalho –, e Guillaumin, para tratar do que chama de relação doméstico-familiar. Com isso, antecipa debates da teoria marxista da reprodução social, demonstrando que o entendimento mais específico sobre reprodução social existente nos estudos feministas atuais (considerando-se reprodução como a “produção de pessoas”, por meio de instituições como escola, prisão e família) não é antagônico à forma “mais ampla” de reprodução do capitalismo considerada por Marx, existindo, na realidade, uma articulação entre as esferas da produção e da reprodução. Sintetiza Arruzza (2015a, p. 55):

[...] reprodução social, na tradição marxista, normalmente indica o processo de reprodução de uma sociedade em sua totalidade [...]. Na tradição marxista feminista, entretanto, reprodução social significa algo mais preciso: a manutenção e reprodução da vida, em nível diário e geracional. Neste contexto, reprodução social designa a forma na qual o trabalho físico, emocional e mental necessário para a produção da população é socialmente organizado: por exemplo, preparo da comida, educação dos jovens, cuidado dos idosos e doentes, assim como as questões domésticas e todo caminho até as questões de sexualidade...

É oportuno mencionar que a articulação das esferas de reprodução e produção, bem como a combinação desses entendimentos sobre reprodução social, são fundamentais para o

feminismo marxista – o qual deve visualizar, ao mesmo tempo, o trabalho não mercantilizado e as consequências da mercantilização na reprodução das relações sociais capitalistas.

Também influenciada pelo historiador marxista E.P. Thompson, Souza Lobo (1989) realizou pesquisas empíricas voltadas a entender a experiência de mulheres da classe trabalhadora e seus rompimentos, estratégias de resistência e aceitações em face dos supostos “destinos” de gênero, nunca perdendo o foco nas possibilidades de agência e movimentação desses sujeitos e negando, na prática, a ideia de uma paralisação inevitável em face à opressão.

É por conta da ousadia de sua síntese que Souza Lobo (2021, p. 194) consegue reconhecer a importância da categoria gênero:

[...] se coloca a problemática do gênero como relação social que atravessa a história e o tecido social, as instituições e as mentalidades, objeto interdisciplinar por excelência, ao mesmo tempo do domínio das teorias sobre família, mercado de trabalho, processo de trabalho, cidadania, partido político e movimentos sociais, tanto quanto da subjetividade. Filha bastarda, ilegítima desse processo de perturbações que atingiu as ciências humanas, muito contra a vontade de alguns, a problemática das relações de gênero se constrói entre o gueto e a invisibilidade.

Ainda assim, mesmo diante de sua militância política e de suas formulações teóricas fundamentais para as discussões contemporâneas sobre gênero, Souza Lobo não é tão popularmente reconhecida e referenciada na tradição marxista brasileira. É preciso resgatar o conteúdo de práxis para avançarmos na crítica.

Como observado, o debate marxista no Brasil não se deu da mesma forma que ocorreu na França, com uma mera reprodução de suas teorias, tampouco representou uma homogeneidade de vozes. A consubstancialidade francesa também não está presente na tradição marxista estadunidense negra, ou no autonomismo feminista italiano, que também dialoga com Marx. Compreendo que as autoras marxistas brasileiras trazem reflexões necessárias para a compreensão do sistema capitalista, enquanto “totalidade orgânica e contraditória” (BHATTACHARYA, 2019, p. 14), que podem ser hoje revisitadas, atualizadas e aprofundadas pela Teoria da Reprodução Social.

3.2.3 A Teoria da Reprodução Social do Século XXI e suas discussões

A teoria da reprodução social (adiante chamada apenas de TRS), panorama utilizado por este trabalho, encontra-se em pleno desdobramento. Deriva de uma tentativa de resgatar a teoria em Marx, para pensar as relações sociais contemporâneas: a lógica da produção capitalista no atual desenvolvimento das forças produtivas e no neoliberalismo, e, sobretudo, a esfera da reprodução deste sistema, em uma integração necessariamente unitária, que forma a

contraditória totalidade capitalista. É um esforço coletivo de intelectuais e militantes da tradição marxista em abordar questões que são silenciadas, ou que são mal ou pouco desenvolvidas nas obras de Marx e Engels, utilizando o materialismo histórico dialético. Afinal, “nosso mundo abrange discrepâncias desconhecidas para eles” (ARRUZZA, BHATTACHARYA, FRASER, 2019, p. 70).

Ao recuperar a dimensão teórica do método de Marx, as estudiosas da reprodução social deslocam o foco da produção de mercadorias para a produção da força de trabalho, lançando uma simples questão: se o trabalhador tudo produz, quem produz o trabalhador? Partindo disso, essas teóricas se propõem a pensar a produção e reprodução dos sujeitos como um aspecto fundamental da sociabilidade capitalista. Como consequência, a TRS acaba por se voltar, necessariamente, a grandes questões do debate marxista: a “assim chamada acumulação primitiva” (MARX, 2011a)⁴⁶, os processos históricos de expropriação, a formação do capitalismo e sua relação com o colonialismo, a crítica ao sistema capitalista e seu papel nas insurgências contemporâneas e, enfim, as estratégias para a superação desse modelo de organização social.

Ao mesmo tempo, a TRS apreende a complexidade das questões que emergem das lutas contemporâneas, dialoga com seus fundamentos teóricos e com as consequências práticas de diferentes análises, comumente setorizadas ou cooptadas por uma lógica individualista do neoliberalismo. Conversa mais diretamente com teorias que transcenderam a academia e alcançaram os movimentos sociais, partindo de estudiosos estadunidenses, diferentemente da maior parte da tradição marxista brasileira. Para Ruas (2020, p. 411):

[...] ainda que em sua formulação inicial a perspectiva da reprodução social tenha teorizado apenas a opressão de gênero, a TRS surge, no século XXI, influenciada pelos feminismos negros, pós-coloniais e pela teoria Queer. Esta influência, bem como o retorno a Marx, reposiciona o debate sobre classe e capitalismo, reabrindo condições de possibilidade para a renovação teórica do marxismo.

⁴⁶ N’O Capital, Marx questiona a tese da “acumulação primitiva”, expressão utilizada por Adam Smith e por historiadores e economistas burgueses de seu tempo. O autor revela que essa acumulação é apenas o “processo histórico de separação entre produtor e meio de produção” (MARX, 2011a, p. 515), fundado em violência, no poder do Estado e no sistema colonial cristão, técnicas usadas para justificar essa expropriação e a exploração. Marx critica a anedota que posiciona, de um lado, uma elite supostamente “laboriosa, inteligente e sobretudo parcimoniosa”, e, de outro, “vadios” que apenas gastavam tudo que tinham, enquanto mito fundante do capitalismo (MARX, 2011a, p. 514) – crítica essa que permanece atual, diante da disseminação dos discursos neoliberais em defesa da meritocracia. Para Marx (2011a, p. 515): “[...] o movimento histórico que transforma os produtores em trabalhadores assalariados aparece, por um lado, como a libertação desses trabalhadores da servidão e da coação corporativa, e esse é único aspecto que existe para nossos historiadores burgueses. Por outro lado, no entanto, esses recém-libertados só se convertem em vendedores de si mesmos depois de lhes terem sido roubados todos os seus meios de produção, assim como todas as garantias de sua existência que as velhas instituições feudais lhes ofereciam. E a história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo”. O papel central da colonização para a consolidação do capitalismo dos países centrais e os processos de expropriação necessários ao capital são temas bastante estudados por teóricos marxistas ao longo da história.

Assim, como toda corrente de pensamento, a TRS não surge de um vácuo teórico e político, sendo dialeticamente formulada. Como um esforço crítico inicial de pensar a reprodução retornando a Marx, pode-se destacar a obra “Marxism and the Oppression of Women: Toward a Unitary Theory”, de Lise Vogel, publicada primeiramente em 1983. Nela, resgata-se o entendimento marxiano de que a força de trabalho é uma “mercadoria peculiar” e, a partir de uma análise crítica d’O Capital, Vogel conclui que essa mercadoria *sui generis* é produzida de maneira “não-capitalista”. Ferguson e McNally (2017, p. 34) destacam que a conclusão de Vogel deriva dos seguintes questionamentos: “[...] quais são as condições de possibilidade dessa ‘mercadoria especial’, a força de trabalho, o próprio pivô da economia capitalista? Qual é a natureza dos processos sociais através dos quais a força de trabalho em si é produzida?”.

De acordo com Ferguson e McNally (2017, pp. 35-36), Vogel entenderá, então, que é nas relações de parentesco e no lócus da família da classe trabalhadora que se formará o sujeito trabalhador:

[...] as mulheres são oprimidas na sociedade capitalista não porque seu trabalho em casa produz valor para o capital, nem por causa de um impulso patriarcal trans-histórico que coloca homens contra mulheres (embora tais atitudes, evidentemente, persistiram ao longo do tempo e do espaço). As raízes sócio-materiais da opressão às mulheres sob o capitalismo têm a ver, na verdade, com a relação estrutural do lar com a reprodução do capital: o capital e o Estado precisam conseguir regular sua capacidade biológica de produzir a próxima geração de trabalhadores, de modo que a força de trabalho esteja disponível para a exploração.

Esse *insight* fundamental gerou as possibilidades de caminhos para os novos apontamentos das teóricas da reprodução social, em especial, Tithi Bhattacharya e Cinzia Arruzza. Em comum, ambas buscam construir uma teoria unitária, que dê conta de explicar e desmontar o capitalismo em sua totalidade, ou seja, em todos os seus aspectos, evitando recair em análises economicistas ou funcionalistas do sistema capitalista.

Machado (2018, p. 31) ressalta que a retomada da compreensão da classe social de maneira dialética e histórica torna-se peça chave para qualificar o debate sobre as articulações entre raça, gênero, sexualidade e classe – e, então, entre racismo, (heterocis) sexismo e capitalismo. Para as teóricas da reprodução social, o capitalismo não existe enquanto abstração e, historicamente, só existiu capitalismo racializado, patriarcal e fundado no colonialismo, de modo que são todas essas relações diversas que produzem não somente o lucro e o capital, mas o capitalismo em si, em toda a amplitude de suas relações sociais (FERGUSON, 2016, p. 47).

Para Ferguson (2016, p. 51), a perspectiva da reprodução social nos permite identificar não apenas os diferentes tipos de trabalho, mas sim os diferentes corpos que

performam esses tipos de trabalho, observando a conexão entre essas dimensões. Ao enxergar a produção da força de trabalho, a TRS amplia a própria concepção de trabalho em si, para além do trabalho produtivo. Passa-se a entender o trabalho como uma experiência “concreta” e “corporificada”. Para a autora, essa experiência não recebeu o devido foco nos estudos de Marx, que acabou por olhar o trabalho por um só ângulo – aquele que cria mais valor:

Uma vez que seus interesses residem tão obviamente no desenvolvimento de apenas um lado dessa ontologia – o do trabalho criador de valor – que toda a rica diversidade do trabalho e dos corpos que trabalham é marginalizada da teoria do capitalismo de Marx. O feminismo da reprodução social restaura essa diversidade, desenvolvendo o aparato conceitual para entender o trabalho como uma experiência diferenciada, mas compartilhada, uma unidade concreta e diversa. (FERGUSON, 2016, p. 51, tradução nossa.)

Para Bhattacharya (2013, 2017), há também possibilidade de atuação revolucionária na esfera da reprodução social, exatamente por ser a parcela da vida da trabalhadora que está fora do controle direto do setor produtivo do capital, dando-lhe maior margem de elaboração criativa. Aponta a autora que grandes revoluções se iniciaram com a “luta por pão”, demandas fora da esfera da produção, que questionavam condições de reprodução da vida, o que bem traduz a necessidade de uma compreensão integrativa dessas esferas e, conseqüentemente, uma luta integrativa anticapitalista. Para a autora, na realidade, a forma salário, que marca o trabalho produtivo, é a barreira artificial que limita o acesso dos seres humanos aos seus meios de subsistência. Neste ponto, não compreende o trabalho de reprodução social inserido em um lugar *intrinsecamente negativo*, de opressão, mas se põe a analisar também suas potencialidades disruptivas e antissistêmicas.

É preciso, neste ponto, destacar uma importante divergência teórica entre a visão de Mariarosa Dalla Costa, Silvia Federici e outras feministas autonomistas italianas e a TRS, pois essas vertentes partem de duas compreensões diferentes sobre a teoria do valor de Marx. Defendem James e Dalla Costa (1977, p. 39-40):

[...] o trabalho doméstico não só produz valores de uso, mas é uma função essencial na produção de mais valor. Isso se aplica a todo o papel da mulher como personalidade subordinada em todos os níveis: físico, psicológico e ocupacional, que teve e continua tendo um lugar preciso e vital na divisão capitalista do trabalho, na busca da produtividade no nível social. Vamos examinar mais especificamente o papel da mulher como fonte de produtividade social, ou seja, de produção de mais valor. Em primeiro lugar, dentro da família.

Ao contrário do que entende a TRS, essas feministas argumentam que o trabalho doméstico é produtivo no sentido marxiano – ou seja, que ele produz mais valor. Nesse sentido, é preciso fazer uma breve síntese sobre a compreensão de Silvia Federici, autora ecofeminista e anticapitalista com grande circulação no Brasil, sobre trabalho. Federici constrói seu conceito

de trabalho também a partir do autonomismo italiano, recusando a teoria do valor marxiana e ampliando a noção de produtividade a diversas atividades. Observa, então, um caráter moral na categorização de trabalho “produtivo” e “improdutivo”, esvaziando as categorias de seus conteúdos. Defende, como estratégia de luta, que o trabalho doméstico realizado na própria casa, o qual chama de reprodutivo⁴⁷, receba uma remuneração, para que se torne visível. Assim, pontua (FEDERICI, 2019a, p. 12):

[...] longe de ser um resquício pré-capitalista, o trabalho doméstico não remunerado das mulheres tem sido um dos principais pilares da produção capitalista, ao ser o trabalho que produz a força de trabalho. [...] nossa subordinação aos homens no capitalismo foi causada por nossa não remuneração, e não pela natureza “improdutiva” do trabalho doméstico, e que a dominação masculina é baseada no poder que o salário confere aos homens.

Essa discussão, apesar de parecer abstrata, traz um ponto de divergência fundamental entre o autonomismo italiano e a abordagem aqui adotada. Para a TRS, a visão de uma suposta produção de valor pelo trabalho reprodutivo traduz uma redução economicista da realidade social, o que reverbera na adoção de distintas estratégias políticas de lutas entre um campo e outro, da década de 1970 até os dias atuais (FERGUSON, 2020, p. 16, 97-98). Ainda que “improdutivo” não pareça a nomenclatura mais adequada àquela autora, o conteúdo da categoria marxiana não diz respeito a uma suposta desvalorização subjetiva, operada por Marx, quanto ao trabalho doméstico. Marx meramente explica e descreve o funcionamento do capitalismo, que, enquanto organização social, destina ao trabalho produtivo uma posição central, aquela da esfera pública, submetendo a vida social à mercantilização, à produção e à circulação das mercadorias, e retira o caráter de unidade produtiva da família. A compreensão de Federici de outras autonomistas italianas considera que o trabalho reprodutivo é fundamental ao capitalismo *essencialmente* por produzir valor. Entretanto, entende-se aqui que sua relação com a produção de valor se mostra fundamental *por outra razão*, no sentido de que *cria condições* para que a primeira se torne possível, não porque produz capital.

Ora, a título de exemplo, não se pode falar em trabalho abstrato quando se fala em trabalho doméstico. O valor desse trabalho não será medido pelo tempo socialmente necessário para a produção. O trabalho doméstico não se situa ou se mede pelas regras do mercado: a princípio, não há competição capitalista ou mercantilização quando se fala em trabalho doméstico não remunerado. Em outras palavras, não se mede se a louça de determinada casa

⁴⁷ Posteriormente, a autora ampliará sua noção de trabalho reprodutivo, para incorporar a agricultura voltada à subsistência (FEDERICI, 2019c, p. 30).

está mais limpa que a de outra casa em termos capitalistas, formando-se um “monopólio da casa de louça mais limpa”, que tende à acumulação, incorpora as demais casas e elimina suas concorrências em sua constante expansão. O exemplo aparentemente absurdo traz certa didática: não se pode compreender que o trabalho de reprodução da força de trabalho gera mais valor, quando não mercantilizado e mediado pela forma salário (isto é, quando não tornado produtivo no sentido marxiano). É, entretanto, um trabalho cuja liberdade e disponibilidade para sua realização se mostram limitadas pelo controle capitalista de maneira indireta: um sujeito trabalhador hipotético somente conseguirá lavar sua louça com disponibilidade de tempo para tanto – logo, somente após a finalizar a jornada que lhe proporciona salário. Lavará a louça com os produtos anteriormente disponíveis à venda, que conseguiu obter com seu salário, ou seja, a partir da venda de sua força de trabalho. No entanto, na sua janela de tempo livre do controle direto do capital, poderá escolher com certa autonomia como lavar essa louça: se o fará exclusivamente nos finais de semana, se fará uma parcela diariamente ou em períodos intercalados com descanso, ou se não o fará e delegará a atividade a outra pessoa. Logo, possui *parcial* controle de seus processos reprodutivos. Assim, é uma atividade que se realiza *fora do controle imediato do capital*, fundamental à existência desse indivíduo (para que consiga usufruir dos meios de subsistência à sua disposição, alimentando-se, por exemplo), *mas alcançada pelo/submetida ao capitalismo*.

De fato, as atividades de reprodução social são extremamente relevantes, mas sobretudo *porque permitem a continuidade do próprio sistema*, assegurando que, no dia seguinte, esse indivíduo consiga permanecer vivo, alimentado e com suficiente saúde física e mental para executar novamente as atividades do trabalho assalariado. Em síntese, as autoras do autonomismo italiano tiveram fundamental papel de movimentar, reacender e buscar aprofundar a categoria da reprodução social, mas o fizeram partindo de pressupostos diferentes da TRS.

Outras divergências ou posições contrárias à teoria da reprodução social ocorrem dentro do próprio campo marxista. No debate nacional, Pereira (2022) localiza Federici no paradigma da TRS, desconsiderando as diferenças entre os diversos campos teóricos. Em sua crítica, ressalta que a teoria da reprodução social é, na realidade, apenas uma valiosa categoria analítica derivada de Marx. Segundo a autora (PEREIRA, 2022, p. 16-17):

Quando as autoras da reprodução social defendem que se trata de uma teoria, ou de um campo teórico, elas estão indo contra o próprio movimento dialético das categorias analíticas em Marx. [...] O movimento dialético das próprias categorias que são simultaneamente, objetivas e subjetivas, por exemplo, de valor, dinheiro, capital, assim como produção e reprodução social, devem ser características do objeto de investigação e não o resultado de um esquema metodológico imposto de fora.

Não se concorda com essa perspectiva, sendo preciso traçar algumas considerações mais profundas. É preciso apontar que diversas experiências vividas sob o capitalismo contribuirão para a reprodução do sujeito trabalhador, sendo ela limitada e condicionada, ainda que não de forma imediata, pela mercantilização e pelo trabalho produtivo. Apenas sob a organização social capitalista, contudo, o trabalho de reprodução será sistematicamente empurrado para a esfera privada e não valorizado, tornando-se “invisível” à própria ideia de trabalho no capitalismo, por não apresentar valor de troca. Uma vez que o valor de uso resta submetido ao valor de troca, e que este último condiciona a própria produção de coisas, o trabalho de reprodução social – a princípio, não mercantilizado e não produtor de valor de troca – opera em uma esfera diferente e se movimenta sob outra lógica, a qual não é a mesma do processo de mercantilização da força de trabalho, mas se relaciona com ela. Por meio da TRS, compreende-se que a esfera da reprodução social pré-condiciona o processo de produção, formando a totalidade contraditória capitalista. A meu ver, informar que a dialética de Marx já aponta a existência da categoria da reprodução social (explicitada diretamente por ele, mas se tratando de categoria inclusive anterior a Marx), ao *mencionar* a relação dialética entre produção e reprodução, é, de fato, um consenso – não é à toa que as teóricas da reprodução social partem da análise marxiana do livro I d’O Capital. A questão é que essa categoria, em Marx, aparece exclusivamente com o fim de elaboração teórica sobre o trabalho produtivo, demandando, portanto, ela própria, de uma elaboração mais aprofundada. Este ponto é levantado por Vogel e pelas teóricas da reprodução social, com quem aqui se concorda, as quais reconhecem que a reprodução social se trata de uma questão insuficientemente desenvolvida por Marx. Igualmente, o caráter disruptivo e potencialmente antissistêmico e contraditório da reprodução social, como mostrado por Bhattacharya, não será abordado por Marx n’O Capital. Assim, essas teóricas buscarão compreender como o trabalho de reprodução social será contraditoriamente integrado à dinâmica de produção de mercadorias.

Em continuidade à Vogel, a TRS reconhece o papel central da família nuclear, monogâmica cis-heterossexual, que, em determinado momento histórico, tornou-se a unidade mais comum à reprodução de pessoas, mas expandem esse entendimento a partir do que Vogel já explicitou⁴⁸, observando que a formação dos sujeitos na sociedade capitalista também se dá

⁴⁸ Vogel (2013, p. 159-162) apontava que “famílias da classe trabalhadora, dentro de lares privados” representam a forma dominante na maior parte das sociedades capitalistas, mas, para ela, o “trabalho doméstico” aconteceria em outras instituições, como hospitais, orfanatos e prisões. Segundo a autora, ao longo do tempo, a tendência de redução do trabalho doméstico também teria impacto nessas outras instituições não baseadas em vínculos de parentesco, porém, a seu ver, essa dimensão era “menos estudada” por acadêmicos.

externamente a essa unidade. Assim, a TRS é capaz de aprimorar a compreensão desses outros lócus de reprodução social além do doméstico.

As teóricas da TRS compreendem, então, que diversas instituições, para além da família, operam para a constituição e regeneração da força de trabalho, isto é, para a criação desse sujeito na sociedade de classes – incluindo aqueles que não trabalham, não conseguem ou não podem trabalhar, mas pertencem à maioria social de não capitalistas. É nisso que consiste a reprodução da força de trabalho: essas instituições suprem desde suas necessidades físicas (alimentos e condições para seu preparo, abrigo, higienização etc.) até aquelas mais subjetivas, atuando na internalização de normas e valores, no disciplinamento, no cuidado e conforto psicológico etc. Assim, pelas lentes da reprodução social, é possível dar luz às etapas do cuidado e às dimensões psicológicas dele – tanto para quem o recebe quanto para quem o executa –, evidenciando o tempo gasto com o trabalho reprodutivo, sua profundidade subjetiva, a sobrecarga dos sujeitos que o exercitam e seu caráter também intergeracional. Mas, quando se fala em reprodução social, há de se acrescentar também o papel de hospitais, creches, escolas e – o que será melhor detalhado nos próximos capítulos – prisões, entendendo-se que há, na realidade, não uma dicotomia entre espaço doméstico e esfera pública, mas sim a articulação de uma rede pública e privada complexa para a reprodução capitalista e para reprodução deste *tipo particular de sujeito* dessa organização social de mercantilização e exploração. Afinal, o sistema capitalista constitui também subjetividades.

A TRS visualiza a execução de trabalho humano, voltado à reprodução de outros seres humanos, em outros ambientes que não o doméstico. Até porque, para “regenerar” ou “repor” a força de trabalho perdida, o capitalismo faz constantemente uso de outras estratégias, que não a reprodução biológica ou intergeracional da classe trabalhadora, como, por exemplo, escravidão e imigração (BHATTACHARYA, 2017, p. 73). Assim, é a interação necessária e contraditória entre produção e reprodução que interessa à TRS. Esse resgate é fundamental, porque, ao mesmo tempo, torna possível compreender como populações dissidentes de gênero também se relacionam com a reprodução da vida (por meio da criação de subjetividades, da realização do cuidado, da prática do trabalho afetivo e emocional), sem recair em uma resposta binária e fundamentada em determinismo biológico das pessoas com capacidade de gestar; ao passo que não nega a reprodução humana enquanto fato biológico (ou seja, a criação de novas gerações de trabalhadores/as) como um aspecto fundamental à manutenção e continuidade do sistema capitalista, tornando-se essa um ponto de interesse e um alvo de controle por este próprio sistema. Para Ferguson e McNally (2017, p. 35), isso “explica por que existem pressões sobre a família para estar em conformidade com a desigualdade de normas de gênero”.

A partir disso, é possível compreender como o trabalho de reprodução social atinge toda a diversidade dos corpos humanos e suas expressões de gênero, de diferentes maneiras (a quem o executa ou quem dele é mais diretamente beneficiado, sendo o trabalho remunerado ou não remunerado), sem direcioná-lo à identidade “mulher” – em sua ideia cisgênera, branca, essencializada – como um destino automático ou um sinônimo⁴⁹, mas sim o compreendendo como uma consequência do capitalismo que tende a recair desproporcionalmente sobre as mulheres, em virtude da unidade familiar heterocisnormativa, enquanto *locus* que se consolidou como o mais duradouro para a reprodução da força de trabalho nesse sistema (BHATTACHARYA, 2017, p. 73).

Ao passo que tanto o feminismo liberal quanto o socialista compreendem a divisão sexual do trabalho como central para a explicação da origem da opressão das mulheres, a TRS não considera que essa origem se encontra em tal divisão ou no trabalho doméstico não remunerado, mas sim que eles próprios seriam *consequências* ou *efeitos* da organização capitalista da produção, a qual generificou e generifica o trabalho (FERGUSON, 2020, p. 104-105). Da mesma forma, a unidade família, do modo que a conhecemos, é efeito dessa organização social. Por isso, para a TRS, o trabalho de reprodução social, feito de maneira não capitalista, e o trabalho produtivo, assalariado e criador de mais valor, co-constituem as relações sociais que tornam a totalidade capitalista possível. As autoras da reprodução social reconhecem que, até a consolidação dessa modalidade de família, como unidade de reprodução social co-constitutiva das relações de produção, foram feitos experimentos anteriores pelo modo de produção capitalista, em uma espécie de “tentativa e erro”, com a extração máxima de mais valor mediante a máxima exploração do trabalho de mulheres e crianças. Diante dos constantes obstáculos à vida, à regeneração e à reposição da força de trabalho, ocorrem intervenções do

⁴⁹ Esse ponto também é fundamental para a diferenciação entre consubstancialidade e a TRS. Não há recusa à categoria gênero na última. Historicamente, não houve grande aproximação dos debates teóricos feministas marxistas com as lutas de pessoas trans e não binárias. O mesmo não pode ser dito sobre as tradições anarquistas, que se aproximaram destas pautas por meio das discussões *queer*. Na atual conjuntura, não há motivos para esse distanciamento se perpetuar, dando margem a apreensões transfóbicas e conservadoras, que se tratam de um verdadeiro retrocesso inclusive para o debate feminista, que busca desessencializar e historicizar a opressão às mulheres. Costurando marxismo e transfeminismo, Natalia Raha (2018, pp. 111-130) realiza alguns apontamentos sobre trabalhos reprodutivos realizados por pessoas em não conformidade com a binariedade de gênero, mostrando que a reprodução social é chave importante para compreender, além da opressão enfrentada, a produção de subjetividades revolucionárias, mediante o rompimento da lógica privada da família. A autora mapeia alguns desses trabalhos, explicando que se tratam das atividades necessárias para permitir vida, satisfação, prazer, existência e expressão *queer* e trans: o *gender labor* (trabalho executado para criação da própria expressão de gênero), o sexo “não voltado à procriação” como criador de identidades, comunidades e espaços comuns, o apoio mútuo emocional e de cuidado diante das fragilidades dos vínculos familiares e do acesso a políticas públicas (incluindo-se, neste campo, os projetos de criação de casas coletivas) etc. *Queer*, aqui, é tratado no contexto anglófono como as experiências LGBT não normativas e não assimiladas pela institucionalidade – comumente, comunidades marcadas por processos de racialização e exploração de classe.

Estado capitalista, preservando o sistema e criando ou moldando, por meio de leis, novas subjetividades, isto é, novas noções de masculinidade e feminilidade, esta última diretamente associada à domesticidade. Nesse sentido, as condições que tornam possível a valorização do valor não são nem um pouco alheias ao gênero ou “gênero-neutras” (JAFFE, 2020, p. 23).

Vale ressaltar que essas autoras também empreendem esforços para trazer um novo enfoque, o do trabalho voltado à reprodução da vida social, sobre obras em que tal aspecto não fora comumente visualizado pela tradição marxista. Ao passo que, para analisar uma suposta divisão entre trabalho produtivo e reprodutivo ou a dicotomia público e privado, historicamente, as marxistas partiram do livro “A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado” (1884), de Engels, o olhar da TRS resgata o que outras obras têm a dizer sobre a reprodução, como “A situação da Classe Trabalhadora na Inglaterra”, em que Engels traça um panorama sobre o trabalho das mulheres e a criação de crianças naquela conjuntura do capitalismo – não sem inferir naturalizações do papel da mulher como executora das atividades domésticas (ENGELS, 2010, p. 182-186) – ou os Cadernos Etnológicos de Karl Marx⁵⁰, os quais fundamentam a apreensão crítica dos próprios textos de Engels sobre a família⁵¹.

Nesse sentido, Vogel (2013, pp. 93-95) já sugeria que as visões de Marx e Engels sobre a então chamada “questão da mulher” seriam antagônicas. Para a autora, Marx, após ter maturidade no desenvolvimento de sua compreensão materialista histórico-dialética da realidade, teria um entendimento da reprodução social como parte fundamental da totalidade orgânica do capitalismo, compreendendo a existência de uma unidade entre produção e reprodução. Engels, por outro lado, apresentaria uma concepção de sistemas duais, baseado em um marxismo pouco maduro, derivado da Ideologia Alemã, manuscrito de 1846. Como consequência, essas compreensões distintas teriam gerado divergências de interpretação e críticas nos estudos feministas⁵². Ambos, porém, ainda recairiam em uma consideração próxima à “biologia como um destino”, compreendendo como “natural” a divisão sexual do trabalho, desde os primeiros escritos até os mais maduros, enfraquecendo suas investigações sobre o próprio desenvolvimento histórico dessas relações (VOGEL, 2013, p. 65).

⁵⁰ Lawrence Krader, antropólogo, realizou a tradução desse conjunto de escritos e a publicou no ano de 1972. Uma análise aprofundada sobre esses textos foi efetuada por Raya Dunayevskaya (1982).

⁵¹ Rosemont (1989, p. 212) ressalta a importância desses últimos escritos, por acreditar que o “Marx tardio” enfatizou o fator subjetivo como a força decisiva na revolução, o que explicitou sua visão multilinear da história sobre o presente e o futuro.

⁵² A título de exemplo, para Gayle Rubin (2012, p. 7), os fatos apresentados por Engels tornam sua obra ultrapassada diante dos avanços da antropologia, mas, ainda assim, Rubin acredita que “é um livro cuja considerável perspicácia não deve ser obscurecida por suas limitações”. Beauvoir (1970, pp. 73-80), por outro lado, declara que Engels parece tratar a história da família como “um misterioso acaso”, apresentando uma análise superficial, ainda que, segundo a autora, o avanço do materialismo histórico consista na demonstração de como a humanidade retoma a natureza a suas mãos, sem aceitá-la passivamente.

Ruas e Lyubchenko (2018) tomam como pressuposto o fato de que o capitalismo se funda em hierarquias sociais que lhe são anteriores, mas é capaz de reestruturá-las no seu processo de formação histórico, gerando algo próprio e integrado, ao redirecionar tais hierarquias para a produção de valor e expropriar, de maneira contínua, os trabalhadores dos meios necessários para a reprodução de suas vidas. Nesse sentido, defende Ruas (2020, p. 382):

[...] uma perspectiva unitária se lança à compreensão do sistema capitalista como complexo de relações sociais de exploração, opressão, dominação e alienação, que se relacionam de forma integrativa, ontológica. Subordinadas à “lógica do valor”, tais relações constituem este sistema na mesma medida em que constituem esta própria “lógica”.

Diante desse viés de compreensão integrativo e dialético, neste ponto, a TRS diferencia-se sobretudo da teoria da consubstancialidade, visto que a última ainda reproduz a lógica de sistemas duplos ou triplos, como se relações de desigualdade de gênero e relações de classe possuíssem lógicas de funcionamento e processos históricos de formação apartados, próprios, cada sistema se perfazendo no tempo internamente a seu modo. Neste caso, a análise da relação em termos consubstanciais entre os sistemas de dominação patriarcal e de exploração capitalista (e, mais recentemente, de dominação racial) permanece limitada ao fornecimento de uma imagem descritiva, não adentrando as causas e explicações dos princípios organizativos desses sistemas – em outras palavras, a teoria não adentra o que possibilita a própria existência desses sistemas, possibilitando, por fim, seus cruzamentos (ARRUZZA, 2015a, p. 44).

Um dos desafios do tempo presente à TRS é o rompimento com o “essencialismo de gênero”, que ainda impera na tradição feminista (JAFFE, 2020, p. 60), e, conseqüentemente, com seus paradigmas heterocisnormativos. O essencialismo apontado pelo autor, apesar de utilizar o termo gênero, consiste em entender, em última instância, o “sexo” como relação trans-histórica e ponto de partida naturalizado para análise. Para Jaffe (2020, p. 70), a TRS pode (e deve) avançar no sentido de entender “gênero” como um lócus socialmente determinado de poderes e potenciais subjetivos, para além dos estudos anteriores, os quais ora desconsideraram o seu caráter social, ora se limitaram a compreendê-lo exclusivamente como uma via de resistência. Por outro lado, a produção neste campo da TRS do século XXI ainda é muito recente, o que necessariamente implica que há muito a ser investigado teórica e empiricamente pelas lentes dessa teoria. É preciso ressaltar que, fora do campo da TRS, Federici (2019a) buscou historicizar corpo e capitalismo exclusivamente a partir da categoria mulher e da sua compreensão de acumulação primitiva. Para Jaffe (2020, p. 60-63), a autora utiliza uma concepção naturalística de corpo, mas a categoria do gênero seria melhor compreendida por determinações sociais contestáveis, não naturais, que levam em consideração poderes e desejos

individuais. No entanto, em sua produção teórica mais recente, Federici (2020) não reconsiderou essa posição e, ao contrário, recaiu constantemente em pânicos morais, falhando em apresentar fontes adequadas para suas conclusões⁵³.

Diante da crescente onda internacional de ódio a pessoas trans, é necessário reconhecer como este discurso é ainda recepcionado pelas esquerdas, bem como pelas teorias críticas e radicais de maneira generalizada, sutilmente ingressando nos terrenos “progressistas”⁵⁴. Sugiro, neste ponto, a recepção radical da noção de gênero, ponto ainda controverso na tradição marxista brasileira, entendendo a classificação de “sexos” e “sexualidades” normativas dos corpos como efeitos justificadores do gênero binário como compreendemos hoje. Um caminho possível para superar este desafio consiste no diálogo com pensadoras transfeministas, com os movimentos trans e com o campo do marxismo queer (DRUCKER, 2011, 2015). Jaffe (2020) e Arruzza (2013, 2015b) dialogam mais diretamente com pensadoras pós-estruturalistas da teoria queer, contudo ainda é preciso observar o que os movimentos políticos coletivos têm produzido como *práxis* em diferentes esferas e contextos.

Rodríguez-Rocha (2021) aponta alguns caminhos para a investigação no campo da reprodução social, sinalizando possibilidades de diálogos e chaves futuras de problematização. Para a autora, a financeirização da reprodução social e a questão ecológica demandam uma especial atenção. Indica, ainda, que é preciso manter constante diálogo com o pós-estruturalismo e com a interseccionalidade, bem como considerar a produção intelectual do Sul Global. Segundo a autora, ainda que o cada vez mais a TRS esteja mudando seu foco para o Sul Global, a produção acadêmica ainda é predominantemente realizada por instituições anglo-americanas e europeias (RODRÍGUEZ-ROCHA, 2021, p. 5). Além da investigação acadêmica de/sobre múltiplos contextos, fora dos Estados Unidos e da Europa, acrescento que será crucial, sobretudo, fazer circular essas reflexões, em diferentes línguas e em linguagem acessível, para

⁵³ Em sua obra “Beyond The Periphery of The Skin”, a autora deixa de considerar a autonomia dos sujeitos – especialmente em relação a pessoas trans e a casais não heterossexuais – e valora uma série de intervenções estéticas corporais como intrinsecamente negativas (incluindo como exemplos, até mesmo, tatuagens e piercings). Constata uma suposta defesa acrítica do movimento trans à realização de tratamentos médicos e cirurgias que, em sua opinião, são “caras” e “perigosas” (FEDERICI, 2020, p. 50). Observando o procedimento de mastectomia exclusivamente pelo olhar de uma mulher cisgênero, deduz um caráter “traumático” da cirurgia (FEDERICI, 2020, p. 57). Por outro lado, critica a utilização de “útero de substituição”, comparando este processo com escravidão (FEDERICI, 2020, p. 67). É possível criticar os processos e etapas da cadeia de produção dessas tecnologias (e de todas as outras existentes na ordem social do capital), sua distribuição desigual e a mercantilização cada vez mais presente na esfera da reprodução social. No entanto, as colocações de Federici se voltam menos a este caráter e mais ao repúdio à inovação tecnológica em si mesma considerada.

⁵⁴ TURNER, Jackie. **The Anti-Trans Movement Framework**. Disponível em: <<https://commonslibrary.org/the-anti-trans-movement/>> Acesso em 01 de junho de 2023.

outros espaços. De fato, o uso da TRS será profícuo somente se permanecer em diálogo com diferentes abordagens e em constante análise reflexiva da conjuntura.

Reconhece-se que a TRS não é hegemônica nas discussões acadêmicas do país, visto que predominam teorias não unitárias, de sistemas duplos ou triplos, para além do campo marxista. Da mesma forma, mesmo na tradição marxista, há divergências acerca da compreensão sobre reprodução social e trabalho, gerando diferentes interpretações. Uma série de textos e obras de Federici passaram a apresentar maior circulação no debate feminista nacional a partir de 2019. Por outro lado, a principal obra de Lise Vogel, anterior ao *Calibã* em quase vinte anos, foi publicada no Brasil pela primeira vez apenas em novembro de 2022, pela Editora Expressão Popular, com título “Marxismo e a opressão às mulheres: rumo a uma teoria unitária” – quase quarenta anos após seu lançamento original, em 1983. Ademais, mundialmente, a perspectiva das autonomistas italianas ficou reconhecida pela campanha internacional *Wages for Housework*, locus principal do ativismo de Federici, entre 1972 e 1977 (FEDERICI, 2019a, p. 11-12, 2019c, p. 22), e, também, um dos principais pontos de divergência da práxis feminista do século XX. Esse fato, comumente, enseja em uma compressão pouco cuidadosa, no sentido de que autoras que abordam reprodução social se encontram, automaticamente, inseridas na perspectiva de Federici e de outras autonomistas italianas do século XX.

Este capítulo buscou mostrar, em síntese, que não há consensos simplificados: todas essas perspectivas partem de contextos distintos e, uma vez surgindo, geram novas discussões *sobre si e entre si*. Em outras palavras, coexistem simultaneamente e *dialogam criticamente*. Podem apontar concordâncias, mas também indicam impasses umas às outras; apresentam diferenças não somente no plano da teoria, mas também nas estratégias políticas adotadas, em consequência às lentes utilizadas. As diferentes interpretações teóricas e suas repercussões práticas demonstram que há um debate sociológico, extremamente atual e profundo, sobre as relações sociais contemporâneas, que se concretizam na apresentação mais imediata de hierarquias e desigualdades. A TRS parte de uma temporalidade um pouco distinta em relação às demais abordagens aqui trabalhadas. Desdobrando-se no século XXI, ainda que obviamente derive de *insights* anteriores, nutre-se de décadas de debates feministas para elaboração de suas sínteses, renovando o campo marxista, sem recair em uma recusa abstrata, tampouco em uma leitura dogmatizada, de Marx.

Nesse sentido, concorda-se com Ruas (2020, p. 383), quando se entende que a TRS “surge como reação prático-teórica às três décadas de acumulação neoliberal e traduz uma importante possibilidade de renovação da teoria marxista no século XXI”. É nesta conjuntura

contraditória, de intensa individualização e fragmentação excessiva das lutas, que a TRS oferece a ousada proposta de realizarmos uma práxis unitária, que permita não apenas a compreensão do sistema capitalista como hoje se apresenta, mas se pretenda à iluminação de caminhos para o seu desmantelo. As lentes utilizadas pela reprodução social permitem enxergar as alianças, as convergências, a construção de solidariedade e a complexidade das dimensões das lutas antissistêmicas. Analisando estes pontos de encontro, a TRS é capaz de visualizar as resistências invisibilizadas, fomentar novos debates estratégicos e, assim, provocar mobilizações teóricas e práticas. Entretanto, a acuidade e a potencialidade das análises realizadas a partir dessa teoria somente se mantêm vivas se permanecer, neste campo, o contínuo movimento de reflexão e prática. É, ela própria, teoria em movimento.

4 PRESÍDIOS E REPRODUÇÃO SOCIAL

O imaginário do que é trabalho se encontra pautado pela lógica capitalista de produção de algo tangível para a mercantilização; entretanto “trabalho” não é somente aquele realizado para a produção de algo corpóreo, dentro de uma fábrica, por um operário (note-se o marcador de gênero neste estereótipo popular). Independentemente do local onde é realizado, por quem é realizado, se a pessoa que o executa possui mais ou menos garantias legais, ou por intermédio de quais máquinas e tecnologias é efetuado, o trabalho persiste: criamos e recriamos, produzimos e reproduzimos nossa existência, modificando os meios para a satisfação de necessidades. Assim, além de se discutir a respeito do trabalho invisibilizado no sistema capitalista, vale ressaltar, primeiramente, que a categoria trabalho se mostra central ao mundo contemporâneo, no seu sentido de dispêndio de energia humana para transformação da natureza, produção de coisas úteis (valores de uso) e reprodução das condições de existência e sobrevivência (MARX, 2013, p. 328).

Nesse sentido, Antunes (2006, pp. 83-101) aduz que a forma contemporânea do trabalho deve ser vista enquanto expressão do trabalho social mais complexificado, heterogeneizado e intensificado, persistindo um processo de interação entre “trabalho vivo” e “trabalho morto”. Ocorre que, neste momento, o sistema de metabolismo social do capital demanda menos estabilidade e mais formas diversificadas e parciais do trabalho. Antunes (2013) aponta a existência de “outras modalidades e modos de ser” da precarização no período contemporâneo do neoliberalismo⁵⁵, que se pauta na existência de um trabalho social cada vez mais complexo e combinado, ampliando-se as formas da teoria do valor, ao contrário de torná-la ultrapassada.

Essa “nova era de precarização estrutural do trabalho” tem como características, dentre outras, a desconstrução dos direitos sociais do trabalho, o “empreendedorismo”, que oculta a forma de trabalho assalariado, e a flexibilização. Dessa maneira, ao invés de defender o fim do trabalho vivo, uma visão bastante limitada à realidade dos países capitalistas centrais,

⁵⁵ No contexto brasileiro, essa característica se tornou mais evidente com o fenômeno da “uberização”, mas outras modalidades de trabalho “flexível” e informais, em termos de jornada e salário, já se encontravam amplamente disseminadas no país, mesmo antes da regulamentação do trabalho intermitente ou “contrato zero-hora”, pela Lei nº. 13.467, de 2017, conhecida como “Reforma Trabalhista”. A título de exemplo, merecem destaque os trabalhos das revendedoras de produtos de beleza (“revendedoras Avon e Natura”), sem vínculo empregatício; de professores, quando contratados como horistas, mesmo que tenham assinadas suas carteiras de trabalho, em virtude da insegurança e instabilidade na remuneração; de trabalhadores de salões de beleza, possibilitando-se, na legislação, a celebração de contratos de “parceria” junto ao estabelecimento e a retenção, pela empresa, de uma cota-parte; de empregadas domésticas e diaristas, que, mesmo após a Lei Complementar nº. 150, de 2015, permanecem sem garantias legais mínimas respeitadas. O rápido desmonte da legislação trabalhista e das instituições de fiscalização transformaram a recente conquista das empregadas domésticas em um direito ainda mais precário.

o autor demonstra que a força de trabalho se encontra em um movimento pendular, que engloba trabalhos cada vez mais qualificados para um contingente reduzido de pessoas até modalidades de trabalho mais instáveis para um universo crescente de trabalhadores. A precarização no trabalho carcerário, porém, não possui o caráter de “novidade”, especificamente relacionada ao presente momento histórico neoliberal. Ela é inerente a essa modalidade de trabalho. O trabalho como um fator de suposta “humanização” do cárcere e da punição encontra-se conectado à própria estruturação e consolidação do sistema carcerário e da pena privativa de liberdade como principal forma de punição do Estado burguês, de modo a servir, sempre, como um rebaixador das condições mínimas de existência aceitáveis e legítimas socialmente, por ocorrer em piores condições que o trabalho realizado por trabalhadores livres (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004). Assim, desde que surgem os presídios, surgem também as “tentativas” de sua humanização pelo trabalho. O crescimento do próprio cárcere, tornando cada vez mais comuns e complexas as relações de mercado em torno dele, contudo, são marcas do neoliberalismo.

Davis (2016) traça o panorama histórico de como a consolidação da privação de liberdade enquanto principal forma de punição pelo Estado se conecta com o fim da escravidão, autorizando a continuidade desta sob outras formalidades jurídicas. A 13ª Emenda da Constituição estadunidense, a qual aboliu a exploração de trabalho escravo no país, expressamente inclui a possibilidade de trabalhos forçados após a condenação penal, criando uma exceção legalmente legitimada⁵⁶. Davis (2016) explica que, com os Códigos Negros, que substituíram os antigos Códigos Escravos, foi prescrita uma série de ações (como vadiagem, falta de trabalho ou descumprimento de contrato de trabalho) passíveis de condenação pela lei penal, exclusivamente direcionadas à punição de pessoas negras. A exceção constante na 13ª Emenda possibilitava, de forma explícita, que “os ex-escravos, recém-libertos de duras condições de trabalho para toda a vida” fossem “juridicamente condenados à servidão penal” (DAVIS, 2016, p. 45).

Davis (1998, p. 99) destaca as diferenças do papel do trabalho no encarceramento e no escravismo, mas explica, sobretudo, como essa lógica foi combinada. Na concepção filosófica da penitenciária, o trabalho “reforma” e “re-educa” o sujeito, enquanto, na escravidão, o trabalho (e sua maximização) é punição: pessoas escravizadas se tornam, essencialmente, unidades de trabalho. Para a autora, no contexto estadunidense, a abolição da escravidão

⁵⁶ Transcreve-se a Emenda XIII, Seção 1: “Não haverá, nos Estados Unidos ou em qualquer lugar sujeito a sua jurisdição, nem escravidão, nem trabalhos forçados, salvo como punição de um crime pelo qual o réu tenha sido devidamente condenado”. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/constituicao-dos-estados-unidos-da-america-1787.html>> Acesso em 10 de outubro de 2021.

autorizou a escravidão como punição na forma de servidão penal, e, por essa razão, observa-se a presença massiva de pessoas negras nas prisões. Segundo Davis (1998, p. 100, tradução nossa):

O encarceramento de ex-escravos serviu não tanto para afirmar os direitos e liberdades de homens e mulheres libertos (isto é, direitos e liberdades dos quais eles poderiam ser privados), tampouco para disciplinar uma potencial força de trabalho; ao contrário, enfatizou simbolicamente que o status social dos negros continuava sendo o de escravos, mesmo que a instituição da escravidão tivesse sido dissolvida.

Igualmente, na realidade brasileira, a primeira força de trabalho explorada foi aquela advinda da mão de obra escravizada. O Código Penal de 1890, vigente após a abolição, consolida a pena privativa de liberdade, “com isolamento celular e trabalho obrigatório”, enquanto punição universal, conforme disposto no seu artigo 45. Entretanto, a punição em si não era universalmente aplicada: o Código era dotado de contravenções voltadas a segmentos específicos da população, transformando condutas de pessoas negras e pobres – muitas anteriormente utilizadas como resistência à escravidão (DAVIS, 1998, p. 100) – em crimes⁵⁷. Para Alvarez et. al (2003), o Código de 1890 introduziu um sistema que contemplava os dois grandes modelos de encarceramento do século XIX (Filadélfia e Auburn), fixando o modelo irlandês de funcionamento da prisão e do cumprimento de pena, baseado, em síntese, no isolamento e recolhimento à cela, bem como no trabalho como “reformatório”.

Clóvis Moura (1977) entende que há uma constante no processo histórico-social brasileiro, para além das particularidades regionais: “o negro foi atirado compulsoriamente aos últimos estratos da sociedade, quer onde foi marginalizado, quer onde foi integrado em uma *economia da miséria*” (MOURA, 1977, p. 35, destaques no original). O autor traça a trajetória histórica da abolição à expulsão sistemática do negro livre do sistema de produção, operada por uma política de Estado que optou pela introdução de mão-de-obra estrangeira, em vez da integração das pessoas anteriormente escravizadas. Segundo o autor, nesse cenário, impuseram-

⁵⁷ O capítulo XII, do Código Penal de 1890, denominava-se “Dos mendigos e ébrios”, e o XIII, “Dos vadios e capoeiras”, penalizando condutas como “Mendigar, tendo saúde e aptidão para trabalhar” (art. 391), “Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistência e domicilio certo em que habite; prover a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes (art. 399) e “Fazer nas ruas e praças publicas exercicios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal” (art. 402). Essas contravenções se concentram no Livro III do Código. As normativas de punição trazem um ponto de possível de convergência e diálogo entre o pensamento de Clóvis Moura e Angela Davis, visto que ambos teorizam sobre as políticas de criminalização e sua relação com o processo histórico de exploração da mão de obra escravizada negra em seus países. Entretanto, enquanto Moura parte dos altos índices de criminalidade na periferia como um elemento que demonstra a marginalização da população negra no pós-abolição, Davis adiciona uma questão crucial a essa discussão: a compreensão da natureza eminentemente política do crime em si. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/d847.htm> Acesso em 24 de janeiro de 2022.

se o desemprego, o subemprego, a marginalização progressiva e, ainda, no que concerne às mulheres negras, os trabalhos de doméstica – que substituem àqueles da mucama e da Mãe Preta, atualizando-os à nova conjuntura de organização social (MOURA, 1977, p. 32). Moura destaca como uma marca das sociedades capitalistas, especialmente nas grandes cidades, a criminalização da periferia marginalizada – o que, no Brasil, torna o negro a representação do “mau cidadão” (MOURA, 1977, p. 41-43). Ao mesmo tempo, a política de *criminalização em massa* da população negra é acompanhada da exploração do trabalho nos presídios. Na Cadeia Pública do Ceará, o uso da mão de obra prisional cresceu após a abolição (que, no Estado, ocorreu em 1884), aumentando inclusive a quantidade de oficinas de trabalho. Esses presos eram “emprestados” para realização de obras públicas, sem recebimento de pagamento, proporcionando redução de custos ao Estado (MARIZ, 2004, pp. 54-58).

Além do resgate histórico dos processos de racialização da punição como fator determinante na estruturação das prisões, Davis (2003, p. 70) analisará como a instituição é estruturada por gênero, e, simultaneamente, reproduz a lógica racializada do trabalho: as reformas para transformar prisões em um ambiente mais próximos da “domesticidade”, reforçando papéis de “mães” e “esposas”, na realidade, quando aplicadas a mulheres negras e pobres, criam cozinheiras e empregadas domésticas no “mundo livre”.

Ao mesmo tempo, Davis (2003, p. 84) compreende que o funcionamento das prisões extrapola as relações que aparentam se ater a seus muros. Enquadrando os presídios em uma ordem social mais ampla, Davis consegue detalhar como a gestão, manutenção e criação de novos presídios formam atualmente o “complexo industrial prisional”⁵⁸. A análise de Davis demonstra que é falho o entendimento do cárcere enquanto instituição completamente isolada, pois o encarceramento, na prática, depende de uma teia de relações entre Estado e mercado. As prisões são fonte de lucro para inúmeras empresas – seja pela construção de novos presídios, pelas tecnologias fornecidas (monitoramento, armamentos, entre outras) ou pelos serviços ofertados ali (alimentação, medicamentos etc.), dos quais pessoas presas serão consumidoras. Nesse cenário, as pessoas presas se tornam tanto fonte de lucro, como também produtoras de diversos tipos de mercadoria, de modo que a punição passa a ocupar o lugar central à economia (DAVIS, 2003, p. 88).

⁵⁸ Ressalta-se que o termo não é cunhado por Davis. A expressão já circulava em estudos marxistas críticos ao recrudescimento penal nos Estados Unidos, na década de 1970, derivado do contexto de “guerra ao crime” e “guerra às drogas”, que aproveitou técnicas e tecnologias militares disseminadas na Guerra do Vietnã e as direcionou ao investimento de polícias e prisões, mantendo lucros do complexo industrial-militar. Para mais detalhes, ver Mclauchlan (1975) e Quinney (1974).

Assim, entender o caráter essencialmente não isolado da prisão, para além de sua aparência, serve para compreendermos que as subjetividades nela criadas vão além de suas grades e estão também moldadas pelo capitalismo de nosso tempo – “globalizador, neoliberal, financeirizado”, enquanto uma ampla ordem social institucionalizada (FRASER, 2018, p. 62). Na atual conjuntura histórica, o encarceramento se torna central à organização social. É possível entender que as prisões se impõem sobre a vida de mulheres negras para além do encarceramento de si próprias⁵⁹, mas ainda pelo encarceramento de seus vínculos afetivos.

De maneira geral, o trabalho prisional é amparado por leis de proteção às empresas que operam no cárcere, para a efetivação de empreendimentos de risco zero nas prisões, voltados à máxima exploração do trabalho e à acumulação, fazendo das prisões um negócio lucrativo. No Brasil, como aparato legislativo relacionado ao trabalho carcerário, destaca-se o Capítulo III da Lei de Execuções Penais (Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984). Por conta desse conjunto de dispositivos, autoriza-se que o trabalho da pessoa em situação de prisão seja remunerado em valor inferior ao salário mínimo nacional — mais precisamente, $\frac{3}{4}$ do mínimo —, bem como que parte desse valor não seja sequer recebido pela pessoa em privação de liberdade, pois se destina, também, à “assistência à família”, “ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas” com sua própria manutenção e “à indenização dos danos causados pelo crime”.

Por outro lado, a celebração de convênio junto à iniciativa privada “para implantação de oficinas de trabalho referentes a setores de apoio dos presídios” torna a Administração Pública obrigada a comprar os produtos advindos do trabalho carcerário, quando “não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares”. A lei também impõe que sejam consideradas, para atribuição do trabalho à pessoa presa, “as oportunidades oferecidas pelo mercado”, inclusive limitando, expressamente, “o artesanato sem expressão econômica”. Além disso, as empresas que se utilizam de mão de obra carcerária também recebem benefícios de ordem tributária. Em notícia veiculada em 4 de fevereiro de 2019, pela Secretaria de Administração Penitenciária do Ceará (SAP/CE), observa-se a naturalização da narrativa de que o trabalho no cárcere proporcionaria vantagens tanto às pessoas presas como também às

⁵⁹ No Brasil, o encarceramento de mulheres cresceu 656% de 2000 a 2016, segundo dados do INFOPEN Mulheres (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2018). O aumento do encarceramento de mulheres parece ser uma tendência global, com crescimento de 60% entre 2000 e 2022. Em 2022, o Brasil teria se tornado o 3º país com maior número de mulheres presas. Vide: INTERNATIONAL DRUG POLICY CONSORTIUM. World female prison population up by 60% since 2000. 20 de outubro de 2022. Disponível em: <<https://idpc.net/news/2022/10/world-female-prison-population-up-by-60-since-2000>> Acesso em 11 de março de 2023.

empresas envolvidas, servindo como meio de “ressocialização”, em uma situação de “ganha-ganha”:

“No Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa (IPF), as empresas aprovadas foram Mallory, Colmeia e Ypióca. Na Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim, as empresas que irão atuar são Fivel Tec e Laminação Vale do Jaguaribe.

Além dos aprendizados proporcionados pelo novo ofício, os internos recebem salário para colaborar com o sustento da família fora da unidade, e da remição de pena, que é de um dia a menos na prisão para cada três dias trabalhados. Já a empresa, além de atuar diretamente na ressocialização, recebe o benefício da isenção de impostos.”⁶⁰

A aparência de uma relação entre iguais, contratual, é típica da forma jurídica no capitalismo. No entendimento marxiano, contudo, o conteúdo real das relações de classe é necessariamente a exploração. “Exploração”, nesse sentido, difere-se do significado do senso comum, que normalmente envolve se sentir “mais” ou “menos” explorado, com base numa percepção individual de ser inferiorizado ou abusado. O conceito reflete, na realidade, a necessidade de extração de mais valor. Segundo Bhattacharya (2017, pp. 69-70, tradução nossa, destaque no original):

Marx balança nossa fé nos pilares fundamentais da sociedade moderna: nossos direitos jurídicos. Marx *não está* sugerindo que os direitos jurídicos que temos como sujeitos iguais são inexistentes ou fictícios, mas que tais direitos estão ancorados nas relações de mercado. As transações entre trabalhadores e capitalistas assumem a forma – na medida em que são consideradas puramente do ponto de vista da troca de mercado – de troca entre iguais legais. Marx não está argumentando que não há direitos jurídicos, mas que eles mascaram a realidade da exploração.

Por essa razão, a *objetiva* exploração que ocorre no trabalho prisional é muitas vezes disfarçada pelos supostos bens gerados pelas empresas que dele se beneficiam, em um discurso que moraliza essa relação de trabalho capitalista, em tom caritativo. A relação de exploração se torna um fenômeno subjetivo, e a lucratividade desse negócio aparece em segundo plano, e não como fim:

Eu nunca senti isso [exploração das pessoas presas por empresárias]. É claro que, quando elas doam, elas tem as isenções fiscais, no imposto de renda... Tudo isso acontece, elas não são bobas. Tão usando pra isso. Elas fazem o marketing social, de responsabilidade? Fazem. Hoje isso é muito importante no Brasil e no mundo, você estar antenado com as questões de responsabilidade social, do planeta, de sustentabilidade e a questão dos vulneráveis... Então tudo isso acontece. Mas isso não invalida o bem que elas têm gerado, do lugar delas, num espaço em que elas não tinham nenhuma atenção. (Débora, defensora pública, em entrevista no dia 24 de julho de 2021)

⁶⁰ Cinco empresas abrem postos de trabalho no sistema prisional. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2019/02/04/cinco-empresas-abrem-postos-de-trabalho-no-sistema-prisional/>> Acesso em 4 de julho de 2021.

Entretanto, o trabalho produtivo e a exploração desse trabalho por empresas privadas não explicam totalmente as relações formadas pelas e nas prisões. Como verificado em inspeções, no Ceará, o trabalho produtivo executado no cárcere nem mesmo se reverte diretamente em remuneração à pessoa presa. Na realidade, a maioria das prisões brasileiras não contam com o aparato tecnológico robusto de automação (como portões eletrônicos, substituindo inclusive grande parte de prestadores de serviço), como contam as estadunidenses, tampouco produzem massificadamente bens de tecnologia sofisticada para o aparato repressivo-policial⁶¹. A maior parte das atividades executadas nas prisões brasileiras não são realmente de produção de mercadorias, mas se encontram no campo da reprodução social: recolhimento de lixo, cuidado a presos idosos e com deficiência, higienização dos espaços, preparo de alimentos, por exemplo. Essas tarefas, porém, possuem tratamento legal diferenciado: muitas das atividades reprodutivas são meramente compreendidas como “deveres do condenado”, enquanto “o trabalho” deverá ter “finalidade educativa e produtiva”⁶².

Dada à invisibilidade da dimensão do trabalho reprodutivo, é importante entender como os presídios funcionam enquanto instituições generificadas (DAVIS, 2003). O trabalho produtivo e as relações de exploração se articulam com outros elementos para formar a disciplina produzida e reproduzida pelas prisões e pelo imaginário social da punição estatal. É necessário compreender a dimensão da reprodução da vida da pessoa presa, que será intermediada e limitada pelo próprio cárcere. Segundo Davis (2003, p. 84), o trabalho prisional produtivo é *apenas uma das faces* do complexo industrial prisional. Pensar o presídio pelas lentes da teoria da reprodução social, por outro lado, permite observar a articulação entre produção e reprodução, para se entender o que são as prisões hoje no Brasil, bem como as conexões entre casa e prisão. Se nos limitarmos a entender a prisão como uma “nova moradia” imposta pela punição estatal, e, conseqüentemente, como um local de execução de trabalho

⁶¹ Isso não quer dizer que as prisões brasileiras não façam uso de tecnologias sofisticadas e que, a cada dia, novas tecnologias de punição sejam implantadas, mas apenas que muitas dessas mercadorias, como câmeras, body-scanners, armamentos, tornozeleiras eletrônicas etc., são produzidas fora das unidades prisionais. Nas prisões cearenses, pessoas presas produzem uniformes para a polícia e para outras categorias, por exemplo. Quanto à produção de equipamentos que necessitam de tecnologia mais sofisticada, o complexo prisional privatizado de Minas Gerais pode ser considerado uma exceção. Espelhando o modelo estadunidense, nos presídios são produzidos inclusive equipamentos de monitoramento. Segundo Helbert Pitorra, coordenador de atendimento da GPA, empresa beneficiária da PPP, os presos “fabricam dentro da unidade prisional sirenes, alarmes, vários circuitos de segurança, [...] calçados de segurança como coturnos e botas de proteção [...], além de uniformes e artigos militares”. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/quanto-mais-presos-maior-o-lucro-3403/>>. O Governo de Minas Gerais também veiculou notícia sobre o tema. Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/planejamento/noticias/defesa-social/06/2018/detentos-produzem-mais-de-200-mil-pecas-no-vale-da-eletronica>> Acesso em 10/02/2023.

⁶² Destacam-se os seguintes artigos da Lei de Execução Penal: Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva; Art. 39. Constituem deveres do condenado: [...] IX - higiene pessoal e asseio da cela ou alojamento.

doméstico, ocultamos como as estruturas punitivas afetam o próprio doméstico, direta e indiretamente – por exemplo, como a prisão de uma pessoa, previamente inserida em relações comunitárias e familiares, impacta essas relações, ou como a liberação de uma pessoa condicionada ao seu monitoramento eletrônico autoriza que o controle punitivo ingresse ao ambiente doméstico.

Logo, a lógica mais ampla do sistema industrial prisional não tem a ver exclusivamente com o trabalho produtivo da pessoa encarcerada, mas abrange o financiamento de uma gama de empresas e das próprias estruturas de punição. Nesse contexto, o Estado se torna, ao mesmo tempo, financiador e cliente da indústria do controle, que envolve armas, câmeras e outras formas de monitoramento eletrônico, por exemplo. O preso se torna um número, que legitima mais gasto público: quanto mais presos, melhor para esse mercado.

Davis (2003), ao destacar a prisão como uma continuidade do escravismo racista, mantém seu foco nas estruturas de opressão e exploração que *permanecem* na aplicação da punição e, ainda, nos valores subjetivos e simbólicos que aquele espaço irá reproduzir. Para isso, ressalta o processo histórico de criminalização de ex-escravos e a conseqüente racialização das prisões nos países colonizados na América – algo que se estende também para a Europa no neoliberalismo, por meio da criminalização de imigrantes não brancos. A lógica de punição racializada, que estrutura a prisão, coloca, em nosso tempo histórico, uma punição corporal, concreta e específica a corpos não brancos, independentemente da ideologia da forma jurídica de “igualdade formal” que a encobre. Desse modo, é ainda o histórico da escravidão, mediante o tráfico transatlântico de corpos negros, que reorganiza e modifica o que é prisão no mundo a partir da racialização, perfazendo o cárcere como uma realidade não estanque, de constantes embates, conflitos e alterações, seja em solo estadunidense, europeu ou brasileiro. O imaginário da pessoa presa é também construído a partir dessa lógica, que a mantém no lugar de não sujeito, o qual não possui “a alma a ser moldada e transformada” pela punição (DAVIS, 1998, p. 99), naturalizando-se que as condições de reprodução da sua vida nem sequer entrem em pauta, ou gerem ampla reprovação social. Nesse sentido, o presídio produz e reproduz pessoas e modos de sociabilidade, ao se reproduzir enquanto instituição.

Na atual conjuntura, também é preciso compreender o presídio como um meio de introjeção e reprodução de uma moralidade neoliberal. Com esse intuito, passaremos a analisar o sistema prisional cearense e sua inserção no neoliberalismo. *Coloco-me a pensar como a reprodução da vida do sujeito preso é determinada por uma lógica racista de exclusão dos meios de reprodução social, para quem o cuidado poderá vir apenas da família, e não do Estado.* Com essa discussão, busco introduzir alguns elementos colhidos em campo, a partir de

notícias, comentários e dados obtidos das redes sociais e páginas oficiais da Secretaria de Administração Penitenciária (SAP).

4.1 Neoliberalismo, punição e reprodução social

Não há como falar sobre neoliberalismo sem destacar sua face antidemocrática e punitivista. Afirma Wood (2011) que, nessa era, a fim de criar condições à acumulação, o capital global demanda, mais do que nunca, de muitas nações-Estados locais, gerando uma contradição crescente entre o alcance global das forças econômicas e a persistência de instituições locais de repressão, as quais permanecem necessárias ao capital. O neoliberalismo pode ser entendido como um movimento político e intelectual, que emerge no fim do século XX e se volta a uma guinada radical, global e local, de centralidade do mercado em toda a vida social, privilegiando a propriedade privada, as relações do mercado e o comércio entre países (SOSS, FORDING, SCHRAM, 2011, p. 20).

O pensamento neoliberal, enquanto uma teoria de práticas político-econômicas, propõe que o bem-estar das pessoas poderá ser atingido com a maximização das liberdades das empresas (HARVEY, 2007, p. 22). Essa ideologia se diferencia das formas do século XVIII e XIX de liberalismo porque, em primeiro lugar, o neoliberalismo compreende que as liberdades do mercado são tanto modelos quanto substitutos das liberdades políticas, estendendo o alcance da lógica do mercado a todas as relações sociais. Em segundo lugar, porque não busca limitar o poder estatal para que o mercado possa fluir independentemente, mas sim, na prática, direcionar o funcionamento do Estado em suporte ao mercado, reconfigurando-o a uma operação “quase-mercado”⁶³ (SOSS, FORDING, SCHRAM, 2011, p. 20). Segundo Harvey (2007, p. 22), no neoliberalismo, o papel do Estado é criar e preservar um cenário institucional que possibilite essas práticas, incluindo, para tanto, o estabelecimento das funções militares, de defesa, policiais e jurídicas que assegurem os direitos de propriedade privada e apoiem o funcionamento dos mercados.

Pela retórica neoliberal, qualquer aspecto da vida social pode ser reformado em nome do “mercado”, enquanto, ao mesmo tempo, diante de qualquer consequência negativa desse modelo, defende-se a hipótese de que o “bom capitalismo” não foi suficientemente aplicado em sua forma “pura”, moralizando as crises do sistema (BRUFF, 2013, p. 121). Nesse

⁶³ Quase-mercado, da expressão em inglês “quasi-market”, é um modelo defendido por Milton Friedman para imposição de determinadas regras de mercado para serviços públicos, de forma geral visando reduzir a “burocracia” e os “custos” e aumentar a eficiência, espelhando uma gestão empresarial (BERTOLIN, 2011).

cenário, há uma excessiva flexibilização do trabalho, como brevemente exposto no início deste capítulo. Como consequência, desenvolve-se uma ideologia que centraliza na figura do indivíduo a total responsabilização sobre o seu “sucesso” ou “fracasso” – em que o fracasso é sinônimo de pobreza –, sendo sua própria trajetória avaliada na lógica de competição de empresas e nas “leis da oferta e da demanda”: vencem aqueles que “merecem vencer”. Esse discurso se tornou hegemônico e se incorporou ao senso comum, alcançando como interpretamos, vivemos e compreendemos o mundo (HARVEY, 2007, p. 23).

Um elemento importante da retórica neoliberal é a defesa da existência de uma obrigação moral e política em atuar como um empreendedor, isto é, valoriza-se a “auto-disciplina” na “gestão” da experiência individual, como se o indivíduo fosse uma empresa, que deve “investir em si mesmo”. Ao “gerenciar” seus problemas, o indivíduo deve encará-los como questões exclusivamente particulares. Como consequência, deverá buscar soluções exclusivamente individuais. Se tudo é entendido como uma escolha individual, ocultam-se as dimensões sociais, impossibilitando a solidariedade. Não ser bem sucedido na lógica do empreendedorismo não é apenas uma “falha de um ator econômico”, mas uma falha cívica e moral enquanto sujeito. Nesse cenário, é também papel do Estado fornecer disciplina para a vida desses sujeitos, para que atuem como competentes “atores do mercado”, completamente independentes da sociedade (SOSS, FORDING, SCHRAM, 2011, pp. 22-23).

Os governos de Reagan, nos Estados Unidos, e Thatcher, na Inglaterra, destacam-se como alguns dos marcos políticos para a consolidação do modelo neoliberal. No contexto brasileiro, tiveram especial influência as diretrizes presentes no Consenso de Washington, de 1989, bem como os governos pós-redemocratização que buscaram consolidá-las, em especial, o de Fernando Henrique Cardoso. Desde então, mesmo nos governos petistas, não houve rompimento com a hegemonia neoliberal imposta ao Brasil, sobretudo no que diz respeito à sua disseminação enquanto ideologia (MULATINHO, 2015), de modo que não há como se falar em uma organização global ou nacional “pós-neoliberal”. O governo de Jair Bolsonaro, porém, marca o avanço da extrema-direita no país, sustentando a combinação perigosa de um projeto autoritário, de bases militares e conservadoras, imbricado com o ultraliberalismo, entendido aqui como a tentativa de rápida implantação de uma política de austeridade, privatizações e desmonte de direitos sociais (ARAÚJO, CARVALHO, 2021). Para Bruff (2013, p. 116, tradução nossa), após a crise de 2008, a política neoliberal abraça ainda mais seus aspectos antidemocráticos, especialmente pela via da constitucionalização da austeridade, desenvolvendo-se nos diferentes países o que chama de “neoliberalismo autoritário”:

[...] sob o neoliberalismo autoritário, os grupos sociais dominantes estão menos interessados em neutralizar a resistência e a dissidência por meio de concessões e formas de compromisso que mantenham sua hegemonia, favorecendo, em vez disso, a exclusão explícita e a marginalização dos grupos sociais subordinados, mediante o desempoderamento, projetado constitucionalmente e legalmente, das instituições, governos e parlamentos ditos democráticos.

No que diz respeito às políticas de segurança pública, no Brasil, é possível se observar o recrudescimento da punição estatal a cada governo, por meio do significativo crescimento do aparato policial e das mudanças na legislação criminal, com criação de novos tipos penais, aumento das penas e a importação da política de “guerra às drogas”, aumentando rapidamente o número de pessoas encarceradas. Nesse sentido, advindas dos ciclos petistas, destacam-se a Lei de Drogas (Lei nº. 11.343/2006), que aumentou, consideravelmente, a população carcerária do país, com expressivo crescimento do número de mulheres presas, além da Lei Antiterrorismo (Lei nº. 13.260/2016), que abre margem para a repressão de movimentos populares internos.

A política bolsonarista também segue a importação de modelos estadunidenses: o dito “Pacote Anticrime” (Lei 13.964/2019), dentre outras medidas, aumenta a pena máxima e, ao mesmo tempo, insere no país o “Acordo de Não Execução Penal”, inspirado no instituto da “plea bargaining”, que fragiliza o direito à defesa e acelera a chegada da punição, por meio de uma negociação entre o Ministério Público e o réu, que depende da confissão do último. Também no governo de Bolsonaro, agentes penitenciários tiveram condições equiparadas às carreiras policiais, criando-se a polícia penal, por meio da Emenda Constitucional nº 94 de 2019. O projeto de lei original do Pacote Anticrime, proposto por Sérgio Moro, ainda previa a ampliação da excludente de ilicitude de legítima defesa para policiais, mas esse ponto foi rejeitado⁶⁴. Na realidade, o projeto significava uma licença legal para o extermínio, como explica Andrade (2020, p. 20):

Para além das omissões corriqueiras do judiciário, [os militares] queriam autorização legal para suas operações letais. É aqui que entra o projeto de lei anticrime lançado pelo ministro da justiça Sérgio Moro. Nele, passa a ser considerada legítima defesa, com redução ou até eliminação da pena, quando o excesso cometido pelo agente policial ou de segurança pública “decorrer de escusável medo, surpresa ou violenta emoção”. Como essas circunstâncias subjetivas não são aferíveis, trata-se simplesmente de licença legal para a polícia e os militares matarem em operações de pacificação e em outras circunstâncias. Além dos problemas inerentes a essa forma ilimitada de atuação, que coloca em risco e não reconhece os direitos das populações pobres e não brancas, há ainda o risco permanente de os conflitos envolvendo movimentos sociais e manifestações políticas passarem a ser alvo dessa forma coercitiva de atuação, com

⁶⁴ AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. Grupo de trabalho rejeita proposta de Moro de ampliar o excludente de ilicitude. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/590538-grupo-de-trabalho-rejeita-proposta-de-moro-de-ampliar-o-excludente-de-ilicitude/>> Acesso em 10 de fevereiro de 2023.

brecha para a repressão e eliminação física de qualquer forma mais organizada de oposição política de massa.

Como se vê, na prática, a segurança pública no Estado neoliberal é correspondente à criação de um arranjo institucional e empresarial que assegure *mais punição* – e essa punição é estruturalmente racializada no Brasil. Nesse cenário, as polícias e os presídios ganham papel central, inclusive nas escolhas políticas de destinação orçamentária pelo Estado. Trazendo-se um breve resgate do contexto local, em dezembro de 2018, no Ceará, foi extinta a Secretaria de Justiça e Cidadania, SEJUS, constituindo-se a atual Secretaria de Administração Penitenciária, SAP, mediante a Lei Estadual nº. 16.710, sancionada em 21 de dezembro de 2018 pelo governador Camilo Santana. De acordo com o site do governo do Estado, a lei “deu autonomia à pasta”⁶⁵. Em termos de política punitiva e quanto ao projeto político na área de segurança pública, o governo de Camilo Santana demonstra uma continuidade e alinhamento em relação ao anterior, de Cid Gomes (2007-2015). Ambos os governos são marcados pelo intenso crescimento no número de homicídios, oferecendo respostas similares: aumento do efetivo das polícias, especialmente a militar, mediante a realização de concursos públicos com grande número de vagas, e do crescimento dos gastos voltados a esse setor⁶⁶, além da inauguração de novas unidades prisionais⁶⁷.

⁶⁵ Conforme o art. 33 da Lei, são as atribuições da nova Secretaria: “I – formular e coordenar a execução das políticas e ações de inteligência, de controle, de segurança e de operações do Sistema de Administração Penitenciária; II – coordenar e monitorar as alternativas penais; III – realizar a gestão de vagas e mapeamento situacional do sistema penitenciário; IV – coordenar a assistência em saúde, jurídica e psicossocial, o trabalho social, a capacitação profissional, o sistema educacional e o desenvolvimento laboral dos internos e apenados progredidos em regime, com a finalidade de prepará-los ao retorno a uma convivência social mais equilibrada, minimizando a reincidência criminal; V – coordenar ações de ressocialização do egresso do sistema prisional; VI – coordenar e executar o monitoramento eletrônico de pessoas em cumprimento de medidas cautelares de restrição de direitos; VII – coordenar e executar escoltas e custódias, bem como o funcionamento dos estabelecimentos prisionais; VIII – executar ações de saúde física e mental, assistência psicossocial e jurídica, cultura, esporte e lazer das pessoas privadas de liberdade, bem como outros julgados convenientes e necessários; IX – realizar estudos, projetos técnicos e controle das obras de construção, ampliação, reforma, recuperação e conservação dos prédios e estabelecimentos prisionais; X – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.”

⁶⁶ Uma breve retrospectiva se faz necessária: em 2008, foi realizado concurso para a Polícia Militar, com 2.000 (duas mil) vagas disponíveis para o cargo de “soldado”. Em 2011, mais 1.000 (mil) vagas. Em 2013, para aspirante, 200 (duzentas) vagas. Em 2016, disponibilizou-se até 4.200 vagas para soldado. Para a polícia civil, no mesmo período, houve apenas os concursos de 2011, com 740 vagas para inspetores, e de 2014, com 763 vagas ao todo, para três diferentes cargos.

⁶⁷ No governo de Cid Gomes, foram inauguradas as seguintes unidades prisionais: Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo; Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto (CPPL 2); Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Jucá Neto (CPPL 3) e Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva (CPPL 4). Nos mandatos de Camilo Santana foram inauguradas: Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim; Centro de Detenção Provisória (CDP); Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne (CEPIS), a Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes e, em 4 de agosto de 2021, inaugurou-se também a primeira Unidade Prisional de Segurança Máxima do Estado.

No governo de Cid Gomes, o mais conhecido programa de governo na área de segurança pública consistia no “Ronda do Quarteirão”, a criação de um “Batalhão de Policiamento Comunitário”, chamado de “polícia da boa vizinhança” — uma política de policiamento ostensivo. O Governo de Camilo Santana, por sua vez, criou o mencionado “Pacto por um Ceará Pacífico”, o primeiro e principal ponto da denominada “Nova Estratégia de Segurança Pública (NESP)”. A política de segurança pública do Ceará pode ser resumida neste “pacto”, definido como um “eixo de combate à violência por meio de ações preventivas com foco nas populações mais vulneráveis da sociedade”, considerando o “direito universal à proteção, amparo, defesa e justiça”⁶⁸. A descrição do programa em específico se encontra somente em notícias esparsas no site oficial do governo do Estado do Ceará, bem como no site da NESP, no qual, de modo introdutório, afirma-se existir “um consenso na sociedade e na academia” de que “a criminalidade e a violência” necessitam de “repressão qualificada e prevenção social”⁶⁹, e se expõe um esquema simplificado com as cores da bandeira nacional.

Figura 5 – Descrição do “Pacto por um Ceará Pacífico” no site da NESP



Figura 6 – Esquema disposto no site da NESP

⁶⁸ Disponível em: <<https://www.vicgov.ce.gov.br/2019/04/12/pacto-por-um-ceara-pacifico-estado-ganha-ferramenta-para-ajudar-na-localizacao-de-pessoas-desaparecidas/>> Acesso em 11 de julho de 2021.

⁶⁹ A página em questão data de 12 de agosto de 2019. Disponível em: <<https://nesp.ceara.gov.br/>> Acesso em 15 de agosto de 2021.



No Estado do Ceará, observa-se um crescimento contínuo nos gastos com segurança pública. Em 2019, essa política de repressão culminou com a criação da SAP, que marca um momento de discursos por “mais punição” e “mais dureza” nas unidades prisionais, como se observa por diversas falas do Secretário, no sentido de “não reconhecer as facções”⁷⁰ e na defesa do “fim das regalias”⁷¹. Indiretamente, era sobre a forma de disposição e organização de pessoas presas na prisão, oriundas de territórios faccionados rivais, que se referia o Secretário. Por suas sucessivas falas à imprensa em 2019, a *prisão* em si ganha certa notoriedade, na perspectiva de face fundamental da segurança pública. A segurança da própria pessoa presa e a manutenção de sua existência não eram aspectos considerados, mas sim o papel da prisão na contenção de novos crimes, de modo que era possível, *por conta prisão, investigar e reprimir dentro e fora da prisão*: “Liguem e denunciem, porque a gente vai lá e vai buscar e vou cuidar, vou prender, para que a população não fique refém da bandidagem”, ressaltava o Secretário⁷².

Indicando que sucessivamente ao crime e a prisão havia *outros crimes* continuamente cometidos *dentro da própria prisão*, era preciso atuar com dureza diante de presos e de suas famílias para além do encarceramento, com constantes práticas punitivas intra-cárcere e extra-cárcere. Em suas palavras, por não possuírem estrutura adequada, antes da SAP, “[...] as cadeias eram um faz de conta. E isso ajuda muito ao crime, a estrutura do crime. Se você não tem o controle sobre a situação, fica fácil para eles”⁷³. Suas posições públicas

⁷⁰ Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2019/01/eu-nao-reconheco-facciao-diz-secretario-da-administracao-penitenciaria.html>> Acesso em 11 de julho de 2021.

⁷¹ Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/visitas-estao-suspensas-ate-terminarem-os-ataques-diz-secretario-mauro-albuquerque-1.2054305>> Acesso em 11 de julho de 2021.

⁷² Idem.

⁷³ Disponível em: <https://mais.opovo.com.br/jornal/paginas_azuis/2019/02/34105--cadeias-eram-um-faz-de-conta.html> Acesso em 01 de junho de 2023.

eram seguidas de revoltas dentro e fora do sistema prisional e, como consequência, para o Secretário, era preciso agir com diferentes estratégias contra presos e seus familiares que buscassem “intervir contra o Estado”, desde medidas judiciais até a proibição permanente de ingresso às unidades prisionais:

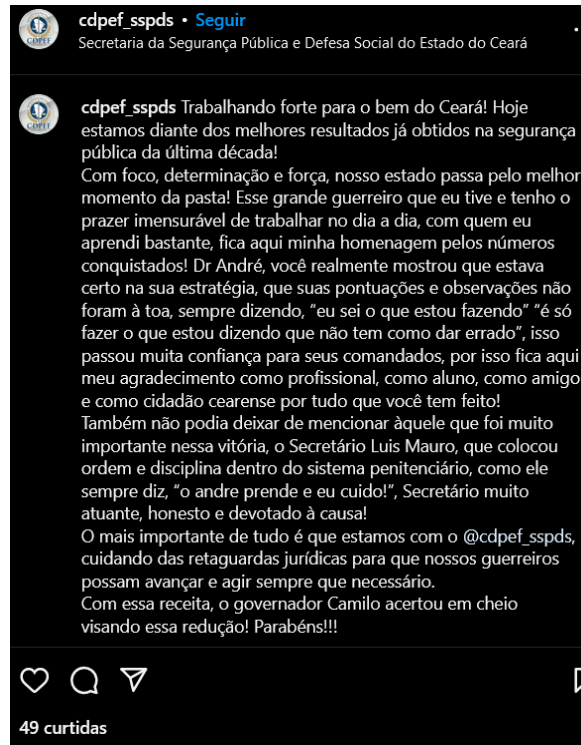
[...] começamos a intervir em algumas unidades. Autuamos mais de 500 presos que tentaram intervir contra o Estado. Não perdemos nenhuma cadeia. Estamos em janeiro sem nenhuma morte dentro do sistema penitenciário. Estamos com seis unidades sem visitaç o. Coisa que antes o sistema caía se acontecesse. Manifestaç o das mulheres passou a ser pacífica, porque eu falei que, se houvesse alguma coisa, minha intelig ncia iria levantar e fotografar. E ela n o teria a visita suspensa, ela seria proibida de entrar no sistema penitenci rio. E se entrasse com determina o judicial para visitar, eu recorreria. E, se preciso fosse, transferiria o marido dela para outra unidade, mostrando que o Estado n o ficar  ref m   situa o do crime. A gente sabe que quem sofre   o visitante, mas o preso usa o visitante para fazer press o sobre o Estado⁷⁴.

Entretanto, muito antes da cria o da SAP, as demandas por recrudescimento penal e por desresponsabiliza o das categorias policiais de viol ncias cometidas j  eram efetivadas pelo Estado do Cear . Nesse sentido, destaca-se a cria o do Conselho de Defesa do Policial no Exerc cio da Fun o (CDPEF) em 2017, que garante um privil gio no acesso ao direito   defesa para a categoria, inexistente para todos os demais servidores p blicos estaduais. Nos discursos da inaugura o do Conselho, a categoria aparece como cuidadora e protetora da popula o e, ao mesmo tempo, sugere-se seu lugar de v tima, pela eventual possibilidade de responder um processo administrativo caso mate algu m – uma humaniza o da pol cia para a legitima o da completa desumaniza o dos sujeitos assassinados por ela⁷⁵.

Figura 7 – Homenagem aos Secret rios da SAP e da SSPDS (Instagram do Conselho de Defesa do Policial no Exerc cio da Fun o, CDPEF, 1  de mar o de 2019)

⁷⁴ Idem.

⁷⁵ Conforme trecho destacado da fala do ent o Secret rio da pasta de Seguran a P blica e Defesa Social do Estado do Cear , Andr  Costa: “[...] Nossos profissionais se exp em todos os dias nas ruas e t m que tomar decis es dif ceis, diferente de outras autoridades p blicas, que t m tempo para refletir (...). Diferentemente, nossos profissionais, em quest o de segundos, t m que tomar decis es. Por conta dessas decis es, que sempre s o dif ceis porque n s trabalhamos com a vida das pessoas, muitas vezes esses profissionais t m que responder por processo disciplinar (...). A gente sempre fica naquela falta de: quem vai cuidar do cuidador? Policial, bombeiro... cuida da popula o todos os dias (...). E quem cuida de n s? Quem nos protege??” Dispon vel em: <<https://www.sspds.ce.gov.br/2017/08/03/title9037/>> Acesso em 29 de novembro de 2022.



Em 2020, o modelo foi replicado para policiais penais – então agentes penitenciários –, criando-se o Conselho de Defesa do Agente Penitenciário, que disponibiliza dez advogados na estrutura da SAP a serviço da categoria⁷⁶. Fortalece-se, assim, a ideia de que a nova gestão impõe “ordem e disciplina” (com cuidado *ao policial*⁷⁷), necessitando de “retaguardas jurídicas” para “avançar”. Destaco estes termos, pois foram expressamente utilizados em texto de homenagem aos Secretários da SAP e da SSPDS, publicado em 1º de março de 2019, pelo Conselho de Defesa do Policial no Exercício da Função (CDPEF), no Instagram – o primeiro, referido como Luís Mauro, e o segundo, como Dr. André ou André.

O viés dito preventivo do Ceará Pacífico, por outro lado, dá-se por meio do Programa Integrado de Prevenção e Redução da Violência (PREVio), o qual, em março de 2021, teve aprovado crédito de US\$ 52,1 milhões pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para seu funcionamento. Contudo, da notícia de divulgação do recebimento do crédito, depreende-se que parte do valor será direcionado à “modernização policial”, à “capacidade de

⁷⁶ Disponível em <<https://ww10.ceara.gov.br/2020/02/17/conselho-de-defesa-do-agente-penitenciario-foi-lancado-nesta-segunda-feira-17/>> Acesso em 20 de fevereiro de 2023.

⁷⁷ Contraditoriamente, o período de pandemia foi marcado por suicídios de policiais penais e aumento do número de afastamentos por questões de saúde mental. Ocorreram seis suicídios entre 2020 e 2021, três deles entre 6 e 14 de novembro de 2021. Vide: BARBOSA, Lucas. Número de policiais penais afastados por questões psicológicas cresce 76,1% em 2021. **O Povo**, 24 de janeiro de 2022. Disponível em: <<https://mais.opovo.com.br/jornal/cidades/2022/01/24/numero-de-policiais-penais-afastados-por-questoes-psicologicas-cresce-761-em-2021.html>> Acesso em 28 de janeiro de 2022.

inteligência”, à “investigação policial” e a “estratégias de policiamento comunitário”⁷⁸. Em síntese, o eixo das ações de prevenção também contempla mais atuação policial nos territórios. A imagem e a hashtag “#Modernização Policial” também ressaltam estes pontos:

Figura 8 – Notícia sobre o PReVio no site do Governo do Estado do Ceará



Em 2020 e 2021, anos de maior intensidade da pandemia de Covid-19, a taxa de pessoas encarceradas no Estado do Ceará correspondeu a 252 por 100 mil habitantes, excluídos os presos domiciliares deste cálculo, segundo o SISDEPEN⁷⁹. Mesmo durante a pandemia, o número de pessoas encarceradas no Estado se manteve superior a 22 mil⁸⁰. Ainda de acordo

⁷⁸ Disponível em: <<https://www.ceara.gov.br/2021/03/16/previo-governo-do-ceara-tem-credito-aprovado-de-mais-de-r-290-milhoes-para-investir-em-prevencao-e-reducao-da-violencia-no-estado/>> Acesso em 11 de julho de 2021.

⁷⁹ Dados obtidos no campo de informações gerais do sistema prisional, filtrando-se especificamente as informações do Estado do Ceará. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNWQ0ODM1OTQtMmQ2Ny00M2IyLTk4YmUtMTdhYzI4N2ExMWM3IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>> Acesso em 20 de fevereiro de 2023.

⁸⁰ É importante ressaltar que esses números apresentam divergências com os dispostos no BNMP (Banco Nacional de Monitoramento de Prisões), sistema do Conselho Nacional de Justiça, atualmente em sua versão 3.0, que chegou a contabilizar cerca de 31 mil presos no Estado em 2021. Em agosto de 2021, o Brasil registrava 910 mil pessoas presas, segundo a plataforma. De acordo o SISDEPEN, essas divergências ocorrem porque nem todo preso ocupa uma vaga no sistema prisional. Segundo notícia divulgada online, “Algumas mudanças foram proporcionadas pela atualização constante dos dados do Levantamento de Informações Penitenciárias. O de dezembro de 2020, por exemplo, trouxe uma transformação relevante graças ao aprimoramento dos formulários da ferramenta de coleta de dados do sistema penitenciário brasileiro - Sisdepen, que são enviados para gestores prisionais de todo o país em busca do retrato mais fidedigno possível da realidade prisional e que resulta no Levantamento divulgado semestralmente pelo Depen. A partir daí, foi verificado que o deficit de vagas do sistema penitenciário brasileiro

com informações atualizadas do SISDEPEN, o encarceramento atinge desproporcionalmente a população negra do Estado: 87,98% das pessoas presas no Ceará são pardas e pretas⁸¹. No entanto, em uma defesa “abstrata” por mais punição, o perfil socioeconômico das pessoas encarceradas, o caráter racializado da prisão, as suas consequências intra e extramuros às pessoas que convivem diretamente e indiretamente com a punição estatal no cotidiano são aspectos concretos desconsiderados: quando a própria ideia de prevenção está associada às polícias, na realidade investe-se em mais punição – portanto mais encarceramento, com todas as repercussões práticas que ele oferece.

No contexto nacional, é importante destacar que a moralidade neoliberal é articulada ao mito da democracia racial, máxima da expressão do racismo brasileiro (GONZALEZ, 2020). Como consequência, o racismo enquanto processo histórico é neutralizado e invisibilizado, recaindo sobre o próprio sujeito a culpa por experimentar o racismo e seus efeitos – dentre eles, a criminalização racializada, legitimada pela ordem jurídica. Segundo Gonzalez (2020, p. 31):

Na medida em que somos todos iguais “perante a lei” e que o negro é “um cidadão igual aos outros”, graças à Lei Áurea nosso país é o grande complexo da harmonia inter-racial a ser seguido por aqueles em que a discriminação racial é declarada. Com isso, o grupo racial dominante justifica sua indiferença e sua ignorância em relação ao grupo negro. Se o negro não ascendeu socialmente e não participa com maior efetividade nos processos políticos, sociais, econômicos e culturais, o único culpado é ele próprio. Dadas as suas características de “preguiça”, “irresponsabilidade”, “alcoolismo”, “infantilidade” etc. ele só pode desempenhar, naturalmente, os papéis sociais mais inferiores.

O apagamento de como são as políticas de aprisionamento concretamente e dos caminhos até a interferência da prisão no cotidiano de uma pessoa são marcas do discurso empresarial-estatal punitivo “humanizado”, o qual se mantém mesmo com a intensificação dos discursos de “ordem”, revestindo as práticas punitivas racializadas de “legalidade” (DAVIS, 1998, p. 101). Ocorre que os altos índices de encarceramento demandam mais recursos para a

era menor do que divulgados anteriormente por causa da separação da quantidade de presos em celas físicas e presos em monitoração eletrônica. Ou seja, nem todos os presos estão em unidades prisionais ocupam uma vaga. Os presos em celas físicas são aqueles que, independentemente de saídas para trabalhar e estudar, dormem no estabelecimento prisional. Já os presos em prisão domiciliar são os que cumprem pena em casa e podem ou não usar equipamentos de monitoração eletrônica.” Vide: DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. Você sabia que o aperfeiçoamento constante do Sisdepen permite visualização de dados fidedignos do sistema prisional? [online]. Brasília, DF: DEPEN, 16 nov. 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/voce-sabia-que-o-aperfeicoamento-constante-do-sisdepen-permite-visualizacao-de-dados-fidedignos-do-sistema-prisional>>. Acesso em: 10 de abril de 2023.

⁸¹ Dados relativos ao período de janeiro a junho de 2022, filtrando-se especificamente as informações do Estado do Ceará. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJoiNjRmNDUxNWItZGEyYy00NmRiLTgxYWMtOTZlMjY3NGEwMjVhIiwidCI6ImViMDkwNDIwLTO0NGMtNDNmNy05MwYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>> Acesso em 20 de fevereiro de 2023.

manutenção da prisão, gerando uma aparente contradição no discurso neoliberal punitivista: ao mesmo tempo que se quer *mais punição, manter o preso é caro*. O chamado “custo do preso” é um dado que apresenta grande circulação no debate público. Trata-se de uma expressão que transfere o gasto da manutenção do sistema empresarial prisional a um único sujeito, como se a pessoa presa fosse uma destinatária de um serviço ao qual escolheu ter acesso e colhesse benefícios da política punitiva estatal. É a partir da desconstrução desse número que pretendo introduzir a discussão sobre reprodução social nas prisões⁸².

O “custo do preso” é, na realidade, o custo do sistema prisional: prisões exigem pessoas presas e carcereiros⁸³ como uma relação fundamental e, para isso, são necessárias tecnologias de controle e monitoramento, manutenção de equipamentos de segurança, viaturas, alugueis, materiais de expediente, uniformes, fornecimento de comida, medicamentos, materiais de higiene, colchões etc. A prisão não se iguala ao ambiente doméstico: é na prisão que, temporariamente, toda a reprodução da vida das pessoas presas acontecerá. Mas o aprisionamento é, por si, uma imposição – afinal, ninguém escolheu estar preso. Por exemplo, câmeras e outros aparelhos para repressão e fiscalização da unidade prisional não são, na realidade, um benefício à pessoa presa, nem muito menos tecnologias destinadas às suas necessidades enquanto sujeito, que proporcionam sua subsistência, saúde física e mental. Não é uma escolha da pessoa presa o gasto com esses equipamentos. Embora esse fato pareça óbvio, tudo isso – incluindo o pagamento de policiais penais, diretores de presídios e outras pessoas remuneradas direta ou indiretamente pelo Estado – é contabilizado no “custo do preso”.

⁸² Em tese, os valores relativos ao dito “custo do preso” devem seguir a Resolução nº. 6, de 29 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). No entanto, ao se falar sobre o sistema prisional, é preciso salientar que há uma dificuldade de obtenção de dados. Em primeiro lugar, a própria dinamicidade das unidades prisionais, em que novas pessoas entram e saem a todo instante, dificultam que qualquer dado quantitativo seja plenamente atualizado. Em segundo lugar, muitas informações se encontram dispersas em diferentes bases de dados, de modo que alguns números parecem contrariar outros. As metodologias adotadas internamente pelas prisões muitas vezes não respeitam as tentativas de regulamentação nacionais, tornando ainda mais difícil a visualização de um panorama do sistema prisional no país. A título de exemplo, de acordo com relatório do Programa “Fazendo Justiça”, o Ceará não seguia as diretrizes nacionais de discriminação dos valores gastos direcionados à pessoa presa (BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021). Entretanto, em fevereiro de 2023, novas informações surgiram no SISDEPEN, relativas a períodos anteriores. Nesse trabalho, realizei o esforço de compilar as informações existentes nos infográficos do SISDEPEN, mas, até a finalização da pesquisa, o Ceará não havia apresentado dados relativos ao primeiro semestre de 2020 e ao mês de dezembro de 2022. Por fim, é preciso apontar que não há produção de dados neutros: as estatísticas são desenvolvidas, no geral, pelas próprias Secretarias Estaduais e repassadas ao DEPEN para sistematização, de modo que a discriminação e o detalhamento de informações seguirão decisões políticas do que é favorável exibir ou silenciar.

⁸³ Apesar do termo ser utilizado por séculos para compreensão das relações sociais existentes na prisão, hoje ele é visto negativamente pela categoria, que se reconhece em um papel de polícia militarizada, de atividade mais sofisticada e “atualizada”, com crescente aparato tecnológico de punição à disposição para seu manuseio. As disputas pelas nomenclaturas e pelo reconhecimento enquanto policiais penais são retratadas por Nascimento (2022).

Assim, ao observarmos as relações entre os sujeitos que transitam na prisão e a condição que ocupam nesse espaço, conseguimos perceber que o custo do sistema prisional é menos voltado à política de manutenção da vida da pessoa presa e bem mais direcionado ao custo da estrutura estatal de punição e do mercado que dela se beneficia. Ideologicamente, porém, constrói-se uma linguagem que sugere que o preso é o principal beneficiário desses gastos, como se o “custo” fosse do próprio sujeito preso, e não do sistema prisional. Em um discurso neoliberal e punitivista, é preciso reduzir esses custos, e, portanto, retirar supostas “benesses” das pessoas encarceradas. Nesse cenário, para manter o mínimo de condições de vida às pessoas presas com o menor custo possível, o Estado conta necessariamente com um trabalho externo, invisível, não remunerado, centralizado nas famílias, que é majoritariamente executado por mulheres.

De tempos em tempos, em relação aos produtos necessários à sobrevivência da pessoa presa, mudam-se os itens que serão fornecidos exclusivamente pelo Estado e os itens passíveis de complementação pelas famílias. Desde 2019, com a criação da SAP, as famílias que providenciavam itens aos internos das unidades prisionais – no Ceará, chamados de “malotes”⁸⁴ – ficaram proibidas de entregar alimentos, por exemplo⁸⁵. A partir dessa nova regra, além da comida preparada por familiares, outros materiais que fossem considerados “em excesso” (como colchões, lençóis, roupas, depósitos, baldes e pratos) foram descartados. A constante atualização em relação a essas regras é um conhecimento aprendido, na prática, por quem visita as prisões.

Figura 9 – Itens descartados em frente a CPPL III (PONTE JORNALISMO, 2019⁸⁶)

⁸⁴ A prática é comum a diversas prisões no país, recebendo nomenclaturas diferentes em cada região. “Jumbo”, “sacolas” e “sacolão” são alguns outros termos utilizados.

⁸⁵ STABILE, Arthur. Presos no Ceará denunciam agressões e descarte de pertences, colchões e comida. Ponte Jornalismo, 18 de janeiro de 2019. Disponível em: <<https://ponte.org/ceara-tem-denuncias-de-tortura-e-retirada-de-comida-no-sistema-prisional/>> Acesso em 10 de fevereiro de 2023.

⁸⁶ PONTE JORNALISMO. Presos no Ceará denunciam agressões e descarte de pertences, colchões e comida – Ponte Jornalismo. Youtube, 18 de janeiro de 2019. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Y840Y7Jpoec>> Acesso em 10 de fevereiro de 2023.



Por ser completamente fornecida pelo Estado, analisemos, portanto, a alimentação e sua parcela no dito “custo do preso”. Admitindo que não há qualquer uso indevido dessa verba⁸⁷ e desprezando o lucro da empresa, temos uma média de R\$ 8.819.972,08 por mês no segundo semestre de 2020, que corresponde a 18,20% do “custo do preso” no mesmo período, estimado em R\$ 48.463.023,05. Se considerarmos a média de presos desse intervalo e a realização de 5 (cinco) refeições diárias⁸⁸ por cada um, temos que cada refeição custa em torno de R\$ 2,61⁸⁹. O número aparentemente exorbitante já não se mostra tão alto quando analisamos as reais condições necessárias para a manutenção da vida da pessoa presa. Entretanto, pelo apagamento da relação comercial que envolve o complexo industrial prisional, esse fato é pouco observado. Ora, o dinheiro gasto pelo Estado é para o pagamento das empresas fornecedoras de produtos e serviços, não “do preso”. Logo, ao se dizer que x reais foram gastos com a alimentação do preso em determinado mês, na realidade, o Estado está ocultando que x reais

⁸⁷ Em 2020, ganhou repercussão uma matéria jornalística que demonstrava a contratação de duas empresas específicas para o fornecimento de refeições a unidades prisionais – muitas instituições já fechadas, isto é, sem funcionamento e, conseqüentemente, sem presos – no Estado do Ceará. A reportagem indicava suspeita de fraude, uma vez que os empresários beneficiados foram contratados com dispensa de licitação, teriam mantido o valor integral dos contratos mesmo após o fechamento das unidades e estariam entre os principais doadores para a campanha do governador. Vide: THE INTERCEPT BRASIL. **A rainha das quentinhas**. Por: Nayara Felizardo. 6 de julho de 2020. Disponível em: <<https://theintercept.com/2020/07/06/empresaria-quentinhas-nao-entregues-presos-ceara/>> Acesso em 10 de fevereiro de 2023.

⁸⁸ Foram consideradas cinco refeições por ser esse o número oficialmente relatado pela SAP/CE, bem como o número constante nos contratos com empresas fornecedoras de alimentos. Entretanto, em recente relatório de inspeção, observou-se que as unidades prisionais cearenses não possuem uma política uniforme nesse sentido, de modo que a maioria delas fornece apenas 3 (três) refeições (BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2022).

⁸⁹ Vide apêndice A, quadro 4.

foram pagos a uma empresa que fornece alimentos para o sistema prisional, de modo que a lucratividade dessa transação é fundamental para que ela ocorra.

Essa lógica se aplica a outras relações: o Estado também gasta para uma empresa fornecer cursos, paga para que outra ofereça material de limpeza etc. Em outras palavras, encobre-se o movimento do capital e a lógica cada vez mais privatizada das prisões, independentemente de serem instituições estatais. Sem vantagem lucrativa para essas empresas, não haveria esse negócio. Por outro lado, oculta-se, ainda, que mesmo o gasto com alimentação (assim como aquele com material de expediente, aluguel, lixo e esgoto, relativo à limpeza das unidades etc.) é necessário para a permanência do próprio presídio enquanto instituição, beneficiando inclusive os funcionários dessa estrutura no exercício de suas funções⁹⁰.

No Ceará, de acordo com o SISDEPEN, os gastos somados com alimentação, material de higiene pessoal, material de limpeza, recursos à assistência à saúde do preso, colchões, uniformes, roupas de cama e de banho corresponderam apenas a 19,17%, 21,16% e 17,63% do chamado “custo do preso” em 2020, 2021 e 2022⁹¹. Na prática, observamos por meio da pesquisa que muitos desses itens são também fornecidos por familiares.

Com isso, conseguimos compreender que os gastos da prisão são majoritariamente com a estrutura *punitiva* da prisão, não o gasto para a garantia de dignidade mínima da pessoa presa. Nessa conta, porém, a pessoa presa se torna moeda de troca: é o número de presos que legitima esse negócio. Quando se vê em crise a legitimidade do sistema prisional, não são contra os presídios que as vozes punitivistas se voltam, mas contra os presos, para que “sejam eliminados seus privilégios” em relação ao “cidadão de bem”. Esse discurso, tão comum nos programas policiais e nas falas de políticos conservadores do país, não se sustenta nem pelos próprios dados fornecidos pelo Estado: *o presídio é caro, não o preso*. O custo necessário para a reprodução da vida da pessoa presa, como o fornecimento de alimentação, saúde, materiais de limpeza, higiene pessoal, colchões e roupas, não é o parâmetro central para a execução da política prisional. Apesar do Estado arcar com parte desses itens, a porção mais significativa é fornecida por familiares dos internos, como será detalhado a partir da experiência das mulheres.

⁹⁰ A título de exemplo, no Ceará, os contratos de fornecimento de refeições envolvem, ao mesmo tempo, o que será consumido por policiais penais e por pessoas presas. Nem sempre esses instrumentos destacam o valor destinado a cada grupo, não havendo como contabilizar o que de fato se destina a quem. Em consulta no Portal Ceará Transparente, foram localizados 10 contratos entre a SAP e empresas com esse fim entre os anos de 2020 e 2022, porém metade deles apresenta somente o valor global do contrato, sem discriminação do valor correspondente às refeições das pessoas presas. São eles os contratos de nº. 013/2020, 064/2020, 033/2021, 067/2021 e 069/2021. Lista de contratos analisados vide apêndice B.

⁹¹ Vide apêndice A, quadro 3.

Dessa maneira, o Estado se torna beneficiário indireto desse trabalho e se beneficia, também, da privatização e da individualização do cuidado na esfera da família.

O “modelo tradicional” de família cuidadora, que tudo suporta e tudo provém, não é a realidade de muitos internos, mas é presumida sua existência para o funcionamento do cárcere, ignorando as condições socioeconômicas dessas famílias. Além das inúmeras razões que podem levar ao distanciamento de uma pessoa em relação à sua família, nota-se especialmente que a população LGBTI+, que foge às normas de gênero e sexualidade e, constantemente, possui vínculos familiares fragilizados ou totalmente rompidos, nem sempre é contemplada por essa política. A Unidade Prisional Irmã Imelda, por exemplo, conhecida por se destinar à população “GBT”⁹², a idosos e pessoas com deficiência, possui um alto índice de abandono:

Na inspeção que eu fiz em julho [de 2021], já tinha havido quase 400 vídeo chamadas. E lá tinha 260 internos. Ou seja, pelo menos cada interno tinha ligado uma vez pros seus familiares no Imelda. Porque também o público é menor, né? Certo? Aí lá nós tínhamos 70 internos que não tinham contato nenhum com familiares⁹³. O nível de abandono alto [coloca mão acima da cabeça para indicar topo]. Eles [equipe psicossocial do presídio] iam tentar ver o que poderiam fazer em relação a essas pessoas. (Júlia, juíza, em entrevista no dia 18 de agosto de 2021)

O abandono familiar e de outras afetividades também é comum às mulheres presas, apesar de serem o maior número de visitantes das unidades prisionais. De acordo com dados do INFOPEN Mulheres (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, 2018), contabilizados até o primeiro semestre de 2016, nos estabelecimentos masculinos foram realizadas, em média, 7,8 visitas sociais por pessoa privada de liberdade ao longo do semestre, ao passo que, nos estabelecimentos femininos e mistos, essa média caiu para 5,9. Dados recentes sobre essa questão não foram divulgados pela Secretaria. No entanto, durante inspeção virtual realizada no IPF no dia 31 de agosto de 2021, a diretoria da unidade prisional informou que havia 120 mulheres sem visitas cadastradas no IPF, de um total de 849 internas presentes na unidade. Além disso, havia mulheres presas que possuíam visita cadastrada, mas o/a visitante não comparecia de fato. Este último número não foi informado na inspeção.

⁹² A sigla denota a população de homens cis gays e bissexuais, além de mulheres trans e travestis. Homens trans e mulheres cis lésbicas e bissexuais ficam em outras unidades prisionais, nomeadas “femininas” pelo Estado. Por essa razão, os dados estatísticos mensalmente publicados pela SAP em seu site não destacam a população feminina na Unidade Prisional Irmã Imelda, tampouco masculina no Instituto Penal Feminino Auri Moura Costa.

⁹³ No contexto de pandemia, as inspeções do Poder Judiciário foram realizadas de maneira virtual, previamente agendadas com a unidade prisional. Estive presente em duas ocasiões. A maior parte da inspeção consistia em uma conversa com a direção e outros profissionais (como enfermeiros e assistentes sociais) para o fornecimento de dados pela gestão do presídio. Algumas vezes, esses dados continham alguma contradição, como os expostos na fala da interlocutora.

Em publicação no Instagram em 2020, a SAP se limitou a informar que houve 52.456 visitas às prisões naquele ano, mas não especificou em quais unidades prisionais essas visitas ocorreram, o número de pessoas presas que não receberam visita alguma, ou, ainda, informações sobre as pessoas que visitam, como gênero, raça autodeclarada, renda média, tipo de vínculo com a pessoa presa, faixa etária, entre outras. Não há estatísticas nesse sentido em seu site oficial.

Figura 10 – Publicação da SAP com dados de visitação em 2020



Apesar de presumir o cuidado das famílias, o sistema prisional ignora que é necessário haver condições para a realização do cuidado, tornando-as invisíveis. Muitas vezes, a distância das prisões em relação ao domicílio das familiares e os dias de visitas específicos e determinados pelo Estado (“chocando” com a rotina de trabalho ou com outros compromissos), por exemplo, já colocam limites ao cuidado. Para Fraser (2017), o que é reconhecido atualmente como “crise do cuidado” pode ser melhor definido como uma crise mais ampla, que envolve as contradições da reprodução social no capitalismo financeirizado e global. O atual regime, nas palavras da autora (FRASER, 2017, p. 25-26, tradução livre):

[...] transferiu a manufatura para regiões de baixos salários, recrutou mulheres para a força de trabalho remunerada e promoveu o desinvestimento estatal e corporativo do bem-estar social. Por externalizar o trabalho de cuidados para as famílias e comunidades, [esse regime] tem simultaneamente degradado a capacidade delas de realizá-lo. O resultado, em meio à crescente desigualdade, é uma organização dualizada da reprodução social, mercantilizada para aqueles que podem pagar por ela, privatizada para aqueles que não podem – tudo isso camuflado pelo ideal ainda mais moderno da “família com dois assalariados”.

No caso, são nos limites estatais colocados ao cuidado à pessoa presa que melhor se observa essa contradição. Fica evidente a compreensão da família como lugar primordial de reprodução social, que precisa de normas de gênero para seu funcionamento “adequado”: o cuidado, em um relacionamento conjugal, será realizado *no feminino* como regra, sinalizado pela expressão “Cadastro para Companheira(o)”. Pelas publicações, entende-se que o procedimento de cadastro à visita social será realizado necessariamente por pessoas com algum parentesco ou relação de conjugalidade com a pessoa privada de liberdade, não havendo orientações para outros tipos de vínculos afetivos. Entretanto, a própria família somente será legítima a partir de determinadas comprovações: por exemplo, a comprovação da união estável ou do casamento, documentos de identificação e comprovante de endereço, indicando uma residência fixa. O cuidado da família também é colocado à prova quando precisa atestar que não responde a qualquer processo criminal, apresentando uma série de certidões.

Figura 11 – Publicação “Como Fazer Seu Cadastro de Visitante” (Instagram da SAP, 21 de fevereiro de 2021)

The figure consists of four panels, each with a green border and white background, arranged in a 2x2 grid. Each panel has a title, a sub-header, a list of requirements, and social media contact information at the bottom.

Top-Left Panel: Title: "Quais documentos levar para seu agendamento?". Sub-header: "Para Pai, Mãe, Irmãos(as), Avós e Filhos maiores de idade". Content: "Original e Cópia Autenticada dos seguintes documentos:" followed by a bulleted list: "Cédula da Identidade (RG, CNH ou CTPS emitida no máximo há 10 anos)", "CPF (frente e verso)", "Comprovante de endereço atual (água, luz ou telefone) emitido em até 90 dias". Note: "OBS: Caso não possua comprovante de endereço, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório, juntamente com o responsável pelo imóvel ou mediante apresentação do contrato de locação".

Top-Right Panel: Title: "Quais documentos levar para seu agendamento?". Sub-header: "Para Pai, Mãe, Irmãos(as), Avós e Filhos maiores de idade". Content: "Original dos seguintes documentos" followed by "Certidões de Antecedentes Criminais Folha-corrida, expedida pela:" followed by a bulleted list: "Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS", "Justiça Federal", "Justiça Estadual do Ceará – TJCE", "Antecedentes Criminais da Justiça – Comarca do Município domiciliado, no caso de residir no interior ou Região Metropolitana".

Bottom-Left Panel: Title: "Quais documentos levar para seu agendamento?". Sub-header: "Cadastro para Companheira(o)". Content: "São necessários os mesmos documentos que os familiares e, ALÉM desses, devem ser apresentados Original e Cópia Autenticada dos seguintes documentos:" followed by a bulleted list: "Certidão de Casamento civil OU", "Escritura Pública Declaratória de União Estável, devidamente registrada em cartório OU", "Apresentação de no mínimo 3 outros documentos aptos a comprovar a existência fática da relação".

Bottom-Right Panel: Title: "Quais documentos levar para seu agendamento?". Sub-header: "Cadastro para Companheira(o)". Content: "Os documentos aptos a comprovar a existência fática da relação podem ser os seguintes:" followed by a numbered list: "1. Certidão de casamento religioso", "2. Prova de encargos domésticos", "3. Comprovação de existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil", "4. Prova de mesmo domicílio", "5. Conta bancária conjunta", "6. Certidão de nascimento dos filhos em comum", "7. Outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar".

Nessa linha, Comfort (2003) indica que as prisões estendem o seu alcance penal para as mulheres durante a visitação, convertendo pessoas legalmente livres em corpos aprisionados, durante o período em que permanecem no estabelecimento. Para a autora,

examinar os procedimentos de visitação sugere que as familiares passam por um processo de “prisionização secundária”, que as fazem sentir estigmatização e humilhação ao lidar com o “braço penal” do Estado. Trata-se de uma versão “mais fraca, mas ainda coercitiva”, das regras estatais de vigilância (COMFORT, 2003, p. 101), tornando a distinção entre a pessoa encarcerada, sobre a qual recai o processo penal, e seus familiares frequentemente turva (CODD, 2008, p. 114).

Godoi (2017, p. 193), por outro lado, ao analisar os presídios do Estado de São Paulo, entenderá que essa punição não é “secundária” ou “colateral”, tampouco ela “arrastará” as famílias de modo meramente ocasional. Para o autor, há uma administração ampliada das penas, da qual a família é parte central da punição e do próprio funcionamento das prisões. Acrescento que essa extensão de efeitos não se dá apenas na visitação, mas na criação de correntes de trabalho relacionadas ao aprisionamento, que ampliam a regulação do tempo e do corpo das mulheres para além do momento específico de visita. Logo, o que é chamado de “trabalho prisional” nas políticas públicas não esgota, de fato, os trabalhos existentes *para a prisão*, pois o cárcere imprescinde da geração de uma cadeia de trabalho para sua própria manutenção — cadeia que se executa também *de fora* de seus muros *para dentro* da unidade.

Se tomarmos como ponto de partida a análise histórica de Davis (1998, 2003), compreendemos que a tortura colonial estrutura a prisão e é nela sofisticada sob a técnica jurídica de “igualdade formal”. A cada gestão, essa prática ganhará novas nuances, particularidades e requintes pelo direito, para assegurar sua legitimidade, que aqui foi evidenciado pelo “cuidado aos policiais”, as “retaguardas jurídicas” para punir dentro e fora das prisões, bem como o fortalecimento das práticas punitivas racializadas no neoliberalismo autoritário. Ocorre que a lógica de *continuidade* da punição racializada também tomará como condição essencial da pena o não acesso aos meios de reprodução da própria existência. Compreendo que se tornam marcas dessa punição a alimentação e saúde precárias e o impedimento ao cuidado, como processo cotidiano de reforço da desumanização. Entende-se, aqui, que essa é a lógica de continuidade da própria prisão de maneira mais ampla, enquanto instituição, para além de uma ou outra gestão estatal.

4.2 O Ceará no contexto punitivista: construindo uma marca

As novas formas e intensidades de precarização do trabalho – incluindo o trabalho de cuidados –, marcas do neoliberalismo, relacionam-se com o cárcere de diferentes maneiras. Em primeiro lugar, em virtude da essência do encarceramento enquanto política de

criminalização racializada e controle da miséria, a intensificação do empobrecimento e da pauperização, destinados à maior parte da população no neoliberalismo, reflete na forma de crescente inchaço da massa carcerária. Em segundo lugar, a ideologia da meritocracia e do empreendedorismo adentram o cárcere como forma de “reeducação” dos seus sobreviventes, para um futuro mercado de trabalho que não mais oferece, de forma significativa, empregos formais.

Nesse contexto, destaca-se a figura dos *coaches*⁹⁴, que oferecem aulas tanto para seus internos quanto para servidores que atuam na segurança pública. Tais cursos derivam de contratos com dispensa ou inexigibilidade de licitação junto à Administração Pública, proporcionando, além dos ganhos financeiros à pessoa jurídica ou ao próprio coach, uma melhoria na imagem pública da empresa, por se encontrar vinculada à prática de “coaching social”. No âmbito do Estado do Ceará, o grupo empresarial FEBRACIS destaca-se nesse setor⁹⁵. Em vídeo de divulgação, o grupo se define como um “ecossistema de empresas”, apontando como seus valores “ética, integridade, princípios judaico-cristãos, autorresponsabilidade e uma entrega extraordinária”⁹⁶.

A FEBRACIS é responsável pela criação do “Método CIS”, definido como “um programa de inteligência emocional que trabalha os principais pilares da vida que você e todas as pessoas têm necessidade de melhorar”. O curso “Método CIS *em casa*” é disponibilizado em diversas *prisões* do Estado, incluindo as unidades Auri Moura Costa e Irmã Imelda, conforme verificado em inspeção.

Figura 12 – Notícia sobre Curso do Método Cis, voltado a servidores

⁹⁴ No âmbito do Programa “Ceará Pacífico”, existe um “subprojeto” nomeado “Coaches por um Ceará Pacífico” ou “Coaches pela Paz”.

⁹⁵ No Portal Ceará Transparente, observou-se que o primeiro contrato com o principal sócio do conglomerado de empresas data de 2013, com inexigibilidade de licitação, para ministrar o “Seminário de Treinamento e Desenvolvimento Pessoal e Profissional” na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, no valor de R\$ 10.000,00.

⁹⁶ O vídeo, nomeado “ INSTITUCIONAL 2019 | FEBRACIS COACHING” e publicado em 13 de junho de 2019, apresenta mais de 2 milhões de visualizações. Disponível em:< <https://www.youtube.com/watch?v=ckmWacRBBTo>> Acesso em 18 de novembro de 2021.

NOTÍCIAS EM DESTAQUE | SISTEMA PRISIONAL

SAP recebe inscrições para nova edição do curso “Método Cis em Casa”

4 DE JUNHO DE 2021 - 13:02

A Secretaria da Administração Penitenciária em parceria com a Federação Brasileira de Coaching Integral Sistêmico (Febracis) disponibiliza as inscrições para o Curso “Método Cis em Casa”.

O projeto tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores e colaboradores que fazem parte do sistema penitenciário do Estado.



O curso será realizado de forma gratuita e online, nos dias 11, 12 e 13, 19 e 20 do mês de junho. As inscrições poderão ser realizadas através deste link: <https://forms.gle/awM6fDh3C4TWre28> até o dia 08 de junho. A participação é voluntária. Todos os servidores e colaboradores que desejam participar do treinamento poderão efetuar a inscrição.

O treinamento terá duração de 50 horas e emitirá certificado de participação para os inscritos. Ao

ser confirmada a inscrição, o participante receberá um link que permitirá o acesso ao ambiente virtual do treinamento, que poderá ser acompanhado em família e na comodidade do lar.

O treinamento, que já impactou mais de 700 mil pessoas em todo o Brasil, é ministrado pelo presidente da Febracis, Paulo Vieira, que ensina e mostra por meio de conceitos, técnicas e orientações, como desenvolver um melhor desempenho e eliminar todas as barreiras que impedem o ser humano de conquistar uma vida com melhor qualidade.

O secretário Mauro Albuquerque ressalta o curso como uma oportunidade de engrandecimento, não só pessoal, mas principalmente na área profissional. “O método utilizado pelo curso visa proporcionar uma evolução pessoal e profissional a todos que participarem. É uma maneira efetiva de engrandecer a inteligência emocional e treinar o autoconhecimento em todas as áreas da vida”, afirma.

Figura 13 – Notícia sobre Curso do Método Cis, voltado a internos do sistema prisional

NOTÍCIAS EM DESTAQUE | SISTEMA PRISIONAL

SAP disponibiliza curso de inteligência emocional que atua na ressocialização dos internos do sistema prisional

5 DE MAIO DE 2022 - 16:23

Com o objetivo de desenvolver a educação emocional dos internos do sistema prisional do Ceará, a Secretaria da Administração Penitenciária disponibiliza o curso “de inteligência emocional – Método CIS (Coaching Integral Sistêmico), em parceria com a Febracis.

O treinamento é realizado via videoconferência, nos dias 4,5,6 e 7 de maio, em sete unidades: Instituto Penal Feminino Auri Moura Costa (IPF), Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim, Centro de Detenção Provisória (CDP), Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II (IPPOO II), Unidade Prisional Desembargador Adalberto de Oliveira Barros Leal (Caucaia) e Penitenciária Industrial Regional de Sobral (PIRS).



O curso é um programa de inteligência emocional, que visa despertar a mudança nos internos através da reflexão e novos conhecimentos, além de ajudá-los a descobrir a própria força interior e paz pessoal.

O programa possui 50 horas de imersão do Método CIS (Coaching Integral Sistêmico), elaborado pelo coach e mentor de carreiras Paulo Vieira, que ensina sobre os pilares da vida que precisam estar em harmonia para assim atingir ao sucesso: emocional, espiritual, parentes, filhos, conjugal, social, saúde, servir, intelectual, financeiro e profissional.

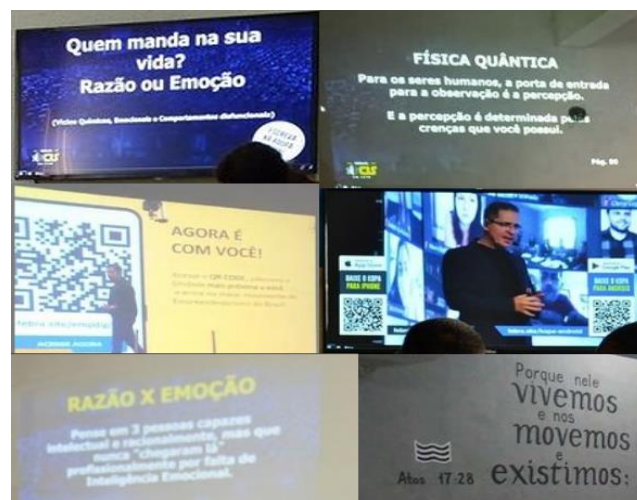
É comum que, nas publicações sobre esses cursos, enfatize-se a imagem de internos com roupas limpas e novas, uma unidade prisional também limpa e com paredes pintadas,

ventiladores ou ar condicionado. Para atrair certa legitimidade social, o destaque à higienização dos presos e do presídio é uma prática comum, que visa colocá-la como regra, não exceção, fato que se contrapõe ao cotidiano narrado pelas famílias que visitam, que denunciam ventiladores, colchões, roupas deterioradas e sujas e materiais de higiene descartados pelas unidades prisionais. A título de exemplo, sobre a visita esporádica de uma empresária ao sistema prisional, Débora, Defensora Pública, sintetizou as atividades necessárias para preparação da unidade e de internos, a fim de gerar uma impressão positiva:

Eu digo que foi um chamado de deus, assim... Foi o espírito santo que tocou o coração dela e aí ela foi com a gente [para a unidade prisional CPPL 4]. [...] Eu digo pra ela brincando: a gente armou o golpe! Antes dela ir, a gente falou com a direção, pra organizar uma sala, bem limpa. [...] A gente organizou para que no dia que eu fosse levando a F.⁹⁷, esses rapazes [previamente selecionados] estivessem lá, todos bem limpinhos, cheirosos. Acertei isso com a direção [do presídio], para conquistar a F. para fazer o trabalho de artesanato lá dentro com eles. (Débora, defensora pública, em entrevista no dia 24 de julho de 2021)

Alguns dizeres ou imagens do curso também aparecem nas fotografias expostas pela Secretaria, como os trechos: *“Pense em 3 pessoas capazes intelectual e racionalmente, mas que nunca “chegaram lá” profissionalmente por falta de Inteligência Emocional”* e *“FÍSICA QUÂNTICA: Para os seres humanos, a porta de entrada para a observação é a percepção. E a percepção é determinada pelas crenças que você possui”*. Também é possível observar imagens com o QR code, para download de outros aplicativos ou inscrição em outras palestras, mesmo que não seja permitido o acesso a aparelho celular às pessoas presas, e paredes com trechos bíblicos pintados nas prisões.

Figura 14 – Compilado destacado em publicação sobre o Curso “Método Cis em Casa”, voltado a internos do sistema prisional (Instagram da SAP, 14 e 20 de junho de 2021)



⁹⁷ Nome da empresária suprimido e letra inicial alterada.

As empresas de coaching, contratadas pelo Estado, também funcionam para além dos muros do cárcere, de modo que é possível visualizar as discussões que fomentam e as subjetividades que produzem também “do lado de fora”. Além das imagens publicadas pela SAP, é possível deduzir o tipo de “educação” disponível à pessoa presa por outras notícias que ganharam notoriedade local: por exemplo, a empresa Febracis foi denunciada ao Ministério Público do Estado do Ceará, por divulgar, em reunião, que não contrata “petistas, comunistas ou pessoas que fazem parte de religiões como candomblé”⁹⁸. A mesma empresa teria demitido funcionária, em 2022, que não declarou voto em Bolsonaro⁹⁹. Além de realizar defesa e incentivo diretos à política da extrema direita, o *coaching* reflete a retórica neoliberal individualizante de divisão entre bem-sucedidos e fracassados, já descrita neste capítulo. No contexto da prisão, centraliza no preso, enquanto indivíduo, a responsabilidade pela criação das condições para seu trabalho, quando sair do sistema prisional. O preso, tornado empreendedor, não receberá o cuidado estatal, e, caso não se insira novamente na produção, carregará essa culpa como pessoal e exclusiva.

Pensar os valores subjetivos fomentados pela educação realizada nos presídios hoje necessariamente demanda observar o fenômeno do coaching dentro das unidades¹⁰⁰. O coaching nas prisões não se trata propriamente de escolarização formal, mas sim de uma estratégia de marketing social prisional. O cárcere passa a ser gerido, ele próprio, como empresa: o objetivo central não é propriamente oferecer cursos que atinjam percentual significativo de pessoas, mas sim promover uma propaganda do sistema de punição, para além de qualquer gestão em específico, criando-se no imaginário coletivo que o complexo industrial prisional, além de se auto-sustentar, ainda propicia lucro e promove a ressocialização. O *branding* da prisão envolve ações relacionadas a propósitos, valores e posicionamentos, tornando-a positiva ao público. Promove-se, assim, um efeito multiplicador de uma ideia: a da crença na “instituição presídio”, agora transformada em “marca” da política de segurança pública.

⁹⁸ G1 CEARÁ. Funcionária denuncia empresa por barrar petistas, comunistas e pessoas do candomblé em entrevista de emprego. G1 Ceará, 10 de maio de 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/05/10/funcionaria-denuncia-empresa-por-barrar-petistas-comunistas-e-pessoas-do-candomble-em-entrevista-de-emprego.ghtml>> Acesso em 24 de julho de 2023.

⁹⁹ G1 CEARÁ. Funcionária é demitida de franquias de empresa cearense após não declarar voto em Bolsonaro: 'Eu nem me posicionei a favor do Lula'. G1 Ceará, 27 de outubro de 2022. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/eleicoes/2022/noticia/2022/10/27/funcionaria-e-demitida-de-franquia-de-empresa-cearense-apos-nao-declarar-voto-em-bolsonaro-e-eu-nem-me-posicionei-a-favor-do-lula.ghtml>> Acesso em 24 de julho de 2023.

¹⁰⁰ Além do coaching, as entrevistadas Débora e Júlia suscitaram a prática de constelação familiar com internos das unidades prisionais e com egressos, mas não localizei postagens sobre o assunto nas redes sociais da Secretaria no período analisado. Guagliariello e França (2021) detalham seus usos no sistema de justiça.

Uma tática de *branding* das prisões é a defesa de uma imagem de coexistência de eficiência, controle, rigidez e, ao mesmo tempo, ressocialização, direcionada a outras instituições estatais, enquanto práticas da gestão, a fim de garantir sua legitimidade perante os órgãos que possam interferir e fiscalizar suas atividades. É o discurso legalista, de estrito cumprimento da lei – inclusive quanto às “garantias ao preso” –, que atrai a confiança de outras instituições. Destaca-se o exemplo evidente da apresentação da SAP, efetuada por seu Secretário, direcionada a desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), instituição que não costuma adentrar nas unidades prisionais e apresenta pouca familiaridade com o cotidiano processo penal¹⁰¹, quando realizaram uma visita pontual para verificação das atividades de trabalho em alguns presídios de Itaitinga. Os slides utilizados no momento não foram disponibilizados ao público, mas diversas fotografias foram divulgadas da ocasião. Apesar do foco das imagens concentrar-se no emissor da mensagem e em seus interlocutores, além dos ambientes de trabalho dos presos¹⁰², é possível observar com atenção o título de um dos slides por trás do Secretário, em que se encontra descrito “Presídios antes da SAP” e, abaixo, uma sequência de fotos e as palavras-chave: “Celulares, Festas e Uso de Drogas”. Esse discurso se encontra continuamente presente nas falas do Secretário, no sentido de que, anteriormente à criação da SAP, as prisões eram de “faz de conta”, como já mostrado neste capítulo. Percebe-se, ainda, que os slides seguiam os esquemas de cores típicos das páginas do Estado – verde e amarelo –, evidenciando uma posição oficial de gestão. No entanto, antes e depois da SAP, o Poder Executivo Estadual se encontrava sob chefia do mesmo governador, desde 2015.

Figura 15 - Slides da SAP mostrados a desembargadores do TRT-7

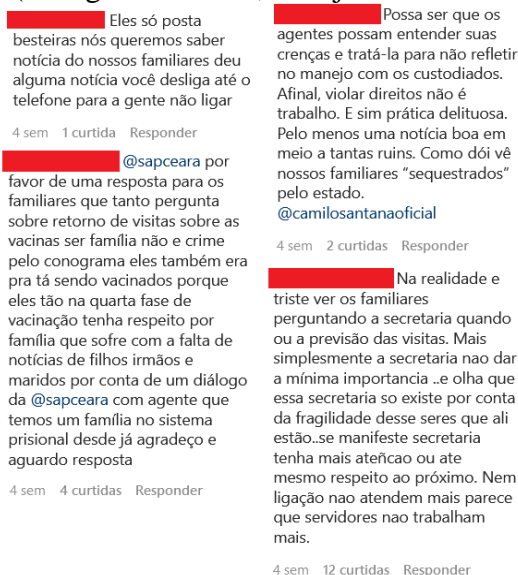
¹⁰¹ Em virtude da divisão de competências e “especializações” dos órgãos do Poder Judiciário no país, os juízes e Tribunais do Trabalho tratam de questões exclusivamente trabalhistas regidas pela CLT. Esse campo de atuação restrito torna seus profissionais naturalmente distantes das causas criminais processadas na chamada “justiça comum” estadual.

¹⁰² Na notícia divulgada no site institucional do TRT-7, disponibilizou-se publicamente um drive com algumas fotografias, com título “Visita ao Complexo Penitenciário de Itaitinga”, datado de 13 de janeiro de 2021. As fotos foram realizadas por Carlos Barbosa. Vide: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. Desembargadores do TRT-CE visitam complexo penitenciário em Itaitinga. Disponível em: <https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4417:desembargadores-do-trt-ce-visitam-complexo-penitenciario-em-itaitinga&catid=152&Itemid=885>. Acesso em: 08 de junho de 2023.



De modo geral, inserem-se como parte do “*brand management*” do cárcere as postagens sobre cursos e trabalho de internos. No contexto da Covid-19, diante da acentuada crise de legitimidade do sistema carcerário por conta da suspensão de visitas, intensificaram-se as publicações, no Instagram oficial da SAP, a respeito de trabalho, educação e assistência à pessoa presa, reduzindo a pressão de comentários negativos de familiares de pessoas em privação de liberdade.

Figura 16 – Comentários negativos sobre Curso do Método Cis, voltado a policiais penais (Instagram da SAP, 4 de junho de 2021)



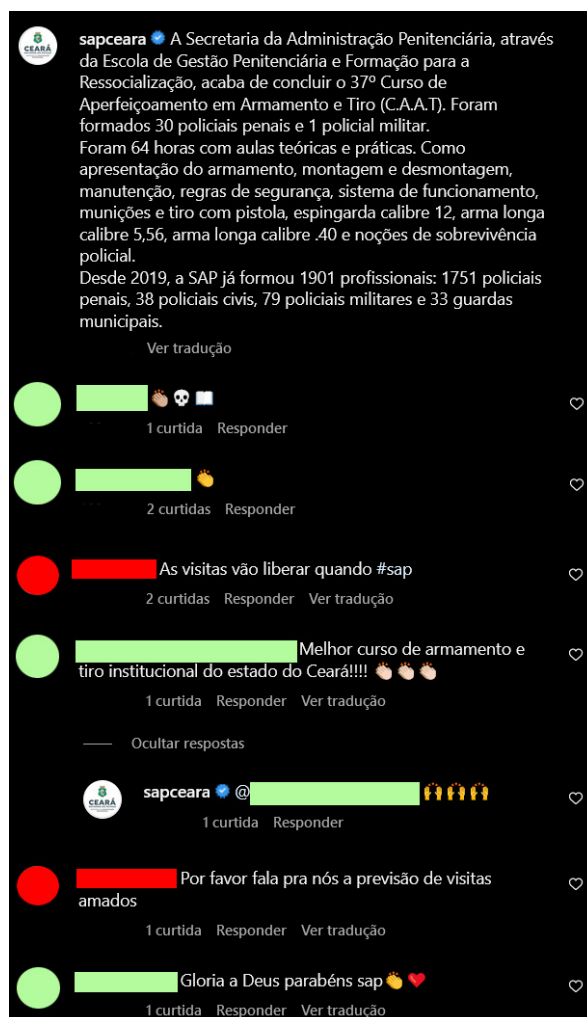
A Secretaria se utiliza da estratégia de responder e curtir comentários favoráveis – como elogios ou “emojis” de palmas –, “subindo” essas mensagens, ao passo que deixa de interagir com a maior parte dos comentários negativos das familiares, os quais possuem número superior de curtidas e respostas. Na figura 16, é possível observar comentários negativos com

12, 4, 2 e 1 curtidas, por exemplo, mas nenhuma dessas interações foi realizada pela página da Secretaria.

Após o início da vacinação no sistema prisional, uma parcela significativa dos comentários demandava o retorno das visitas. Ainda assim, em virtude da estratégia de engajamento da página, é comum observar comentários positivos em destaque, mesmo que possuam número igual ou menor de curtidas, logo após a legenda do post. Na figura 17, foram coloridos de verde os comentários curtidos e/ou comentados pela Secretaria e, de vermelho, os comentários sem interação promovida pela página. Mesmo sem reações ou respostas pela SAP, os comentários sobre retorno das visitas possuíram interações similares: no exemplo apresentado, todos os comentários na publicação variavam de uma a duas curtidas.

A publicação contou com cerca de 600 curtidas e com o total de 7 comentários (sendo um deles da própria Secretaria, em resposta a outro). Um dos comentários curtidos coloca emoji de caveira, comumente utilizado na linguagem identitária das carreiras policiais. Merecem destaque, ainda, os dois últimos comentários, visto que foram efetuados por uma mesma pessoa. No primeiro, questiona sobre a previsão de retorno das visitas, e, em comentário diverso, parabeniza a Secretaria pela realização de curso. Ainda que a mensagem tenha sido emitida sem agressividade ou tom de denúncia, apenas o último, inquestionavelmente positivo, recebeu curtida da página.

Figura 17 – Comentários com e sem interação da SAP, em notícia sobre Curso de Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro (Instagram da SAP, 9 de julho de 2021)



No geral, as postagens sobre trabalho produtivo e educação de internos possuem uma maior repercussão positiva por parte das familiares que comentam na página. Em algumas outras postagens, entretanto, ficam mais evidentes as contradições: as familiares, que costumam expressamente se identificar enquanto tal¹⁰³, questionam a veracidade de informações divulgadas nas redes sociais da SAP, com base nas suas experiências de contato direto com a unidade prisional e com a pessoa privada de liberdade. Por executarem um trabalho de acompanhamento das notícias e dos internos no cotidiano, duvidam dos itens que a Secretaria diz comprar (no caso de colchões), da quantidade de itens produzidos pelos próprios internos ou se esses itens são de fato acessados por eles (no caso de chinelos), dos números de educação e trabalho (porque seu familiar não estaria contemplado). Questionam, ainda, o trato dos policiais penais para com as pessoas encarceradas.

¹⁰³ Identificam-se, nos comentários, pelos termos “a gente que visita”, “a gente que tem família”, “nós famílias”, “nós familiares”, entre outros, reforçando uma experiência comum. É possível observar alguns desses exemplos na figura 16.

O termo “golpe” é como compreendem as postagens que mostram um presídio humanizado, focado na ressocialização, ou que garanta o mínimo de condições de sobrevivência para a pessoa presa. Nesse entendimento, a propaganda da unidade prisional “é golpe” porque disfarça a realidade, evidencia uma situação específica ou rara, meticulosamente construída para a publicação. A gíria é utilizada no contexto de relacionamentos amorosos, em que há falta de sinceridade ou omissão de informações. Quando essa enganação está evidente, diz-se que “o golpe tá aí, cai quem quer”, ou seja, joga o jogo “do golpista” quem estiver disposto a se iludir. O tratamento da gestão prisional como um “golpe”, no sentido de mentira, “maquiagem” de informações ou fraude, é comum entre as familiares que visitam, trazendo uma nova circunstância para o uso da expressão. Essas familiares tratam com ironia, dúvida e deboche as publicações das páginas do Estado, ressaltando, a um só tempo, que são as principais conhecedoras daquela realidade e que não possuem qualquer ingenuidade quanto a um suposto “lado bom” dos presídios. Curiosamente, o mesmo termo foi utilizado por Débora, ao tratar de uma situação fora do cotidiano da unidade prisional – a garantia de organização e higiene –, quando da visita realizada pela empresária F.

Figura 18 – Comentários questionando veracidade de notícia de entrega de colchões a presos (Instagram da SAP, julho de 2021)



Exemplifica-se a partir da publicação sobre compra de colchões, cujos comentários mais significativos foram compilados na figura 18. Após 24 horas de publicação de notícia com manchete “SAP distribui 6 mil colchões novos aos internas e internas de diversas unidades

prisionais”, no Instagram, contabilizou-se 74 comentários que demonstraram desconfiança quanto à veracidade da informação veiculada. Ao todo, a publicação rendeu 196 comentários, sendo 4 da própria Secretaria. Assim, as estratégias de engajamento da política punitiva estatal colidem com a contranarrativa promovida majoritariamente pelas familiares de pessoas presas¹⁰⁴. Essa contranarrativa advém da execução de um trabalho prático, dispendioso, invisível, realizado majoritariamente por mulheres. Sem ele, não haveria os meios necessários para a sobrevivência da pessoa privada de liberdade.

¹⁰⁴ Em menor grau, também encontrei falas de advogados nos comentários, que relataram insatisfação com o tratamento realizado pela Secretaria às pessoas presas e a eles próprios, enquanto representantes legais. Localizei, ainda, comentários que pediam o recrudescimento da punição, como a defesa de que presos “deviam dormir na pedra” ou que deveriam “trabalhar para pagar o colchão”.

5 FAMILIARES DE PESSOAS PRESAS E REPRODUÇÃO SOCIAL

Familiares de pessoas presas executam uma série de atividades em virtude da prisão. O encarceramento interfere em suas vidas, alterando e conformando as dinâmicas de relações sociais anteriores a ele. Dessa forma, o cuidado realizado antes da prisão, no lócus da família, não deixará de existir após a privação de liberdade. Se todos dependem de cuidados e a estrutura da prisão e seus custos não se voltam suficientemente a esse fim, a família precisará executar esse trabalho. Aprofundando o entendimento da relação entre produção e reprodução, é possível concluir que não é somente o déficit no cuidado fornecido pelo Estado que gera a sobrecarga às mulheres, mas sim o próprio modo de produção e reprodução social capitalista que a exacerba (FISCHER-HOFFMAN, 2020, p. 112). Esse trabalho, comumente conhecido como trabalho doméstico ou trabalho de cuidados, passa a apresentar particularidades ao ser mediado, regulado e restringido a partir dos muros do sistema prisional. Submetido à estrutura punitiva estatal, o trabalho de levar vida até as prisões deixa de ser propriamente doméstico e também se torna uma forma de controle social, em dois sentidos – tanto por parte do Estado, que regula o tempo e o corpo de quem visita, como também por parte dessas pessoas que visitam, que monitoram e fornecem insumos ao sistema prisional (em sua maioria, mulheres).

Por ser um conjunto de atividades complexas, organizadas, que dependem do tempo e da energia e desses sujeitos, compreendo essas tarefas como trabalho de reprodução social, em um entendimento mais abrangente, que sugere a execução de atividades não produtivas¹⁰⁵ fundamentais à sobrevivência de quem está no cárcere. Para Bhattacharya (2020), a melhor forma de definir a reprodução social é entendendo que este campo compreende atividades e instituições necessárias para *produzir* vida, *manter* vida e *geracionalmente repor* ou *restaurar* vida.

¹⁰⁵ “Produtivo”, aqui, remete ao conceito marxiano de produção, que engloba o trabalho que produz mais valor, executado por uma pessoa que coloca sua força de trabalho à venda, realiza-se em mercadoria e gera capital, em uma relação típica da mercantilização da vida. Não quer dizer, portanto, que essas pessoas *não produzem quaisquer bens*, no sentido do senso comum, ou que geram *coisas inúteis*. Ao contrário, geram bens relevantes para a reprodução da vida (incluindo valores culturais e subjetivos, o bem estar e a regeneração da saúde física e mental), executando atividades que fornecem as bases e as possibilidades de continuidade de todos os sujeitos – incluídos aqueles inseridos nas relações de produção de forma direta. Em síntese, poderiam ser compreendidas como atividades que geram valores de uso, mas não valores de troca, nos termos de Oran (2017), demonstrando um local de articulação entre produção e reprodução. A autora, ao estudar os fundos e pensões em uma perspectiva da economia política, compreende: “[...] a força de trabalho não é meramente reproduzida mediante bens e serviços produzidos dentro de relações capitalistas; ela também está imbricada a mantimentos e processos não capitalistas, como previdências estatais e trabalho doméstico. [...] *O valor da força de trabalho não é meramente a soma do tempo de trabalho necessário para a reprodução dos músculos e nervos do trabalhador individual. Ao contrário, está relacionado a processos de reprodução social mais amplos que determinam seu valor em relação à classe capitalista, ao Estado e à família*” (ORAN, 2017, p. 149, tradução nossa, itálicos no original).

Anteriormente à pandemia (e após os períodos de lockdown), muitas visitantes se encontravam nas filas para ingresso às unidades prisionais, ou nas filas para entrega dos “malotes”. Ali, criavam-se laços de solidariedade e de compartilhamento de informações, entre pessoas que enfrentavam problemáticas similares, por se verem forçadas a conviver com o Estado em sua face punitiva. Também davam continuidade a esse fluxo de afetos e informações de maneira paralela a isso, virtualmente, por grupos de Whatsapp e Facebook. Com a Covid-19, os encontros físicos ficaram impedidos, e as partilhas entre familiares mudaram de configuração, permanecendo quase exclusivamente pelo meio virtual. A pandemia também afetou a realização de denúncias, de reclamações, de audiências públicas e de manifestações presenciais das familiares, deixando mais latentes violências estruturais intrínsecas do sistema prisional cearense que já existiam.

Esse período coincidiu com o início dessa pesquisa, e, por isso, observei como se deu esse trabalho de reprodução social durante a pandemia por meio dos relatos de mulheres no grupo Mulheres de Presos no Facebook, pelos comentários efetuados nas redes sociais da SAP (majoritariamente Instagram, por possuir maior número de visualizações nas postagens e consequentemente mais comentários, e, em menor grau, Facebook) e pelo contato direto com uma defensora pública, uma juíza e com uma familiar¹⁰⁶, que relataram, a partir de diferentes perspectivas, suas experiências com as prisões.

5.1 O Grupo Mulheres de Presos no Facebook

O Grupo “Mulheres de Presos” funciona como um grande fórum de discussão, por meio do compartilhamento de informações, de atualizações de regras informais e de normativas dos presídios, de avaliações sobre presídios e suas gestões, além do apoio emocional mútuo e da divulgação de serviços, para quem teve, de alguma maneira, sua vida atravessada pelo encarceramento. Fundado em 3 de agosto de 2016, o grupo já contava com cerca de 3.990 membros¹⁰⁷ e com aproximadamente 70 publicações por mês em 2023. No Facebook, quantitativamente, esse é o maior grupo do gênero relacionado ao sistema prisional cearense¹⁰⁸. Apesar do título sugerir a existência de uma relação conjugal, as mulheres presentes no grupo apresentam diversos tipos de vinculações afetivas com pessoas privadas de liberdade, não se limitando à figura da companheira ou da esposa: são também mães, avós, irmãs, filhas, tias,

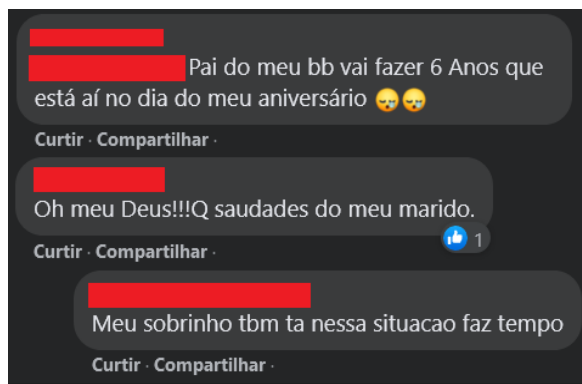
¹⁰⁶ Os caminhos metodológicos e os obstáculos encontrados nesses trajetos foram detalhados no capítulo 2.

¹⁰⁷ Em outubro de 2021, contava com cerca de 3,5 mil membros.

¹⁰⁸ Existe outro grupo similar, criado no mesmo ano, com cerca de 2.200 membros, chamado “guerreiras valentes das cppls de fortaleza”, e uma série de outros grupos avulsos, divididos por unidade prisional, tanto no Facebook quanto no Whatsapp.

sobrinhas. Dessa forma, por entender que é um termo mais amplo, passo a chamar os membros do grupo apenas de “familiares”, compreendendo que não se trata de um grupo homogêneo.

Figura 19 – Comentários em vídeo filmado a caminho do Complexo Penitenciário-2, em Itaitinga, demonstrando vínculos diversificados



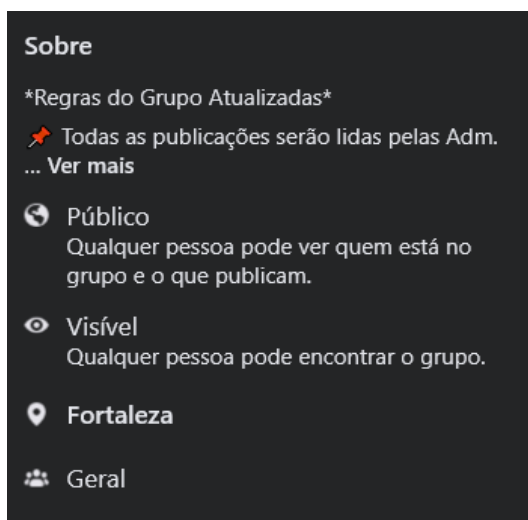
Familiares de pessoas presas utilizam diversos meios para sanar suas dúvidas sobre o sistema prisional, criando redes de apoio e estratégias de compartilhamento de informações entre elas. Presencialmente, são nas filas das visitas e de entrega de malotes que engajam em conversas sobre esse cotidiano dos efeitos da prisão em suas vidas¹⁰⁹. Com o lockdown e a suspensão de visitas, o grupo do Facebook cumpriu o papel de ser um grande tira-dúvidas, junto a outros grupos de Whatsapp, difusos, geralmente especificados por unidades prisionais. O fato de que o site oficial da SAP não possui um canal direto para sanar essas dúvidas, tampouco permite comentários nas notícias, corrobora para a geração dessas amplas e dispersas redes de comunicação. Durante 2020 e 2021, período dessa pesquisa, o grupo estava aberto¹¹⁰, ou seja, era exibido quando realizada busca por algum dos termos de seu título, bem como suas postagens eram evidentes para quem visitava¹¹¹.

¹⁰⁹ Esse cenário se repete em outros Estados, como relatado nas pesquisas de Godoi (2017) e Lago (2019).

¹¹⁰ O Facebook possui diferentes níveis de privacidade para grupos. No grupo aberto, todos que visitam podem ver os posts, independente de serem membros ou não. O grupo fechado, por sua vez, poderá ser consultado por qualquer pessoa, a qual deverá pedir para ser adicionada ao grupo e, somente depois de se tornar membro, conseguirá visualizar o conteúdo do grupo, publicar nele e interagir com as publicações dos demais membros. Por fim, o grupo secreto é aquele que não será visualizado mesmo quando feita pesquisa com seu nome. O ingresso no grupo secreto depende de convite por um dos membros do grupo. É, portanto, o que possui maior privacidade.

¹¹¹ Em nova consulta em 2023, observei que o grupo estava fechado, de modo que apenas outros membros conseguem ver quem está no grupo e as publicações.

Figura 20 – Características gerais do grupo Mulheres de Presos

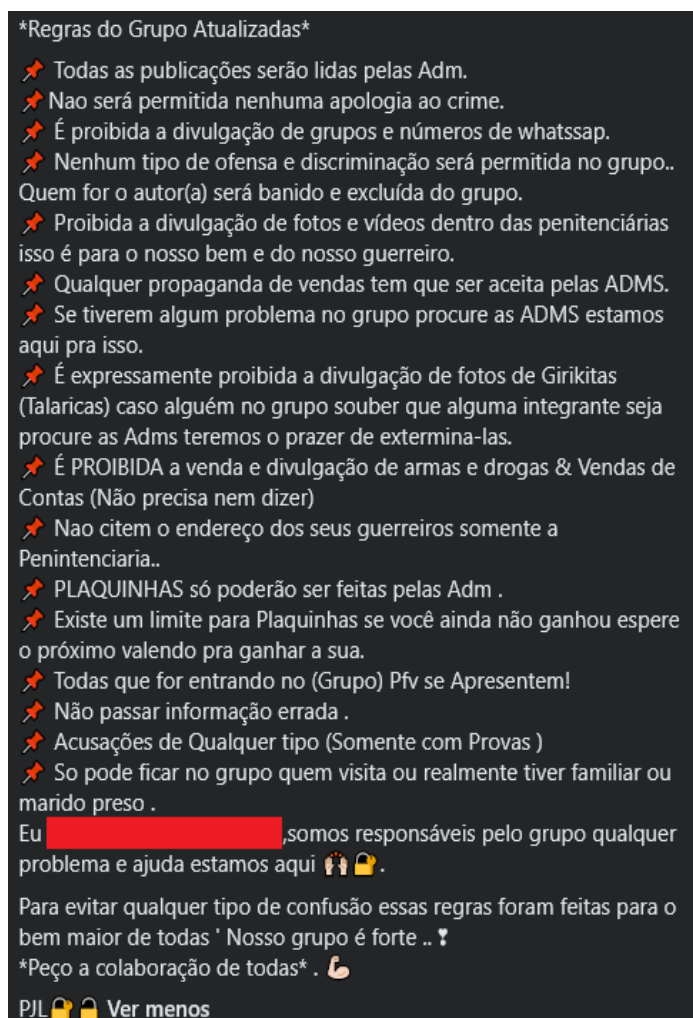


Entre 2020 e 2021, o grupo contava com duas administradoras. Em 2023, uma nova administradora foi acrescentada, totalizando três administradoras atualmente. De acordo com seus perfis nas redes sociais, todas elas cursaram ensino médio e fundamental em escola pública e possuem como profissão informada¹¹² dona de casa e auxiliar de cozinha. Além dessas profissões, foi possível observar, durante a trajetória de pesquisa, familiares que exerciam atividades de costureiras autônomas, diaristas, empregadas domésticas, vendedoras autônomas de alimentos, professoras do ensino básico, atendentes de telemarketing, revendedoras de produtos de beleza, auxiliar de produção em empresas de calçados, bolsas e outras roupas, dentre outras. Em comum, a maior parte desses meios de sustento apresentam o caráter da informalidade. Muitas dessas profissões deixam livres os finais de semana ou permitem certa flexibilização da jornada, seja por meio da organização e gerenciamento da própria produtividade, ou ainda de ajustes individuais com o contratante do serviço – estratégias comuns para que as mulheres consigam visitar ou entregar itens nos dias determinados pela unidade prisional, que não são escolhidos de acordo com sua disponibilidade pessoal. Também de forma similar, essas atividades não proporcionam salários e rendimentos elevados para as mulheres, sendo de baixa remuneração. Como consequência, torna-se fundamental a complementação da renda por meio de mais de uma atividade remunerada, trabalho em horas noturnas, realização de “bicos” (especialmente faxinas), ou pelo recebimento de algum benefício do Estado – com destaque, durante a pandemia, para o auxílio emergencial.

¹¹² Uma das administradoras não informou sua profissão no perfil pessoal.

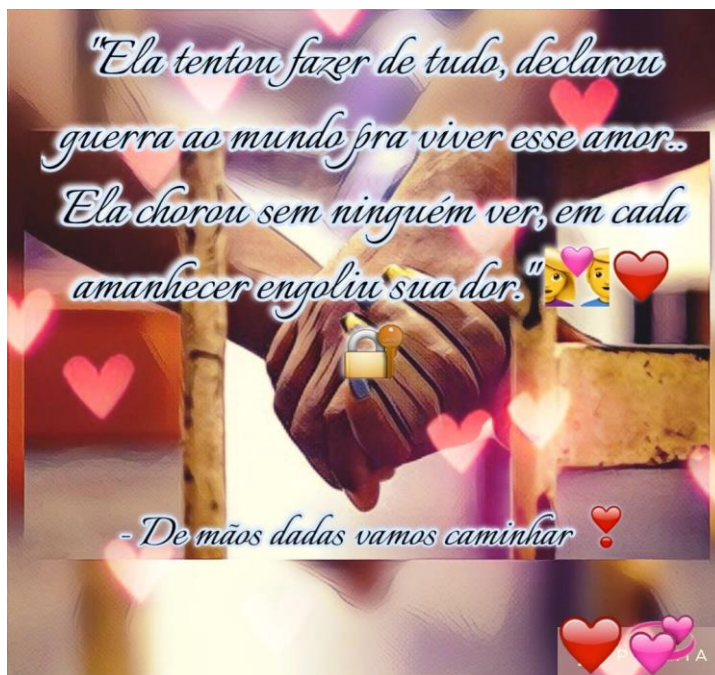
O grupo conta com algumas regras para funcionamento, listadas em sua descrição. Destaca-se, entre elas, a atenção à veracidade das informações repassadas e a preocupação com a segurança (não somente digital), da familiar e da pessoa presa, tanto enfatizada pela proteção à imagem dos “guerreiros” – como chamam os homens privados de liberdade – quanto pela identificação de quem ingressa no grupo. Esse controle é feito pelas “adms” – as administradoras.

Figura 21 – Regras do Grupo Mulheres de Presos no Facebook



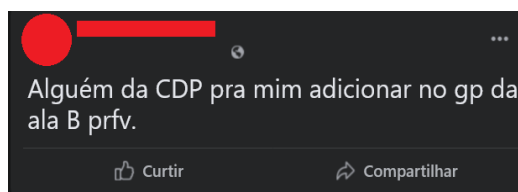
Pelas próprias regras do grupo, é possível perceber que existe a divulgação de alguns serviços de interesse das familiares. Quanto a essa “propaganda de vendas”, como mencionado nas regras, dois tipos de serviços merecem destaque: a contratação de advogado para visita da pessoa presa e a compra de “malotes prontos”, que será melhor detalhada no próximo tópico.

Figura 22 – Foto de Capa do Grupo Mulheres de Presos



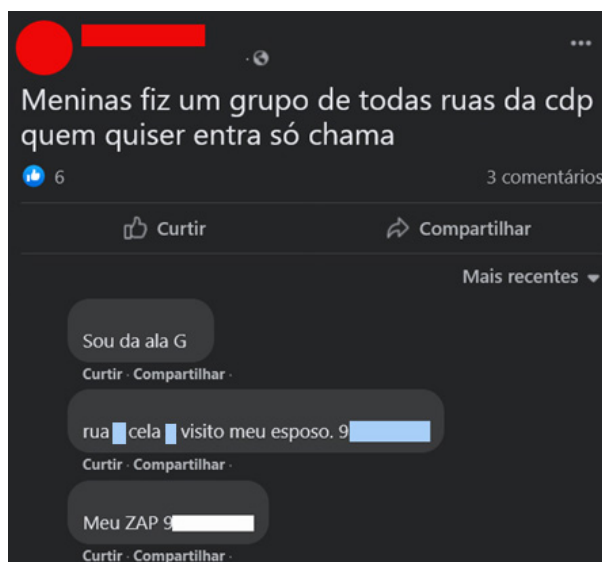
A foto de capa¹¹³ do grupo, por outro lado, ressalta um sofrimento invisível, uma “guerra ao mundo” declarada pelas mulheres que decidem *permanecer* nessas relações afetivas, mesmo após o aprisionamento de quem amam. “Chorar sem ninguém ver”, “engolir a dor” e se manter presente, sem revelar essa angústia à pessoa presa, são situações comuns às mulheres do grupo. Nesse sentido, as integrantes também se tratam como “guerreiras” e formam grupos paralelos no Whatsapp para cada unidade prisional ou, ainda, para cada ala específica de uma unidade prisional, como “Guerreiras da CPPL 3” ou “Guerreiras do IPPO 2”, por exemplo. Apesar da regra de não divulgação de outros grupos, há diversas publicações de mulheres pedindo para serem inseridas em grupos de Whatsapp de determinadas unidades, seguidas da resposta de outras, com a exposição do link para o ingresso. Nesse sentido, o grupo serve de porta de entrada a outros meios de compartilhamento de informações, mais aproximadas, específicas e cotidianas, sobre o sistema prisional.

Figura 23 – Exemplo de mensagem para ingresso em grupo de whatsapp



¹¹³A foto de capa, como o próprio nome sugere, é a imagem mais representativa do grupo, escolhida para estar em destaque quando ingressamos na página, como uma grande faixa que apresenta o grupo aos visitantes.

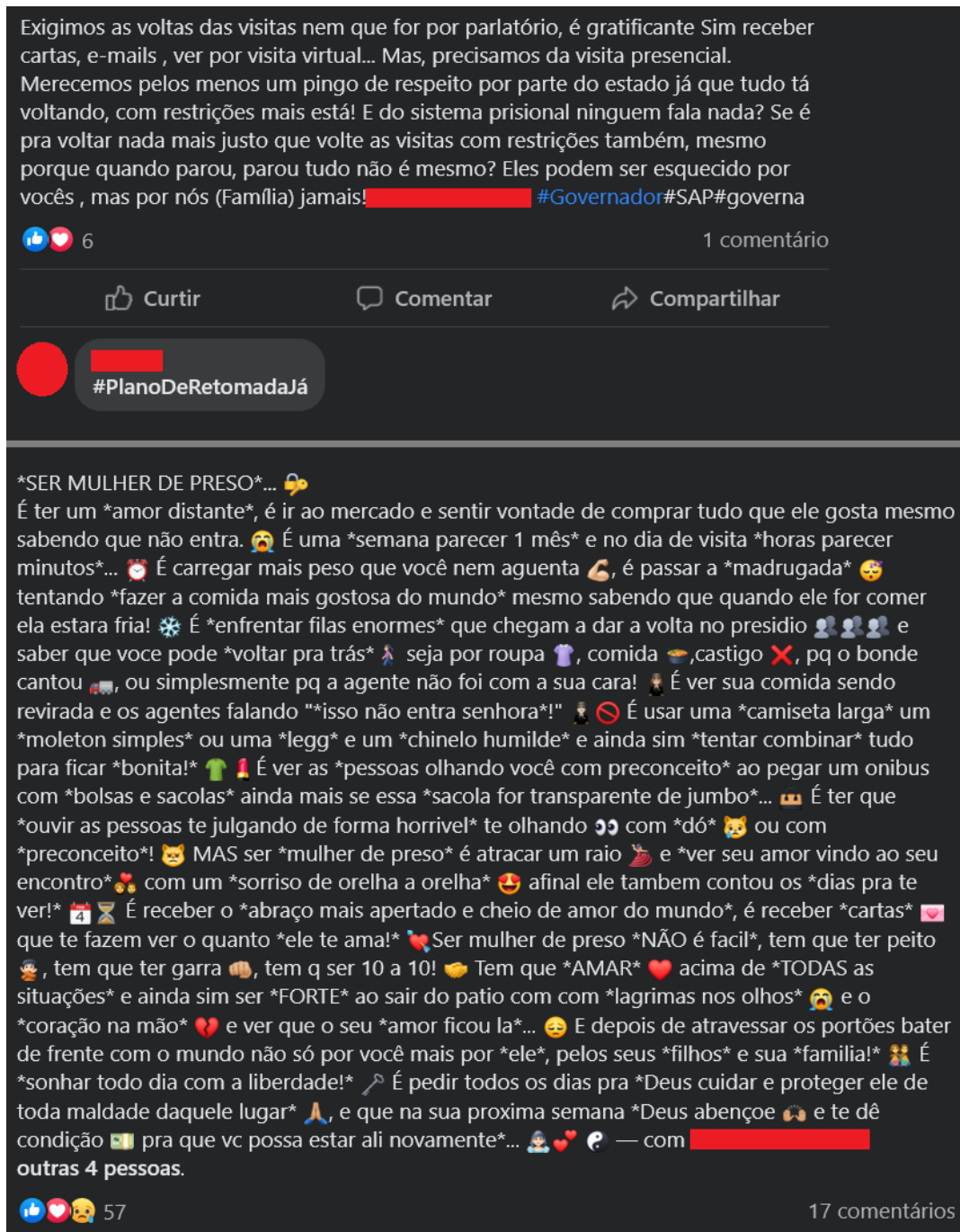
Figura 24 – Divulgação de grupo de whatsapp



Muitas vezes, o choro invisível das familiares e este “caminhar de mãos dadas” são também divulgados nos perfis pessoais das mulheres que acessam o grupo, como uma parte relevante do cotidiano de cada uma. Nos perfis pessoais, seja do Instagram ou do Facebook, a publicação dessa experiência alcança outros sujeitos, que não necessariamente compreendem os atravessamentos do cárcere. Essas publicações são uma tentativa de evidenciar a “hipocrisia” dos que julgam negativamente seu relacionamento (aqui, em sentido amplo, não somente conjugal) com a pessoa presa, disseminar as dificuldades encontradas na sua caminhada, demandar mais empatia (sendo iniciadas como “um desabafo”) ou propagar reivindicações relativas aos presídios, como exigência de retorno das visitas, muito pautada durante a pandemia. Como consequência, há a circulação dessa experiência em diferentes redes. Conhecer o cotidiano das instituições envolvidas direta e indiretamente no encarceramento é uma expertise que se espalha por meio das vozes de familiares, que ecoam em diversos canais.

Em outras palavras, a tática de repercussão no perfil pessoal serve para que outros grupos se *solidarizem*, “julguem menos” e “parem de hipocrisia” — isto é, percebam-se afetados pelas realidades relatadas sobre prisões, que mostram *um outro lado* da pessoa presa e de sua família, um sujeito preso que possui uma trajetória própria e está inserido numa relação social, diferente do aspecto exclusivamente criminalizante exposto na mídia.

Figura 25 – Exemplo de textos que circulam em perfis pessoais



Após a análise qualitativa das informações existentes no grupo, além das replicadas em perfis pessoais, passei a sistematizar as atividades desenvolvidas pelas familiares de pessoas presas¹¹⁴. A partir dessa síntese, passo a analisar essas atividades, separadas em três pontos, apenas para prezar o aprofundamento de cada um. Entendo que todas essas práticas se conectam e interrelacionam, sendo elas, ao mesmo tempo, de cuidado e de controle social, dentro e fora

¹¹⁴ Vide apêndice B.

das unidades prisionais, abrangidas de maneira mais ampla no âmbito da reprodução social. Por fim, acrescento a caminhada de Pérola, que se esforçou de diversas maneiras para conseguir efetivar a soltura de sua companheira, como um exemplo ilustrativo dessa interrelação.

5.2 Visitas, malotes e cartas: práticas de trazer vida

Antes de entendermos o contato entre a família e a unidade prisional é preciso compreender como se dá o acesso às prisões. A maior parte das unidades prisionais cearenses se encontram localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza¹¹⁵, em especial, na divisa entre os municípios de Itaitinga e Aquiraz, em torno do quilômetro 27 da BR-116 e da CE-350, duas grandes rodovias. Nesse local, estão os presídios CTOC, CDP, UP-Imelda, IPF e UP-Máxima, de um lado da rodovia, considerado município de Aquiraz, e CEPIS, CPPL-2, CPPL-3, CPPL-4 e CPPL-6 do outro lado, sendo este último sinalizado por placas como “Complexo Penitenciário - 2”.

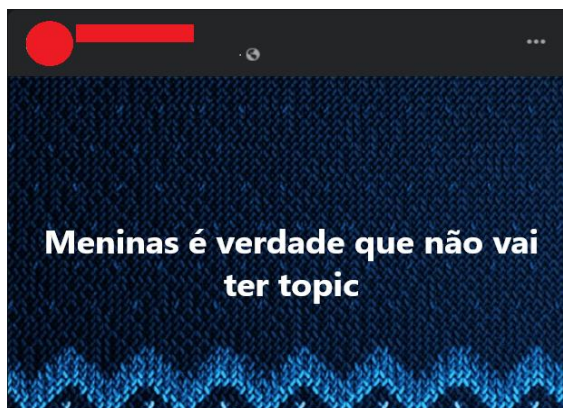
Figura 26 - Unidades prisionais da BR-116 e CE-350, Km 27 (Vistas por satélite, via Google Maps)



¹¹⁵ A Região Metropolitana de Fortaleza, também conhecida como Grande Fortaleza, é formada pelos municípios Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Chorozinho, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Paracuru, Paraipaba, Pindoretama, São Gonçalo do Amarante, São Luís do Curu e Trairi, de acordo com a Lei Complementar nº. 180 do Estado do Ceará.

ônibus, com destaque para as cooperativas COTRAMI e COTRALP¹¹⁶. Não existe site ou aplicativo que centralize as informações sobre rotas, horários, preços ou até mesmo eventuais paralisações do serviço, o que gera dúvidas às pessoas que dependem desse transporte para visitar as prisões. Tais informações também são trocadas no grupo do Facebook.

Figura 28 - Questionamento sobre possível paralisação das topiques



Uma vez chegando a essas rodovias principais, é preciso caminhar por longas estradas de terra para conseguir adentrar nos presídios. As unidades de Itaitinga não ficam isoladas, consistindo em enormes complexos prisionais. Desse modo, ainda é necessário caminhar dentro do complexo prisional, até chegar à unidade que se quer visitar.

As grandes rodovias onde ficam os complexos prisionais de Itaitinga priorizam a passagem de carros em velocidade considerável. Alterna-se a velocidade máxima entre 60 e 80/km por hora nas proximidades das prisões. Não há calçadas ou faixas de pedestres no trajeto até as unidades. Dessa forma, chegar aos presídios *como uma familiar* é diferente de chegar aos presídios *como um/a advogado/a, juiz/a, promotor/a ou defensor/a público*, que geralmente conseguem acessá-los por meio de um carro próprio ou um veículo da sua instituição.

¹¹⁶ COTRAMI e COTRALP possuem rotas que passam pela cidade de Itaitinga, onde há a maior concentração de unidades prisionais. COTRAMI é uma cooperativa que opera especialmente neste município, oferecendo serviços de transporte de passageiros com vans e micro-ônibus em rotas urbanas e interurbanas, conectando Itaitinga a outras localidades na região. A COTRALP, por sua vez, é uma cooperativa que atua na Região Metropolitana de Fortaleza de maneira mais ampla, também com o uso de vans e micro-ônibus, apresentando rotas que passam por Itaitinga, mas também conectam cidades como Fortaleza, Caucaia, Maracanaú, Pacatuba, Eusébio, Horizonte, entre outras. Diversas cooperativas de outros municípios também passam por Itaitinga, sobretudo nos trajetos até Fortaleza. Após reajuste das passagens em setembro de 2021, menos de um mês após a liberação de retorno das visitas aos presídios, os trechos Itaitinga-Fortaleza passaram a custar R\$ 6,00 pela COTRALP e R\$ 7,50 pela COTRAMI.

Figura 29 – Entrada do Complexo Penitenciário - 2, na BR-116, Km 27, em dezembro de 2021 (Fonte: Google Maps)



Figura 30 – Placa na BR-116 indicando localização do Complexo Penitenciário-2



Figura 31 – Familiares a caminho da visita na BR-116 (Fonte: Luisa Cytrynowicz/Pastoral Carcerária, foto de 2019)



Esse difícil caminho até as prisões é percorrido pelas familiares que desejam visitar alguém ou entregar malotes. Em 2020, tratavam-se de ocasiões distintas: as visitas eram sempre realizadas nos fins de semana, ao passo que a entrega de malotes poderia ser feita durante a

semana, a depender das regras de cada unidade prisional. A partir da retomada das visitas em 2021, após a vacinação, isso mudou. Atualmente, concentram-se nos finais de semana os dois momentos, porém o agendamento para visitas não é o mesmo agendamento para entrega de malotes. É necessário emitir duas senhas diferentes, online, podendo gerar uma colisão de horários, o que gerou dúvidas e repúdio por familiares nas páginas do Instagram da SAP.

Figura 32 – Notícia da SAP sobre alteração de regras na entrega de malotes, em 7 de setembro de 2021

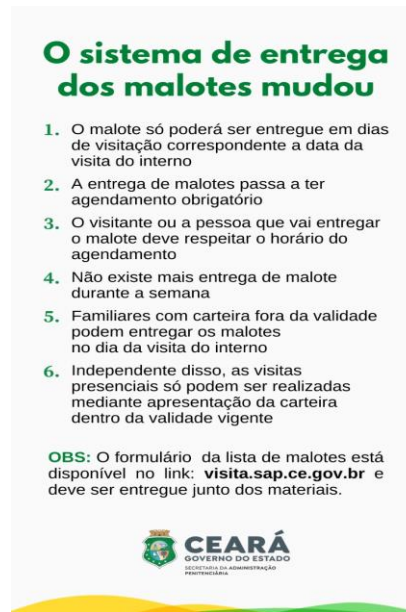
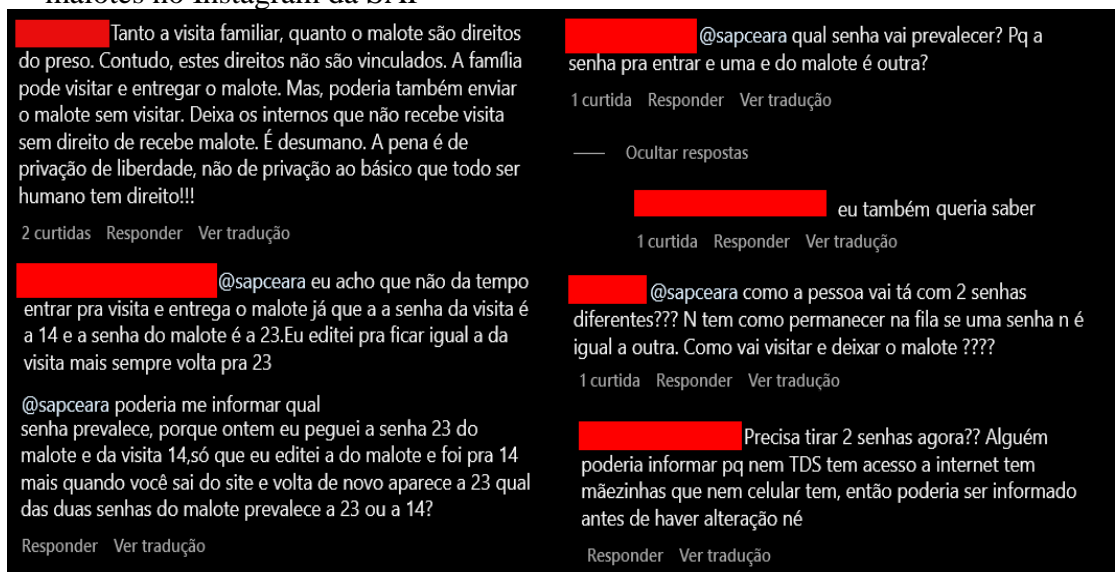


Figura 33 – Comentários de familiares sobre novo sistema de visitas e entrega de malotes no Instagram da SAP



Independentemente de ocorrerem ou não no mesmo dia, esses momentos foram e ainda são determinados pelo Estado e não de acordo com a disponibilidade da familiar. Além

disso, ambas as atividades exigem preparação anterior e podem gerar desgastes físicos e emocionais posteriores, não se encerrando nelas mesmas.

Como assinalado por Godoi (2017), a família é fundamental para o funcionamento da prisão, não apenas uma peça complementar. Logo, a forma como as familiares de pessoas presas acessam ou não as unidades dizem também sobre o próprio modo de ser da política de encarceramento. Ao mesmo tempo, a prisão interfere nas relações familiares, na realização do trabalho de cuidados e na própria forma de manutenção (ou não) dessas relações. No Estado do Ceará, por exemplo, desde 2019, quando da criação da SAP, não é permitida a realização de visitas íntimas. Sendo assim, as visitas que serão aqui analisadas são as conhecidas como “visitas sociais”, que foram ora suspensas, ora liberadas, durante o período mais intenso da pandemia de Covid-19.

5.2.1 *Visitas sociais*

Figura 34 – Retorno das visitas sociais em 29 de agosto de 2020 (Fotografias originais de Isaac Macêdo, Diário do Nordeste¹¹⁷)



¹¹⁷ GURGEL, Felipe; MACÊDO, Isaac. Primeiro dia de visitas aos presídios no Ceará é marcado pela presença de pais emocionados. Segurança. Diário do Nordeste, Fortaleza, 29 ago. 2020. Disponível em: <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/primeiro-dia-de-visitas-aos-presidios-no-ceara-e-marcado-pela-presenca-de-pais-emocionados-1.2982828>>. Acesso em: 10 abr. 2023.

Previamente ao dia de visita, como já tratado no capítulo anterior, é necessário realizar um cadastro e emitir uma “carteirinha de visitante”. Isso se dá por meio do NUCAV, um núcleo que fica nos “Vapt Vupts”, centrais de atendimento ao público do Estado do Ceará, localizadas nos bairros Antônio Bezerra e Messejana, responsáveis pela emissão desse documento, mediante agendamento prévio. A longa caminhada se inicia antes de adentrar a unidade: a partir do encarceramento, passa-se a conhecer diversas instituições, siglas e “normas de vestuário” para as visitas.

Primeiramente, é necessário saber *onde está* a pessoa presa, em meio a tantos presídios. Em segundo lugar, é preciso saber se, *na prática*, essa pessoa *possui direito à visita* – afinal, seja por uma sanção ou qualquer outra razão não comunicada previamente pela unidade prisional, ela poderá ter a visita suspensa. Além disso, quando estão em presídios próprios de triagem, como o CTOC, ou nos setores internos de triagem em cada unidade¹¹⁸, após uma transferência, não se permitem visitas. Ademais, não basta saber a unidade prisional, mas também as alas (ou “ruas”, como chamado no cotidiano das prisões), pois as visitas não ocorrem todos os fins de semana para todos os presos. Por fim, como já visto no capítulo anterior, na condição de companheira, se não houver casamento ou união estável registrada, é preciso encontrar meios de comprovar esse vínculo, não bastando a palavra da familiar e as provas “informais” que normalmente possuem, como fotos do casal.

Muitas mulheres apresentam dificuldades no manuseio dos sistemas virtuais de agendamento, pois não possuem familiaridade com as páginas do Estado e utilizam a Internet somente para acesso às redes sociais. A falta de acessibilidade acaba por criar uma rede de trabalho informal, em que outras mulheres passam a cobrar um pequeno valor, geralmente entre R\$ 5,00 e R\$ 10,00, para a realização do agendamento.

São muitas regras e custos gerados pelo encarceramento e as rotas de como decifrar tudo isso são, comumente, compartilhadas online. A dúvida mais comum no grupo Mulheres de Presos é como saber onde está a pessoa presa. É, inclusive, a primeira questão suscitada por novos membros, que costumam ressaltar que “são novas ali”, “estão perdidas” ou “não entendem nada disso”. “Disso”, no caso, refere-se aos caminhos projetados pelo encarceramento e como eles vão se impor à sua vida a partir de agora.

¹¹⁸ De maneira geral, são realizados testes para verificação do estado de saúde na chegada de uma nova pessoa à unidade prisional, em local próprio, impedindo sua convivência imediata com outros grandes grupos de presos.

Figura 35 – Divulgações de serviços de agendamento

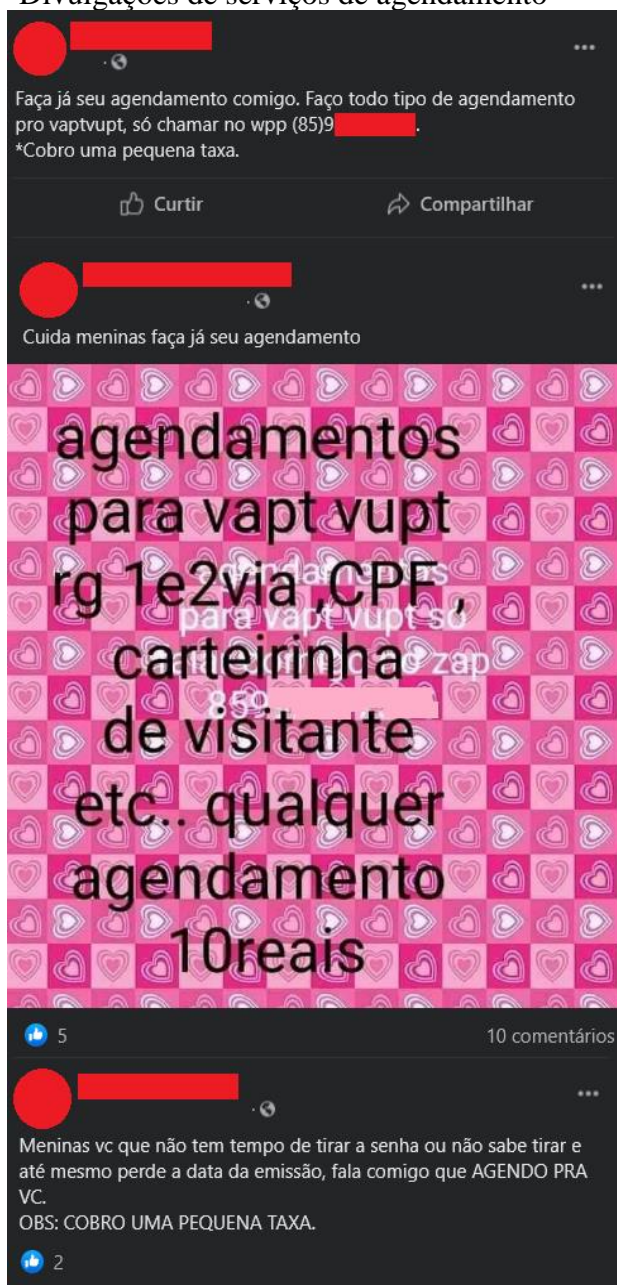
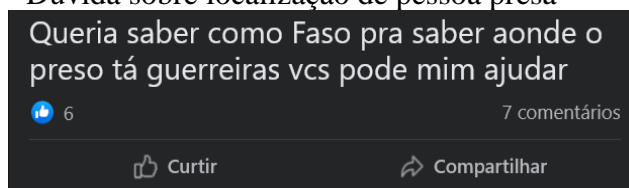


Figura 36 – Dúvida sobre localização de pessoa presa



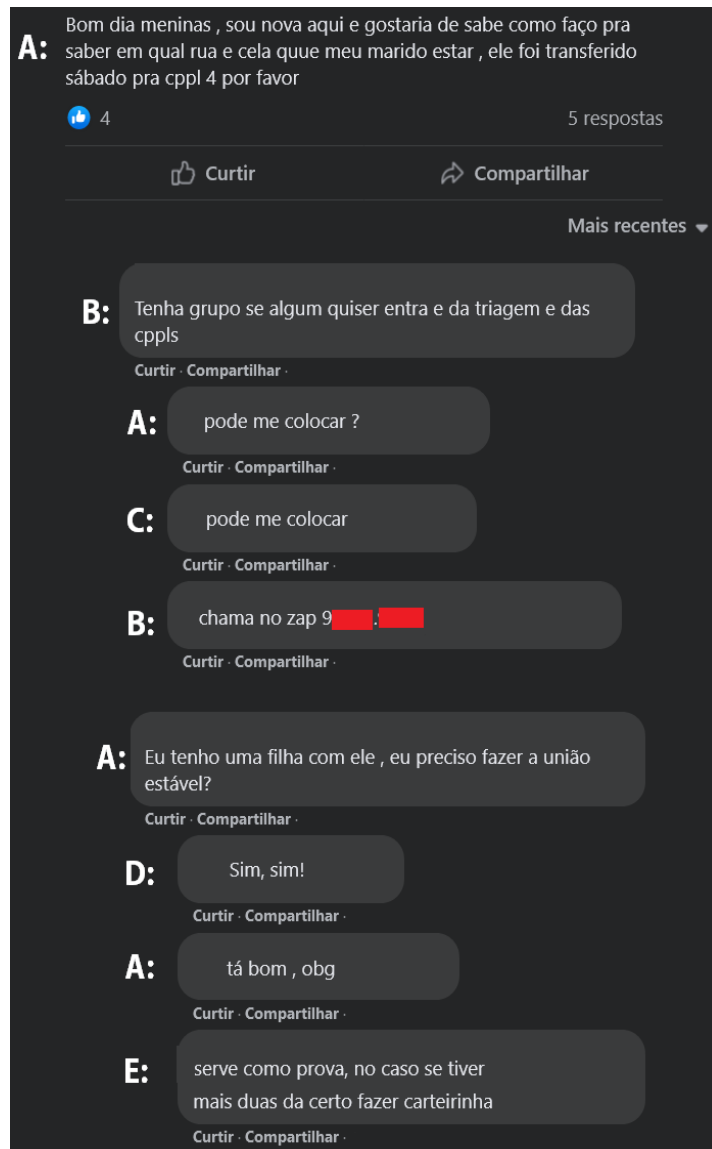
Além disso, a quantidade de presídios e a divergência entre seus nomes usuais e oficiais (em razão das mudanças de nomenclaturas nas diferentes gestões) geram dúvidas às visitantes – mesmo àquelas que possuem familiaridade com os sistemas de verificação da localização. O presídio de Caucaia, por exemplo, é popularmente conhecido como Carrapicho.

Outras unidades, que passaram a receber nomes de figuras públicas, ainda são mais reconhecidas pelo termo “CPPL” e sua numeração, como é dos presídios Sobreira Amorim, também chamado de CPPL-7, e CEPIS, anteriormente CPPL-5 – às vezes referidos apenas como “7” e “5”, respectivamente, pelas familiares.

Figura 37 – Dúvida sobre nome de presídio



Figura 38 – Diálogo entre familiares sobre localização de presa e requisitos para visita



No diálogo mostrado na figura acima, uma familiar, indicada por “A”, procura saber onde está seu marido e é orientada a buscar grupos específicos no whatsapp pela pessoa “B”. Outra mulher, identificada por “C”, pede para ser adicionada. No mesmo tópico, “A” apresenta uma nova dúvida, relacionada à obrigatoriedade ou não de formalizar uma união estável, e é respondida de maneira diferente por duas outras mulheres, sinalizadas como “D” e “E”. Nem sempre as informações trazidas pelas mulheres condizem com o indicado nas páginas oficiais e redes sociais da SAP, mas isso não quer dizer que alguma das respostas esteja errada. As divergências se dão pela própria experiência prática de cada mulher, demonstrando que as regras se produzem informalmente, muitas vezes, de unidade prisional à unidade prisional, fazendo e desfazendo “normas” o tempo todo, ou que são compreendidas e interpretadas por elas efetivamente de outra maneira. No caso em questão, a fala de “E” traz os requisitos

conforme explicados pela Secretaria, ao passo que “D” já indica que será necessário, mesmo assim, fazer a união estável. Na prática, muitas mulheres registram a união estável por imposição indireta do Estado, visto que não conseguem obter as outras provas consideradas adequadas. Nenhuma está incorreta – de fato, ter um filho com a pessoa presa não é suficiente para comprovar ao Estado a *legitimidade do desejo de visitar*. No NUCAV, é a familiar que está no banco dos réus. Caberá a ela avaliar se, no seu caso, será mais vantajoso (inclusive financeiramente) buscar “outras provas” ou apenas registrar uma união, para comprovar sua “inocência”, ou seja, que sua vontade de ver alguém em uma prisão deriva de um vínculo afetivo com forma de “família tradicional”.

Para divulgar a informação de requisitos necessários à visita, familiares que conseguiram acessar o NUCAV tiravam fotos dos papéis recebidos ou avisos fixados nas paredes do local. Durante a pandemia, diante dos sucessivos lockdown, não apenas a locomoção na cidade estava mais difícil, como também muitas instituições estavam fechadas e funcionando remotamente. Além disso, muitos dos órgãos apenas não atendiam telefonemas com regularidade, o que se mantém até hoje.

A prática de tirar fotos de cartazes e avisos na entrada dessas instituições e repassar ao grupo foi comum nesse período, conforme exemplo destacado na figura 39¹¹⁹. Conseguindo cumprir os requisitos, a familiar terá a “carteirinha de visitante” emitida, com validade de dois anos.

Diversos documentos exigidos são dados a que o próprio Estado tem acesso – especialmente quando se trata de Secretarias relacionadas à política de punição –, como os documentos pessoais do interno ou informações relativas a processos. Para as familiares, entretanto, essa obrigação gera uma carga desproporcional, pois precisam recorrer a advogados ou defensores públicos para orientações. A necessidade de casamento ou união estável é um assunto constantemente tratado no grupo, no sentido de se compartilhar meios para ter custos menores caso a caso, desde requerer a gratuidade em algum cartório específico, ou divulgar uma vaquinha, rifa e outras estratégias para realizar o registro.

¹¹⁹ Isso também ocorreu em outras situações, tal qual quando o NUALB, local em que pessoas que cumprem pena fora das prisões precisam se apresentar mensalmente, suspendeu suas atividades presenciais.

Figura 39 – Folha entregue pelo NUCAV à familiar com lista de documentos necessários à visita

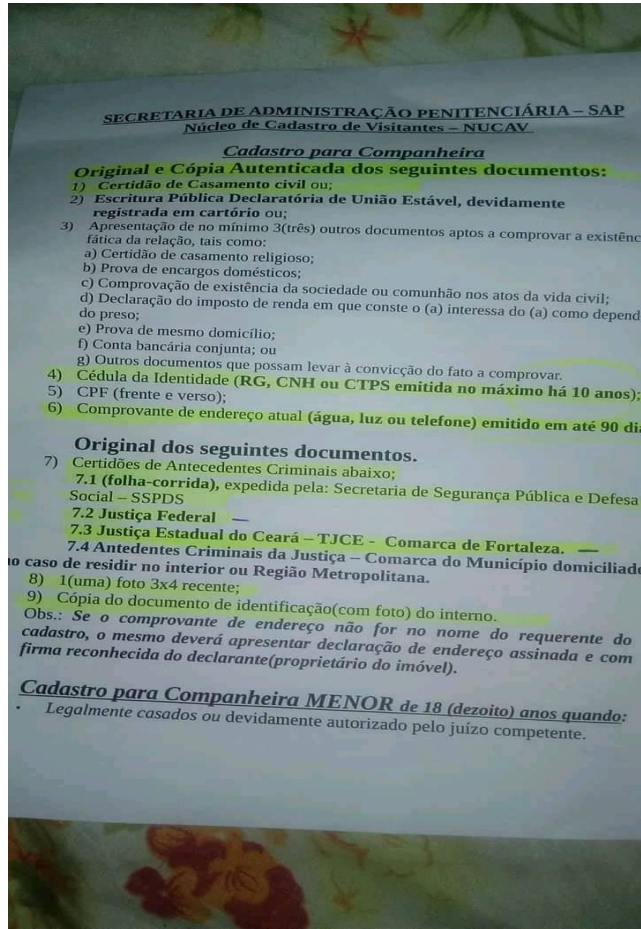


Figura 40 – Divulgação de rifa para pagamento de união estável

A: Oi meninas boa tarde! Venho aqui pedir ajuda pra uma colega que esta sem ver o marido pois está sem condições de paga a inscritura pública então fiz a doação de dois brindes pra ela fazer uma rifa e conseguir o dinheiro da inscritura pública dela! Quem poder ajuda entra em contato comigo e vamos ajuda essa guerreira pra que ela possa ver o esposo! Os prêmios da rifa são um kit de tratamento noz da Índia (produto pra emagrecer) e um lindo vestido o valor da rifa e apenas 5 reais quem tiver interesse só fala cmg!

8 14 comentários

B: Se ela tiver provas q comprovem a união dos dois, ela consegue fazer carteirinha sem precisar casar ou fazer escritura pública

A: precisa de 3 provas e ela não tem as 3

B: Há, mais tem nada q dê certo? Filhos, algum comprovante no nome dele, histórico de visita anterior, o nis no mesmo endereço

A: Sao necessários 3 provas. Ela tem filhos mas n e dele! Já visitou ele a um tempo atrás na 4. Porém ela foi no vapt vupt semana passada tenta fazer levou a carteira antiga e n conseguiu

C: Ela pode pedir uma declaração de pobreza também caso não consiga.

D: o cartório não aceita. Minha amiga ligou pra lá e perguntou. Eles não aceita

C: Nossa 😞

E: aonde eu consigo minha situação tá do mesmo jeito faz 2 anos que não vejo o meu marido porque não tenho condições

C: no próprio cartório de Itaitinga

E: como é isso me explica por favor chama no zap eu agradeço 889 [redacted]

As etapas anteriores ao dia de visita tornam a visitante familiarizada com a linguagem das prisões e sua estrutura interna. Para quem nunca visitou um presídio, tudo isso parece um nó de informações, difícil de desatar. É preciso *ver* o que é um presídio e *estar* em um presídio para entender a organização de um dia de visitas. Normalmente, as prisões são divididas por alas, identificadas por letras. As alas são como “ruas”, como são popularmente chamadas, em que há diversas portas gradeadas, que são as entradas das celas. Cada cela recebe um número. É na cela que a pessoa presa passa a maior parte do dia no cotidiano prisional. Ao lado das alas, que formam corredores estreitos, geralmente separados por grades¹²⁰, há um pátio para banho de sol. Em publicações da SAP sobre a campanha de vacinação, é possível observar essa estrutura, mostrando numerações acima de cada cela.

Figura 41 – Foto publicada pela SAP na campanha de vacinação contra a Covid-19, em 2021

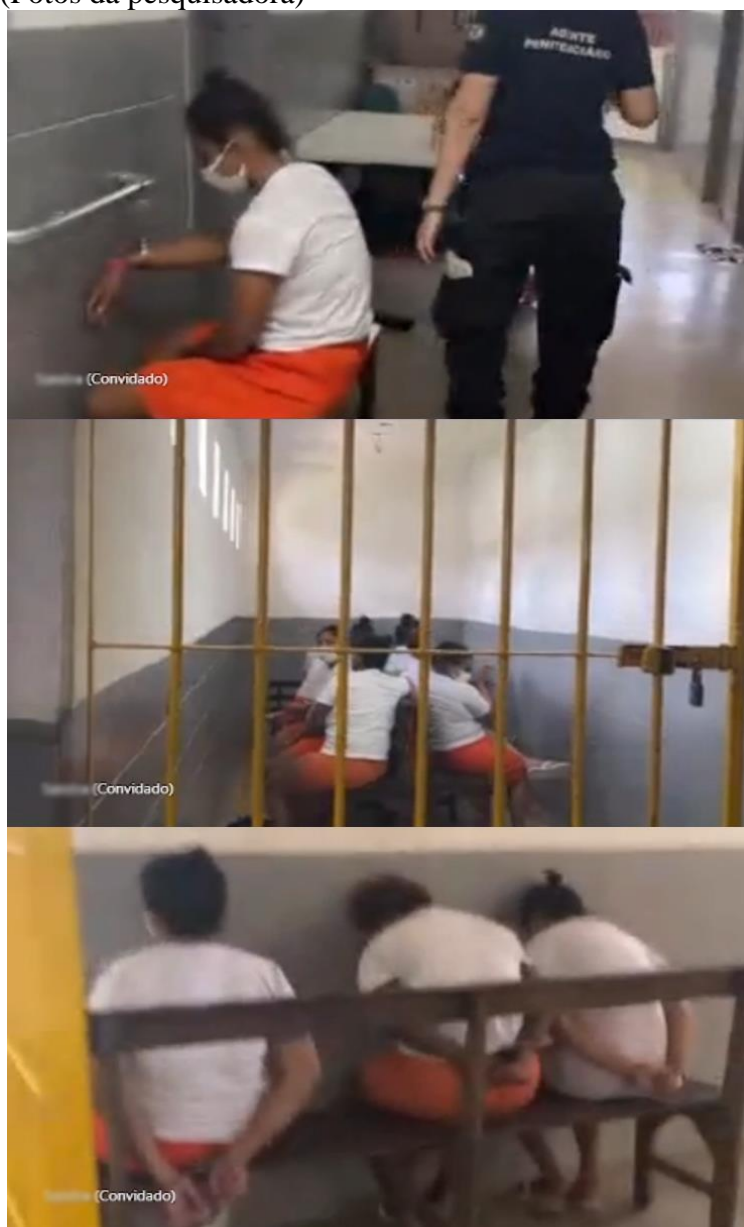


Existem outros espaços e “áreas comuns” – como as salas de aula, a enfermaria, os auditórios, as salas reservadas para oficinas de trabalho. Essas áreas também são gradeadas. Qualquer caminhada da cela até esses locais é monitorada por policiais penais e, normalmente,

¹²⁰ Na UP-Imelda, não há outras grades, além do próprio portão para a cela, dividindo o espaço para o banho de sol.

nesse trajeto, a pessoa presa segue algemada. Saídas e entradas de uma grade a outra dependem de realização de revista. Aos poucos, a familiar vai compreendendo essa estrutura, e observa e sente o seu modo de funcionamento – que também se impõe sobre ela – quando visita. Em inspeção virtual, conseguimos, parcialmente¹²¹, verificar essa estrutura na UP-Imelda e no IPF. É importante ressaltar que os presídios também possuem alas chamadas de “disciplinares”, conhecidas como “trancas”, em que são colocados os internos que sofrem alguma sanção, como é possível observar também pelo diálogo na figura 37. Quando a pessoa presa está nessa localização, ela não receberá visitas.

Figura 42 – Presas algemadas aguardando atendimento de saúde no IPF, fora das celas (Fotos da pesquisadora)



¹²¹ Limitações da inspeção virtual foram relatadas no segundo capítulo.

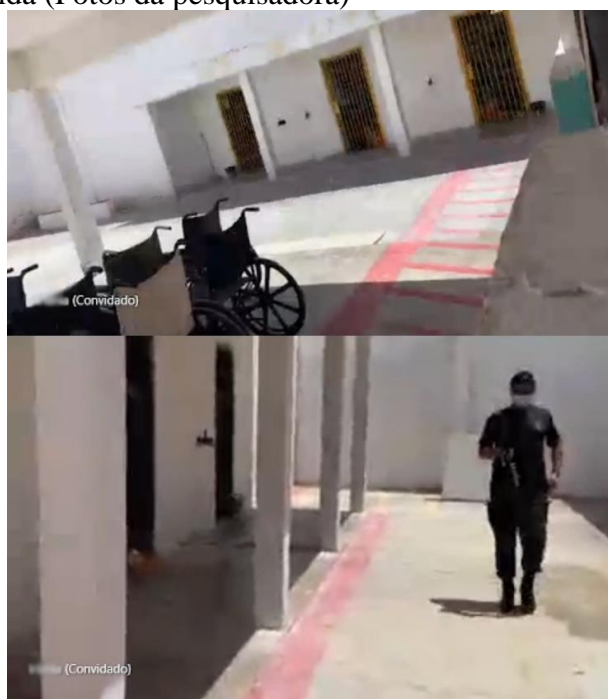
Figura 43 – Presas em sala de oficina da crochet, monitoradas por policial penal ao fundo (Foto da pesquisadora)



Figura 44 – Entrada de sala de aula no IPF (Foto da pesquisadora)

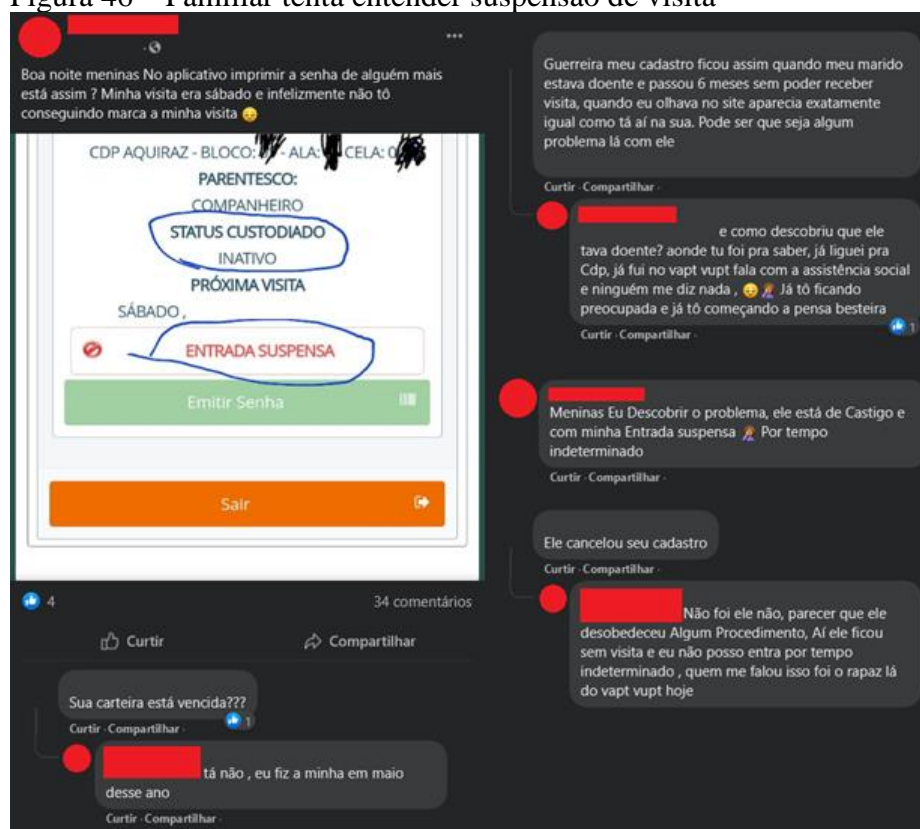


Figura 45 – Exemplo de alas voltadas a idosos e pessoas GBT, respectivamente, na UP-Imelda (Fotos da pesquisadora)



No diálogo abaixo, uma familiar tenta compreender porque a visita ao seu marido foi suspensa pela unidade prisional CDP. Outras mulheres sugerem que isso pode ter ocorrido em razão de problemas de saúde, do vencimento da validade da carteirinha ou do cancelamento de seu cadastro pelo próprio interno. Após buscar ajuda no Vapt Vupt, ela descobriu que, como “castigo”, a visita estaria proibida por tempo indeterminado. As edições na tela do celular foram realizadas pela própria familiar, para ocultar a localização do preso, conforme regras do grupo.

Figura 46 – Familiar tenta entender suspensão de visita

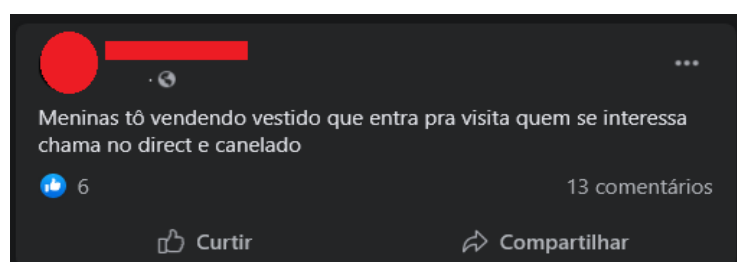


Chegando o dia da visita, é preciso se preparar para ele. Comumente, o dia de visita por familiares é marcado por uma preparação estética, especialmente para as companheiras. Cabelos e maquiagem são pontos importantes para demonstrar uma boa apresentação, que significa, na realidade, mostrar que está *tudo* bem. Para além de querer “aparecer bonita”, arrumar-se também significa expressar, com o corpo, que se planejou previamente para aquele momento, demonstrando sua relevância. São comuns as publicações de fotos nos dias de visitas, geralmente selfies com um grupo de amigas arrumadas para a ocasião¹²², com batom vermelho e cachos hidratados, ainda que utilizem sempre as mesmas roupas exigidas pelas unidades prisionais (legging cinza, blusa branca e chinelos brancos, como mostrado em fotos anteriores).

¹²² Optei por não reproduzir essas fotos, uma vez que seria impossível utilizá-las sem a identificação das familiares.

As regras de vestuário para a visita impedem bolsos, brincos, decotes, estampas, transparências e roupas acima “da linha do joelho”. “Cobrir ombros e seios” também é uma preocupação expressa da portaria que regulamenta as visitas¹²³. Ainda que se permita alguma variedade de cor, ou o uso de saias e vestidos longos, encontrar roupas que sigam todas essas características no mercado é bastante difícil e, por isso, as mulheres compõem verdadeiramente *uniformizadas*, evitando utilizar peças que, por qualquer cor ou detalhe considerado inadequado, “não passem” na porta dos presídios, impedindo o dia de visita. O ingresso nas prisões com uso de vestido parece um evento tão esporádico que uma publicação sobre a venda de um vestido “*que entra pra visita*” recebeu interesse de outras mulheres.

Figura 47 – Divulgação de venda de vestido



No período pesquisado, o momento da visita, em tese, durava trinta minutos¹²⁴, de acordo com as páginas da SAP¹²⁵. É um tempo curto que carrega um enorme peso: mais que colocar as conversas em dia, informar-se e informar sobre a saúde e sobre outras questões de pessoas queridas, é preciso entregar um pouco mais de tranquilidade e alívio à vida da pessoa presa, além de uma motivação para seguir aguardando sua soltura. Por conta da pandemia de Covid-19, a exigência de máscaras durante as visitas minou parte da preparação estética, tornando invisível, por exemplo, o batom. Mesmo que de outra maneira, com maior foco nos olhos e no cabelo, a preparação se mantinha, sendo também uma expressão do “engolir sua dor” sem ninguém ver. Outra forma de demonstrar atenção e cuidado prévios para esse momento é por meio da preparação da comida, para compartilhar com a pessoa presa no dia da visita. Ainda que não se permita cozinhar uma refeição mais completa, levar alimentos para a visita social

¹²³ Conforme art. 27 da Portaria 04/2020. Vide Anexo C.

¹²⁴ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. Normas e critérios para visita social nas unidades prisionais do Ceará. 27 ago. 2021. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2021/08/27/normas-e-criterios-para-visita-social-nas-unidades-prisionais-do-ceara/>>. Acesso em 10 de abril de 2023.

¹²⁵ Em 1º de fevereiro de 2022, foi divulgado que a visita duraria 1 (uma) hora. Vide: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Atenção visitas sociais. Fortaleza, 01 fev. 2022. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2022/02/01/atencao-visitas-sociais/>>. Acesso em 10 de abril de 2023.

exige uma preparação anterior, pois tudo deverá estar em embalagem transparente, assim como nos malotes. A lista de itens permitidos é bastante reduzida e não parece envolver critérios relacionados à saúde ou à segurança: pode guaraná, não pode suco; pode iogurte se houver crianças na visita, não pode se houver apenas adultos¹²⁶. Na prática, cada unidade prisional cria suas regras¹²⁷, na porta de entrada.

Durante a pandemia, de maneira geral, não era permitida a alimentação compartilhada, pois ninguém estava autorizado a tirar a máscara. Além disso, não era permitida a entrada de crianças. Além das “normas” feitas nas portas de cada unidade, as familiares precisam ficar atentas aos anúncios de constantes alterações nas regras do que é ou não é permitido, por meio do site oficial da SAP e de seu Instagram. A “retomada gradual” das visitas, a partir de 29 e 30 de agosto de 2020¹²⁸, tornou semanal a divulgação das unidades prisionais que receberiam visitas aos fins de semana, o que também demandava o acompanhamento semanal pela familiar dessas páginas e, ainda, gerou diversas dúvidas, em razão da inconstância. Dentro de uma mesma semana, as regras se contradiziam, gerando frustrações às mulheres que compareciam às unidades e eram barradas na entrada.

Figura 48 – Familiar repercute notícia de suspensão de visitas no grupo em fevereiro de 2021



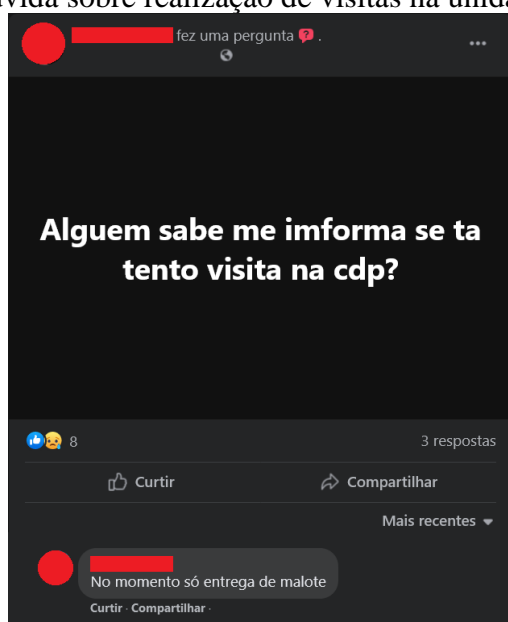
¹²⁶ Conforme “ANEXO ÚNICO” da Portaria 04/2020. Vide Anexo C.

¹²⁷ O art. 28 da Portaria 04/2020 dispõe que a entrega de itens ficará condicionada à autorização da direção do presídio, abrindo margem para isso. Vide Anexo C.

¹²⁸ Vide Anexo D.

Longe de ser uma situação exclusiva ao período mais crítico da Covid-19, mesmo após a aplicação da 2ª dose da vacina na maior parte das pessoas presas, as visitas sofreram restrições. Destaco o seguinte exemplo: em 1º de fevereiro de 2022, publicou-se que estavam autorizadas as visitas de crianças, mas não o compartilhamento de alimentos¹²⁹; em 4 de fevereiro de 2022¹³⁰, publicou-se que estariam proibidas as visitas de crianças; em 11 de fevereiro de 2022¹³¹, permitiram-se visitas de crianças e foi retomado o compartilhamento de alimentos. De 2020 a 2022, verifiquei que foram editadas cinco portarias diferentes¹³² sobre as visitas sociais, mas mesmo o número aparentemente alto de normativas não revela a dimensão prática das alterações cotidianas.

Figura 49 – Dúvida sobre realização de visitas na unidade CDP



A importância da visita e os seus significados simbólicos geram, também, outros significados ao uso obrigatório das máscaras. Esconderam-se os sorrisos e se impôs, na prática, novos obstáculos ao afeto. Os protocolos da pandemia também demandavam o distanciamento e a impossibilidade do toque. Nesse período, familiares relataram dificuldades de reconhecer

¹²⁹ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Atenção visitas sociais. Fortaleza, 01 fev. 2022. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2022/02/01/atencao-visitas-sociais/>>. Acesso em 10 de abril de 2023.

¹³⁰ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Atenção! Visitas Sociais de Crianças Estão Suspensas. Fortaleza, 04 fev. 2022. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2022/02/04/atencao-visitas-sociais-de-criancas-estao-suspensas/>>. Acesso em 10 de abril de 2023.

¹³¹ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Critérios de visita social para os dias 12 e 13 de fevereiro. Fortaleza, 11 fev. 2022. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2022/02/11/criterios-de-visita-social-para-os-dias-12-e-13-e-fevereiro/>>. Acesso em 10 de abril de 2023.

¹³² Vide Anexos C a G.

de imediato “seu preso”, pois estavam todos uniformizados, de cabelos raspados, magros, de cabeça baixa e, ainda, usando máscara. Os impedimentos ao afeto não foram apenas simbólicos, mas físicos: durante a pandemia, a visitante deveria ficar de um lado da grade e o interno, de outro. Comumente, a visita não era realizada em pátios abertos, mas sim em locais separados por barreiras físicas, como as salas de aula das prisões. Esse fato gerou muitas reclamações nas redes sociais da Secretaria, visto que as familiares questionavam quando, afinal, seria permitido *abraçar*, depois de tanto tempo sem ver a pessoa presa.

Figura 50 – Publicação da SAP sobre retomada das visitas após a vacinação contra Covid-19, em 25 de agosto de 2021¹³³



No cotidiano, o contato entre o familiar e a pessoa presa durava ainda menos do apontado pela SAP. O “procedimento”¹³⁴ a que são submetidas as famílias foi descrito em relatório elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2022, p. 76-77):

Durante o período das inspeções [novembro de 2021], as visitas estavam sendo realizadas apenas aos sábados e/ou domingos, no intervalo de 08h às 12h, por no máximo 20 minutos, a cada 14 ou 21 dias¹³⁵, a depender do estabelecimento prisional.

¹³³ As imagens foram editadas para preservação da privacidade das visitantes e dos internos. Na publicação oficial no Instagram da SAP, os rostos se encontravam nítidos.

¹³⁴ Corriqueiramente, são chamados de procedimentos as diversas práticas de controle da população prisional. A “posição de procedimento” – sentar-se de cabeça baixa com as duas mãos na cabeça – é simulada por familiares em diversas manifestações, em denúncia a práticas cotidianas e generalizadas de punição no sistema prisional, desde 2019. Vide: Familiares de detentos no Ceará fazem manifestação por mudanças no sistema penitenciário. Vide: G1 CEARÁ. Familiares de detentos no Ceará fazem manifestação por mudanças no sistema penitenciário. G1, Fortaleza, 23 set. 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/09/23/familiares-de-detentos-no-ceara-fazem-manifestacao-por-mudancas-no-sistema-penitenciario.ghtml>>. Acesso em 10 de abril de 2023.

¹³⁵ Diante da falta de regularidade na periodicidade das visitas, em maio de 2022 a Corregedoria de Presídios determinou que essas fossem realizadas semanalmente. Vide: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. Corregedoria de presídios de Fortaleza determina que visitas às unidades prisionais ocorram semanalmente. TJCE Notícias, Fortaleza, 27 ago. 2021. Disponível em:

Impõe-se um distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre o custodiado e o visitante e é terminantemente proibido o contato físico entre ambos, sob pena de sanção administrativa para o interno e suspensão do direito para o visitante [...]. Conforme observado nas inspeções, as visitas estão sendo realizadas em espaços em que haja uma grade entre a pessoa presa e o visitante (corredor, salas de aula) e, ainda, com a supervisão próxima dos policiais penais. Em algumas unidades, houve relatos de xingamentos pelos policiais aos internos e visitantes durante as visitas.

O contato direto entre familiares e policiais penais é descrito pelas familiares, muitas vezes, como “humilhante”. Essa humilhação consistiria em uma série de falas e condutas, que reforçam uma ideia do local de subalternidade ocupado por pessoas presas e suas afetividades, geralmente efetuadas por policiais penais ou por diretores das unidades. Entre elas, as proibições de contatos físicos no momento da visita, como pegar na mão e abraçar, ou as represálias executadas na presença de crianças – gritos, algemas e retirada do interno antes do tempo previsto para a visita seriam exemplos dessas humilhações.

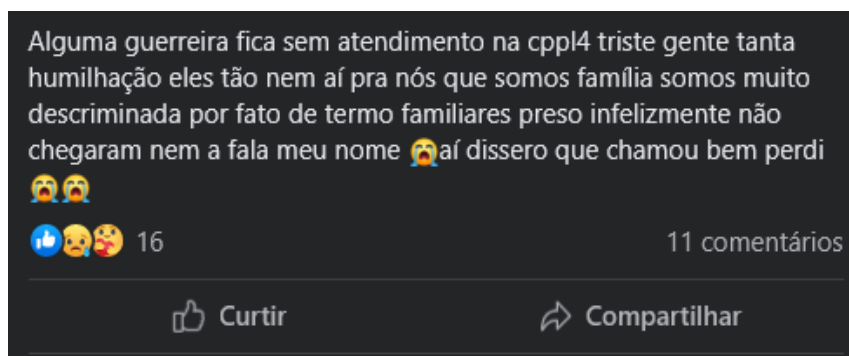
Espontaneamente, ao relatar uma aula que concedeu a policiais penais há alguns anos (há época, agentes penitenciários), Débora, defensora pública, detalhou como é corriqueira a prática do grupo em discriminar essas mulheres – o que chamou de “cultura do fazer sofrer e deixar sofrer”, aplicável tanto aos internos do sistema prisional, quanto às mulheres os que visitam. Exemplificou com o seguinte momento, que teria sido compartilhado por um policial penal, durante a aula:

Um foi num dia do pernoite. Pernoite, que é quando as mães vão, e ficam lá na BR pra visitar no outro dia de manhã cedo. E elas ficam ao relento, muitas vezes. Ficavam assim, hoje já tem umas cobertas. E elas ficam no frio, no relento... Quando foi de manhã bem cedinho, esse agente que fez isso, ele disse assim, “Ah, eu vou levar um cafezinho pra essas mulher, que elas devem tá tudo tremendo de frio”. Aí os outros companheiros disseram: “deixa de ser abestado, rapaz, tu vai dar café pra elas? Essas daí são rapariga de preso, não tem que tá dando nada pra elas, levando nada pra elas, deixa elas se virarem.” E ele foi. E ficaram chamando ele de babá de rapariga de preso. Esse é um exemplo. [...] Aí eu me toquei na hora, e pensei assim. Como é forte a cultura do fazer sofrer... De deixar sofrer. (Débora, defensora pública, em entrevista no dia 24 de julho de 2021)

As ideias de “babá” e “rapariga”, entendidas pelos policiais penais como posições degradantes e essencialmente femininas, refletem o imaginário de que pessoas presas e suas famílias não merecem cuidados – afinal, não há alma a ser recuperada, como apontado por Davis (1998, p. 99). Esse imaginário é reforçado pelos entraves anteriores à visita e durante o momento da visita. Entrar na unidade prisional é lidar com a falta de iluminação, o calor, o cheiro e o abafamento das prisões, com as grades de todos os lados para entrar em cada espaço,

procedimentos de revistas e o olhar vigilante de policiais penais, persistindo um medo de que qualquer atitude sua considerada inapropriada possa servir de punição à pessoa presa.

Figura 51 – Familiar relata que se sentiu humilhada na CPPL-4



Posteriormente à visita, a familiar passa a lidar com o que viu, sentiu e viveu, em seu corpo e em sua mente, tendo que considerar as palavras que escutou – tanto do seu familiar quanto de policiais penais –, refletir sobre suas próprias falas, sentir na pele os passos que executou e o cansaço depois de todos eles. Segundo as publicações das mulheres, o tempo de visita nunca parece suficiente e a saudade parece se intensificar. Não se consegue sequer *medir* esse tempo, pois não é permitido entrar na unidade com relógios. Pés inchados de tanto andar, hematomas por conta dos motoristas pouco cuidadosos das topiques, serviços domésticos acumulados depois das horas de preparação e de deslocamento, além da imensa carga mental do cuidado são algumas das questões que sucedem a visitação.

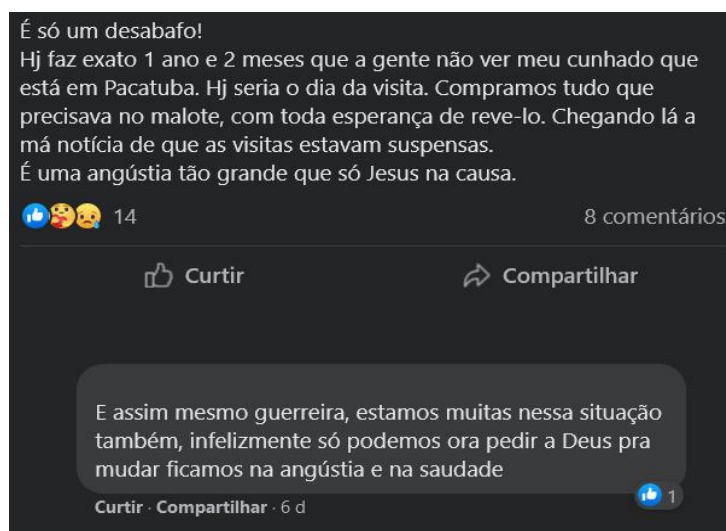
Figura 52 – Publicação de familiar mostrando pés inchados após visita ao seu marido (outubro de 2020)



A visita é um momento polissêmico, um emaranhado de significados contraditórios, que proporciona sensações de prazer e dor às familiares – dores físicas e emocionais. As

direções das unidades prisionais costumam reconhecer que o momento da visita traz ânimo e felicidade às pessoas presas – o que foi relatado nas inspeções que estive presente. Como sentimentos anteriores à visitação, as familiares também costumam relatar ansiedade, animação e euforia. Não é à toa que a suspensão de visitas gera revolta para as famílias e para as pessoas privadas de liberdade. No entanto, os sentimentos positivos em relação à visita não são suficientes para compreender a complexidade da ocasião para as mulheres. Primeiramente, porque os dias antecedentes à visita são ocupados pelo trabalho de constante atualização de regras, compra de itens permitidos e a carga mental do cuidado e do planejamento. Exatamente por isso, as visitas possuem custos financeiros para além do custo de deslocamento. Em segundo lugar, as mulheres estão sujeitas a saber do cancelamento da visita na porta da unidade prisional, gerando frustração a partir da quebra de expectativa. No momento da visita, a familiar tem seu corpo regulado a todo momento, sentindo-se humilhada por policiais penais. Além disso, ao lidar diretamente com a pessoa presa e observar seu estado de saúde, escuta sobre o cotidiano na prisão e se sente pressionada a soltá-la o mais rápido possível – como se a soltura dependesse exclusivamente dos seus esforços, enquanto familiar.

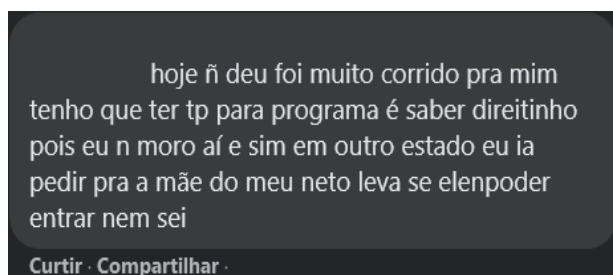
Figura 53 – Reclamação de mulher que não conseguiu visitar



Ademais, em um cenário de precarização do trabalho, cabe às mulheres fazer a articulação da reprodução da própria existência (e daqueles sob seus cuidados em casa) à reprodução da vida da pessoa encarcerada. São comuns relatos de auxílio de outras mulheres da família ou de vizinhas: a filha que lava a roupa e arruma a casa quando a mãe sai para visitar a prisão – pois, em dias de visita, não consegue dar conta do serviço doméstico sozinha –; a vizinha que fica com a criança ou cuida do idoso; aquela que acompanha diretamente a familiar

da pessoa presa no trajeto até a unidade, para ajudar a carregar seus pertences e os itens que precisará entregar; ou, ainda, aquela com quem se alterna para visitar. Por isso, a indicação de um coletivo na Figura 53 – “a gente”; “compramos”. Na figura abaixo, uma familiar, que mora em outro Estado, narra que não conseguiu ir à unidade prisional por falta de tempo, pois precisa se programar antes. Como estratégia, tentou articular com a mãe de seu neto a entrega de itens ao presídio.

Figura 54 – Familiar narra dificuldades para comparecer ao presídio



Toda essa rede de trabalho de reprodução possui características similares às aquelas tipicamente descritas nos estudos sobre trabalho doméstico: a não remuneração ou remuneração insuficiente, a execução de atividades infinitas não delimitadas em tempo e qualidade, a invisibilidade e a sobrecarga. Entretanto, no Brasil, é preciso destacar que grande parte do trabalho doméstico não se dá na forma de atividade executada dentro da própria casa, sem pagamento, no âmbito da “família”. O trabalho doméstico remunerado, feito na casa *das outras* – o que Hirata (2007) chamará de “delegação” do trabalho de cuidados –, será historicamente permeado pela lógica das relações de trabalho escravistas coloniais, ao qual se destina a representação do local de “serviçal” e a naturalização da subalternidade (MOURA, 1977, p. 43). O assédio e a tortura, que se mostram contínuos da escravidão à estruturação do cárcere (DAVIS, 1998, 2003), também estruturam o trabalho invisível de reprodução social até as unidades prisionais. Esse trabalho seguirá, também, a lógica colonial de servidão e escravidão: aqui, é preciso estar sempre disponível ao tempo do Estado.

5.2.2 Malotes

Os malotes são “kits” com roupas, chinelos, colchões e itens para a higiene do corpo, das roupas e do espaço em que se vive. Em outras palavras, são um conjunto de produtos essenciais à manutenção da própria vida. Esses itens básicos à sobrevivência são reunidos e levados até as unidades prisionais pelas famílias para a pessoa presa.

Assim como as visitas sociais, a entrega de malotes possui uma série de regras e sua liberação está sujeita à autorização pela direção da unidade prisional. A política de entrega de malotes está cada vez mais rígida: desde 2019, não se permite a entrega de alimentos, somente de água. Os gêneros alimentícios “extras” serão apenas aqueles consumidos na visita social – o que, durante a pandemia, não era sequer permitido. Essa política da gestão é apreciada pelo Poder Judiciário local, mas gera angústia e preocupação às famílias, que constantemente ressaltam a magreza das pessoas privadas de liberdade. Júlia, em entrevista, declarou:

Quanto aos malotes, realmente os malotes é uma... é uma... dificuldade. Mas aí a gente não tem como fazer. Por quê? Porque eles precisam... [gagueja] Porque são muitos, são muitos presos, precisa ter uma fiscalização dos malotes. Existe uma lista, né, restrita do que pode entrar. Porque [caso contrário] entra droga, entra arma, bebida... E agora, desde... Tá com uns dois anos que praticamente não entra mais nada.

Para saber *o que pode e como pode* entrar nas prisões, é preciso verificar um formulário com a lista de materiais¹³⁶. Os itens devem ser levados em quantidade limitada, determinada pela SAP, bem como necessitam seguir algumas especificações impostas pela Secretaria. O formulário será assinado pela pessoa visitante e pelo interno, e que inicia com uma listagem de materiais sem diferenciação por gênero. Em separado, logo abaixo, o formulário dispõe uma área para “materiais femininos”. A título de exemplo, shampoo e condicionador são itens disponíveis no quadro de “materiais femininos” e não na lista sem especificidade de gênero, que vale para os homens presos.

Assim como os alimentos compartilhados na visita social, os produtos dos malotes deverão ser colocados em embalagens transparentes e terão quantidade limitada pelo presídio. Durante a pesquisa, houve alteração do tipo de colchão permitido pelas unidades prisionais – antes de agosto de 2020, o colchão autorizado era o “casca de ovo”, depois, passou a ser um colchão solteiro plano de até 8 centímetros – e papel higiênico saiu da lista de materiais autorizados no malote¹³⁷. Por outro lado, ainda que existam portarias que regulamentem os itens que podem ou não entrar nos presídios, as regras do cotidiano de cada unidade se alteram. Algumas mulheres conseguem negociar a entrada de alguns itens, para além das normativas oficiais. No diálogo abaixo, por exemplo, uma mulher questiona se pasta de dente é um item permitido, *na prática*, no presídio da Pacatuba. As respostas das mulheres variam conforme suas experiências em diferentes prisões.

Figura 55 – Familiar busca informação sobre novo modelo de colchão exigido

¹³⁶ Vide Anexos A e B.

¹³⁷ Vide Anexos A e B.

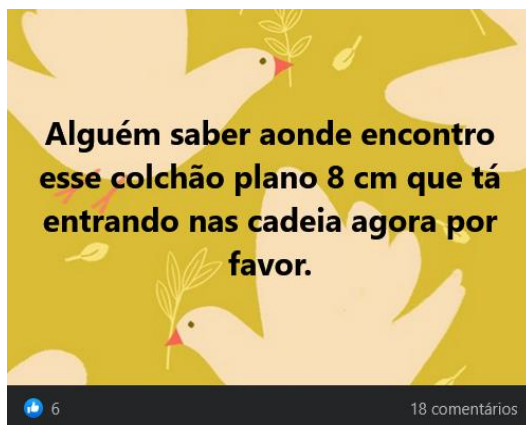


Figura 56 – Diálogo sobre possibilidade de pasta de dente no malote

A: fez uma pergunta .

Guerreiros Bom dia!
Gente, imprimi a folha dos itens que podemos levar na visita, porém não aparece creme dental. Alguém sabe informar se eles estão dando lá?
Desde já o meu muito obrigada!

2 11 respostas

Curtir Compartilhar

Mais recentes ▾

B: Mais pode levar que tá entrando
 Curtir · Compartilhar

C: Depende da unidade. Nem todas deixam entrar!
 Curtir · Compartilhar · Editado

D: Eu levo sim e entrar mais e muito pouco que eu levo
 Curtir · Compartilhar

E: PODE LEVA MAIS COMO MIGO ELES MANDARAO EU LEVA A PASTA NO SACO DE DIMDIM
 Curtir · Compartilhar

A: vc visita na Pacatuba?
 Curtir · Compartilhar

E: na cepis taitinga
 Curtir · Compartilhar

F: No Carrapicho não entra não, eles estão dando na unidade!
 Curtir · Compartilhar

G: Na Pacatuba não entra não.
 Curtir · Compartilhar

Assim como as visitas sociais, as regras de dias e horários permitidos à entrega de malotes sofreram constantes alterações durante a pandemia. Em 20 de março de 2020, a entrega de malotes foi totalmente suspensa¹³⁸, tendo a Secretaria informado à imprensa que se tratavam de “materiais que não são de extrema necessidade”. Como já relatado, a partir de 29 e 30 de agosto de 2020, iniciou-se o plano gradual de retomada de visitas¹³⁹. Entretanto, cada novo decreto estadual sobre a Covid-19 poderia interferir tanto nas visitas quanto na entrega de malotes. Em 2 de março de 2021, a SAP comunicou, em site oficial, que as visitas estavam suspensas e os malotes permitidos¹⁴⁰. Apenas dois dias depois, em 4 de março de 2021, divulgou-se que ambos estavam suspensos, como formas de contenção da doença¹⁴¹.

Em 12 de abril de 2021, as entregas foram retomadas em dias de semana, das 10h às 16h¹⁴². Essa “janela” de tempo se ampliou a partir de 22 de julho de 2021, de acordo com notícia divulgada no dia anterior, admitindo-se entregas a partir de 8:30¹⁴³, com periodicidade semanal.

Em regra, caso não estivesse vigente um decreto de isolamento social rígido, mesmo os internos que não poderiam receber visitas por motivos de saúde estariam autorizados a receber malotes, como indicado na Figura 58. No entanto, para internos localizados nas alas disciplinares, os malotes são proibidos, sendo o não acesso a esses itens básicos tratados como parte da punição.

Como visto, os malotes poderiam ser fornecidos em dias de semana – não *qualquer* dia da semana, mas no dia determinado por cada presídio, também demandando um acompanhamento constante por parte da familiar. Desde as novas regras publicadas em 07 de setembro de 2021, em que os malotes passaram a ser fornecidos somente nos dias de visita, as datas para entrega dos itens se tornaram mais inflexíveis às famílias que não podem comparecer

¹³⁸ SISNANDO, Jéssika. Administração penitenciária suspende entrega de material de higiene e limpeza. O Povo, Fortaleza, 20 mar. 2020. Disponível em: <<https://www.opovo.com.br/coronavirus/2020/03/20/administracao-penitenciaria-suspende-entrega-de-material-de-higiene-e-limpeza.html>>. Acesso em: 10 de abril de 2023.

¹³⁹ Vide Anexo D.

¹⁴⁰ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. Visitas suspensas. Fortaleza, 02 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2021/03/02/visitas-suspensas/>> Acesso em 10 de abril de 2023.

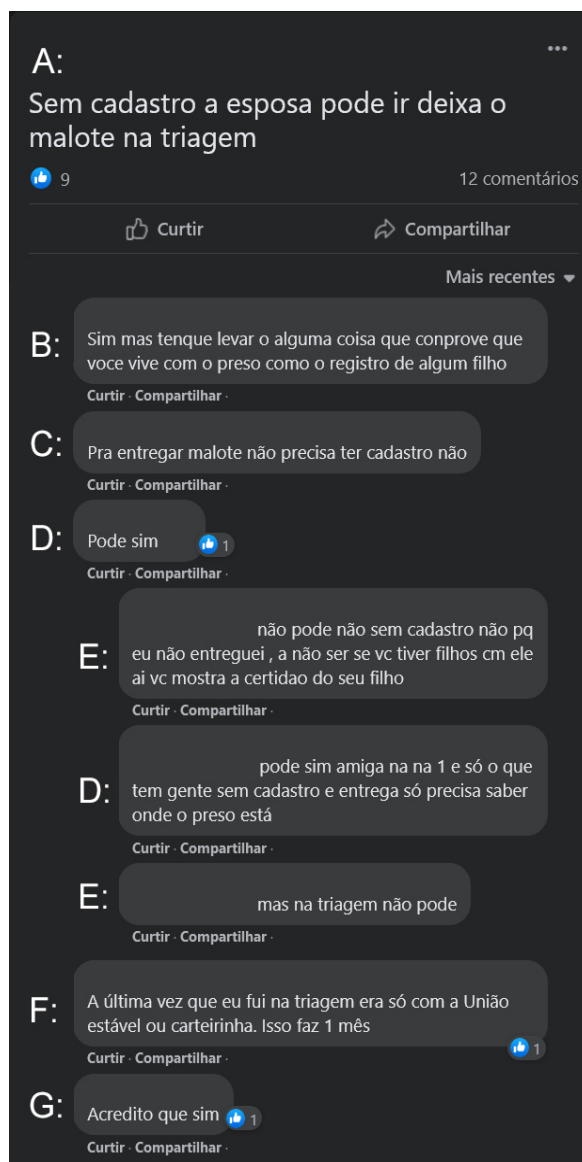
¹⁴¹ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. Comunicado 4. Fortaleza, 04 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2021/03/04/comunicado-4/>> Acesso em 10 de abril de 2023.

¹⁴² SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. Entrega de malotes. Fortaleza, 12 abr. 2021. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2021/04/12/entrega-de-malotes/>> Acesso em 10 de abril de 2023.

¹⁴³ SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. Confirma o novo horário da entrega de malotes no sistema penitenciário. Fortaleza, 21 jul. 2021. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2021/07/21/confira-o-novo-horario-da-entrega-de-malotes-no-sistema-penitenciario/>> Acesso em 10 de abril de 2023.

aos sábados e domingos. Além disso, anteriormente, em algumas unidades prisionais, as mulheres conseguiam entregar os malotes sem necessidade do cadastro de visitante, ou “delegar” a entrega a outras pessoas, como o advogado da pessoa presa¹⁴⁴. A obrigatoriedade ou não de cadastro ou não para entrega de malotes, de acordo com a experiência das mulheres, também se dá de acordo com regras informais, derivada da direção do presídio – ou seja, na prática, altera-se de unidade a unidade. No diálogo abaixo, as seis mulheres que respondem a dúvida parecem ter vivido experiências diversas a partir do presídio que acessaram.

Figura 57 – Diálogo sobre a necessidade de cadastro de visitante para a entrega do malote



¹⁴⁴ Muitas familiares fazem uso tanto da Defensoria Pública quanto de advogados particulares de maneira complementar, pagando estes últimos para que visitem a pessoa privada de liberdade com mais frequência e para a entrega do malote, enquanto os defensores se limitam a realizar o acompanhamento processual. A portaria atualmente vigente sobre visitas retirou formalmente a possibilidade de entrega de malotes por advogado, vide Anexo G.

Figura 58 – Mãe com visita suspensa por questão de saúde de seu filho busca dia de entrega de malote por unidade prisional

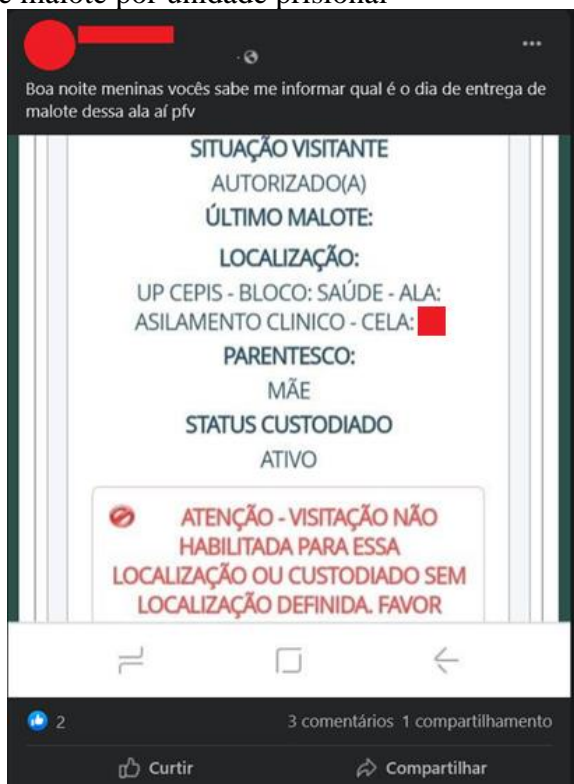
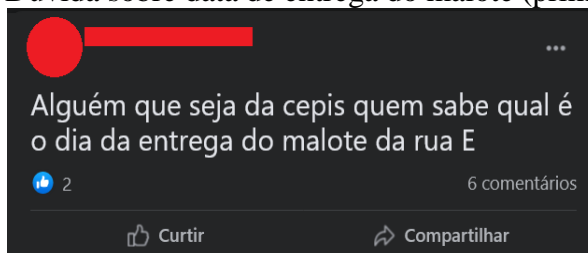


Figura 59 – Dúvida sobre data de entrega do malote (primeiro semestre de 2021)



A preparação dos itens na forma, cor e quantidade exigidas pela unidade prisional gera gasto *de tempo e dinheiro* – afinal, não é qualquer mercado pequeno que venderá todos os produtos, com tantos requisitos específicos. As embalagens transparentes, por exemplo, são compradas em lojas próprias – geralmente no Centro de Fortaleza – ou, no caso de produtos líquidos, como sabonete, as familiares costumam comprar garrafas plásticas de água para transferência do conteúdo ao recipiente transparente. As mulheres compram cada produto, realizam uma preparação de acordo com sua particularidade, reúnem todos os materiais em outras grandes sacolas transparentes e os transformam em “kits”, tudo em conformidade às regras do formulário. Esses kits, geralmente pesados, são carregados pelas mulheres na caminhada até as prisões. Segurar tudo sozinha, caminhar até a unidade e apresentar os

documentos necessários exige uma verdadeira logística e, como consequência, observei que algumas mulheres podem perder alguns pertences nesse trajeto.

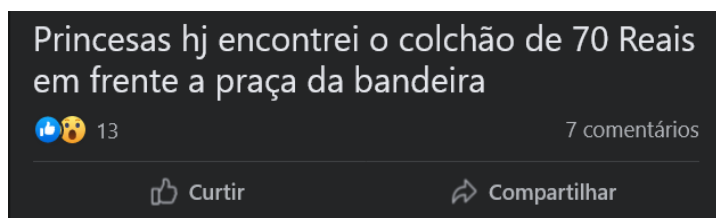
Figura 60 – Tentativa de localização de visitante que perdeu documentos



Mesmo uma mudança aparentemente simples, como a alteração do modelo de colchão permitido, gera profundos impactos na organização cotidiana dessas mulheres. No grupo, elas compartilham contatos de quem vende essas mercadorias, recomendam lojas com menores preços e mostram fotos do modelo que adquiriram e que “entrou” na unidade, para que sirva de parâmetro às demais. Dessa forma, fica a cargo das mulheres uma constante atualização

sobre os materiais que podem e não podem entrar – além de como (sob que especificações) e quando (em qual dia e horário, se mediante agendamento prévio ou não) eles podem entrar. É fundamental ressaltar que qualquer item fora do padrão determinado é descartado pelos policiais penais, o que gera um trabalho desnecessário, custos extras e muita frustração às mulheres.

Figura 61 – Divulgação de preço de colchão




Para a preparação de cada item conforme as regras da Secretaria, é preciso *tempo* para além das atividades produtivas e reprodutivas que já executam em seu cotidiano – algo que muitas não têm. Obviamente, esse tempo deixará de ser “tempo livre” – pois será gasto com outro tipo de trabalho, ainda que não seja o trabalho produtivo. No caso do trabalho executado para as prisões, esse tempo não estará à serviço de si própria, isto é, para o seu proveito. Essas atividades serão executadas *em virtude* e para o proveito do Estado. Uma vez que se trata de uma atividade bastante trabalhosa e sempre sujeita a novas regulações, algumas mulheres passaram a se especializar nesse preparo de malotes, utilizando o grupo do Facebook para divulgar seus serviços de elaboração de kits para outras mulheres. Como consequência, é possível observar uma série de divulgações no grupo Mulheres de Presos, com a venda de “malotes prontos”, organizados exatamente do jeito exigido nos presídios, o que reduz o trabalho da familiar, que deverá apenas comparecer até a unidade para entregar¹⁴⁵.

¹⁴⁵ Os serviços de venda de malotes também costumavam realizar a entrega na porta da unidade prisional. Com as regras mais rígidas de cadastro e de agendamento no dia da visita, esse serviço ficou prejudicado.

Figura 62 – Malotes à venda no Grupo Mulheres de Preso

Malotes

1. COMPLETO 2 Fardamentos 2 Cuecas box 1 Chinelo 1 Toalha 1 Lençol 3 Águas (5 litros) 1 Sabonete (500ml) 1 Aseptol (200ml) 1 Desodorante (55ml) 1 Escova de dente 1 Creme dental (70g) 2 Papel higiênico 1 Sabão (1kg) 1 Água sanitária (2L) Valor: 200,00	2. MEDIO 1 Fardamento 1 Cueca 1 Toalha 2 Águas (5 litros) 1 Sabonete (500ml) 1 Desodorante (55ml) 1 Creme dental (70g) 2 Barbeador 2 Papel higiênico 1 Sabão (500g) 1 Água sanitária (500ml) Valor: 145,00	3. BÁSICO 1 Águas (5 litros) 1 Sabonete (500ml) 1 Aseptol (200ml) 1 Creme dental (70g) 2 Barbeador 2 Papel higiênico 1 Sabão (500g) 1 Água sanitária (500ml) Valor: 90,00
--	---	---



KIT MALOTE 01

1 FARDAMENTO
1 CUECA BOX
1 TOALHA
1 CHINELA
2 BARBEADOR
2 PAPEL HIGIENICO
1 ROLON
1 ESCOVA
1 ACEPTOL 250ML
1 SABONEITE LIQUIDO 500 ML
1 SABAO
1 QUIBOA
2 AGUA 5 LITRO

VALOR: 150 COM
ENTREGA: 200

• CONTATO: [REDACTED]

KIT MALOTE 02

2 FARDAMENTO
2 CUECA BOX
1 TOALHA
1 CHINELA
2 BARBEADOR
2 PAPEL HIGIENICO
1 ROLON
1 ESCOVA
1 ACEPTOL 250ML
1 SABONEITE LIQUIDO 500 ML
1 SABAO
1 QUIBOA
3 AGUA 5 LITRO

VALOR: 200 COM
ENTREGA: 250

• CONTATO: [REDACTED]

HIGIENICOS

2 BARBEADOR
2 PAPEL HIGIENICO
1 ROLON
1 ESCOVA
1 ACEPTOL 250ML
1 SABONEITE LIQUIDO 500 ML
1 SABAO
1 QUIBOA

VALOR: 50

• CONTATO: [REDACTED]

CUIDA MENINAS


Façam ja seus pedidos, voce ja pega no ponto de entrega e mais! com preços acessíveis .. "para você que mora longe nao se preocupe entrego na porta da unidade!!!

Chama no zap [REDACTED] e fecha comigo seu pedido!!

Figura 63 – Anúncio de malote, com foco em quem não conseguiu de prepará-lo a tempo

às 21:40

CUIDA MENINAS NAO DEU TEMPO PREPARA SEU MALOTE FALE COM AGENTE ENTREGAMOS SEU MALOTE E SUA MAO TUDO NO PONTO DE ENTREGA NAO DEU CERTO VIM PRA VISITA FALE COM AGENTE QUE NOS ENTREGAMOS OS MALOTE NA UNIDADES SO MIN CHAMA NO ZAP [https://wa.me/message/\[REDACTED\]](https://wa.me/message/[REDACTED]) CUIDA (85)9 [REDACTED]



VAMOS ENCOMEDAR SEUS MALOTES PRA EU FAMILIAR QUE SE ENCONTRA PRIVADO CUIDA NAO PERCAR TEMPO

CONTATAR O VENDEDOR
CUIDA MENINAS NAO

Enviar mensagem

Ainda que seja crucial ao funcionamento dos presídios, a entrega de malotes não aparece propriamente como um ponto relevante na discussão sobre encarceramento. Júlia, em entrevista, reconhece alguns problemas enfrentados pelas mulheres na entrega de malotes, mas sem muito aprofundamento sobre a interferência de sua preparação no cotidiano das mulheres. Além disso, não consegue visualizar qualquer solução institucional para as questões apontadas por ela própria.

É uma realidade que é realmente desgastante. As pessoas que estão lá são pobres. Então isso tem um impacto, né, financeiro... O transporte, passam... às vezes demoram pra serem atendidas, para o malote ser revisto e tudo. Mas aí nesse ponto a gente não tem muito como avançar, né? A gente não teve muito o que avançar porque não tem muito o que fazer nessa perspectiva. (Júlia, juíza, em entrevista no dia 18 de agosto de 2021)

A entrega de malotes é o principal fator que põe em xeque o dito “custo do preso”, como já analisado no capítulo anterior. Os custos da punição tornam, na prática, obrigatória a entrega do malote pelas famílias – não somente a título de complementação, mas para a sobrevivência da pessoa presa. Entretanto, o local de invisibilidade do trabalho no âmbito da reprodução social, realizado por essas mulheres, impede que se pense sobre seus impactos dentro e fora das unidades prisionais, tornando-o uma *não questão* do encarceramento.

5.2.3 Cartas

Como visto, os sucessivos lockdown da Covid-19 repercutiram também nas prisões, que ora proibia a visita social, ora a entrega de malotes, ora suspendia ambas. A angústia e a saudade das famílias, além da preocupação com a saúde da pessoa presa, intensificaram nesse período. De acordo com Júlia, no âmbito do Poder Judiciário, foi criado um Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional (GMF). Durante a pandemia, uma das principais atuações do grupo teria sido o acompanhamento da Covid-19 nas prisões.

Nós criamos um Comitê de Combate à Covid, aqui no Estado, com membros da Secretaria de Administração Penitenciária, com membros da comissão de direitos humanos, com membros do comitê de combate a tortura, com membros da Secretaria de Saúde do Estado, Ministério Público, Defensoria, OAB... É... [pensando] Quem mais, meu deus... E tantas outras instituições, tanto a nível de sistema prisional e de socioeducativo, certo? Pra gente ir dialogando e construindo, né? E não foi à toa que nós chegamos ao resultado que chegamos, como eu te falei. Óbitos mínimos, contaminação mínima. [...] Então foi construído todo um trabalho, de modo que isso tá muito bem controlado e nós todos os meses estamos dentro das unidades virtualmente, e isso [Covid] pra nós não é mais nem uma preocupação, né? Assim, pro Comitê como um todo. (Júlia, juíza, em entrevista no dia 18 de agosto de 2021)

O que parecia resolvido para as instituições integrantes do grupo gerava, na realidade, desconfiança às familiares, que não conseguiam visitar e comprovar *visualmente* o

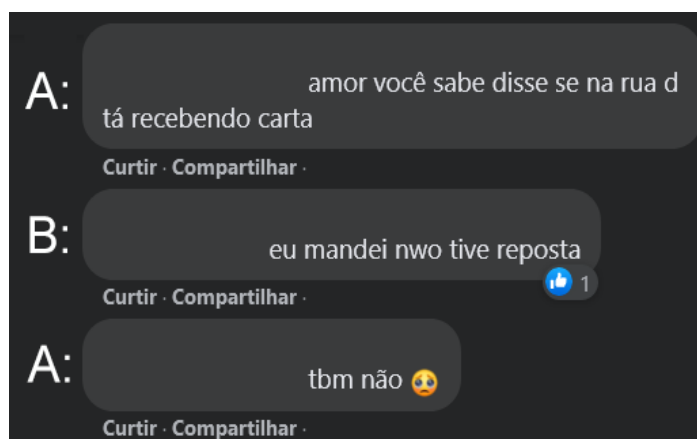
estado de saúde da pessoa presa. Nesse cenário, Júlia falou que foram pensados “meios alternativos” de comunicação pela gestão e o GMF, permitindo-se o envio de e-mails pelas familiares.

Sempre discutíamos também a questão das visitas, que a gente entende e concorda, né, com a suspensão. Não tem como realizar visitas. E a gente sempre então questionava de se criar um canal. E foi a partir desses questionamentos que se surgiu um canal pro e-mail, né? [...] As unidades recebem, tem recebido, eles recebem e-mails das familiares, e eles respondem os emails dessas pessoas. A equipe psicossocial hoje da unidade, praticamente, funciona só em prol disso. De receber ligações e contatos dos familiares. (Júlia, juíza, em entrevista no dia 18 de agosto de 2021)

Esses e-mails ficaram conhecidos como “cartas”. As famílias deveriam escrever um texto de até 20 linhas e enviá-lo ao e-mail de uma unidade prisional específica, informando seu nome completo, bem como o nome completo da pessoa presa. As familiares deveriam aguardar a resposta da pessoa presa no próprio e-mail, que vinha escrita de próprio punho. Assim, mesmo em meio à pandemia, com poucos canais de comunicação disponíveis, era preciso saber a localização atualizada da pessoa privada de liberdade previamente, para se enviar o e-mail ao endereço correto. Ainda que se tratasse de um e-mail, as cartas também tinham dia certo para o envio: deveriam ser encaminhadas no dia previsto para a visita social, mesmo que ela estivesse suspensa. Além disso, somente familiares com cadastro no Vapt Vupt poderiam enviar cartas¹⁴⁶.

No grupo, tornaram-se comuns mensagens que pediam o compartilhamento do e-mail de alguma unidade, para o envio de carta, ou que questionavam se determinado presídio estava recebendo – e, sobretudo, respondendo – as cartas enviadas pelas famílias.

Figura 64 – Diálogo sobre retorno de cartas no presídio CPPL 4



¹⁴⁶ As regras foram divulgadas em notícia oficial do dia 11 de março de 2021. Vide: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. SAP retoma carta e e-mail para comunicação entre internos e familiares. 11 mar. 2021. Disponível em: <<https://www.sap.ce.gov.br/2021/03/11/sap-retoma-carta-e-mail-para-comunicacao-entre-internos-e-familiares/>> Acesso em 11 de abril de 2023.

Por outro lado, como o e-mail não era uma ferramenta a que muitas mulheres tinham familiaridade, surgiam dúvidas sobre o que significavam os avisos automáticos – geralmente escritos em inglês –, quando a mensagem não conseguia ser enviada, em virtude de algum erro de digitação que passou despercebido, ou por tamanho excessivo, por exemplo. Na figura abaixo, a familiar escreveu “cpp1” em vez de “cpp11” no envio da mensagem, recebendo uma comunicação automática de erro.

Figura 65 – Erro automático em envio de e-mail

This is the mail system at host
svzimbra1.sap.ce.gov.br.

I'm sorry to have to inform you that your message
 could not
 be delivered to one or more recipients. It's attached
 below.

For further assistance, please send mail to
 postmaster.

If you do so, please include this problem report. You
 can
 delete your own text from the attached returned
 message.

The mail system

<correspondencia.cpp1@sap.ce.gov.br>
sap.ce.gov.br

As cartas evidenciaram uma enorme desconfiança das famílias em relação à Secretaria. A maior parte das mulheres relatou que as unidades prisionais limitavam a escrita da resposta ao máximo de três linhas¹⁴⁷, assim como fiscalizavam o conteúdo de cada carta. Algumas mulheres acreditavam que as respostas eram escritas por policiais penais, e não pela pessoa presa. Outras contestavam essa afirmação, por reconhecerem a letra da pessoa privada de liberdade. As restrições às respostas e a demora do retorno, no entanto, angustiava a todas, gerando insatisfação sobre essa forma de comunicação. Ademais, as mulheres reclamavam que muitas das cartas eram desconsideradas se não respeitassem a periodicidade, no geral, de 21 dias entre uma e outra¹⁴⁸ – o que descobriram, novamente, na prática. Muitas mulheres compartilhavam que nunca haviam sequer recebido retorno.

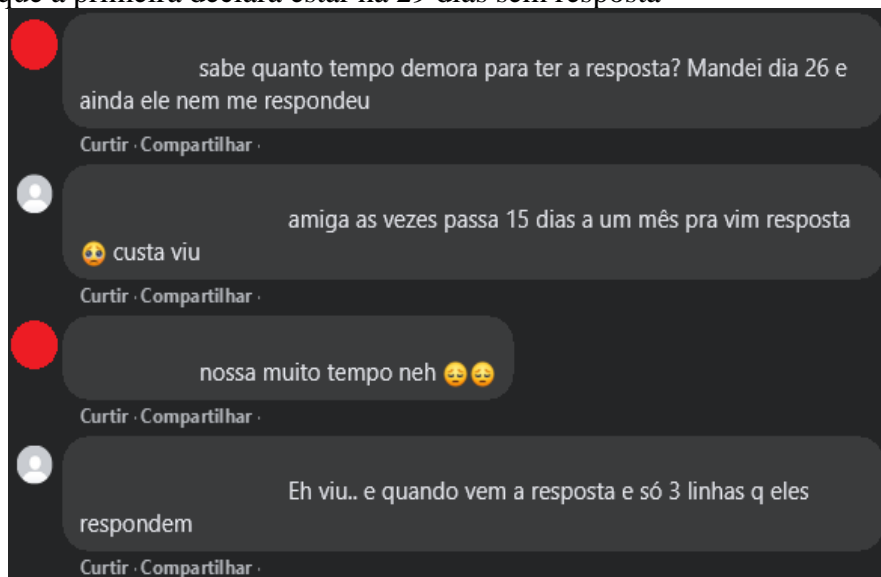
¹⁴⁷ A política não era uniformizada, de modo que observei respostas também com 5 linhas.

¹⁴⁸ Algumas mulheres informaram a periodicidade de 15 dias e de um mês nos presídios que visitavam, mas esses relatos eram menos recorrentes.

Figura 66 – Diálogo sobre cartas na unidade CTOC



Figura 67 – Diálogo entre duas mulheres sobre retorno de cartas na CPPL-4, em que a primeira declara estar há 29 dias sem resposta



Uma familiar trouxe outra problemática, em que outras mulheres relataram o recebimento de respostas de outros presos, com quem não tinham qualquer relação. A maior parte das familiares que se manifestou na publicação apenas informou que não obteve resposta – *nem certa e nem errada* – de modo que a questão não gerou maiores repercussões no grupo.

Figura 68 – Familiar repercute recebimento de cartas erradas por outras mulheres



As familiares que receberam respostas costumavam compartilhar cartas e relatos no Grupo Mulheres de Presos – às vezes, compartilhando um alívio e comemorando o retorno; em outros momentos, trazendo novas angústias. No primeiro caso, as mulheres, ainda que quisessem um contato maior e o retorno das visitas, ficavam reconfortadas em ter notícias da pessoa presa e um acesso mínimo ao seu estado de saúde.

Na Figura 69, uma mãe agradece a Deus após o retorno da carta, documento em que seu filho relatava estar bem. Ela ressalta que o filho está orando, entendendo que seus pedidos foram ouvidos. Ao fim, agradece também o apoio de sua filha, que a auxiliou no envio do e-mail.

Figura 69 – Mãe agradece a Deus e à filha após recebimento de carta

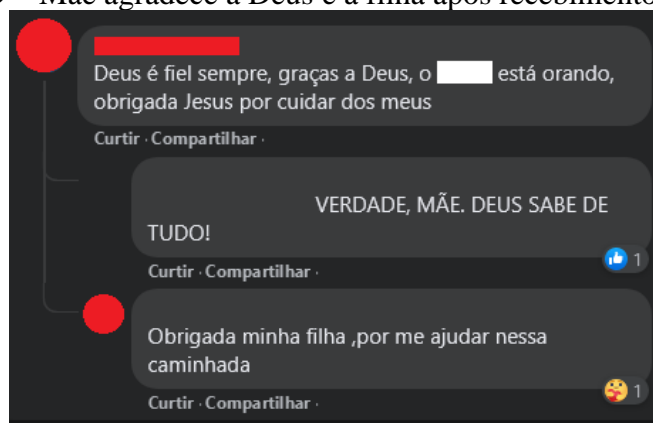
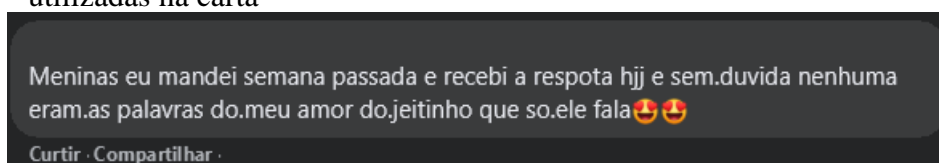


Figura 70 – Familiar se mostra animada em reconhecer seu marido pelas expressões utilizadas na carta

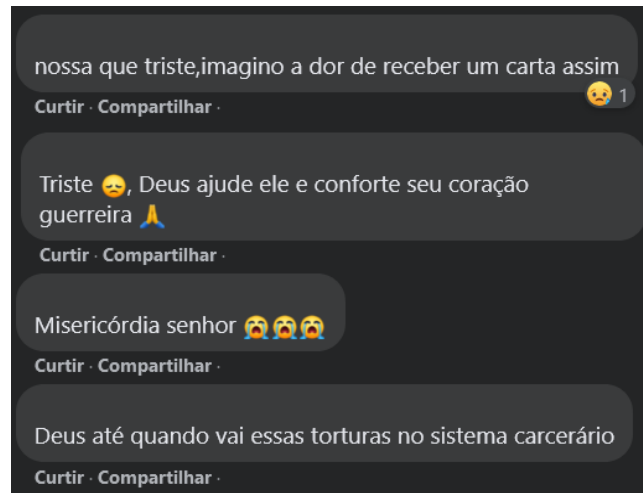


A segunda situação ocorria quando a experiência da prisão, narrada pela pessoa privada de liberdade, pesava sobre a mulher. De forma geral, as pessoas privadas de liberdade relatavam muita saudade e pediam que as mulheres continuassem “olhando o processo”, ainda que comunicassem estar bem, na medida do que é possível dentro de uma prisão. Destaco uma publicação que obteve 51 reações no grupo e 39 comentários. A familiar colocou a foto da carta, recebida por e-mail, manuscrita pelo pai do seu filho¹⁴⁹. Na sua mensagem, ela perguntava como ele estava e descrevia a festa de aniversário da criança. Informava, ainda, que havia contratado advogado para entrega de malote. Reforçava que estava “se virando para agilizar” sua soltura, que estava fazendo o que podia, mas que estava sozinha nessa caminhada e, por isso, a liberdade parecia demorar. Pedia, afetuosamente, que ele aguentasse um pouco mais e se cuidasse. Na resposta, em cinco linhas, ele descrevia as sensações como “saudade”, “abandono” e “dor no peito”. Disse sofrer e apanhar e pedia, *por favor*, que ela o tirasse dali. Não havia especificado quem seria(m) seu(s) agressor(es). A resposta, que mais parecia um grito por socorro, gerava também uma dor no peito à familiar, novas angústias, pressões e preocupações. O compartilhamento dessas informações tão íntimas no grupo, contudo, era *o seu* grito por socorro – uma maneira de receber solidariedade e aliviar a dor. A criadora da publicação recebeu mensagens de solidariedade de outras mulheres. Uma mulher, em surpresa,

¹⁴⁹ Optei por não reproduzir a foto, a fim de preservar a identidade das pessoas que dialogavam.

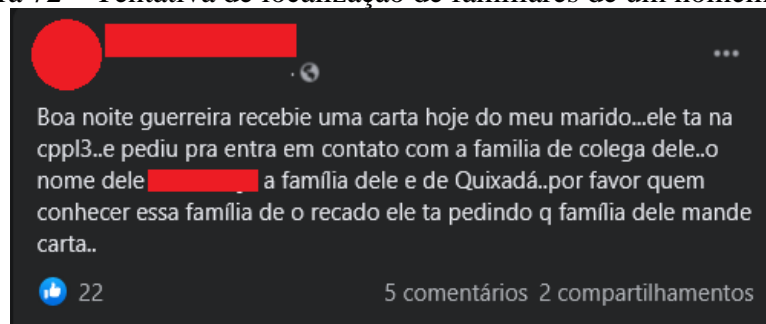
chegou a questionar como essa carta foi enviada, pois só seria encaminhado o que “passasse” na análise dos policiais penais. A familiar retrucou: “*Coisas de Deus, pq eles leem antes*”.

Figura 71 – Mulheres se solidarizam com a dor de familiar



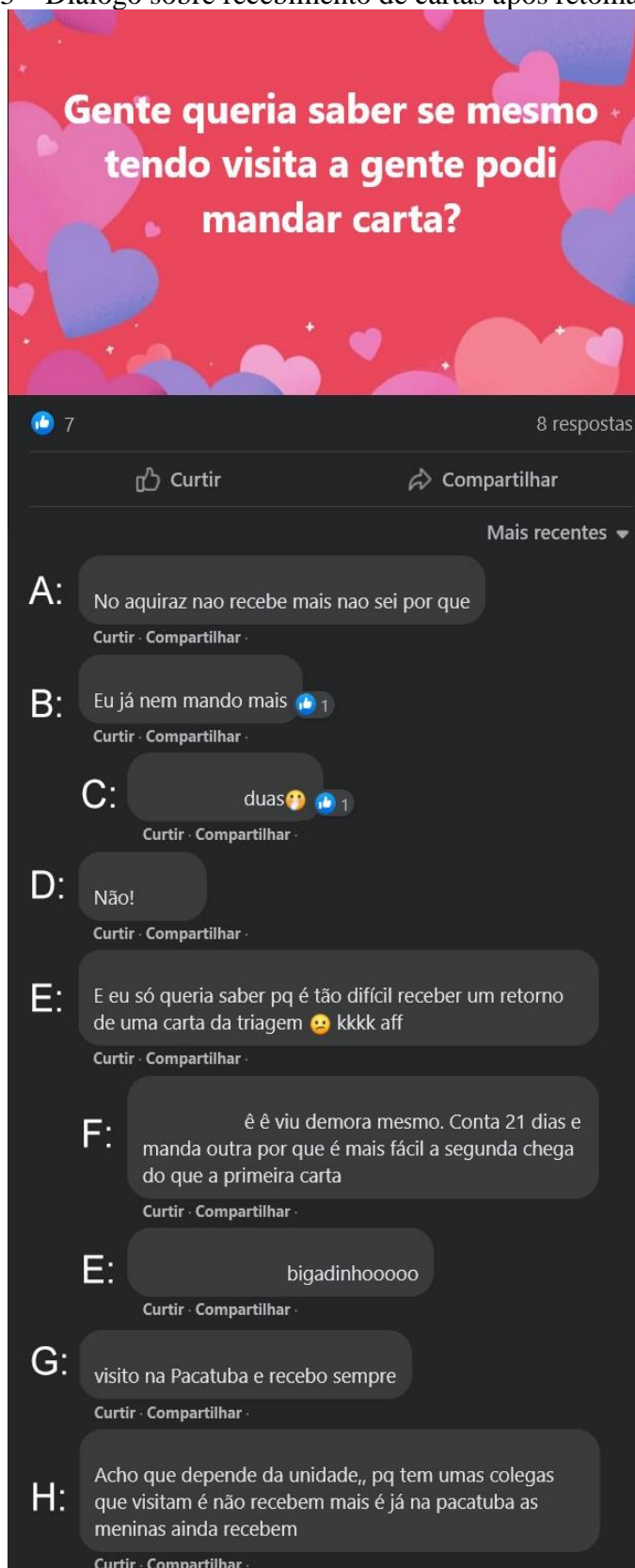
Observei, ainda, que algumas pessoas presas enxergavam nas cartas a possibilidade de ajudar colegas que estavam há muito tempo sem contato com a família. Nesses casos, a familiar costumava contextualizar a situação no grupo e perguntava se algum membro era parente daquela pessoa ou a conhecia. Em outras palavras, as respostas de cartas poderiam trazer novas demandas às mulheres.

Figura 72 – Tentativa de localização de familiares de um homem preso



Após a retomada gradual das visitas sociais, alguns presídios optaram por manter a comunicação por cartas e outros não, apesar das páginas oficiais da SAP divulgarem que a possibilidade continuava. Enquanto algumas unidades, como a Pacatuba, chegavam a enviar retorno das cartas até duas vezes por mês, em outras as familiares se queixavam de nunca receber resposta – como CDP, CTOC e CPPL-4. Os dois últimos presídios, sobretudo, receberam constantes reclamações das mulheres, em virtude da ausência de retorno.

Figura 73 – Diálogo sobre recebimento de cartas após retomada das visitas



Mais uma vez, somente o cotidiano das famílias poderia decifrar, na prática, a política de cada um. Imperava a máxima comum da reprodução cotidiana das prisões: “*depende da unidade*”.

5.3 Na prisão, cuidado é também controle social

Os diálogos entre as familiares demonstram que pisar no chão da unidade é também fiscalizar o que acontece no presídio. Essas conversas tornam possível compreender a existência de *experiências coletivas, comuns ao encarceramento*, e não somente casos pontuais, “exceções” ou dores individuais.

Aqui, compreende-se controle social no sentido de acompanhamento e fiscalização realizados pela participação popular, e não no sentido mais comum empreendido pela criminologia crítica, relativo ao controle da sociedade, operado pelo sistema penal¹⁵⁰. Reconhece-se que o controle social no sentido criminológico também é realizado pelo próprio presídio: a regulação do tempo, da vestimenta, do gênero, do modelo de família, do corpo que pode ir e vir é igualmente operada pelas prisões. No entanto, é a perspectiva de observação e formulação crítica das familiares que será o foco deste tópico.

Durante a visita social, por exemplo, as perguntas realizadas aos internos sobre sua saúde, mental e física, trazem uma dimensão real do cotidiano do presídio. Além da pessoa do interno, antecede a visita o olhar aos buracos do trajeto, ao tamanho das filas e aos procedimentos de revista. Na unidade prisional, sente-se o cheiro, olha-se para as paredes e grades recém-pintadas, observa-se sua higienização ou não. Olha-se atentamente para o lixo, para verificar se há descarte de materiais fornecidos pelas famílias. No diálogo com as pessoas presas, questionam se o malote efetivamente chegou ou se foi descartado, se o advogado visitou, se tem comido bem, dormido bem, se as cartas foram recebidas. Em outras palavras, ao se informarem de como estão os internos, se informam sobre como está a prisão. Por essa razão, a visita é uma das principais formas de controle social.

No entanto, o acompanhamento *in loco* não é a única ferramenta utilizada pelas famílias para constante atualização sobre o cotidiano das prisões. Na pandemia, a verificação da saúde do interno também se dava por meio do monitoramento do avanço da vacinação nas prisões, mediante as informações disponibilizadas no site oficial da Secretaria e em suas redes sociais. Júlia narrou que a atuação do GMF foi um ponto importante para a publicação de listas

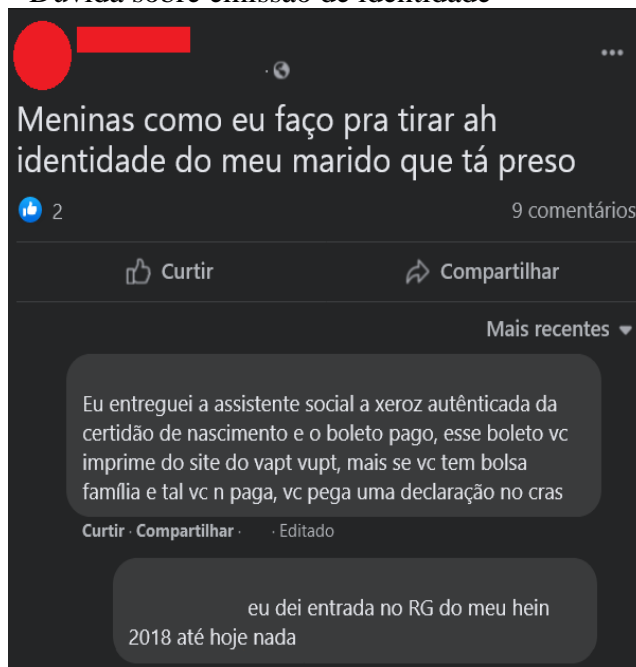
¹⁵⁰ Pires (2013, p. 247) define sistema penal como a “engrenagem formada pelo Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Polícia, Sistema carcerário e demais agências formais de controle, que orientam suas ações para a retirada do convívio social dos membros considerados ‘fora de lugar’”.

com o nome das pessoas vacinadas no site oficial da SAP, mas reconhecia que havia um empecilho: a falta de documentação das pessoas presas.

Pra questão da saúde, o familiar, as familiares estavam ansiosas sem saber se o preso tinha tomado ou não a vacina, então nós também [sugerimos] – foi uma sugestão do Comitê [de combate à Covid-19] e a SAP acatou de imediato – que em todas as unidades, de estar disponível no site, dizendo o nome de todos os internos que se tomaram a primeira dose. Pra que os familiares... Cada um [cada preso] que fosse tomando, ia sendo lançado. E aí as pessoas, no lugar de ficarem ligando atrás na unidade, acessa lá, vê se tomou ou não tomou¹⁵¹. Alguns ainda não tomaram porque o Ministério da Saúde exige a questão do CPF. Alguns a gente não tem CPF, nós estamos nessa batalha junto com a SAP, junto com SPS e com a Receita Federal de tirar esses CPFs, mas tá vindo lentamente porque a Receita não tá dando conta do quantitativo.

Algumas familiares duvidavam das boas notícias divulgadas pela Secretaria a respeito da vacinação, exatamente porque sabiam da ausência de documentos do “seu preso”. Afinal, a emissão de documentos pessoais da pessoa presa é mais uma atividade que, na prática, envolve a atuação e o acompanhamento das famílias.

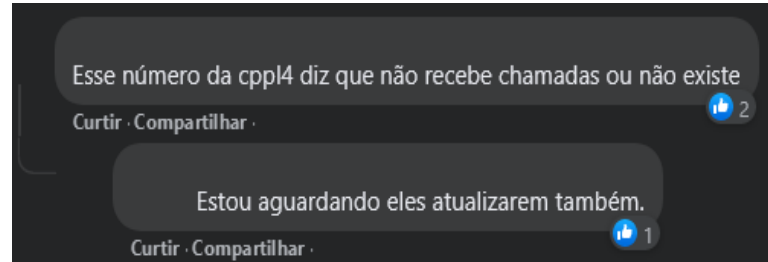
Figura 74 – Dúvida sobre emissão de identidade



Por outro lado, ao tentarem manter um diálogo constante com os presídios, as familiares verificam se os contatos de e-mail e telefone disponibilizados pelos canais oficiais, de fato, encontram-se atualizados e efetivamente funcionando.

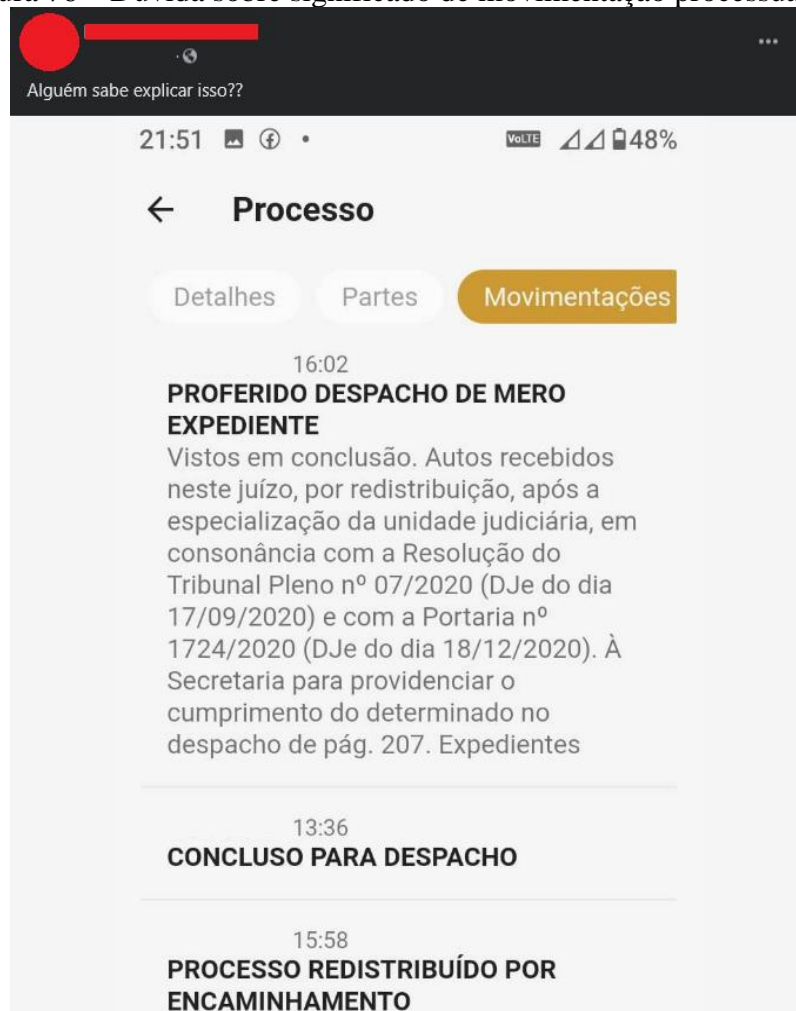
¹⁵¹ De fato, a divulgação de listas de vacinados online facilitava a consulta da situação da pessoa presa pelas familiares. No entanto, esse meio não deveria ser visto como um substituto absoluto de outras ferramentas – como o contato direto com o assistente social da unidade prisional, presencialmente ou por telefone, vias que ainda se mostram mais intuitivas e acessíveis a mulheres com dificuldades no uso das ferramentas digitais.

Figura 75 – Familiares reclamam contatos desatualizados da CPPL-4



Outra prática comum de controle social, efetuada pelas famílias, é o acompanhamento de processos judiciais, em diferentes sistemas informatizados. No grupo, as mulheres tiram dúvidas sobre a linguagem jurídica, compartilhando fotos das últimas movimentações processuais e pedindo informações mais detalhadas sobre os andamentos mais recentes. Essa “tradução” é feita majoritariamente por outras mulheres familiares e, em menor grau, por alguns advogados, membros do grupo, que respondem às publicações.

Figura 76 – Dúvida sobre significado de movimentação processual



As familiares também utilizam o grupo para compartilhar recomendações de advogados. Apesar de muitas fazerem uso da Defensoria Pública, é comum observar falas de que, com a contratação de um profissional particular, o processo correrá mais rápido. Além disso, os advogados também são contratados para serviços pontuais, que vão além da atuação judicial, como a realização de visitas e a entrega de malotes – para os quais, normalmente, paga-se um valor de R\$ 80,00 a 200,00¹⁵². Durante a pandemia, o contato entre Defensores Públicos e pessoas presas ocorria esporadicamente e apenas de maneira virtual¹⁵³, aumentando a demanda das famílias por uma atuação mais presente. Um bom advogado para as mulheres, como falado por um membro do grupo, é aquele que “*dê o recadinho direito*” – ou seja, repassa informações da família ao preso e do preso às famílias, com detalhes e linguagem compreensível aos dois lados. No grupo, as principais reclamações quanto ao atendimento da Defensoria eram no sentido de não receber um retorno constante sobre as atualizações do processo e de não ter telefonemas atendidos. Ainda assim, muitas familiares não desistiam de falar com a instituição, compartilhando estratégias de comunicação, como as ligações a números de telefone de diferentes núcleos, como NUDEP e NUAPP, ou envio de mensagens a whatsapps específicos das varas em que os processos estavam em andamento, até receber uma resposta.

Ao enfrentar todo esse percurso para ter notícias da pessoa privada de liberdade e para verificar seus processos, ficava evidente às famílias que elas eram as principais responsáveis para que o próprio processo não ficasse totalmente paralisado: na prática, elas se tornavam responsáveis pela defesa jurídica dos presos, independente se contratassem um profissional particular ou fizessem uso da Defensoria. Essa experiência comum informa sobre o funcionamento do sistema de justiça e do processo penal como um todo, evidenciando problemáticas e limitações no acesso à justiça.

¹⁵² Esse valor poderia ficar ainda mais baixo. Foi observada uma “promoção relâmpago” no grupo, em que o profissional cobrava R\$ 50,00. Isso ocorre porque, em um único dia de comparecimento à unidade prisional, o advogado consegue visitar vários internos. Ter muitos intervalos livres, sem atendimento, deixa de compensar do ponto de vista financeiro, de modo que os profissionais optam por preencher seus horários com o máximo de presos possível, ainda que cobrem um valor menor para isso.

¹⁵³ Essa problemática foi posteriormente verificada em inspeções presenciais, com o contato direto com as pessoas presas: “Foram recorrentes os relatos das pessoas privadas de liberdade na capital que tinham moradia no interior e estavam com dificuldades de trâmites ou informações dos seus processos de origem, atraso em direitos de progressão considerados devidos, ausência de suporte para questões jurídicas pessoais, médicas ou outras, por sua família não residir próximo da capital e não haver atendimento, ou este não ser regular, por parte da Defensoria Pública.” (BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2022, p. 32).

Figura 77 – Familiar pede recomendação de advogado para visita

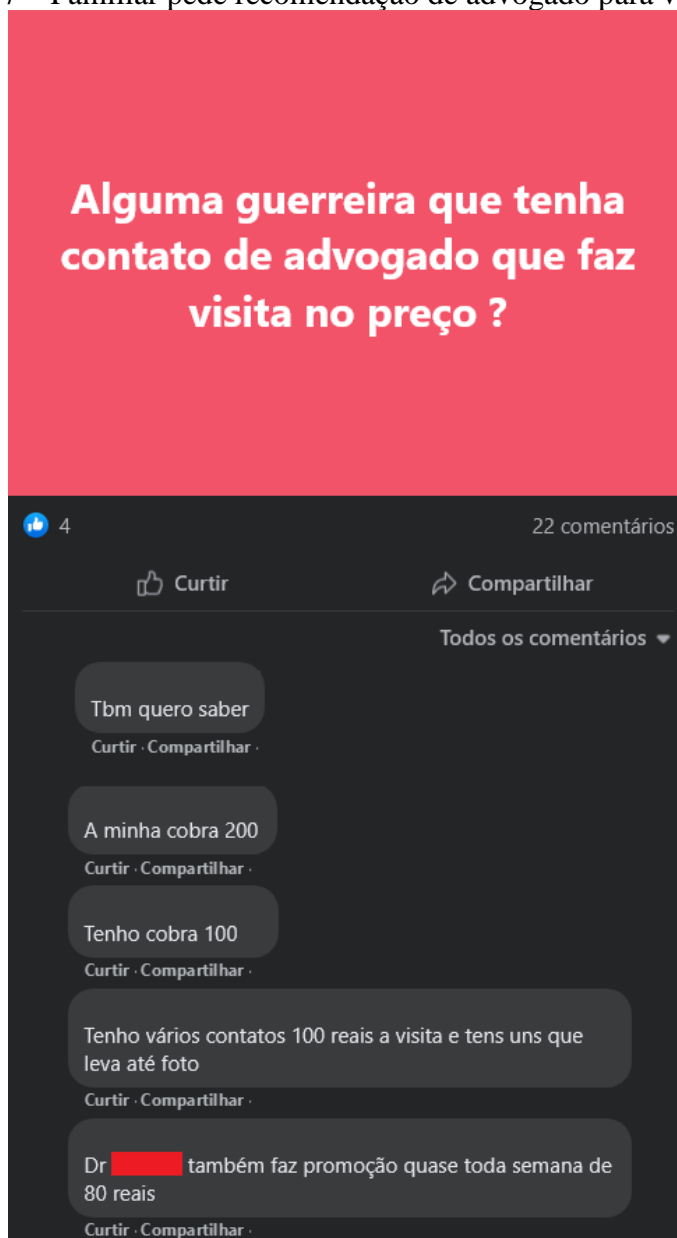
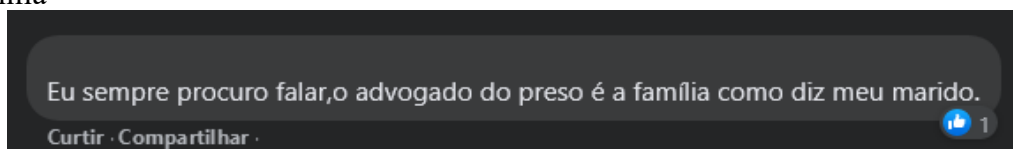


Figura 78 – Familiar declara que não desiste de falar com a Defensoria: “o advogado do preso é a família”



Por fim, verifiquei que a avaliação cuidadosa sobre unidades prisionais e seus procedimentos internos são também uma prática de controle social. Além disso, demonstravam que o maior fechamento dos presídios nem sempre ocorria por questões de saúde em meio à Covid-19, mas sim por outras situações contingenciais, como tentativas de fuga. Se cada

presídio e cada direção possui uma regra própria na prática, existem unidades “melhores” e “piores” no entendimento das famílias, ou, dentro de uma mesma prisão, alas “melhores” e “piores”. Esse fato não quer dizer que o discurso de “eficiência” da gestão, como trabalhado no capítulo anterior, é reproduzido por essas mulheres. Ao contrário, as experiências divergentes de unidade a unidade, ou de ala em ala, contrapõem o *branding* de “estrito cumprimento da lei”.

Figura 79 – Análise de ala da CPPL 2 como “tranquila”

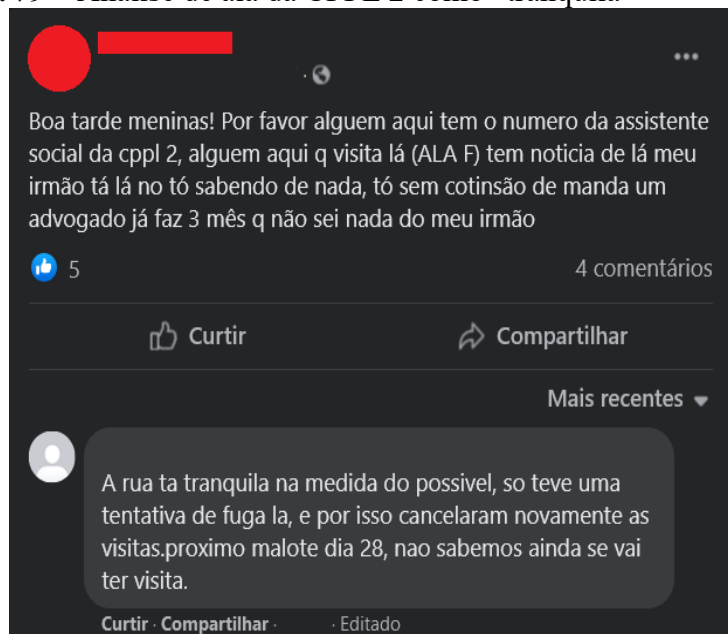
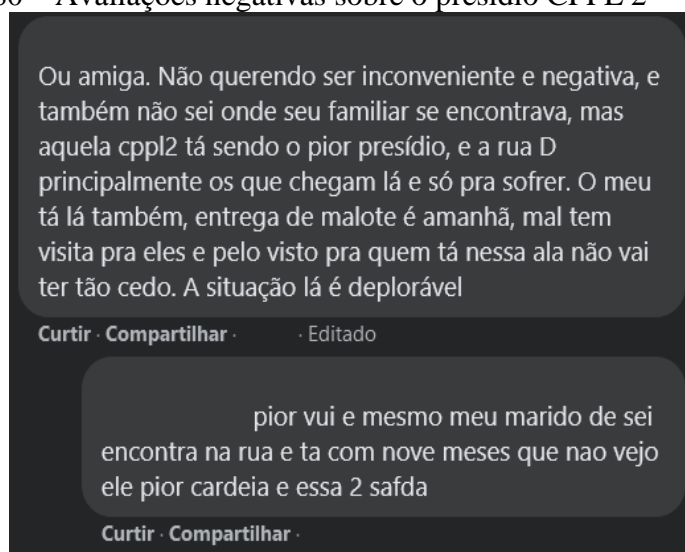


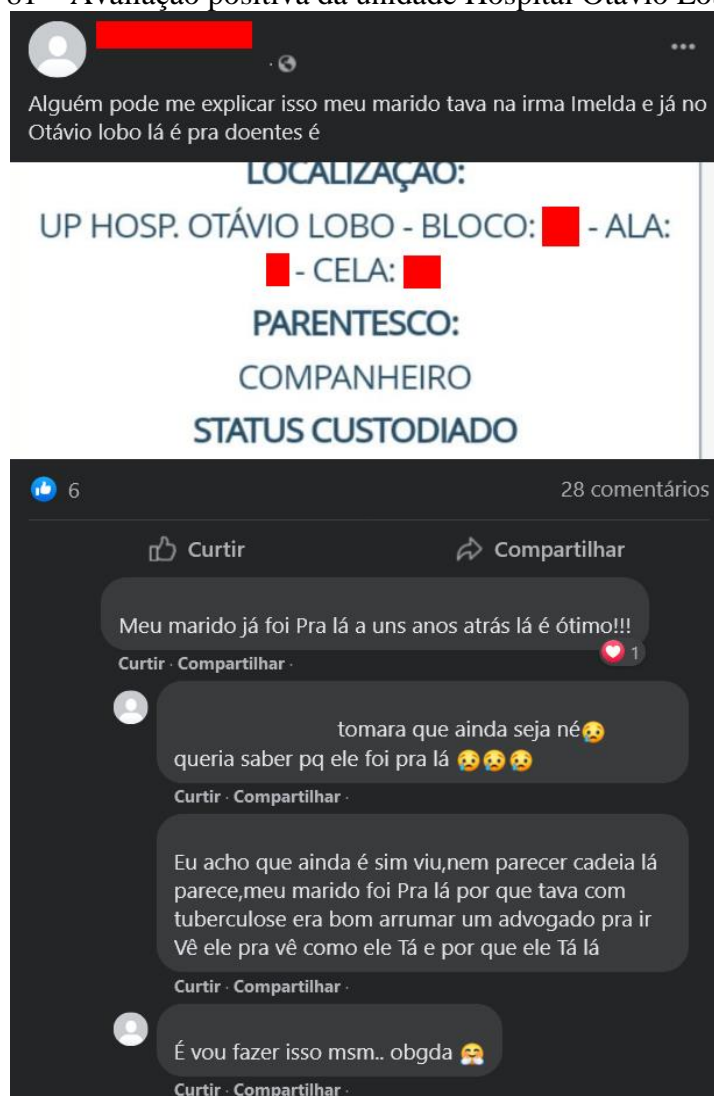
Figura 80 – Avaliações negativas sobre o presídio CPPL 2



No geral, como esperado, as famílias compartilham mais críticas que pontos positivos da maior parte dos presídios, pela própria natureza do que é um presídio. Sutilmente, aparecem críticas à própria ideia de presídio – uma prisão é considerada *ótima* quando não

parece uma prisão. Por outro lado, os presídios ou alas considerados “melhores” são aqueles em que a pessoa presa, nas cartas, nas visitas sociais ou nas visitas de advogados, não relatou apanhar, sendo considerados ambientes “tranquilos”. Conseqüentemente, as “piores” alas e unidades são aquelas em que a pessoa presa trazia relatos de sofrimento.

Figura 81 – Avaliação positiva da unidade Hospital Otávio Lobo



Um ponto crucial a essa avaliação é a periodicidade de um retorno às famílias – seja sobre a situação do processo, da emissão de documentos pessoais ou sobre o estado de saúde da pessoa presa. Nesse aspecto, é considerado, sobretudo, se os presídios atendem as ligações das famílias e como se dá a atuação dos assistentes sociais nas unidades. Presídios que não respondiam às cartas, especialmente durante a pandemia, recebiam críticas mais severas. “Ganham pontos” os presídios e os profissionais que conseguem, minimamente, manter as


famílias atualizadas, demonstrando que o (não) acesso à informação ainda é um problema enfrentado pelas famílias.

5.4 Manifestações online: Do retorno das visitas ao abraço

No período da pandemia, com a reabertura gradual de atividades, ocorreram algumas manifestações presenciais às condições do encarceramento no Ceará, organizadas por familiares de pessoas presas. No entanto, centralizo minha análise, aqui, aos meios virtuais de manifestação, que perduraram mesmo nos períodos de maior isolamento social. Sobretudo durante o fechamento mais intenso do cárcere, foi possível verificar que as familiares transformaram as páginas de redes sociais da Secretaria em, também, ferramentas de fiscalização do cárcere e formulação de reivindicações, por meio do constante acompanhamento e publicação de comentários. Por consistirem em falas aparentemente “soltas”, “dispersas” e “individuais”, esses comentários não costumam ser vistos como protestos ou denúncias válidas à imprensa, ao Poder Judiciário e à Secretaria, mas observei que eles possuem grande potencial de *desorganizar* os discursos de “eficiência” e “cumprimento da lei” defendidos nas políticas de encarceramento.

As familiares de pessoas presas se utilizam do Instagram para exposição pública do que compreendem como falseamentos propositais da realidade ou contradições da SAP. São classificadas como “golpes”, como já visto no capítulo anterior, as divulgações intencionais de eventos, supostas conquistas e de outros aspectos aparentemente positivos do sistema prisional.

Figura 82 – Comentário sobre contato insuficiente com as famílias

 O contato com a família é uma das medidas mais eficaz no trabalho de ressocialização,. No entanto, tem sido ignorado.

7 curtidas Responder

— Ocultar respostas

@ vdd

Responder

Em outras palavras, as familiares se utilizam do Instagram para contra-argumentar as publicações da Secretaria – e têm consciência de que são a maior parcela de seguidores da página. Denunciam que enviaram cartas e não foram respondidas, que a visita durou pouco

tempo, que seu preso ainda não foi vacinado porque está sem CPF. Dessa maneira, geram pressão para o avanço das suas pautas comuns, mesmo em postagens tratam de assuntos que, a primeira vista, pouco parecem se relacionar com as famílias, como a compra de novas armas, viaturas, ou finalização de cursos para profissionais da segurança. Nesse sentido, segundo Lago (2019, p. 163):

[...] a identificação enquanto familiar possibilita a produção de posições políticas e trajetórias ativistas. Ser familiar de preso é reconhecimento agenciado na atuação política, ao mesmo tempo em que o ativismo permite inflexões nas trajetórias possibilitando maior circulação entre diferentes espaços.

Figura 83 – Familiar comenta sobre alto número de seguidores no Instagram da SAP

Infelizmente vocês so tem esse tanto de seguidores pq nos familiares tem que fica olhado pra ver se sair algo de bom

10 curtidas Responder

Figura 84 – Comentários demandando retorno das visitas

Vocês não sabem como é difícil não falar com a família da gente 😞 todos os dias olho aqui se tem alguma novidade sobre as visitas...

8 curtidas Responder

Cadê que fazem vídeos chamadas pras famílias saberam se estao vivos..vcs maqueiam demais a realidade ..

4 curtidas Responder

Quando voltam as visitas?


3 curtidas Responder

No contexto da pandemia, um exemplo ilustrativo das reivindicações realizadas por familiares foi o pedido de retomada das visitas sociais. Além de comentarem em 95% das publicações da SAP após a divulgação do início da vacinação, questionando a respeito das visitas¹⁵⁴, a estratégia de “subir hashtag” também foi vista nas exigências de retomada das

¹⁵⁴ Conforme detalhado no capítulo 2 deste trabalho.

visitas sociais. As hashtags #PLANODERETOMADA e #PLANODERETOMADAJA recebiam alto número de curtidas e eram reproduzidas por inúmeras familiares.

Figura 85 – Familiar utiliza a hashtag #PLANODERETOMADA

 #PLANODERETOMADA Quase 30 mil famílias aguardando resposta sobre a retomada das visitas! 85% dos perfis q seguem a página são familiares de internos que, nesse momento, aguardam por uma resposta acerca do retorno das visitas nós presídios do Ceará! A economia já retornou, tudo já está voltando ao seu "novo normal" e, continuamos sem sequer um retorno da SAP sobre as visitas.

14 curtidas Responder

A estratégia de cópia de um comentário e sua reprodução sistemática por diferentes mulheres também aconteceu após a prisão do DJ Ivis¹⁵⁵, caso que ganhou destaque na mídia local. Por volta da metade de julho de 2021, via-se o seguinte comentário replicado em diversas publicações da SAP no Instagram:

“SÓ QUERIA ENTENDER QUAL A DIFERENÇA DESSE DJ COVARDE QUE BATE EM MULHER QUE COMETEU CRIME DA MESMA FORMA DE QUALQUER OUTRO PRESO, O QUE FOI QUE ELE PAGOU PARA TER DIREITO A VISITA DE AMIGO E FAMILIARES, SENDO QUE O SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ JUNTO COM O SECRETÁRIO DE PENITENCIÁRIA CORTARAM AS VISITAS DESDE DE FEVEREIRO ALEGANDO POR CONTA DA COVID, QUER DIZER QUE PRA ESSE DJ A COVID JA PASSOU... DIREITOS IGUAIS OU A FAMA DELE E O DINHEIRO COMPRA PRIVILÉGIOS... *NÓS FAMILIARES DE PRESO DO ESTADO DO CEARÁ QUEREMOS UMA RESPOSTA”

Mesmo com a retomada das visitas, outras reivindicações surgiam: o aumento do tempo de duração das visitas sociais, a realização dessas em ambientes sem grades e o direito ao abraço. Esse fato evidencia a realização de uma análise constante da conjuntura por parte das famílias. Observando condições mais ou menos favoráveis ao avanço de suas demandas, elas entendiam *até onde* seria estratégico avançar.

¹⁵⁵ G1 CEARÁ. DJ Ivis é solto após três meses preso por agressão a ex-mulher, Pamella Holanda [online]. São Paulo: G1, 22 out. 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/10/22/dj-ivis-e-solto-apos-tres-meses-presos-por-agressao-a-ex-mulher-pamella-holanda.ghtml>>. Acesso em: 10 abr. 2023.

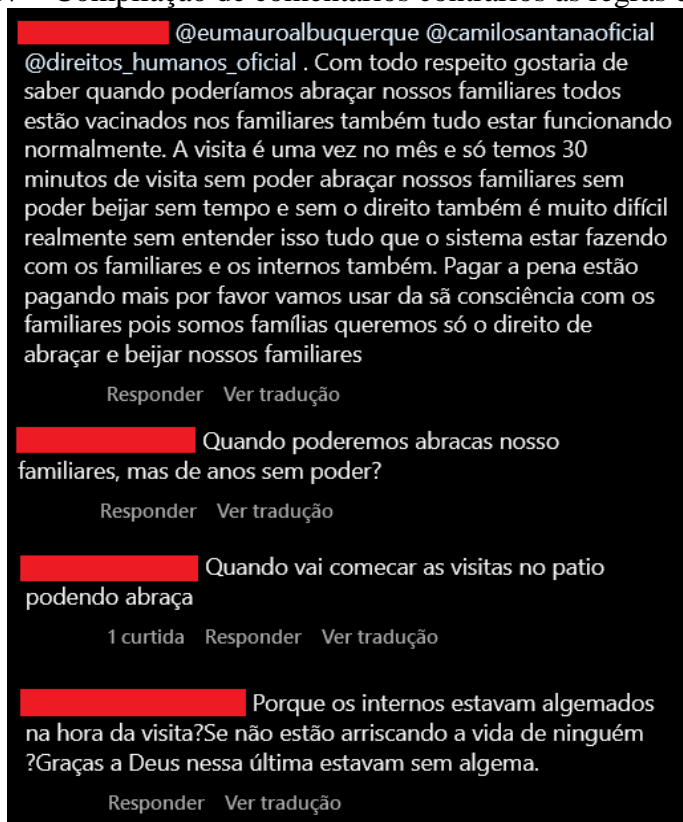
Figura 86 – Familiar cobra por aumento do tempo de visita

Aproveitem e estendam mais o prazo de visitação! 20 minutos é muito pouco! Pelo menos uns 40 minutos! Porque por mais que o assunto esgote queremos ficar na presença dos filhos! E já que os 20 era por causa da doença.... Soube que bem antes o tempo era muito muito maior! Repensem!

2 curtidas Responder

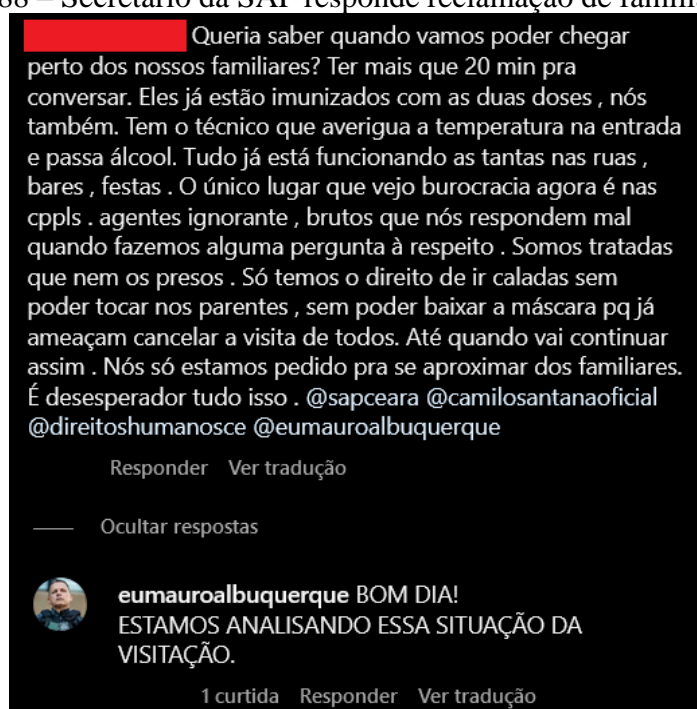
Em uma publicação sobre “normas e critérios para visitas sociais”, datada de 8 setembro de 2021, as famílias indicavam que as visitas não estavam ocorrendo como mostrado na foto publicada pela Secretaria – em um pátio amplo – e tentavam sensibilizar o órgão sobre a situação, destacando o aspecto da saudade vivenciada pelas famílias.

Figura 87 – Compilação de comentários contrários às regras de visita social



Com a sucessão de comentários de conteúdo semelhante, o próprio Secretário da SAP respondeu a um deles. Demonstrou-se, assim, que aqueles comentários conseguiram repercutir uma imagem da Secretaria diferente daquela oficialmente desejada. Aquelas vozes estavam ecoando e chegando às estruturas de poder.

Figura 88 – Secretário da SAP responde reclamação de familiar



O impacto das reivindicações de familiares foi também analisado por Araújo (2022), quando da observação das formulações políticas da Agenda Nacional pelo Desencarceramento, uma articulação de diversos movimentos sociais no país para a disseminação da discussão sobre o sistema prisional e socioeducativo. A autora destacou, enquanto exemplo, a repercussão nacional de um vídeo de uma familiar, que foi republicado pelo Ministro Luís Roberto Barroso, em sua página do Twitter. Araújo (2022, p. 92) ponderou, assim, que “*não se pode afirmar que as mobilizações e produções intelectuais realizadas por familiares de presos são desconhecidas das diversas instituições brasileiras, incluindo a Suprema Corte Constitucional*”.

No contexto do Ceará, observei que, coletivamente, as mulheres repetem o texto de outras familiares, comentam e curtem umas às outras, a fim de deixar suas demandas ou denúncias “no topo” das publicações, o que ocorre quando há grande número de reações e interações. Essas práticas podem surgir de maneira espontânea, iniciando com um comentário que, por sua relevância, passa a ser compreendido como estratégico para a garantia de direitos e, assim, tenta-se multiplicá-lo, trazendo maior visibilidade e amplificando essas vozes, que são potencializadas com estratégias criativas de engajamento nas redes.

Desse modo, os comentários das familiares nas páginas da Secretaria mostram que suas reivindicações e reclamações são coletivas, ainda que realizadas por perfis pessoais, na medida que essas mulheres lançam de diferentes estratégias em conjunto para que suas vozes

fiquem em evidência e recebam atenção. Essas maneiras de expressão online auxiliam a reverter o *branding* das prisões.

5.5 As andanças fora dos autos e das inspeções virtuais

Dialoguei com Pérola, rendeira de então 32 anos, após uma manifestação que denunciava tortura no sistema prisional, entre 2020 e 2021¹⁵⁶. No fim da manifestação, Pérola pediu meu celular para tirar algumas dúvidas sobre os processos criminais que ela acompanhava e, desde então, passamos a conversar sobre outras questões do seu cotidiano, especialmente por Whatsapp. Ela me contou que tomou conhecimento da manifestação por meio de grupos de Whatsapp de familiares e que estava inserida em mais de um grupo desse tipo. Pérola narrou que havia “dado um tempo nas manifestações”, porque tinha medo que suas atividades políticas, do lado de fora da prisão, prejudicassem sua companheira, que estava perto de sair da prisão. Ressaltou que só compareceu naquele dia porque foi pessoalmente convidada por uma amiga, cujo irmão estava preso, descrita por ela como uma pessoa “muito envolvida com essas coisas” – atos de rua e denúncias sobre o sistema prisional cearense.

Pérola nunca havia sido presa, mas tinha mãe e companheira encarceradas no mesmo presídio. A última se chamava Nayana, era agricultora e tinha 28 anos quando começamos a dialogar. A família de Nayana morava em uma cidade do interior distante da unidade prisional, de modo que ela não possuía visitantes cadastrados. Pérola conheceu sua companheira já na prisão, em um contato intermediado por sua mãe, e passou a entregar malotes para as duas. Nayana possuía dois processos criminais em curso, em duas cidades diferentes, alterando quem julga e, conseqüentemente, *onde* se julga. Apenas para pedir uma informação, saber a situação do processo ou cobrar mais rapidez no julgamento, Pérola precisava descobrir a vara em que cada processo tramitava e, assim, saber para qual número ligar. Isso é feito por “tentativa e erro”, contactando diversos números diferentes, até chegar à informação que se busca.

Durante nossas conversas, sua companheira obteve alvará de soltura. Em meio à pandemia, Pérola foi presencialmente até a unidade buscá-la, mas, chegando lá, repassaram a

¹⁵⁶ O cheiro das prisões é tratado por Lago (2019, p. 144) como um elemento constantemente retratado em etnografias sobre prisões, pois marca a memória olfativa de quem esteve no local. Se, por um lado, durante a pandemia, não conseguíamos acessar o presídio e sentir seu cheiro, o cheiro de algumas manifestações de familiares ficou marcado pelo gás lacrimogêneo, ainda que houvesse crianças presentes. O cheiro do gás lacrimogêneo me remeteu à 2013, ano em que fui pela primeira vez às ruas, junto a movimentos que reivindicavam direito à moradia, no contexto de remoções massivas por conta da Copa do Mundo de 2014. Collins (2021) analisa esse contexto com o uso da interseccionalidade.

informação de que Nayana não poderia ser liberada, pois estava pendente a manifestação do juiz de um dos processos. Com muita naturalidade, Pérola me explicou que os processos saíram “do sistema antigo e foram pro sistema novo, que é o SEEU”, e que, visualizando esse último sistema, descobriu a existência do alvará.

Apesar do pagamento de advogado particular pela família de sua companheira, Pérola se frustrava porque o profissional “não especificava as coisas” para ela, ou seja, não explicava exatamente o que estava acontecendo, de uma forma que ela conseguisse entender todos os trâmites burocráticos da Justiça. Pérola também não sabia dizer exatamente por que razão estavam pagando advogado naquele momento do processo, sendo contrária à decisão da família de contratar tal serviço, uma vez que Nayana fora acompanhada gratuitamente pela Defensoria Pública durante anos. Com sete dias da concessão do alvará de soltura, Pérola estava desesperada por não conseguir ver sua companheira ainda.

A família dela, que não é daqui de Fortaleza, tá pagando advogado por fora, sabe? Antes um processo tava lá [em outra cidade] e agora tá aqui [em Fortaleza]. [...] Eu não entendo mais nada. Eu não entendo dessas coisas. Aí eu fico num desespero só, porque essa menina já tá com três anos e seis meses que tá presa, saiu o alvará de soltura dela e a unidade não tá querendo soltar ela. Então eu já não sei mais nem o que é que eu faço. [...] Se a senhora fica assim [revoltada com a situação], imagina eu, que desde sexta fico de duas da tarde até seis da noite, esperando por ela e [ela] não vem.

Apesar de dizer que não entende “dessas coisas”, Pérola parecia saber mais que todos os advogados. Ela buscava informações em diferentes canais até receber a resposta que procurava. Nessa trajetória, foi a uma manifestação divulgada nas redes sociais, conheceu pessoas dispostas a ajudá-la, conversou comigo, conversou com outro advogado, entrou em contato com o Fórum de Fortaleza e com o de outra cidade, ligou para o presídio. Passaram mais alguns dias e Pérola foi à CISPE, para entender o que era um documento que não conseguia visualizar no processo. Chegou o final de semana agendado para sua visita e, antes disso, Pérola se programou para imprimir o alvará de soltura. Compareceu à unidade prisional portando o documento e tentou, novamente, liberar sua companheira. No presídio, tentou conversar com a diretora sobre a situação. Preparou-se para “falar bonito” – e ressaltou que “fala muito bem quando quer” –, mas, na ocasião, não foi nem mesmo possível dialogar. A diretora não estava presente no dia de visitação. “Como sempre, ela nunca está”, contou-me frustrada.

Em um momento de fechamento de diversas instituições, em que o sistema de justiça só funcionava remotamente, Pérola vasculhou brechas e encontrou alguns caminhos. Articulou diversos atores para “cobrarem”, em conjunto, juízes e diretores de presídio. Por suas

lentes, aproveitou ao máximo cada fresta, e, rindo, concluiu: “*Eu tô achando que quem vai soltar ela é eu, porque o advogado... Misericórdia...*”.

Da data do alvará de soltura até a soltura *de verdade* passaram 19 dias. A demora fez com que Nayana passasse mais um aniversário na prisão, longe de seus filhos, de sua mãe e de sua companheira. Após a liberdade, havia ainda outros problemas para resolver. Pérola tentava auxiliar Nayana na emissão de RG e no diálogo com instituições, pois era preciso demonstrar para a Justiça que ela se encontrava no mesmo endereço, apresentando-se mensalmente ao NUALB de Fortaleza. Quando foi presa em flagrante, Nayana perdeu todos os documentos pessoais, e novas vias não foram emitidas durante os anos que passou na unidade prisional. Foi Pérola quem compareceu à delegacia e registrou boletim de ocorrência sobre a situação. Pérola e Nayana tiveram dificuldades de emitir documentos por conta dos sucessivos lockdown – ora muitos serviços públicos fechavam na capital, ora o mesmo acontecia no interior, onde nasceu Nayana, ficando sem muitas alternativas. Além disso, ainda que evitasse sair de casa, Nayana estava sempre bastante ocupada no ambiente doméstico, visto que cuidava de três filhos e da mãe idosa, a qual, infelizmente, veio a falecer no decorrer dessa pesquisa, em virtude de parada cardiorrespiratória.

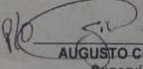
Figura 89 – Declaração de comparecimento ao NUALB, informando que Nayana não possui documentos pessoais

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SAP
COORDENADORIA ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - CEAP
NÚCLEO DA CASA DO ALBERGADO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a
apenada _____, filha de _____
_____, compareceu neste Núcleo do Albergado – NUALB, da
Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, na presente data,
oriundo da UP – IPF, para efetuar cadastro biométrico em regime
aberto, com apresentação mensal, porém não foi possível realizar o
referido cadastro tendo em vista o apenado não apresentar nenhum
documento oficial com foto. Ficando o apenado ciente a comparecer
nesse Núcleo do Albergado – NUALB, do dia _____
ao dia _____, Eu _____ (Tatiana Lima)
digitei e subscrevi.

Fortaleza, _____


AUGUSTO CÉSAR-COUTINHO
 Supervisor do NUALB

Augusto César Coutinho
 Supervisor
 09/05/2019
 15.1-9

Assistida: _____

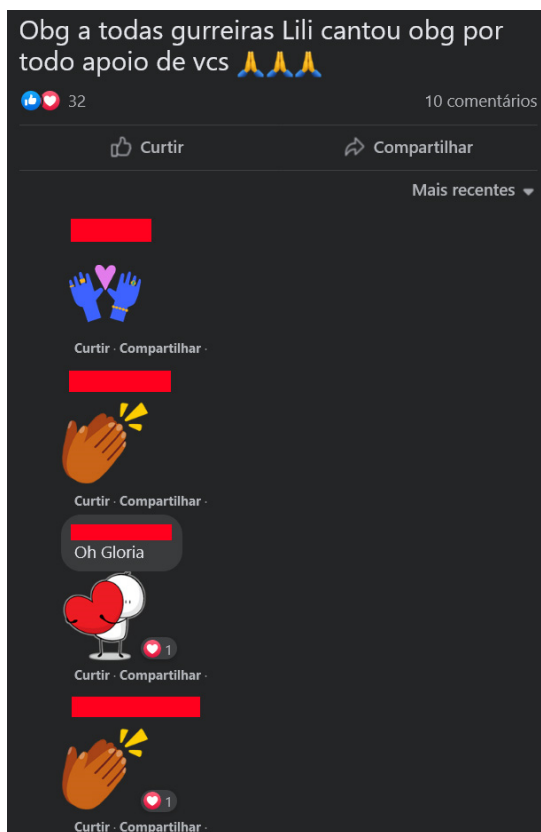
Avenida Héraelito Graça, 600-centro-CEP.60140-060 PABX(085) 3101.7722 Fortaleza-Ceará

Com o caso de Pérola, aprendi que as movimentações ao redor da prisão duram anos. Por outro lado, a experiência da prisão e das atividades de reprodução praticadas por Nayana também informam sobre a experiência de Pérola fora dos muros das prisões (e vice-versa). Em uma observação mais atenta, a trajetória do aprisionamento parte da abordagem policial na rua e segue em viatura até o distrito policial. Do distrito policial, vai até a DECAP, depois, no trajeto mais comum, vai para a unidade de triagem¹⁵⁷, depois, até outro presídio, e, nesse presídio, ainda que nele se fique até o final da pena, há mudanças e transferências entre alas e celas, afetando o cotidiano de quem visita. Em meio a tudo isso, há um processo em movimento, mas quem se mobiliza para movimentá-lo é a família.

¹⁵⁷ Em caso de encarceramento de homem cisgênero, mulher trans e travesti.

Entretanto a data de um flagrante e os andamentos de um processo não contam o passar lento das horas dispensadas a esse trabalho, o sofrimento emocional, nem os gastos financeiros que a prisão causou à Pérola: as ligações telefônicas, as passagens de ônibus para presídio, fóruns e delegacias, as impressões, o advogado, os dados móveis para acesso à Internet. São tempos, custos e dores incalculáveis. Mesmo exercendo um papel crucial para causar um verdadeiro *rebuliço* nessa estrutura, o nome de Pérola não consta nos autos. Também não constam nos autos as condições de sobrevivência de Nayana, seu acesso à saúde e à alimentação.

Figura 90 – Agradecimento no grupo Mulheres de Presos após concedida liberdade: “Lili cantou”



Apesar de invisíveis as andanças desses sujeitos para o mundo do direito, é na ordem de algum juiz, com a expedição de um alvará de soltura, que acontecem as comemorações e os agradecimentos após a longa caminhada – uma gratidão direcionada e compartilhada a outras mulheres familiares. Na figura 90, é possível perceber a solidariedade e o afeto entre as familiares membros do grupo do Facebook. Os altos números do encarceramento no Brasil implicam que diversas famílias sejam afetadas pelo sistema prisional. O olhar das famílias sobre a prisão envolve aspectos subjetivos, como a necessidade de cuidado e afeto, contrários ao punitivismo, criando caminhos para resistência individual e coletiva. A

mobilização desses afetos para a realização de atividade humana sensível de intervenção às dinâmicas de punição estatal questiona a própria lógica de funcionamento da instituição, que opera sob a desumanização intra e extramuros.

6 CONCLUSÃO

A necessidade de garantir a sobrevivência da pessoa presa torna as familiares as principais conhecedoras das políticas de segurança pública – não no sentido “superficial” de “combate ao crime” como normalmente são compreendidas, mas em sua totalidade, em diálogo com a produção e reprodução da vida de pessoas nas cidades. Por experienciarem a prisão em seus cotidianos, suas práticas informam sobre o espaço urbano, sobre acesso à justiça e sobre as normas que dizem se aplicar a todos, mas escondem que as relações se constroem a partir de desiguais.

São diversos núcleos, órgãos e siglas que invadem a vida de uma familiar a partir do momento da prisão de um vínculo afetivo. NUCAV, Defensoria, NUAPP, NUDEP, VAPT VUPT, Fórum, Justiça, Ouvidoria, Corregedoria, DECAP, CTOC, CPPL, IPPO, Auri e tantas outras nomenclaturas. Entender cada órgão e cada função, bem como as estratégias de contato e de acesso a cada um deles, são habilidades aprendidas por familiares e repassadas umas às outras. Como consequência, desse contato imposto com essas instituições, surgem diversas dúvidas. Como ver um preso? Como saber em que unidade ele está? Como acompanhar um processo? O que pode ou não ser levado à prisão? Como funciona o agendamento de uma visita? E, geralmente, junto a outras familiares, essas dúvidas são sanadas. Existem regras, roupas, dias, horários, tempo delimitado, itens permitidos e proibidos na visitação e nos malotes. Existe a possibilidade de pagar advogado particular apenas para que se acesse a prisão com mais frequência, para verificação do estado de saúde da pessoa presa e de suas demandas, ainda que ele seja acompanhado pela Defensoria Pública. Existem lojas que vendem a preço menor alguns itens necessários à pessoa presa. Existe, em resumo, uma infinidade de informações e estratégias a serem discutidas e compartilhadas para fiscalizar uma prisão e cuidar de uma pessoa presa.

A pandemia escancarou as atividades de reprodução social no âmbito da família, fundamentais à sobrevivência humana, e realizadas, majoritariamente, pelas mulheres. Durante esse período, as mulheres enfrentaram uma sobrecarga significativa em relação aos trabalhos de reprodução social. Esses trabalhos, como limpar a casa, cozinhar e cuidar daqueles que não trabalham ou não podem trabalhar, como crianças e idosos, recaíram desproporcionalmente sobre as mulheres. Além disso, o momento exigiu cargas extras de trabalho com limpeza e higienização, a fim de evitar a contaminação pelo vírus. Muitas tivemos de realizar malabarismos complexos para garantir que as necessidades de diferentes sujeitos fossem atendidas, enquanto cumpríamos outras responsabilidades profissionais, articulando produção

e reprodução, bem como limitando o tempo pessoal de descanso. Por outro lado, essas sobrecargas não foram iguais a todas as mulheres: a algumas, não foi possível sequer trabalhar remotamente. Ademais, a maior parte das mulheres não podia contar com a delegação das atividades domésticas ou com a redução do tempo de trabalho doméstico por meio da aquisição de bens tecnológicos, visto que não possuíam recursos para a compra dessas mercadorias que facilitassem seus trabalhos, tampouco conseguiriam pagar pelo trabalho doméstico remunerado de outras mulheres.

Se tratarmos de desigualdades no mundo do trabalho durante a pandemia, é preciso falar sobre a reprodução da vida humana daqueles que sofreram processos históricos de desumanização, os quais se remoldam e se reafirmam cotidianamente. No Estado do Rio de Janeiro, a primeira morte registrada pelo novo vírus foi de uma trabalhadora doméstica¹⁵⁸. O *trabalho doméstico remunerado* chegou a ser considerado essencial nos Estados do Pará, Maranhão e Rio Grande do Sul¹⁵⁹, enquanto *a vida dessas trabalhadoras* não foi assim considerada, quando da classificação da ordem de prioridades na vacinação. Durante a pandemia, ficou evidente a importância de hospitais públicos e escolas públicas para a reprodução social, a fim de garantir a manutenção da vida com qualidade a todos, e não somente àqueles que podem pagar pelo acesso à saúde e à educação. No entanto, assim como no caso das empregadas domésticas, outras categorias – como motoristas de aplicativo, trabalhadores da limpeza urbana, caixas de supermercado e de farmácias – não desfrutaram sequer do prestígio simbólico. Ora, *não seriam garis profissionais da saúde?* Percebe-se, assim, que o período da pandemia desnudou o capitalismo brasileiro, que possui no racismo elemento constitutivo e contínuo, revelando o acesso desigual às condições de possibilidades de reprodução da vida cotidiana e legitimou a classificação de determinadas atividades como “essenciais” ou “não essenciais”.

Nesse contexto, apesar de ser um ambiente em que o distanciamento social – principal medida de contenção da Covid-19 – mostra-se impossível, as atividades de policiais penais e o funcionamento da prisão foram consideradas essenciais pelo Estado, ao passo que serviços educacionais oferecidos a presos foram suspensos e retomados após a segunda dose.

¹⁵⁸ MELO, Maria Luisa de. **Primeira vítima do RJ era doméstica e pegou coronavírus da patroa no Leblon**. UOL, 19 de março de 2020. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/03/19/primeira-vitima-do-rj-era-domestica-e-pegou-coronavirus-da-patroa.htm?cmpid=copiaecola>>. Acesso em: 08 de junho de 2023.

¹⁵⁹ SOBREIRA, Vinícius. **Sindicato critica estados que incluíram domésticas em serviço essencial na quarentena**. Brasil de Fato, 25 de maio de 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/05/25/sindicato-critica-estados-que-incluiram-domesticas-em-servico-essencial-na-quarentena>>. Acesso em: 08 de junho de 2023.

A prisão passou a funcionar com ainda maiores impedimentos e restrições à realização do trabalho de reprodução social pelas famílias. As familiares de pessoas presas necessitaram se desdobrar para garantir a proteção de suas próprias vidas, da vida daqueles que necessitavam de seus cuidados dentro de casa e da vida daqueles de dentro da prisão, em uma posição ambivalente de sobrecarga e resistência.

Verifiquei que as redes sociais, quando utilizadas pelas famílias de pessoas presas, também podem *revelar trabalhos*, ampliando o que normalmente compreendemos como plataformas digitais de trabalho, típicas do contexto neoliberal. Ao passo que o Instagram é utilizado para a fiscalização das publicações da Secretaria, o Facebook, enquanto rede social, é transformado em espaço de trocas de experiências sobre o trabalho de reprodução social realizado para as unidades. A partir disso, outros serviços são divulgados – venda de agendamentos, venda de roupas, venda de malotes prontos. Longe de ser um aspecto positivo, revelando uma movimentação ou dinamização da economia, essas relações comerciais que se formam ao redor da prisão põem em xeque a própria prisão (Lago, 2019, p. 35). A necessidade de mercantilização de cada aspecto da vida social demonstra o grau de precariedade a que essas mulheres estão submetidas, demonstrando a necessidade de fazer rendas extras o tempo todo, para custear as consequências do próprio encarceramento em suas vidas. Não é à toa a quantidade de publicações em que visam “gastar menos” e “economizar”, divulgando preços menores dos serviços que utilizam e dos produtos que compram *em razão* do cárcere. Nesse sentido, ainda que o Facebook não seja propriamente criado como um “aplicativo de trabalho”, como as plataformas mais conhecidas Uber, Ifood, Rappi e tantos outros, ali, na rede social, as mulheres também experienciam o seu cotidiano de trabalho de reprodução social.

No entanto, ainda que haja a possibilidade de obter algumas informações online, por meio do contato com outras mulheres, muitas pessoas atravessadas pela prisão, direta ou indiretamente, não possuem familiaridade com os sistemas usados pelo Estado. Essa é uma realidade tanto para advogados e profissionais que atuam no sistema de justiça, quanto para pesquisadores, sobreviventes do sistema prisional e seus familiares. No caso dos últimos, soma-se ao excesso de páginas, descentralizadas, que oferecem informações recortadas, o limitado acesso à Internet por questões socioeconômicas. Foi possível observar que muitas das ditas soluções encontradas pelo Estado nem sempre eram, de fato, acessíveis às mulheres. Na realidade, a reunião de grupos institucionais, formado por atores distantes das realidades das famílias, acabavam por criar estratégias que beneficiavam a *aparência* da gestão, mas sem muitos efeitos reais para reduzir as dores das famílias, como é o caso do envio de cartas por e-mail. Ora, se a maior parte das cartas nem sequer era respondida, na prática, elas apenas se

tornaram mais uma ferramenta de dominação do tempo da familiar, a qual deveria aguardar indefinidamente por uma resposta.

As inspeções virtuais e outras formas de monitoramento realizadas pelo Estado e por instituições do sistema de justiça pareciam distantes da experiência de Pérola e da experiência comum a tantas outras mulheres. Seus interesses se mostraram distintos: aos órgãos do Estado, parecia crucial a divulgação de “bons números” e “resultados” sobre as prisões; às mulheres, eram as próprias condições e possibilidades de vida da pessoa presa que se tornavam centrais. Nesse sentido, não bastava “a palavra” da gestão e suas notícias: era preciso ver e tocar a pessoa presa. No caso de Pérola, por exemplo, somente a liberdade de Nayana pôde aliviar sua angústia, recuperando o seu riso e o bom humor. Ao mesmo tempo, o Poder Judiciário e a Defensoria Pública eram instituições constantes na vida das familiares – seja pelas tentativas de contato, ou pelas análises das movimentações de processos. Contraditoriamente, o Ministério Público, função essencial ao processo penal e responsável pela acusação, nem sequer aparecia nas falas das famílias. A prisão parecia cair do céu (*ou sair do inferno*): ela surgia a partir da polícia e da delegacia e, depois disso, iniciava-se uma jornada em busca por respostas. As mulheres enxergavam na justiça e na defensoria ao menos um *potencial* de oferecer algumas respostas, pois eram a essas instituições que telefonavam ou enviavam mensagens quando necessitavam de retornos. Acredito que o silêncio quanto ao Ministério Público demonstra sua própria ausência *aparente* na vida das famílias, denotando uma distância entre o *caminho jurídico e legal da punição* e a *prisão em si*. Por outro lado, as relações entre as famílias e as prisões são cotidianas, de modo que o impedimento de acesso de umas a outras (e vice-versa) pode ser entendido como mais um desdobramento da punição. Isso se torna evidente quando os presos em celas disciplinares ficam impedidos de receber visitas e malotes, ou quando Pérola apresenta receio de se manifestar politicamente, por acreditar que seus atos poderiam adiar a soltura de Nayana e lhe causar mais sofrimento.

Pelo trabalho realizado até as prisões, é possível observar, a um só tempo, os pesos que historicamente se destinaram, majoritariamente, às mulheres: a reprodução biológica da força de trabalho, a reprodução/reposição da força de trabalho, a reprodução das relações sociais (SOUZA LOBO, 1981). O trabalho até as prisões, porém, guarda algumas particularidades em relação a outros trabalhos de reprodução social. Bhattacharya (2017, p. 9-10) indica que, ainda que limitado pela lógica das relações de produção, o período de vida *fora do trabalho produtivo* (ou do tempo de produção) apresenta uma maior liberdade de escolha, pois se encontra fora das regras de competição e de controle do mercado. Por isso, entendem-se estratégicas as lutas de redução da jornada de trabalho. Diante das prisões, contudo, a regulação do tempo das

familiares é realizada pelo Estado, trazendo, portanto, novas formas de controle. A partir disso, ficam nítidas duas consequências do encarceramento: a privatização da reprodução social nas famílias por excelência, como um novo aspecto a se olhar quando analisarmos a privatização do cárcere, e a extensão da punição racializada (DAVIS, 1998) às familiares.

Assim, as relações entre mercado, Estado punitivo e reprodução social ficam evidentes nas experiências das familiares. Os momentos de contato entre familiares e o cárcere parecem, a um primeiro olhar, extremamente reduzidos – afinal, são apenas alguns minutos de visitas aos fins de semana. Entretanto, ao analisarmos as movimentações das mulheres ao redor das prisões, constatamos que existe um trabalho invisível, por fora das prisões, mediado por suas formas de controle, o qual pode durar meses ou anos.

A partir desse olhar, é possível pensar em novos caminhos para as pesquisas sobre prisões, aprofundando a compreensão sobre seu lugar na produção de sujeitos na atual forma de organização social. Quais são as consequências, a longo prazo, das políticas de encarceramento em massa às pessoas presas e às suas famílias? Como o aumento do número de sujeitos afetados pelas prisões – pessoas presas, famílias, agentes do Estado e aqueles que lucram com a punição – impactam as cidades, o mercado formal e informal, a saúde coletiva? Deixo essas perguntas desafiadoras em aberto, para que pensemos se a prisão tem lugar na sociedade que pretendemos construir.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, D. Entre la subalternidad y el socialismo indoamericano: Reflexiones sobre un marxismo decolonial. De Raíz Diversa. **Revista Especializada En Estudios Latinoamericanos**, v. 5, n. 10, p. 173–202, Cidade do México: 2018.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo, Pólen, 2019.

AKOTIRENE, Carla. **Ó Pa Í, Prezada! Racismo e sexismo institucionais tomando bonde nas penitenciárias femininas**. São Paulo, Pólen, 2020.

AKOTIRENE, Carla. **O que é Interseccionalidade?** Entrevistadora: Carla Batista. Folha de Pernambuco, Recife, 07 set. 2018. Disponível em: <https://www.folhape.com.br/NOTICIAS/2190-O-QUE-INTERSECCIONALIDADE/80564/>. Acesso em: 14 de novembro de 2022.

ALVAREZ, M. C; SALLA, F. A; SOUZA, L. A. F. **A sociedade e a Lei: o Código Penal de 1890 e as novas tendências penais na primeira República**. In: Justiça e História, v. 3, n. 6. Porto Alegre: 2003.

ANDRADE, Daniel Pereira. **Neoliberalismo autoritário no Brasil: reforma econômica neoliberal e militarização da administração pública**. Sens-public, 2020. Disponível em: <http://sens-public.org/articles/1468> Acesso em: 10/02/2023.

ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares de. **Ser Família não é crime! Lutas de familiares de pessoas privadas de liberdade como produção do conhecimento jurídico**. 2022. Tese (Doutorado em Direito, Estado e Constituição), 303 f. Brasília: Universidade de Brasília, 2022.

ARAÚJO, Maria do Socorro Sousa de; CARVALHO, Alba Maria Pinho de. Autoritarismo no Brasil do presente: bolsonarismo nos circuitos do ultraliberalismo, militarismo e reacionarismo. **Revista Katálisis**, Florianópolis, v. 24, n. 1, jan./abr. 2021, p. 146-156.

ARRUZZA, Cinzia; BHATTACHARYA, Tithi; FRASER, Nancy. **Feminismo para os 99%: um manifesto**. São Paulo: Boitempo, 2019.

ARRUZZA, Cinzia. **Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo**. Tradução de Camila Massaro de Góes. In: Revista Outubro, n. 23, 1º semestre de 2015a. Curitiba: 2015.

ARRUZZA, Cinzia. **Dangerous Liaisons: The marriages and divorces of Marxism and Feminism**. Londres: Merlin Press, 2013.

ARRUZZA, Cinzia. **Gender as Social Temporality: Butler (and Marx)**. In: Historical Materialism 23.1, Londres: BRILL, 2015b, p. 28–52.

BAIROS, Luiza. **Nossos feminismos revisitados**. In: Revista Estudos Feministas, v. 3, número 02, p. 458-463, Florianópolis: 1995. Disponível em:

<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/16462/15034>. Acesso em: 15 de julho de 2023.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO. **Diversity action plan for operations. 2019 - 2021.** [online] Washington, D.C.: BID, 2019. Disponível em: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=EZSHARE-1024040741-59>. Acesso em: 13 set. 2022.

BANCO MUNDIAL. **Inclusion Matters: The Foundation for Shared Prosperity.** [online] Washington, D.C.: Banco Mundial, 2013. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/114561468154469371/pdf/Inclusion-matters-the-foundation-for-shared-prosperity.pdf>. Acesso em: 13 de setembro de 2022.

BANCO MUNDIAL. **Visão Geral: Inclusão social em África.** [online] Washington, D.C.: Banco Mundial, [s.d.]. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/ar/780321571158797287/pdf/Overview.pdf>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

BARRETO, Raquel de Andrade. **Enegrecendo o Feminismo ou Feminizando a raça: Narrativas de Libertação em Angela Davis e Lélia Gonzalez.** 2005. Dissertação. Programa de Pós-Graduação em História Social da Cultura, PUC/Rio, 2005.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos.** Tradução: Sérgio Millet. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1970.

BERGER, A. E. **Petite histoire paradoxale des études dites de « genre » en France.** Le Français aujourd'hui, 163(4), 83, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.3917/lfa.163.0083>. Acesso em: 30 de janeiro de 2023. Paris: 2008.

BHATTACHARYA, Tithi. **How Not to Skip Class: Social Reproduction of Labor and the Global Working Class.** In ___. (org.). *Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentring Oppression.* p. 68-93. Londres: Pluto Press, 2017.

BHATTACHARYA, Tithi. **Introduction: Mapping Social Reproduction Theory.** In: ___. (org.). *Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentring Oppression.* Londres: Pluto Press, 2017.

BHATTACHARYA, Tithi. **Social Reproduction and the Pandemic.** Entrevista por JAFFE, Sara em Dissent Magazine. Abril de 2020. Disponível em: https://www.dissentmagazine.org/online_articles/social-reproduction-and-the-pandemic-with-tithi-bhattacharya Acesso em: 10 de março de 2023.

BHATTACHARYA, Tithi. **What is social reproduction theory?** Publicado em 10 de setembro de 2013. Disponível em: <http://socialistworker.org/2013/09/10/what-is-social-reproduction-theory> Acesso em: 10 de março de 2023.

BILGE, Sirma. **Intersectionality undone: Saving intersectionality from feminist intersectionality studies.** Du Bois Review: Social Science Research on Race, 10:2, 2013.

BRUFF, Ian. **The Rise of Authoritarian Neoliberalism**. *Rethinking Marxism*, 26 (1), 113–129, 2013. DOI:10.1080/08935696.2013.843250. Amherst: 2013.

CCCB. **Angela Davis. Revolution Today**. [Vídeo]. Canal CCCB, 30 abr. 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=PGic6xd-BVQ> Acesso em: 12 de novembro de 2022.

CLINTON, Hillary. (@HillaryClinton). “**To all the little girls watching...never doubt that you are valuable and powerful & deserving of every chance & opportunity in the world.**” - Hillary. 6 mar. 2016. Disponível em: <https://twitter.com/HillaryClinton/status/706649487696130048>. Acesso em: 13 de setembro de 2022.

CODD, Helen. **In the Shadow of Prison: Families, imprisonment and criminal justice**. Cullompton: William Publishing, 2008.

COLETIVO COMBAHEE RIVER. Manifesto do Coletivo Combahee River. Tradução de Stefania Pereira e Letícia Simões Gomes. *In: PLURAL, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP*, São Paulo, v.26.1, 2019, p. 197-207.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. São Paulo: Boitempo, 2021.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento** [recurso eletrônico]. São Paulo: Boitempo, 2019.

COLLINS, Patricia Hill. **Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória**. Parágrafo. Jan/Jun. 2017. v 5, n 1.

COMFORT, Megan L. **In the tube at San Quentin: The “Secondary Prisonization” of Women Visiting Inmates**. *In: Journal of Contemporary Ethnography*, v. 32 No. 1, February. Thousand Oaks, CA: Sage, 2003, p. 77-107.

CRENSHAW, Kimberle. **Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence against Women of Color**. *In: Stanford Law Review*, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, 1991.

DAVIES, Carole Boyce. **Left of Karl Marx: The Political Life of Black Communist Claudia Jones**. Durham: Duke University Press, 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.2307/j.ctv1220q4c>. Acesso em: 14 de novembro de 2022.

DAVIS, Angela Y. **Are Prisons Obsolete?** Nova Iorque: Seven Stories Press, 2003.

DAVIS, Angela Y. **Racialized Punishment and Prison Abolition**. *In: JAMES, J. (ed.). The Angela Y. Davis Reader*. Malden: Blackwell Publishers, 1998, p. 96-106.

DAVIS, Angela. **Democracia de la abolición: Prisiones, racismo y violencia**. Madrid: Editorial Trotta, 2016.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. Versão epub. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELPHY, Christine. **O inimigo principal**: a economia política do patriarcado. Rev. Bras. Ciênc. Polít., Brasília, n. 17, p. 99-119, Agosto de 2015. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220151704>. Acesso em: 11 Nov. 2022.

DRUCKER, Peter. **Towards a Queer Marxism?** *In*: International Viewpoint, IV Online Magazine, 2011. Disponível em: <https://internationalviewpoint.org/spip.php?article2009> Acesso em: 01 de junho de 2023.

DRUCKER, Peter. **Warped**: Gay Normality and Queer Anti-Capitalism. Leiden: BRILL, 2015.

DUNAYEVSKAYA, Raya. **The Last Writings of Marx Point a Trail to the 1980s**. *In*: _____. Rosa Luxemburg, women's liberation, and Marx's philosophy of revolution. Sussex, England: Harvester Press, 1982. p. 175-197.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. São Paulo: Boitempo, 2010.

FALQUET, Jules. **A combinatória straight. Raça, classe, sexo e economia política: análises materialistas e decoloniais**. *In*: Crítica Marxista, n. 48, Campinas: 2019.

FALQUET, Jules. **Materialismo feminista, crise do trabalho assalariado e imbricação das relações sociais estruturais: entrevista com Jules Falquet**. Cadernos Cemarx, Campinas, SP, n. 10, p. 243–265, 2018. DOI: 10.20396/cemarx.v0i10.10930. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/view/10930>. Acesso em: 10 de jan. de 2023.

FALQUET, Jules. **Repensar o feminismo materialista francófono desde Abya Yala**: Entrevista com Jules Falquet. Entrevistadoras: Crislane Palma da Silva Rosa e Luana Farias de Oliveira. Caderno Espaço Feminino, v. 34, n. 2, Uberlândia, MG: Universidade Federal de Uberlândia, jul./dez. 2021.

FEDERICI, Silvia. **Beyond the Periphery of the Skin**: Rethinking, Remaking, and Reclaiming the Body in Contemporary Capitalism. Oakland, CA: PM Press, 2020.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2019a.

FEDERICI, Silvia. **Mulheres e caça às bruxas**: da Idade Média aos dias atuais. São Paulo: Boitempo, 2019b.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, revolução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019c.

FERGUSON, Susan; McNally, David. Capital, força de trabalho e relações de gênero. **Revista Outubro**, n. 29, Curitiba: novembro de 2017. Disponível em: http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2017/11/02_McNally-e-Ferguson_2017.pdf Acesso em: 10 de março de 2023.

FERGUSON, Susan. **Intersectionality and Social-Reproduction Feminisms: Toward an Integrative Ontology.** *In: Historical Materialism* 24.2, Londres: BRILL, 2016, pp. 38–60.

FERGUSON, Susan. **Women and Work: Feminism, Labour, and Social Reproduction.** London: Pluto Press, 2020.

FISCHER-HOFFMAN, Cory. **The quadruple burden: Reproductive labor & prison visitation in Venezuela.** *In: Punishment & Society*, v. 24, n. 1, p. 95-115, Nova Iorque: 2022.

FRASER, Nancy. **Crisis of Care? On the Social Reproductive Contradictions of Contemporary Capitalism.** *In: BHATTACHARYA, Tithi. (org.). Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentering Oppression*, p. 21-36. London: Pluto Press, 2017.

FRASER, Nancy. Do neoliberalismo progressista a Trump – e além. **Revista Política e Sociedade**, v. 17 n. 40, Florianópolis: 2018, pp. 43-64.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa.** São Paulo: Paz e Terra, 2015.

G1 CEARÁ. **DJ Ivis é solto após três meses preso por agressão a ex-mulher.** Por Pamella Holanda [online]. São Paulo: G1, 22 out. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2021/10/22/dj-ivis-e-solto-apos-tres-meses-presos-por-agressao-a-ex-mulher-pamella-holanda.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2023.

G1 CEARÁ. **Familiares de detentos no Ceará fazem manifestação por mudanças no sistema penitenciário.** G1, Fortaleza, 23 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/09/23/familiares-de-detentos-no-ceara-fazem-manifestacao-por-mudancas-no-sistema-penitenciario.ghtml>. Acesso em: 10 de abril de 2023.

G1 CEARÁ. **Funcionária denuncia empresa por barrar petistas, comunistas e pessoas do candomblé em entrevista de emprego.** G1 Ceará, 10 de maio de 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2023/05/10/funcionaria-denuncia-empresa-por-barrar-petistas-comunistas-e-pessoas-do-candomble-em-entrevista-de-emprego.ghtml> Acesso em: 24 de julho de 2023.

G1 CEARÁ. **Funcionária é demitida de franquia de empresa cearense após não declarar voto em Bolsonaro: 'Eu nem me posicionei a favor do Lula'.** G1 Ceará, 27 de outubro de 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/ce/ceara/eleicoes/2022/noticia/2022/10/27/funcionaria-e-demitida-de-franquia-de-empresa-cearense-apos-nao-declarar-voto-em-bolsonaro-e-eu-nem-me-posicionei-a-favor-do-lula.ghtml> Acesso em: 24 de julho de 2023.

GIMENEZ, Martha E. **Capitalism and the Oppression of Women: Marx Revisited.** *In: Science & Society*, v. 69, no. 1, Nova Iorque: 2005, p. 11–32. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/40404227>. Acesso em: 10 Jan. 2023.

GIMENEZ, Martha E. **What's Material about Materialist Feminism?** *In: Radical Philosophy*, N. 101, p. 19–28, Maio-Junho, Londres: 2000.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia:** as prisões em São Paulo na virada dos tempos. São Paulo: Boitempo, 2017.

GONÇALVES, Renata. **O pioneirismo de A mulher na sociedade de classes.** *In:* SAFFIOTI, Heleieth. A mulher na sociedade de classes: mito e realidade. São Paulo: Expressão Popular, 2013, p. 11-25.

GONZALEZ, Lélia. **Cultura, etnicidade e trabalho:** Efeitos linguísticos e políticos da exploração da mulher. *In:* _____. Por um feminismo afro-latino-americano: Ensaios, intervenções e diálogos. Flávia Rios e Márcia Lima (org). Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 20-38.

GUILLAUMIN, Colette. **Enquanto tivermos mulheres para nos darem filhos:** a respeito da raça e do sexo. *In:* Revista Estudos Feministas. v. 02. Edição Especial Colóquio Internacional Brasil, França e Quebec. Flórianópolis: Jul-Dez., 1994, p. 228-233.

GUILLAUMIN, Colette. **Sexe, Race et Pratique du pouvoir: L'idée de Nature.** Paris: côté-femmes éditions, 1992.

GÜNEL, Gökçe et al. **A manifesto for Patchwork Ethnography.** Disponível em: <https://culanth.org/fieldsights/a-manifesto-for-patchwork-ethnography> Acesso em: 17/10/2020.

DIÁRIO DO NORDESTE. **Primeiro dia de visitas aos presídios no Ceará é marcado pela presença de pais emocionados** [online]. Por: Felipe Gurgel e Isaac Macêdo. Diário do Nordeste, Fortaleza, 29 ago. 2020. Disponível em: <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/seguranca/primeiro-dia-de-visitas-aos-presidios-no-ceara-e-marcado-pela-presenca-de-pais-emocionados-1.2982828>. Acesso em: 10 abr. 2023.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo.** Versão epub. São Paulo: Boitempo, 2017.

HARVEY, David. **Neoliberalism as creative destruction.** *In:* Annals of the American Academy of Political and Social Science, v. 610, NAFTA and Beyond: Alternative Perspectives in the Study of Global Trade and Development. Thousand Oaks, CA: Sage Publications, 2007, p. 22-44.

HIRATA, Helena S. **Uma trajetória nos estudos de gênero e trabalho.** Entrevistadores: Alexandre Martins, Iuri Cardoso, Jéssica Melo e João Filipe Cruz. PLURAL, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, São Paulo, v.26.1, 2019, p.11-32.

HIRATA, Helena, KERGOAT, Danièle. **Novas configurações da divisão sexual do trabalho.** *In:* Cadernos De Pesquisa, 37(132), p. 595–609, São Paulo: 2007.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. **A divisão sexual do trabalho revisitada.** *In:* MARUANI, Margaret; HIRATA, Helena (org.). **Novas fronteiras da desigualdade:** homens e mulheres no mercado de trabalho. São Paulo: SENAC, 2003. p.111-123.

HIRATA, Helena. **Gênero, classe e raça**: Interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. *Tempo Social*, 26 (1), 61-73, 2014.

HIRATA, Helena. **Divisão Sexual do Trabalho Profissional e Doméstico**: Brasil, França e Japão. *In*: COSTA, Albertina de Oliveira et al. (org.). *Mercado de Trabalho e Gênero: comparações internacionais*. Rio de Janeiro: FGV, 2008. p. 264-278.

HULSMAN, Louk; Celis, Jacqueline Bernat de. **Penas Perdidas**. O sistema penal em questão. Niterói, RJ: LUAM, 1993.

IADB [blogs]. **O que é interseccionalidade e por que importa saber seu significado?** [online] 8 mar. 2019. Disponível em: <https://blogs.iadb.org/brasil/pt-br/o-que-e-interseccionalidade-e-por-que-importa-saber-seu-significado/>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

JAFFE, Aaron. **Social Reproduction Theory and the Socialist Horizon**: Work, Power and Political Strategy. Londres: Pluto Press, 2020.

JAMES, Selma, DALLA COSTA, Mariarosa. **El poder de la mujer y la subversión de la comunidad**. Ciudad de México: Siglo XXI Editores, 1977.

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Revista novos estudos** – CEBRAP, São Paulo, 2010.

KERGOAT, Danièle. **Divisão Sexual do Trabalho e Relações Sociais de Sexo**. *In*: HIRATA, Helena (org.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009.

KOZINETS, Robert V. **Netnography**: Doing Ethnographic Research Online. Londres: SAGE, 2010.

LAGO, Natália Bouças do. **Jornadas de visita e de luta**: tensões, relações e movimentos de familiares nos arredores da prisão. 2019. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. doi: 10.11606/T.8.2019.tde-20122019-174339. Acesso em: 15 de maio de 2021.

LORDE, Audre. **Sister Outsider: Essays & Speeches by Audre Lorde**. Berkeley: Crossing Press, 1984.

LORDE, Audre. **There's no hierarchy of oppressions**. *In*: *Homophobia and education: Interracial books for Children Bulletin*, Volume 14, Nos. 3-4, 1983.

LUGONES, María. “Radical multiculturalism and women of color feminisms”. **Journal for Culture and Religious Theory**, v. 13, n. 1, p. 68-80, 2014.

MACHADO, Barbara de Araújo. **Articulando utopias**: algumas possibilidades do encontro entre feminismo negro e o marxismo da reprodução social. *Lutas Sociais*, v. 22 n. 40, 2018.

MACHADO, Barbara de Araújo. **Interseccionalidade e marxismo**: encontros e desencontros para o estudo do movimento de mulheres negras no Brasil. *Anais da IV Conferência Internacional Greves e Conflitos Sociais*. São Paulo: 2018. Disponível em:

<http://www.sinteseeventos.com.br/site/iassc/GT6/GT6-04-Barbara.pdf>. Acesso em: 12 de novembro de 2022.

MACHADO, Barbara de Araújo. O pensamento feminista “amefricano” e a ideia de articulação entre gênero, classe, raça e sexualidade: Ferramentas de análise para a história das sociedades americanas. **Revista Eletrônica da ANPHLAC**. São Paulo, n. 27, 2019.

MANO, Maíra Kubík. **As contribuições do feminismo materialista francófono para a realidade brasileira**. In: Luis Felipe Miguel; Luciana Ballestrin. (org.). Teoria e política feminista: contribuições ao debate sobre gênero no Brasil. Porto Alegre: Zouk, 2020.

MARIZ, Silviana Fernandes. **Oficina de Satanás: a Cadeia Pública de Fortaleza (1850-1889)**. 2004. Dissertação de Mestrado. Faculdade de História. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2004.

MARX, Karl. **O capital: Crítica da Economia Política**. Livro I. O processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. Versão epub. São Paulo: Boitempo, 2011a.

MARX, Karl. **O 18 brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011b.

MILLER, Daniel; SLATER, Don. **Etnografia on e off-line: cibercafés em Trinidad**. In: Horizontes Antropológicos [online]. 2004, v. 10, n. 21, p. 41-65. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-71832004000100003>. Acesso em: 11 de agosto de 2021.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. **Levantamento nacional de informações penitenciárias - INFOPEN Mulheres**. 2ª Edição. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN): Brasília, 2018. Disponível em: https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2018/05/infopenmulheres_arte_07-03-18-1.pdf Acesso em: 05 de fevereiro de 2020.

MIÑOSO, Y. E. Superando el Análisis Fragmentado de la Dominación: Una Revisión Feminista Descolonial de la Perspectiva de la Interseccionalidad. In: **En Tiempos de Muerte: Cuerpos, Rebeldías, Resistencias**. Buenos Aires, Argentina: Clacso, Retos, ISS. 2019. p. 273-293.

MORAES, Lívia de Cássia Godoi. Relação entre universal, particular e singular em análises feministas marxistas: por uma ontologia integrativa. **PLURAL, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP**, São Paulo, v.28.2, jul./dez., 2021, p.132-158.

MOSCHKOVICH, Marília. **Feminist Gender Wars: the reception of the concept of Gender in Brazil and the production and circulation of knowledge in a global system**. Tese de Doutorado. Faculdade de Educação. Campinas: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), 2018.

MOURA, Clóvis. **O negro: De bom Escravo a mau Cidadão?** São Paulo: Conquista, 1977.

MULATINHO, Juliana Pessoa. Neoliberalismo e neodesenvolvimentismo: Construção e desconstrução da cidadania no Brasil. **Revista Direito e Práxis**, v. 08, N. 14. Rio de Janeiro: 2016, p. 198-225.

O POVO. **Administração penitenciária suspende entrega de material de higiene e limpeza.** Por: Jéssika Sisnando. O Povo, Fortaleza, 20 mar. 2020. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/coronavirus/2020/03/20/administracao-penitenciaria-suspende-entrega-de-material-de-higiene-e-limpeza.html>. Acesso em: 10 de abril de 2023.

ORAN, Serap Saritas. **Pensions and Social Reproduction.** In: BHATTACHARYA, Tithi. (org.). *Social Reproduction Theory: Remapping Class, Recentering Oppression*, p. 148-170. Londres: Pluto Press, 2017.

PEIRANO, Mariza. **Etnografia não é método.** In: *Horizontes Antropológicos* [online]. 2014, v. 20, n. 42, p. 377-391. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0104-71832014000200015>. Acesso 8 de outubro 2021.

PEREIRA, Alana Andreia. “Teoria” da reprodução social em debate: uma análise a partir do feminismo marxista socialista. **Cadernos Cemarx**, Campinas, SP, v. 15, n. n.esp, p. 1–19, 2022. Disponível em: <https://econtents.bc.unicamp.br/inpec/index.php/cemarx/article/view/15998> Acesso em: 26 de maio de 2023.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. **Criminalização do racismo: entre política de reconhecimento e meio de legitimação do controle social sobre os negros.** Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2013. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=34475@1> Acesso em: 12 de março de 2023.

QUIRINO, Raquel. **Divisão sexual do trabalho, gênero, relações de gênero e relações sociais de sexo: aproximações teórico-conceituais em uma perspectiva marxista.** In: *Trabalho & Educação*, v.24, n.2, maio-agosto. Belo Horizonte: 2015, p. 229-246.

RAHA, Natalia. **Queer Capital: Marxism in Queer Theory and Post-1950 Poetics.** 2018. Tese de Doutorado em Filosofia. Sussex: University of Sussex, 2018.

RAMOS, Guerreiro. **A redução sociológica.** 3ª edição. Rio de Janeiro, RJ: Editora UFRJ, 1996, p. 113-122.

RICE, Carla; HARRISON, Elizabeth; FRIEDMAN, May. **Doing justice to intersectionality in research.** *Cultural Studies. Critical Methodologies*, 2019.

RODRÍGUEZ-ROCHA, Vivian. **Social Reproduction Theory: State of the field and new directions in geography.** *Geography Compass, Online-only Journal*, 15(8), 2021.

ROSEMONT, Franklin. **Karl Marx and the Iroquois.** Arsenal: Black Swan Press, 1989, p. 200-213.

RUAS, Rhaysa S.; LYUBCHENKO, Olena. **Oppression, Exploitation and Expropriation: Intersectionality, Social Reproduction and (on-going) Primitive Accumulation.** In: *Fifteenth Historical Materialism Annual Conference Taking on the Right*, 2018, Londres. 15th Annual Conference Taking on the Right, 2018.

RUAS, Rhaysa. Teoria da Reprodução Social: apontamentos para uma perspectiva unitária das relações sociais capitalistas. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 12, N. 01, 2020, p. 379-415.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres**: notas sobre a “economia política” do sexo. UFSC, Santa Catarina: 2012. Disponível em: <http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/1919> Acesso em: 01/12/2022.

SAFFIOTI, Heleieth. **Emprego doméstico e capitalismo**. Petrópolis: Vozes, 1978.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, Expressão Popular, 2015.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SCOTT, Joan Wallach. **Gender: A Useful Category of Historical Analysis**. In: *The American Historical Review*, vol. 91, nº 5. Oxford: Oxford University Press, 1986, p. 1053-1075.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. **Comunicado 4**. Fortaleza, 04 mar. 2021. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/2021/03/04/comunicado-4/> Acesso em: 10 de abril de 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. **Confirma o novo horário da entrega de malotes no sistema penitenciário**. Fortaleza, 21 jul. 2021. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/2021/07/21/confira-o-novo-horario-da-entrega-de-malotes-no-sistema-penitenciario/> Acesso em: 10 de abril de 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. **Entrega de malotes**. Fortaleza, 12 abr. 2021. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/2021/04/12/entrega-de-malotes/> Acesso em: 10 de abril de 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. **SAP retoma carta e e-mail para comunicação entre internos e familiares**. 11 mar. 2021. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/2021/03/11/sap-retoma-carta-e-mail-para-comunicacao-entre-internos-e-familiares/> Acesso em: 11 de abril de 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO CEARÁ. **Visitas suspensas**. Fortaleza, 02 mar. 2021. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/2021/03/02/visitas-suspensas/> Acesso em: 10 de abril de 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ. **Normas e critérios para visita social nas unidades prisionais do Ceará**. 27 ago. 2021. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/2021/08/27/normas-e-criterios-para-visita-sociais-unidades-prisionais-do-ceara/>. Acesso em: 10 de abril de 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **Atenção visitas sociais**. Fortaleza, 01 fev. 2022. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/2022/02/01/atencao-visitas-sociais/>. Acesso em: 10 de abril de 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **Atenção! Visitas Sociais de Crianças Estão Suspensas.** Fortaleza, 04 fev. 2022. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/2022/02/04/atencao-visitas-sociais-de-criancas-estao-suspensas/>. Acesso em: 10 de abril de 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. **Crítérios de visita social para os dias 12 e 13 de fevereiro.** Fortaleza, 11 fev. 2022. Disponível em: <https://www.sap.ce.gov.br/2022/02/11/criterios-de-visita-social-para-os-dias-12-e-13-e-fevereiro/>. Acesso em: 10 de abril de 2023.

SOSS, Joe, FORDING, Richard C., SCHRAM, Sanford F. **The rise of neoliberal paternalism.** *In:* _ Disciplining the poor. Neoliberal paternalism and the persistent power of race. Chicago and London: The University of Chicago Press, 2011, p. 18-52.

SOUZA LOBO, Elizabeth. **Experiências de mulheres. Destinos de gênero.** *In:* Tempo Social, São Paulo: Departamento de Sociologia-USP, v. 1, n. 1, 1989, p. 169-82. Disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ts/v1n1/0103-2070-ts-01-01-0169.pdf>. Acesso em: 24 de janeiro de 2023.

SOUZA LOBO, Elizabeth. **Os usos do gênero.** *In:* SOUZA LOBO, Elizabeth. A classe operária tem dois sexos: Trabalho, dominação e resistência. São Paulo Brazil: Editora Fundação Perseu Abramo, 2021, p. 189-195.

SOUZA LOBO, Elizabeth. **A classe operária tem dois sexos:** trabalho, dominação e resistência. 3ª Edição. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, Editora Expressão Popular, 2021.

TENNI, C., SMITH, A., & BOUCHER, C. **The Researcher as Autobiographer:** Analysing Data Written About Oneself. *In:* The Qualitative Report, 8(1), 2003, p. 1-12. Disponível em: <https://doi.org/10.46743/2160-3715/2003.1895> Acesso em: 7 de setembro de 2021.

THE INTERCEPT BRASIL. **A rainha das quentinhas.** Por: Nayara Felizardo. 6 de julho de 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/07/06/empresaria-quentinhas-nao-entregues-presos-ceara/> Acesso em: 10 de fevereiro de 2023.

THEM. **Hillary Clinton Clarifies Transgender Women Comments.** [online] 13 abr. 2016. Disponível em: <https://www.them.us/story/hillary-clinton-clarifies-transgender-women-comments>. Acesso em: 13 de setembro de 2022.

THOMPSON, E.P. **An open letter to Leszek Kolakowski.** *In:* THOMPSON, E.P. The poverty of theory and other essays. Londres: Merlin Press, 1981a, p. 303-402.

THOMPSON, E.P. **The Poverty of Theory or an Orrery of Errors.** *In:* THOMPSON, E.P. The poverty of theory and other essays. Londres: Merlin Press, 1981b, p. 1-210.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **Corregedoria de presídios de Fortaleza determina que visitas às unidades prisionais ocorram semanalmente.** TJCE Notícias, Fortaleza, 27 ago. 2021. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias/corregedoria-de-presidios-de-fortaleza-determina-que-visitas-as-unidades-prisionais-ocorram-semanalmente/>. Acesso em: 12 de abril de 2023.

URIARTE, Urpi Montoya. **O que é fazer etnografia para os antropólogos**. Ponto Urbe [Online], 2012. Disponível em: <http://journals.openedition.org/pontourbe/300> Acesso em: 15 de maio de 2021.

TURNER, Jackie. **The Anti-Trans Movement Framework**. Disponível em: <https://commonslibrary.org/the-anti-trans-movement/> Acesso em: 01 de junho de 2023.

VOGEL, Lise. **Domestic labor revisited**. *In: Science & Society*, v. 64, No. 2. Nova Iorque: Guilford Press, 2000, p. 151-170.

VOGEL, Lise. **Marxism and the Opression of Women: Toward a Unitary Theory**. Chicago: Haymarket Books, 2013.

APÊNDICE A – CUSTO/DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO PRESO NO CEARÁ

QUADRO 1 - CUSTO MÉDIO DO PRESO (Fonte: SISDEPEN)					
MÊS	NÚMERO DE PRESOS	DESPESA TOTAL	DESPESA COM PESSOAL	OUTRAS DESPESAS	CUSTO MÉDIO DO PRESO
jul./2020	22410	47718312,19	32499813,89	15218498,30	2138,01
ago./2020	22316	48147662,61	32792234,32	15355428,29	2157,54
set./2020	22541	48633109,11	33122860,46	15510248,65	2157,54
out./2020	22666	48902801,62	33306541,65	15596259,97	2157,54
nov./2020	22641	48848863,14	33269805,41	15579057,73	2157,54
dez./2020	22492	48527389,64	33050857,44	15476532,20	2157,54
jan./2021	22766	26007117,42	26007117,42	0,00	1142,17
fev./2021	23129	43378496,62	28744845,40	14633651,22	1875,50
mar./2021	22999	47948828,64	33671614,31	14277214,33	2084,82
abr./2021	23024	54466621,79	35433495,99	19033125,80	2365,65
mai./2021	23137	47121404,25	31773608,40	15347795,85	2036,63
jun./2021	23152	67606382,63	51748828,67	15857553,96	2920,11
jul./2021	23229	46857600,70	32491522,44	14366078,26	2017,20
ago./2021	23264	46563350,17	30588351,08	15974999,09	2001,52
set./2021	23305	49511746,39	34341345,19	15170401,20	2124,51
out./2021	23287	48112203,89	33134971,80	14977232,09	2066,05
nov./2021	23302	52168424,70	37203275,29	14965149,41	2238,80
dez./2021	23015	95718043,83	60488276,95	35229766,88	4158,94
jan./2022	23050	31621011,14	30988481,75	632529,39	1371,84
fev./2022	22952	47619751,73	33430462,95	14189288,78	2074,75
mar./2022	22754	58726306,59	40485746,46	18240560,13	2580,92
abr./2022	22473	53928856,28	38114451,43	15814404,85	2399,72
mai./2022	22328	59134397,53	41705139,30	17429258,23	2648,44
jun./2022	22172	79097176,52	60786654,37	18310522,15	3567,44
jul./2022	21982	63624964,24	44664654,73	18960309,51	2894,41
ago./2022	21710	60522640,73	42754208,00	17768432,73	2787,78
set./2022	21411	62575183,94	45846044,46	16729139,48	2922,57
out./2022	21345	69253771,37	46742649,41	22511121,96	3244,50
nov./2022	21236	74819824,77	50988792,46	23831032,31	3523,25

QUADRO 2 - DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA VIDA DA PESSOA PRESA (Fonte: SISDEPEN)					
MÊS	ALIMENTAÇÃO	MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL	MATERIAL DE LIMPEZA	RECURSOS PARA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO PRESO	COLCHÕES, UNIFORMES, ROUPAS DE CAMA E BANHO
jul./2020	8684439,28	0,00	286224,62	66730,10	153177,80
ago./2020	8762578,42	0,00	288799,95	67330,51	154556,03
set./2020	8850926,69	0,00	291711,77	68009,36	68057,67
out./2020	8900009,07	0,00	293329,44	68386,51	68435,09
nov./2020	8890192,60	0,00	293005,90	68311,09	68359,60
dez./2020	8831686,40	0,00	291077,63	67861,52	155774,97
jan./2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
fev./2021	9867237,36	0,00	25131,25	69441,61	27949,85
mar./2021	9155751,59	0,00	407000,00	433414,40	664130,00
abr./2021	10280078,84	0,00	649826,40	403251,48	937500,00
mai./2021	9821040,66	0,00	446810,00	484620,84	0,00
jun./2021	10311715,24	35918,69	0,00	32279,34	0,00
jul./2021	10083165,93	46818,06	0,00	325239,74	234250,00
ago./2021	11285306,75	449062,00	63400,00	110681,72	12975,00
set./2021	9107451,99	0,00	108248,00	694005,29	0,00
out./2021	11173237,73	0,00	57896,50	45018,95	0,00
nov./2021	11505376,59	0,00	0,00	289517,59	0,00
dez./2021	17467436,89	0,00	422631,08	1222908,28	3581300,00
jan./2022	0,00	0,00	23812,50	186000,00	0,00
fev./2022	10964603,60	0,00	39813,50	185417,13	0,00
mar./2022	9994649,02	0,00	22160,00	587684,07	1633035,22
abr./2022	10878769,25	0,00	69525,00	448451,20	0,00
mai./2022	10445594,82	0,00	139043,80	686025,75	0,00
jun./2022	10972951,68	0,00	189721,63	372361,83	0,00
jul./2022	12847969,09	0,00	56634,62	449681,99	0,00
ago./2022	10709025,00	341998,00	0,00	259924,73	0,00
set./2022	10684248,89	290396,64	0,00	861853,08	0,00
out./2022	10042484,48	0,00	118579,00	288398,63	1764031,63
nov./2022	9322293,52	0,00	149978,80	492846,06	0,00

QUADRO 3 – PERCENTUAL DE DESPESAS DESTACADAS RELATIVAS AO QUADRO 2

PERÍODO	MÉDIA DA DESPESA TOTAL	MÉDIA DE PRESOS	MÉDIA DE OUTRAS DESPESAS SOMADAS	PORCENTAGEM: MÉDIA DE OUTRAS DESPESAS DESTACADAS/ DESPESA TOTAL
2020 (jul-dez)	48463023,05	22511	9289828,67	19,17%
2021 (jan-dez)	52121685,09	23134,08333	11028252,14	21,16%
2022 (jan-nov)	60083989,53	22128,45455	10592724,01	17,63%

QUADRO 4 - CUSTO DA ALIMENTAÇÃO DA PESSOA PRESA EM 2020
(Fonte: SISDEPEN)

MÉDIA DE NÚMERO DE PRESOS (JUL-DEZ DE 2020)	MÉDIA DE GASTOS COM ALIMENTAÇÃO (JUL-DEZ DE 2020)	MÉDIA DE GASTOS COM ALIMENTAÇÃO POR DIA (CONSIDERANDO UM MÊS = 30 DIAS)	MÉDIA DE GASTOS COM ALIMENTAÇÃO POR DIA PARA CADA PESSOA PRESA	VALOR POR REFEIÇÃO (SE CONSIDERADAS CINCO REFEIÇÕES POR DIA)
22511	8819972,08	293999,07	13,06	2,61

QUADRO 5 - CONTRATOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Fonte: Ceará Transparente)				
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	VALOR JÁ PAGO PELO ESTADO DO CEARÁ
27/04/2020	013/2020	CWM COELHO DE ALENCAR ME	18.111.141,82	14.710.515,88
29/07/2020	033/2020	I.S.M GOMES DE MATTOS EIRELI	271.343.113,20	142.250.298,43
29/07/2020	034/2020	CWM COELHO DE ALENCAR ME	20.083.906,00	8.733.315,82
26/10/2020	064/2020	CWM COELHO DE ALENCAR ME	20431180,80	15.683.077,67
01/12/2020	070/2020	CWM COELHO DE ALENCAR ME	26.401.502,66	11.274.055,93
23/04/2021	033/2021	I.S.M GOMES DE MATTOS EIRELI	25.049.779,20	16.812.500,48
20/10/2021	067/2021	I.S.M GOMES DE MATTOS EIRELI	25.048.051,20	16.325.641,12
16/11/2021	069/2021	I.S.M GOMES DE MATTOS EIRELI	31.999.214,20	25.169.488,81
01/04/2022	031/2022	CWM COELHO DE ALENCAR ME	7.899.987,00	3.740.836,32
01/04/2022	030/2022	I.S.M GOMES DE MATTOS EIRELI	33.396.981,70	12.618.902,94

**APÊNDICE B – TRABALHOS EXECUTADOS POR FAMILIARES DE PESSOAS
PRESAS**

Trabalho	Descrição
Acompanhamento processual e cobrança de Defensores Públicos e advogados	Requer-se a agilidade na movimentação do processo, fiscaliza-se o cumprimento de alvarás de soltura, da realização de audiências e dos pedidos de remição de pena.
Preparação e entrega de malotes	Envolve organização do seu dia e o pensamento quanto à organização do dia da pessoa presa, sendo necessário um planejamento financeiro para os gastos com os fardamentos usados pelas próprias visitantes, malotes (kits com roupas dos internos, água, materiais de higiene, chinelos e colchões) e transporte.
Monitoramento da saúde do interno	Pressiona-se, nas páginas do Estado ou por meio de manifestações, por maior celeridade na vacinação; realiza-se a compra de medicamentos que a unidade não fornece; paga-se advogados, ainda quando se faz uso da Defensoria Pública, para verificar as condições de saúde, o peso e a higiene, além do recebimento ou não dos malotes, mediante a realização de visitas, o que, conseqüentemente, demanda pesquisa de preços e busca por informação nas redes de familiares.
Estudo das regras informais de cada unidade	Familiares constantemente atualizam, umas com as outras, sobre novas práticas de uma unidade prisional: os materiais que podem ou não entrar na unidade, em qual quantidade e em que tipo de recipiente, os sistemas de entrega de cartas e malotes, as vestimentas permitidas para o dia de visita etc.
Troca e compartilhamento de informações, com outras familiares, em outras redes e em perfis pessoais, sobre condições do encarceramento de modo geral ou de determinada prisão	Constante engajamento em grupos de Facebook e Whatsapp, muitas vezes específicos de cada unidade prisional. É um movimento de expandir comunidade.

Visitação e/ou comunicação por cartas e monitoramento da resposta	A disponibilidade para essa atividade demanda uma constante atualização quanto às transferências, mudanças de cela, alas, dentro de uma mesma unidade ou de unidade prisional para outra, e, ainda, quanto às notícias de suspensão de visitas, geralmente publicadas com pouca antecedência.
Fiscalização e controle social	Exigência por maior transparência de dados nas páginas do Estado. Aqui, inclui-se as manifestações online e de rua, que foram realizadas mesmo no período da pandemia.

ANEXO A – FORMULÁRIO DE VISITAS

ANTES DE 20/08/2021

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE MATERIAIS			
ALA	CELA	NOME	DATA
VISITA SOCIAL			
QTD	DESCRIÇÃO	LIMITE	
()	ÁGUA MINERAL	15L (03 TRÊS GARRAFÕES DE 5L)	
()	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM ATÉ 02 LÂMINAS	02 (DUAS) UNIDADES	
()	ESCOVA DENTAL DE CABO CURTO	01 (UMA) UNIDADE	
()	DESODORANTE ROLON (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES COM A BOLA RETIRADA)	01 (UMA) UNIDADE	
()	PAPEL HIGIÊNICO	02 (DUAS) UNIDADES	
()	SABONETE LÍQUIDO (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES)	500ML	
()	SABONETE ANTISSEPTICO (LÍQUIDO E EMBALAGEM TRANSPARENTES)	01 (UMA) UNIDADE – 200ML	
()	BERMUDA NA COR LARANJA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM CORDÃO, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES	
()	CAMISA BRANCA EM MALHA SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES	
()	CUECA COM ELÁSTICO TIPO BARRA, BOXER OU CAVADA NA COR BRANCA	02 (DUAS) UNIDADES	
()	SANDÁLIA DE BORRACHA COM SOLADO ÚNICO, COM TIRAS NA COR BRANCA SEM ESTAMPAS	01 (UM) PAR	
()	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO, SOLTEIRO	01 (UMA) UNIDADE	
()	LENÇOL FINO BRANCO DE SOLTEIRO, SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE	
()	22 TOALHA BRANCA FINA SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE	
()	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM ÚNICA E TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 02L	
()	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	01 (UM) KG	
MATERIAIS FEMININOS			
()	ABSORVENTE (INTERNO) EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES	
()	ÓLEO HIDRATANTE	01 (UMA) UNIDADE – 380ML	
()	BATOM	01 (UMA) UNIDADE	
()	KIT DE MAQUIAGEM PEQUENO	01 (UMA) UNIDADE	
()	DESCOLORANTE COM AMONÍACO OU TINTA DE CABELO	01 (UMA) UNIDADE	
()	ALGODÃO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 50G	
()	SHAMPOO EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 300ML	
()	CONDICIONADOR EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 300ML	
()	CALCINHA E/OU CUECA BOXER (NA COR BEJE OU BRANCA)	04 (QUATRO) UNIDADES	
()	PRENDEDOR DE CABELO DE PLÁSTICO (MOLA DE CABELO)	02 (DUAS) UNIDADES	
()	BASE PARA UNHA	01 (UMA) UNIDADE	
()	ESCOVA PARA CABELO, DE PLÁSTICO, SEM CABO	01 (UMA) UNIDADE	
()	ESMALTE PARA UNHA	02 (DUAS) UNIDADES	
()	LIXA PARA UNHA (PAPELÃO)	02 (DUAS) UNIDADES	
()	REMOVEDOR DE ESMALTE (FRASCO PLÁSTICO DE 100ML)	01 (UMA) UNIDADE – 100ML	
()	PAPEL HIGIÊNICO	04 (QUATRO) UNIDADES – ITEM REPETIDO	
()	TOP NA COR BRANCA OU BEJE, SEM BOJO E SEM ARO/ASPAS	03 (TRÊS) UNIDADES	

Obs:

- a) O esmalte para unha, o descolorante com amoníaco ou tinta para cabelo e o removedor de esmalte serão controlados pela Direção da Unidade
- b) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos

NOME
VISITA

RECEBIDO
INTERNO

APÓS 20/08/2021

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE MATERIAIS			
ALA	CELA	NOME	DATA
VISITA SOCIAL			
QTD	DESCRIÇÃO		LIMITE
()	ÁGUA MINERAL		15L (03 TRÊS GARRAFÕES DE 5L)
()	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM ATÉ 02 LÂMINAS		02 (DUAS) UNIDADES
()	ESCOVA DENTAL DE CABO CURTO		01 (UMA) UNIDADE
()	DESODORANTE ROLON (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES COM A BOLA RETIRADA)		01 (UMA) UNIDADE
()	SABONETE LÍQUIDO (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES)		500ML
()	SABONETE ANTISSEPTICO (LÍQUIDO E EMBALAGEM TRANSPARENTES)		01 (UMA) UNIDADE – 200ML
()	BERMUDA NA COR LARANJA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM CORDÃO, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES		02 (DUAS) UNIDADES
()	CAMISA BRANCA EM MALHA SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES		02 (DUAS) UNIDADES
()	CUECA COM ELÁSTICO TIPO BARRA, BOXER OU CAVADA NA COR BRANCA		02 (DUAS) UNIDADES
()	SANDÁLIA DE BORRACHA COM SOLADO ÚNICO, COM TIRAS NA COR BRANCA SEM ESTAMPAS		01 (UM) PAR
()	COLCHÃO PLANO DE ATÉ 08 (OITO) CENTÍMETROS, SOLTEIRO		01 (UMA) UNIDADE
()	LENÇOL FINO BRANCO DE SOLTEIRO, SEM ESTAMPAS		01 (UMA) UNIDADE
()	TOALHA BRANCA FINA SEM ESTAMPAS		01 (UMA) UNIDADE
()	ÁGUA SANITÁRIA EM EMBALAGEM ÚNICA E TRANSPARENTE		01 (UMA) UNIDADE – 02L
()	SABÃO EM PÓ EM EMBALAGEM TRANSPARENTE		01 (UM) KG
MATERIAIS FEMININOS			
()	ABSORVENTE (EXCETO INTERNO) EM EMBALAGEM TRANSPARENTE		32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES
()	ÓLEO HIDRATANTE		01 (UMA) UNIDADE – 360ML
()	BATOM		01 (UMA) UNIDADE
()	KIT DE MAQUIAGEM PEQUENO		01 (UMA) UNIDADE
()	DESCOLORANTE COM AMONÍACO OU TINTA DE CABELO		01 (UMA) UNIDADE
()	ALGODÃO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)		01 (UMA) UNIDADE – 50G
()	SHAMPOO EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO		01 (UMA) UNIDADE – 300ML
()	CONDICIONADOR EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO		01 (UMA) UNIDADE – 300ML
()	CALCINHA E/OU CUECA BOXER (NA COR BEJE OU BRANCA)		04 (QUATRO) UNIDADES
()	PRENDEDOR DE CABELO DE PLÁSTICO (MOLA DE CABELO)		02 (DUAS) UNIDADES
()	BASE PARA UNHA		01 (UMA) UNIDADE
()	ESCOVA PARA CABELO, DE PLÁSTICO, SEM CABO		01 (UMA) UNIDADE
()	ESMALTE PARA UNHA		02 (DUAS) UNIDADES
()	LIXA PARA UNHA (PAPELÃO)		02 (DUAS) UNIDADES
()	REMOVEDOR DE ESMALTE (FRASCO PLÁSTICO DE 100ML)		01 (UMA) UNIDADE – 100ML
()	CERA DEPILATÓRIA		01 (UMA) UNIDADE – 200G
()	PERLON		PACOTE COM ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES
()	TOP NA COR BRANCA OU BEJE, SEM BOJO E SEM ARO/ASPAS		03 (TRÊS) UNIDADES

Obs:

- a) O esmalte para unha, o descolorante com amoníaco ou tinta para cabelo e o removedor de esmalte serão controlados pela Direção da Unidade
- b) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos

NOME
VISITA

RECEBIDO
INTERNO

ANEXO B – PORTARIAS DA SAP (2020 A 2022)

Portaria SAP Nº. 04/2020

PORTARIA Nº04/2020.

REGULAMENTA E DISCIPLINAM OS PROCEDIMENTOS DE VISITA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Lei nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e, ainda, o Processo Administrativo nº. 11542823/2019. CONSIDERANDO os direitos das pessoas privadas de liberdade receberem visitas do cônjuge, do companheiro (a), de parentes e amigos em dias determinados, conforme disposto na Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984. CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº. 02/2018, de 10 de outubro de 2018, que estabelece e padroniza normas e procedimentos operacionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a preservação da segurança e disciplina no interior das unidades é de fundamental importância para que a visita transcorra em ordem, harmonia e respeito mútuo de forma a garantir a integridade física, psíquica e moral dos visitantes e das pessoas que laboram nos Estabelecimentos Prisionais. RESOLVE:

Art.1º. Regularizar e disciplinar os procedimentos de visita as pessoas privadas de liberdade das Unidades Prisionais do Estado do Ceará.

CAPÍTULO I DOS DIAS DE VISITA

Art. 2º. A direção de cada Unidade Prisional, após anuência da administração superior, determinará os dias em que as pessoas privadas de liberdade receberão a visita do cônjuge, companheiro, parentes e amigos, considerando as condições estruturais, de segurança e especificidades de cada estabelecimento, conforme o disposto no Art. 41, inciso X, da Lei nº. 7.210/1984.

Parágrafo Único. Fica ainda, a cargo da direção de cada Unidade Prisional, dar publicidade ao cronograma de visitação as pessoas privadas de liberdade.

CAPÍTULO II DO CADASTRO DE VISITANTES

Art. 3º. A carteira de visita será confeccionada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Original e fotocópias da Identidade (RG) ou documento oficial de identidade legível com foto (CNH, RG ou CTPS), emitida no máximo há 10 (dez) anos, no qual a fisionomia do visitante não tenha sofrido grandes mudanças, e do CPF, frente e verso;

II - Comprovante de residência atual, no máximo de três meses, no nome do postulante a visitante (fatura de água, luz ou telefone). Caso não possua, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em Cartório, juntamente com o responsável pelo imóvel ou mediante apresentação do contrato de locação;

III - 01(uma) foto 3x4, recente.

IV - Certidão de antecedentes criminais folha-corrida, expedida pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS, Justiça Federal e Justiça Estadual do Ceará – TJCE.

Art. 4º. Para a realização de cadastro de cônjuge ou companheiro (a) será necessário, para comprovação, a apresentação de documento conforme as especificações dos incisos abaixo:

I - Certidão de casamento civil; ou

II - Escritura Pública Declaratória de União Estável bilateral, devidamente registrada em cartório; ou

III - Apresentação de, no mínimo, 03 (três) outros documentos aptos a comprovar a existência fática da relação, anteriores a data da prisão, tais como:

a) Certidão de casamento religioso;

b) Prova de encargos domésticos;

c) Comprovação de existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil:

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 10. No caso de cancelamento de visitação de esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo (a) por parte da pessoa privada de liberdade, o (a) mesmo (a) terá que cumprir o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para requerer a reativação do mesmo cadastro.

Parágrafo Único. Se a reativação do cadastro for realizada em até 90 (noventa) dias, não será necessária a realização de novo cadastro.

Art. 11. O (a) esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo que tiveram o cadastro cancelado pelas pessoas privadas de liberdade não poderão requerer novo cadastro com o mesmo "status" pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 12. Quando o cancelamento do cadastro de visitante for requerido pelo mesmo, este somente poderá solicitar novo cadastro para visitação após 180 (cento e oitenta) dias daquele requerimento.

Art. 13. Somente serão realizados novos cadastros de esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo (a) após cumprido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do cancelamento do cadastro da última pessoa visitante com o mesmo status cadastrada.

CAPÍTULO IV DO ACESSO DE VISITANTES EM DIAS DE VISITAÇÃO

Art. 14. O agendamento de visita poderá/deverá ser feito através de sistema informatizado, com emissão de senha pessoal e intransferível, na internet, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Secretaria.

Art. 15. As pessoas interessadas em visitar as pessoas privadas de liberdade nas Unidades Prisionais na condição de pais, cônjuge, companheiro (a), filhos (as), demais parentes e amigos (as) deverão estar portando suas carteiras de visitante de caráter pessoal e intransferível.

§1º. Somente será permitida a entrada de pessoa portando a carteira de visitante, devidamente acompanhada de documento oficial com foto, emitido há menos de 10 (dez) anos.

§2º. A criança e o adolescente só poderão ingressar à Unidade Prisional se acompanhadas pelo responsável legal indicado em sua carteira de visitante.

Art. 16. A permanência de visitantes, previamente cadastrados, será permitida pelo período das 08h às 12h, para visitas sociais, no número máximo de 02 (duas) pessoas por pessoa privada de liberdade, nos dias estabelecidos pela direção das Unidades Prisionais, respeitando as características particulares de cada uma delas, após anuência da Administração Superior da SAP.

Art. 17. A visita social será realizada com vigilância aproximada a fim de garantir segurança, podendo ser realizada em ambientes setorizados.

Art. 18 Não será permitida a realização de visita no interior das alas e celas.

Art. 19. Não será permitida, por ato devidamente justificado pelo Diretor, a visita de pessoa que:

I – Comprovadamente oferecer risco à segurança da Unidade Prisional;

II – Chegar à Unidade Prisional em dia e hora não estabelecido para visitação;

III – Não apresentar documento de identificação;

VI – Apresentar sintomas de embriaguez ou conduta alterada que levem a presunção de consumo de drogas e/ou entorpecentes;

V – Estiver visivelmente portando alguma doença infectocontagiosa (ex. catapora, conjuntivite), com o fito de resguardar o bem comum da coletividade;

VI – Estiver com gesso, curativos ou ataduras, cinta, aplique de mega hair e unhas postizas;

VII – Estiver cumprindo pena em processo criminal ou que estejam monitorados eletronicamente, salvo expressa autorização do juízo competente.

da vida civil,

- d) Declaração do imposto de renda em que conste o (a) interessado (a) como dependente da pessoa privadas de liberdade;
- e) Prova de mesmo domicílio;
- f) Conta bancária conjunta;
- g) certidão de nascimento dos filhos em comum;
- h) Outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art. 5º. Para a realização de cadastro de crianças e adolescentes será necessário a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados:

I – Original e cópia do documento oficial, com foto, do responsável legal

II – Original e cópia da certidão de nascimento da criança ou adolescente;

III – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Art. 6º. Para cadastro de visita como parente serão aceitos pedidos para aquelas pessoas que comprovarem o vínculo parental até o 2º grau, mediante documento público, devidamente registrado em cartório.

Art. 7º. O cadastro de pessoa amiga, indicado pela pessoa privada de liberdade (a) será, excepcionalmente, autorizado quando comprovada a ausência absoluta de parente, cônjuge ou companheiro (a) da pessoa privada de liberdade, desde que o (a) postulante não tenha realizado cadastro para visitar outra pessoa privada de liberdade no período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o mesmo automaticamente excluído a partir do momento em que a pessoa privada de liberdade autorizar a visita de outra pessoa.

Art. 8º. Caso o postulante à visita esteja na condição de vítima nos processos criminais imputados a pessoas privadas de liberdade, o cadastro só será realizado mediante expressa autorização judicial.

Art. 9º. A carteira de visita deverá ser revalidada a cada 02 (dois) anos com a reapresentação dos documentos necessários ao cadastro de visitante. O não cumprimento deste dispositivo implicará na suspensão das visitas até a regulamentação da mesma.

Parágrafo único. A carteira de visita poderá ser revalidada em até 30 (trinta) dias anteriores a data de seu vencimento.

SEÇÃO I

DO ACESSO DE CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 20. Nos dias de visita serão limitados a 02 (dois) filhos (as) e/ou netos (as), crianças com idades compreendidas entre 06 (seis) meses a 12 (doze) anos incompletos, somente podendo ingressar nas Unidades Prisionais se acompanhados de pai, mãe ou responsável legal e que visite a mesma pessoa privada de liberdade, portando certidão de nascimento ou documento de identificação do menor e a respectiva carteira de visita, nos termos do §2º art.15.

Art. 21. Ao adolescente, filho ou neto, com idade compreendida entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, poderá ter seu direito à visita social quando previamente agendada, no parlatório ou local determinado pela Direção da Unidade, somente podendo ingressar nas Unidades Prisionais se acompanhados de pai, mãe, ou responsável legal, portando certidão de nascimento ou documento de identificação do menor, com foto, nos termos do §2º art.15.

SEÇÃO II

VISITANTES COM USO TEMPORÁRIO DE PRÓTESES E OBJETOS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO

Art. 22. Aos visitantes que façam uso de muletas ou cadeiras de rodas ou outro objeto que auxilie em sua locomoção deverão comparecer à Unidade Prisional, em horário de expediente, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, para apresentar os referidos laudos médicos a fim de serem avaliados junto à equipe médica da respectiva Unidade.

Parágrafo único. Àqueles que, comprovadamente, seja necessário o uso de objetos de auxílio a sua locomoção, ficará a UP responsável em emitir carteira, com acesso prioritário ao mesmo, em dias de visita.

SEÇÃO III

DA MULHER GRÁVIDA

Art. 23. A visitante terá assegurado o seu direito de visita social, até o 7º (sétimo) mês de gestação, em parlatório ou em local designado pela direção da Unidade Prisional.

Parágrafo único. A Gestante deverá comparecer a Unidade Prisional

para apresentar exames que comprovem o seu estado gravídico, atestando seu período gestacional, ficando a Unidade Prisional encarregada de emitir a carteira de acesso prioritário, observando a validade de acordo com a cronologia da gestação.

SEÇÃO IV

DA CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

Art. 24. A pessoa privada de liberdade recolhida em ala hospitalar ou enfermaria de Unidade prisional, que por recomendação médica esteja impossibilitado de receber visita em local determinado, poderá solicitar agendamento de visita social extraordinária, mediante autorização do Diretor, observando as orientações médicas.

Art. 25. Por se tratar de estabelecimento para cumprimento de Medida de Segurança e objetivando auxiliar no tratamento do (a) internado (a) portador (a) de transtorno mental, ficará a cargo e sob a responsabilidade da Direção da Unidade Penal estabelecer horário e número de visitantes.

SEÇÃO VI

DOS SETORES DE TRIAGEM

Art. 26. Por se tratar de local de rotina diferenciada a pessoas privadas de liberdade só poderá receber visita após o término do período de triagem que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e no máximo de até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO V

DAS VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS AOS VISITANTES

Art. 27. Somente será permitida a entrada de visitantes que:

- I - estiverem trajando camisetas ou blusas com mangas, sem decotes, sem bolso e sem botões, em cores claras e sem estampas;
- II - estiverem trajando calças de tecidos finos sem cordões, sem massa metálica, sem bolsos e sem botões, em cores claras e sem estampas;
- III - estiverem trajando saias ou vestidos com manga de tecido único, em cores claras e sem estampas, sem cordões, sem massa metálica, sem bolsos e sem botões;

IV – usando prendedor de cabelo de plástico, tipo mola espiral para cabelo;

V - estiverem calçando sandálias de borracha com solado único, na cor branca e sem estampas.

§ 1º. As visitantes deverão estar usando roupas abaixo da linha do joelho, cobrindo os ombros e os seios, sem transparência, decote, estampas, detalhes em metal, peças removíveis, plásticos resistentes, laços e fitas, não podendo haver sobreposição de roupas.

§ 2º. Será vedada a entrada de peças de vestuário ou íntimas, com bojo, enchimentos e aspas.

§ 3º. Fica vedado o ingresso de visitante portando peças de roupas em duplicidade ou de time de futebol e acessórios, tais como: relógio, boné, óculos esportivo, cinto, grampo de cabelo, fivela ou tipo similar de prendedor de cabelo, bijuterias, peças em prata e/ou ouro, joias, adornos, afins e o uso ou porte de cigarros e similares.

**CAPÍTULO VI
DOS MATERIAIS OU OBJETOS COM ENTRADA PERMITIDA**

Art. 28. O ingresso de materiais de limpeza, peça de vestuário, gêneros alimentícios, produtos para higiene pessoal e medicamentos, ficará condicionado à autorização da Direção da Unidade Prisional, respeitando a quantidade e a periodicidade estabelecida no ANEXO ÚNICO desta portaria.

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão aceitos por solicitação e/ou prescrição médica do setor de saúde da Unidade Prisional.

Art. 29. Os materiais poderão ser entregues, por visitante devidamente cadastrado portando documento oficial com foto e carteira de visitante, a pessoas privadas de liberdade para o qual faz visita, sendo de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, conforme os dias estabelecidos pela Unidade Prisional e aos sábados e domingos, das 8h às 11h, para as pessoas que forem, efetivamente, visitar pessoa privada de liberdade em qualquer das Unidades Prisionais.

Parágrafo único. Os materiais que não estiverem em conformidade com o Anexo Único desta portaria, não serão recebidos e a Unidade Prisional não fará a guarda e nem se responsabilizará por materiais abandonados e/ou não identificados.

Art. 30. O Advogado poderá fazer a entrega de materiais, obedecendo as normas gerais para visitantes, desde que a pessoa privada de liberdade não tenha visita cadastrada ou não tenha recebido material nos 30 (trinta) dias anteriores.

**CAPÍTULO VII
DA REVISTA DE VISITANTES**

Art. 31. Os visitantes deverão ser submetidos à revista através de bodyscanner antes de serem conduzidas ao local apropriado e, quando necessário, ao término da visita, obedecendo aos procedimentos de segurança.

Art. 32. A revista pessoal deverá ocorrer mediante uso de equipamentos eletrônicos (detectores de metais, bodyscanner, aparelhos de raio-x ou similares) ou, ainda, manualmente, preservando-se a integridade física, psicológica e moral da pessoa revista.

Art. 33. A realização de revista manual somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – quando não existir equipamento eletrônico ou este estiver inoperante;

II – após a realização da revista eletrônica, em razão das imagens, sinais, traços de objetos não definidos, dentre outras visualizações difusas, subsistir fundada suspeita de porte ou posse de objetos, produtos ou substâncias, cuja entrada seja proibida.

Art. 34. Na impossibilidade, por recomendação médica de passagem pelo bodyscanner, o (a) visitante terá assegurado o seu direito de visita social somente no parlatório ou em local designado pela direção, previamente agendada.

Art. 35. O (a) visitante que se opuser ao cumprimento das determinações supracitadas terá sua entrada proibida.

**CAPÍTULO VIII
DA VISITA ÍNTIMA**

Art. 36. A visita íntima, considerada uma regalia, poderá ser concedida a pessoa privada de liberdade, de forma excepcional e esporádica, desde que preenchidos os requisitos de comportamento, disciplina e a realização do cadastro de cônjuge ou companheiro (a) conforme o Art. 8º desta portaria.

§ 1º A concessão da regalia será deferida pelo Secretário ou a quem ele delegar, de acordo com a conveniência e discricionariedade.

§ 2º. Só poderá haver visita íntima nas unidades prisionais que dispuserem de local apropriado destinado para tal finalidade, onde a mesma ocorrerá a critério da SAP.

§ 3º. Fica vedada a visita íntima no interior das celas ou em qualquer outro local que não esteja destinado para tal fim.

**CAPÍTULO IX
DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE VISITA**

Art. 37. A pessoa privada de liberdade que cometer falta disciplinar leve, média ou grave, poderá ter restringido ou suspenso o direito a visita.

Art. 38. Em caso de rebelião, motins ou situações de perturbação da ordem e disciplina que comprometam a segurança, o diretor da Unidade Prisional poderá suspender as visitas buscando restabelecer a ordem, a segurança e a disciplina da mesma.

Art. 39. O (A) visitante poderá ter seu ingresso suspenso, por decisão motivada da direção da unidade, pelos prazos a seguir:

I - 90 (noventa) dias a 180 (cento e oitenta) dias, quando:

a) em decorrência, da sua conduta, resultar qualquer fato danoso à ordem, à segurança e à disciplina da Unidade;

b) tentar adentrar a Unidade com qualquer substância ou objetos que comprometam à ordem, à disciplina e à segurança da Unidade.

II - Pelo período em que perdurar o processo de instrução e julgamento:

a) quando for flagrado tentando entrar na Unidade portando qualquer dos objetos relacionados abaixo:

- 1) Armas de fogo de qualquer espécie e munições;
- 2) Explosivos;
- 3) Substâncias entorpecentes;
- 4) Aparelhos, peças ou acessórios de telefones celulares, chips, bips, pager, ou de qualquer tipo de instrumento de comunicação.
- 5) Produto de circulação proibida em Lei;
- 6) Instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
- 7) Serra ou qualquer tipo de ferramentas.

b) No caso de reincidência de fatos previstos no inciso anterior.

§ 1º. O visitante flagrado por qualquer das condutas previstas neste artigo será apresentado à autoridade policial para as providências cabíveis.

§ 2º. A Unidade Prisional deverá recolher a carteira de visitante da pessoa que tiver com o direito de visita suspenso.

§ 3º. Comprovada a inocência por decisão judicial, a visita será restabelecida mediante requerimento da parte interessada.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Todos os setores que compõem as Unidades Prisionais deverão cumprir integralmente o presente regulamento, facilitando o processo para todos que dele participam principalmente as pessoas privadas de liberdade e seus familiares.

Art. 41. A constatação de falha decorrente de negligência, facilitação ou conivência no acesso de visitantes às Unidades Penais em desconformidade ao que preconiza esta Portaria estará passível de sanções administrativas, civis e penais, quando cabíveis.

Art. 42. As situações excepcionais serão analisadas pelo Diretor da Unidade Penal e submetidas ao Coordenador Especial da Administração Penitenciária, para deliberações.

Art. 43. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Revogam-se as disposições contrárias em especial as Portarias nº. 09/2019, nº. 154/2019 e nº. 624/2019.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de janeiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO

1. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	SANDUÍCHE TIPO MISTO	04(QUATRO)
02	MAÇÃ	01(UM)
03	REFRIGERANTE GUARANÁ	01(UM) LITRO
04	ÁGUA MINERAL	01(UM) LITRO

Obs.:

a) Os alimentos devem ser acondicionados em sacos transparentes, sem rótulos.

2. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA COM FILHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
05	IOGURTE (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UM) UNIDADE - 190 ML
06	ACHOCOLATADO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UM) UNIDADE - 190 ML
07	BISCOITO SEM RECHEIO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UM) PACOTE -500G
08	MAMADEIRA DE LEITE TRANSPARENTE	01(UM) UNIDADE - 330 ML

Obs.:

a) Os alimentos devem ser acondicionados em sacos transparentes, sem rótulos.

3. HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
09	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM ATÉ 02 LÂMINAS	02 (DUAS) UNIDADES
10	ESCOVA DENTAL DE CABO CURTO	01(UM) UNIDADE
11	CREME DENTAL EM GEL COLORIDO (COLOCAR EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UM) UNIDADE
12	DESODORANTE ROLON (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES COM A BOLA DO ROLON RETIRADA)	01(UM) UNIDADE
13	PAPEL HIGIÊNICO	02(DUAS) UNIDADES
14	SABONETE LÍQUIDO (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES)	500 ML
15	SABONETE ANTISÉPTICO LÍQUIDO EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UMA) UNIDADE – 200 ML

Obs.:

a) O barbeador descartável (ITEM 09) não é permitido no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes.

b) Todas as embalagens deverão estar sem rótulos.

4. VESTUÁRIO, CAMA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
16	BERMUDA NA COR LARANJA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM CORDÃO, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
17	CAMISA BRANCA EM MALHA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
18	CUECA COM ELÁSTICO TIPO BARRA, BOXER OU CAVADA NA COR BRANCA	02 (DUAS) UNIDADES
19	SANDÁLIA BORRACHA, COM SOLADO ÚNICO, COM TIRAS NA BRANCA SEM ESTAMPAS	01(UM) PAR
20	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO, SOLTEIRO	01(UM) UNIDADE
21	LENÇOL FINO BRANCO DE SOLTEIRO, SEM ESTAMPAS	01 (UM) UNIDADE
22	TOALHA BRANCA FINA SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE

Obs.: O lençol fino(item 21), não é permitido no Hospital Geral e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo.

5. MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
23	ÁGUA SANTÁRIA, EM EMBALAGEM ÚNICA E TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 02 LITROS
24	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UM) KG

Obs.:

a) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

6. MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
25	ANALGÉSICO (PARACETAMOL/ DÍPIRONA, DORFLEX, TYLAFLEX, TORSILAX	01 (UMA) CARTELA
26	IVERMECTINA, LOÇÃO PERMITRINA (KELTRINA, PEDILETAN, NEDAX, PERMANATI, PIO SECTO, PIOLETAL, PIOSAN) BENZODERM, CETACONAZOL	01(UMA) CARTELA OU 01 (UM) FRASCO
27	VITAMINAS C (01 CARTELA), SULFATO FERROSO (01 CARTELA), COMPLEXO B (01 CARTELA). A-Z (FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS).	01 (UMA) CARTELA / 01 FRASCO – COM 30 (TRINTA) COMPRIMIDOS CONFORME ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO

Obs.:

a) Demais medicamentos, apenas serão autorizados, mediante apresentação de receituário do médico da unidade, quando não fornecidos no estabelecimento.

b) Todo medicamento só poderá ser recebido pela equipe de saúde, podendo ser liberado de acordo com a posologia indicada.

c) Medicação Psicotrópica apenas com autorização ou receita do médico psiquiátrico, após prévia avaliação do setor de saúde as SAP.

7. MATERIAIS FEMININOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
28	ABSORVENTE (EXCETO INTERNO) (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES
29	ÓLEO HIDRATANTE	01 (UM) UNIDADE - 360 ML
30	BATOM	01(UM) UNIDADE
31	KIT DE MAQUIAGEM PEQUENO	01 (UM) UNIDADE
32	DESCOLORANTE COM AMÔNÍACO OU TINTA DE CABELO	01(UM) UNIDADE
33	ALGODÃO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UM) UNIDADE – 50G
34	SHAMPOO, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UM) UNIDADE - 300 ML
35	CONDICIONADOR, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UM) UNIDADE - 300 ML
36	CALCINHA E/OU CUECA BOXER (NA COR BEJE OU BRANCA)	04 (QUATRO) UNIDADES
37	PRENDEDOR DE CABELO DE PLÁSTICO (MOLA DE CABELO)	02 (DOIS) UNIDADES
38	BASE PARA UNHA	01 (UMA) UNIDADE
39	ESCOVA PARA CABELO, DE PLÁSTICO, SEM CABO	01 (UMA) UNIDADE
40	ESMALTE PARA UNHA	02 (DOIS) UNIDADES
41	LIXA PARA UNHA (PAPELÃO)	02 (DUAS) UNIDADES
42	REMOVEDOR DE ESMALTE (FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML)	01 (UM) UNIDADE -100ML
43	PAPEL HIGIÊNICO	04 (QUATRO) UNIDADES – ITEM REPETIDO
44	TOP NA COR BRANCA OU BEJE, SEM BOJO E SEM ARO/ASPAS)	03 (TRÊS) UNIDADES

Obs.:

a) O esmalte para unha (item 40), o descolorante com amoníaco ou tinta de cabelo (item 32) removedor de esmalte (item 42) serão controlados pela Direção da Unidade.

b) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

8. PRODUTOS PARA CRIANÇAS DE CRECHE DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
45	CEREAL INFANTIL OU MISTURA PARA MINGAU (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 02 KG
46	FRALDA DESCARTÁVEL (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	100 (CEM) UNIDADES
47	FRALDA DE PANO (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	05 (CINCO) UNIDADES
48	ROUPA INFANTIL (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTINHOS (DUAS MUDAS DE ROUPA)
49	MOSQUETEIRO (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES
50	POMADA PARA ASSADURA (BISNAGA DE 60 GRAMAS CADA UNIDADE COLOCAR EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES – 120 GRAMAS
51	LENÇOS UMEDECIDOS PACOTE DE 48 UNIDADES CADA (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DOIS) PCTS – 96 UNIDADES
52	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (LÍQUIDO E EMBALAGEM TRANSPARENTES)	01 (UMA) UNIDADE – 400 ML
53	MAMADEIRA TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE
54	CHUPETA	01 (UMA) UNIDADE

OBS:

a) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

Portaria SAP Nº. 382/2020

PORTARIA Nº382/2020.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO CEARÁ

O SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, III da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO que as visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações da pessoa privada de liberdade com a família e sociedade, observando as indispensáveis normas de segurança para os custodiados, seus visitantes e servidores que trabalham nos órgãos de execução penal; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção e orientações de protocolos, quando do retorno das visitas, a fim de evitar a contaminação e, consequentemente, a proliferação do vírus (covid-19); RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Retomada Gradual de Visitas, nas unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará.

Art. 2º A retomada gradual será iniciada a partir dos dias 29 e 30 de agosto de 2020.

I - A listagem das unidades prisionais autorizadas para o recebimento das visitas, constante no Anexo I, será atualizada semanalmente através do endereço eletrônico da Secretaria da Administração Penitenciária (www.sap.ce.gov.br).

DOS CRITÉRIOS PARA RETOMADA DE VISITAS NAS UNIDADES PRISIONAIS

Art. 3º As unidades prisionais serão classificadas por níveis de riscos de contaminação, para liberação de visitas, de acordo com os indicadores de contaminação de cada estabelecimento e, a situação dos municípios em que estão localizadas.

Art. 4º As unidades prisionais localizadas em municípios cujas atividades já estejam na fase 4 (quatro) do plano de retomada do Governo do Estado, obedecerão aos seguintes critérios:

I - estar com período igual ou superior a 30 dias sem contaminação por COVID-19 em internos;

II - estar com período igual ou superior a 30 dias, sem contaminação por COVID-19 em servidores.

Art. 5º A implementação de visitas ocorrerá mediante atendimento as seguintes regras:

I - As visitas deverão seguir dias definidos pela SAP, divididas aos sábados e domingos;

II - O horário das visitas nos dias estabelecidos pela SAP será no intervalo de 08h às 12h;

III - O tempo de duração das visitas será de, no máximo, 20 (vinte) minutos;

IV - O número de visitas diárias nas unidades prisionais dependerá da infraestrutura dos espaços específicos, para acolhimento.

DA ENTRADA DE VISITANTES

Art. 6º O ingresso nas unidades prisionais obedecerá as normas e protocolos do Plano de Contingência Estadual de enfrentamento ao novo Coronavírus (Covid-19), da Secretaria da Saúde, Organização Mundial da Saúde das Nações Unidas (OMS/ONU) e Ministério da Saúde.

Art. 7º O visitante deverá comparecer a unidade prisional de máscara, e permanecer fazendo uso da mesma, submeter-se à higienização das mãos e à triagem de saúde com verificação de temperatura.

Art. 8º -Os visitantes deverão declarar formalmente, no ato do agendamento, que preenchem os requisitos para visita.

Art. 9º Será permitida a entrada de 1 (um) visitante por custodiado.

Parágrafo único. Está vedada a entrada de crianças, gestantes, idosos e demais pessoas do grupo de risco.

DO RECEBIMENTO DE VISITAS

Art. 10º Está autorizado o recebimento de visita aos custodiados que não fazem parte do grupo de risco, e aqueles que já foram infectados pela COVID-19 e, se encontram recuperados em período igual ou superior a 30 dias.

DAS UNIDADES APTAS PARA VISITAÇÃO

Art. 11 As unidades prisionais que estiverem aptas a realização de visitas deverão seguir os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Estarem equipadas com barreiras sanitizantes para pisos nas entradas e/ou locais de acolhimento aos visitantes;

II - Manterem obrigatoriamente o distanciamento social com limite mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre o custodiado e o visitante, ficando terminantemente proibido, o contato físico entre ambos;

III - Será obrigatório o uso de máscara individual, para os custodiados, visitantes e servidores.

Parágrafo único A desobediência ao distanciamento prevista no inciso II, acarretará para o interno sanção administrativa e para o visitante suspensão ao direito de visita, conforme a Portaria nº. 04/2020, suas posteriores alterações e/ou outra que a substituir.

DA ENTREGA DE MATERIAL

Art. 12 Os materiais relacionados no Anexo II, poderão ser entregues em todas as unidades prisionais obedecendo a data correspondente a visita ao interno.

Parágrafo único. Os presos enquadrados como grupo de risco, não poderão receber visitas (conforme art. 10º), porém o familiar poderá entregar os materiais relacionados no Anexo II, na respectiva Unidade Prisional, em data correspondente a visita ao interno.

Art. 13 Os materiais relacionados ao Anexo II, deverão ser entregues em saco plástico transparente e lacrado, com a devida identificação do interno e com a descrição dos itens, através de formulário disponibilizado no site desta Pasta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A equipe multidisciplinar de assistência à saúde, das unidades prisionais orientará a todos os visitantes acerca dos procedimentos dispostos nesta Portaria.

Art. 15 Todos os procedimentos contidos neste plano estão sujeitos a mudança ou suspensão, a qualquer momento, considerando o cenário pandêmico e as determinações estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 16 Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I – DA PORTARIA Nº 382/2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO CEARÁ

UNIDADE PRISIONAL AGENTE LUCIANO ANDRADE LIMA - CPPL I
 CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE PROFESSOR CLODOALDO PINTO - CPPL II
 CASA DE PRIVAÇÃO PROVISÓRIA DE LIBERDADE PROFESSOR JUCA NETO - CPPL III
 CENTRO DE EXECUÇÃO PENAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL VASCO DAMASCENO WEYNE - CEPIS
 INSTITUTO PSIQUIÁTRICO GOVERNADOR STÊNIO GOMES
 INSTITUTO PENAL PROFESSOR OLAVO OLIVEIRA II - IPPOO II
 UNIDADE PRISIONAL IRMÃ IMELDA LIMA PONTES
 CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA – CDP
 UNIDADE PRISIONAL DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA BARROS LEAL - CAUCAIA
 CADEIA PÚBLICA DE FORTIM

OBS: A relação de unidades autorizadas para recebimento de visitas terá atualização semanal.

ANEXO II – DA PORTARIA Nº 382 /2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	ÁGUA MINERAL	15 LITROS (03 TRÊS GARRAFÕES DE 5L)

HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
02	BARBEADOR DESCARTAVEL COM ATÉ 02 LAMINAS	02 (DUAS) UNIDADES
03	ESCOVA DENTAL DE CABO CURTO	01(UM) UNIDADE
04	DESODORANTE ROLON (EMBALAGEM E LIQUIDO TRANSPARENTES COM A BOLA DO ROLON RETIRADA)	01(UM) UNIDADE
05	PAPEL HIGIÊNICO	02(DUAS) UNIDADES
06	SABONETE LIQUIDO (EMBALAGEM E LIQUIDO TRANSPARENTES)	500 ML
07	SABONETE ANTISSEPTICO LIQUIDO EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UMA) UNIDADE – 200 ML

Obs.:

a) Todas as embalagens deverão estar sem rótulos.

VESTUÁRIO, CAMA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
08	BERMUDA NA COR LARANJA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM CORDÃO, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
09	CAMISA BRANCA EM MALHA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
10	CUECA COM ELÁSTICO TIPO BARRA, BOXER OU CAVADA NA COR BRANCA	02 (DUAS) UNIDADES
11	SANDALIA BORRACHA, COM SOLADO ÚNICO, COM TIRAS NA BRANCA SEM ESTAMPAS	01(UM) PAR
12	COLCHÃO TIPO CASCA DE OVO, SOLTEIRO	01(UM) UNIDADE
13	LENÇOL FINO BRANCO DE SOLTEIRO, SEM ESTAMPAS	01 (UM) UNIDADE
14	TOALHA BRANCA FINA SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDAD

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
15	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM ÚNICA E TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 02 LITROS
16	SABÃO EM PO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UM) KG

Obs.:

a) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

MATERIAIS FEMININOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
17	ABSORVENTE (INTERNO) (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	32 (TRINTA E DOIS) UNIDADES
18	OLEO HIDRATANTE	01 (UM) UNIDADE – 360 ML
19	BATOM	01(UM) UNIDADE
20	KIT DE MAQUIAGEM PEQUENO	01 (UM) UNIDADE
21	DESCOLORANTE COM AMONÍACO OU TINTA DE CABELO	01(UM) UNIDADE
22	ALGODÃO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UM) UNIDADE – 50G
23	SHAMPOO, EM EMBALAGEM E LIQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UM) UNIDADE – 300 ML
24	CONDICIONADOR, EM EMBALAGEM E LIQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UM) UNIDADE – 300 ML
25	CALCINHA E/OU CUECA BOXER (NA COR BEJE OU BRANCA)	04 (QUATRO) UNIDADES
26	PRENDEDOR DE CABELO DE PLÁSTICO (MOLA DE CABELO)	02 (DOIS) UNIDADES
27	BASE PARA UNHA	01 (UMA) UNIDADE
28	ESCOVA PARA CABELO, DE PLÁSTICO, SEM CABO	01 (UMA) UNIDADE
29	ESMALTE PARA UNHA	02 (DOIS) UNIDADES
30	LIXA PARA UNHA (PAPELÃO)	02 (DUAS) UNIDADES
31	REMOVEDOR DE ESMALTE (FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML)	01 (UM) UNIDADE – 100ML
32	PAPEL HIGIÊNICO	04 (QUATRO) UNIDADES – ITEM REPETIDO
33	TOP NA COR BRANCA OU BEJE, SEM BOJO E SEM ARO ASPAS)	03 (TRÊS) UNIDADES

Obs.:

a) O esmalte para unha, o descolorante com amoníaco ou tinta de cabelo removedor de esmalte serão controlados pela Direção da Unidade.

b) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

Portaria SAP Nº. 806/2021

PORTARIA Nº806/2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS AOS INTERNOS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO CEARÁ

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, III da Constituição do Estado, e, CONSIDERANDO que as visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações da pessoa privada de liberdade com a família e a sociedade, observando as indispensáveis normas de segurança para os custodiados, seus visitantes e servidores que trabalham nos órgãos de execução penal; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas de prevenção, orientações, e protocolos de segurança, quando do retorno das visitas, a fim de evitar a contaminação e, conseqüentemente, a proliferação do vírus (COVID-19); RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Plano de Retomada Gradual de Visitas, nas unidades prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará.

Art.2º A retomada gradual será iniciada a partir dos dias 21 e 22 de agosto de 2021.

I - A listagem das unidades autorizadas para o recebimento das visitas constante no Anexo I, será atualizada semanalmente através do endereço eletrônico da Secretaria da Administração Penitenciária (www.sap.ce.gov.br).

DOS CRITÉRIOS PARA RETOMADA DE VISITAS NAS UNIDADES PRISIONAIS

Art. 3º As unidades prisionais serão classificadas por níveis de riscos de contaminação, para liberação de visitas, de acordo com os indicadores de cada estabelecimento e, a situação dos municípios em que estão localizadas.

Art. 4º As unidades prisionais obedecerão aos seguintes critérios:

I - Estar com período igual ou superior a 14 (quatorze) dias sem contaminação por COVID-19 em internos e servidores;

Art. 5º A implementação de visitas ocorrerá mediante atendimento às seguintes regras:

I - As visitas deverão seguir dias definidos pela SAP, divididas aos sábados e domingos;

II - O horário das visitas nos dias estabelecidos pela SAP será no intervalo de 08h às 12h;

III - O tempo de duração das visitas será de, no máximo, 30 (trinta) minutos;

IV - O número de visitas diárias nas unidades prisionais dependerá da infraestrutura dos espaços específicos, para acolhimento;

V - Comprovação da primeira dose da vacina contra COVID-19, mediante apresentação do cartão de vacinação;

VI - Nos casos em que o visitante estiver com a segunda dose da vacina em atraso, por haver perdido a data do agendamento, somente será permitido seu ingresso após a comprovação da sua aplicação, mediante apresentação do cartão.

VII - Não será autorizado o ingresso de pessoas que apresentem sintomas gripais.

DA ENTRADA DE VISITANTES

Art. 6º O ingresso nas unidades prisionais obedecerá às normas e protocolos do Plano de Contingência Estadual de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), da Secretaria da Saúde, da Organização Mundial da Saúde das Nações Unidas (OMS/ONU) e do Ministério da Saúde.

Art.7º O visitante deverá comparecer à unidade prisional, usando máscara, e permanecer fazendo uso da mesma, submeter-se a higienização das mãos e a triagem de saúde com verificação de temperatura.

Art.8º Os visitantes deverão declarar e comprovar formalmente, no ato do agendamento, que preenchem os requisitos para visitação.

Art.9º Será permitida a entrada de 1 (um) visitante por custodiado.

§ 1º Está vedada a entrada de crianças e gestantes.

§ 2º O ingresso de idosos e demais pessoas do grupo de risco fica condicionado à comprovação da segunda dose da vacina, no prazo mínimo de 21 dias anteriores a data da visita, a qual se dará mediante apresentação do cartão de vacinação.

DAS UNIDADES APTAS PARA VISITAÇÃO

Art. 10 As unidades prisionais que estiverem aptas a realização de visitas deverão seguir os seguintes procedimentos obrigatórios:

I - Estarem equipadas com barreiras sanitizantes para pisos nas entradas e/ou locais de acolhimento aos visitantes;

II - Manterem obrigatoriamente o distanciamento social com limite mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre o custodiado e o visitante, ficando terminantemente proibido, o contato físico entre ambos;

III - Será obrigatório o uso de máscara individual, aferição de temperatura e a higienização das mãos com álcool a 70%, para os custodiados, visitantes e servidores.

Parágrafo único A desobediência ao distanciamento prevista no inciso II, acarretará para o interno, sanção administrativa e para o visitante suspensão ao direito de visita, conforme a Portaria nº. 04/2020, suas posteriores alterações e/ou outra que a substituir.

DA ENTREGA DE MATERIAL

Art. 11 Os materiais relacionados no Anexo II poderão ser entregues em todas as unidades prisionais, obedecendo aos critérios abaixo elencados:
I - A entrega de materiais poderá ser feita no dia da visita ao custodiado ou às quartas, no horário de 08h às 12h, mediante agendamento no site da Secretaria da Administração Penitenciária.

II - O disposto no inciso I deverá observar o período mínimo de 15 (quinze) dias entre as entregas de material.

Art. 12 Os materiais relacionados no Anexo II deverão ser entregues em saco plástico transparente e lacrado, com a devida identificação do interno e com a descrição dos itens, através de formulário disponibilizado no site desta Pasta.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A equipe multidisciplinar de assistência à saúde das unidades prisionais, orientará a todos os visitantes acerca dos procedimentos dispostos nesta Portaria.

Art. 14. Todos os procedimentos contidos neste plano estão sujeitos a alterações ou suspensão, a qualquer momento, considerando o cenário pandêmico e as determinações estabelecidas pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I – DA PORTARIA Nº806/2021- DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO CEARÁ

Centro de Triagem e Observação Criminológica (CTOC)
Centro de Detenção Provisória (CDP)
Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim
Centro de Execução Penal e Integração Social Vasco Damasceno Weyne (CEPIS)
Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes
Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo (Pacatuba)
Instituto Penal Feminino Auri Moura Costa (IPF)
Instituto Penal Professor Olavo Oliveira II (IPPOO II)
Hospital Geral e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo
Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes
Penitenciária Industrial Regional do Cariri (PIRC)
Penitenciária Industrial Regional de Sobral (PIRS)
Unidade Prisional Desembargador Adalberto de Oliveira Barros Leal (Caucaia)
Unidade Prisional Agente Luciano Andrade Lima (CPPL 1)
Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto (CPPL 2)
Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Jucá Neto (CPPL 3)
Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Elias Alves da Silva (CPPL 4)
Cadeia Pública do Trairi
Cadeia Pública de Sobral
Cadeia Pública de Granja
Cadeia Pública de Cedro
Cadeia Pública de Acopiara
Cadeia Pública de Icó
Cadeia Pública de Juazeiro do Norte
Cadeia Pública de Crato
Cadeia Pública de Caridade
Cadeia Pública de Fortim
Cadeia Pública de Novo Oriente

OBS: A relação de unidades autorizadas para recebimento de visitas terá atualização semanal, conforme inciso I, do art.2º desta Portaria.

ANEXO II – DA PORTARIA Nº 806/2021 - DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO CEARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	ÁGUA MINERAL	15 LITROS (03 TRÊS GARRAFÕES DE 5L)

HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
02	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM ATÉ 02 LÂMINAS	02 (DUAS) UNIDADES
03	ESCOVA DENTAL DE CABO CURTO	01(UMA) UNIDADE
04	DESODORANTE ROLON (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES COM A BOLA DO ROLON RETIRADA)	01(UMA) UNIDADE
05	SABONETE LÍQUIDO (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES)	500 ML
06	SABONETE ANTISSÉPTICO LÍQUIDO EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UMA) UNIDADE – 200 ML

VESTUÁRIO, CAMA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
07	BERMUDA NA COR LARANJA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM CORDÃO, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
08	CAMISA BRANCA EM MALHA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
09	CUECA COM ELÁSTICO TIPO BARRA, BOXER OU CAVADA NA COR BRANCA	02 (DUAS) UNIDADES
10	SANDÁLIA BORRACHA, COM SOLADO ÚNICO, COM TIRAS NA BRANCA SEM ESTAMPAS	01(UM) PAR
11	COLCHÃO PLANO DE ATÉ 08 (OITO) CENTÍMETROS, SOLTEIRO	01(UMA) UNIDADE
12	LENÇOL FINO BRANCO DE SOLTEIRO, SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE
13	TOALHA BRANCA FINA SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE
14	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM ÚNICA E TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 02 LITROS
15	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UM) KG

MATERIAIS FEMININOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
16	ABSORVENTE (EXCETO INTERNO) EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES
17	ÓLEO HIDRATANTE EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM, RÓTULO	01(UMA) UNIDADE - 360ML
18	BATOM	01(UMA)UNIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
19	KIT DE MAQUIAGEM PEQUENO	01(UMA) UNIDADE
20	DESCOLORANTE COM AMONÍACO OU TINTA DE CABELO	01(UMA) UNIDADE
21	ALGODÃO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 50G
22	SHAMPOO, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 300 ML
23	CONDICIONADOR, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM, RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 300 ML
24	CALCINHA E/OU CUECA BOXER (NA COR BEJE OU BRANCA)	04(QUATRO) UNIDADES
25	PRENDEDOR DE CABELO DE PLÁSTICO (MOLA DE CABELO)	02 (DOIS) UNIDADES
26	BASE PARA UNHA	01 (UMA)UNIDADE
27	ESCOVA PARA CABELO, DE PLÁSTICO, SEM CABO	01(UMA) UNIDADE
28	ESMALTE PARA UNHA	02(DOIS) UNIDADES
29	LIXA PARA UNHA (PAPELÃO)	02(DOIS) UNIDADES
30	REMOVEDOR DE ESMALTE (FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML)	01 (UMA) UNIDADE – 100ML
31	CERA DEPILATÓRIA	01 (UMA) UNIDADE – 200G
32	PERLON	PACOTE COM ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES
33	TOP NA COR BRANCA OU BEJE, SEM BOJO E SEM ARO/ASPAS	03(TRÊS) UNIDADES

Observações

- a) O esmalte para unha, o descolorante com amoníaco ou a tinta de cabelo removedor de esmalte serão controlados pela Direção da Unidade.
b) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

Portaria SAP Nº. 1203/2021

PORTARIA Nº1203/2021.

REVOGA A PORTARIA Nº806/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE RETOMADA GRADUAL DE VISITAS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará, e, CONSIDERANDO que as visitas têm a finalidade de preservar e estreitar as relações da pessoa privada de liberdade com a família e a sociedade, observando as indispensáveis normas de segurança para os custodiados, seus visitantes e servidores que trabalham nos órgãos de execução penal, RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 806/2021, que dispõe sobre o Plano de Retomada Gradual de Visitas aos internos do Sistema Prisional do Estado do Ceará, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de agosto de 2021.

Art.2º Retomar os procedimentos de visitas às pessoas privadas de liberdade das Unidades Prisionais do Estado do Ceará disciplinados e regulamentados pela Portaria nº 04/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 15 de janeiro de 2020 e suas alterações.

Parágrafo Único. A lista dos materiais ou objetos com entrada permitida nas Unidades Prisionais, descrita no Anexo Único da Portaria nº 04/2020, foi atualizada e será substituída pela relação constante no Anexo Único deste instrumento.

Art. 3º O procedimento de visita nas Unidades Prisionais do Estado do Ceará deverá obedecer aos protocolos sanitários definidos pelo Governo do Estado do Ceará, consoante as Leis e Decretos que regem a matéria.

Parágrafo Único. O ingresso dos visitantes às Unidades Prisionais do Estado do Ceará fica condicionado à apresentação do passaporte sanitário, nos moldes previstos pelos Decretos Estaduais nº 34.418, de 27 de novembro de 2021 e nº 34.458 de 11 de dezembro de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO – DA PORTARIA Nº1203/2021 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	SANDUICHE TIPO MISTO	04(QUATRO)
02	MAÇÃ	01(UM)
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
03	REFRIGERANTE GUARANÁ - 1 GARRAFA	02(DOIS) LITROS
04	ÁGUA MINERAL	01(UM) LITRO

Obs.:

a) Os alimentos devem ser acondicionados em sacos transparentes, sem rótulos.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA COM FILHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
05	IOGURTE (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UM) UNIDADE - 190 ML
06	ACHOCOLATADO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UM) UNIDADE - 190 ML
07	BISCOITO SEM RECHEIO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UM) PACOTE – 500 G
08	MAMADEIRA DE LEITE TRANSPARENTE	01(UM) UNIDADE - 330 ML

Obs.:

a) Os alimentos devem ser acondicionados em sacos transparentes, sem rótulos.

ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
09	ÁGUA MINERAL	15 (QUINZE) LITROS (03 TRÊS GARRAFÕES DE 5 LITROS)

HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
10	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM ATÉ 02 LÂMINAS	02 (DUAS) UNIDADES
11	ESCOVA DENTAL DE CABO CURTO	01 (UMA) UNIDADE
12	CREME DENTAL EM GEL COLORIDO (COLOCAR EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE
13	DESODORANTE ROLON (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES COM A BOLA DO ROLON RETIRADA)	01 (UMA) UNIDADE
14	PAPEL HIGIÊNICO	02 (DUAS) UNIDADES
15	SABONETE LÍQUIDO (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES)	01 (UMA) UNIDADE - 500 ML
16	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO EMBALAGEM TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 200 ML

Obs.:

a) O barbeador descartável (ITEM 09) não é permitido no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes.

b) Todas as embalagens deverão estar sem rótulos.

VESTUÁRIO, CAMA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
17	BERMUDA NA COR LARANJA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM CORDÃO, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
18	CAMISA BRANCA EM MALHA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
19	CUECA COM ELÁSTICO TIPO BARRA, BOXER OU CAVADA NA COR BRANCA	02 (DUAS) UNIDADES
20	SANDÁLIA BORRACHA, COM SOLADO ÚNICO, COM TIRAS NA COR BRANCA SEM ESTAMPAS	01 (UM) PAR
21	COLCHÃO PLANO DE ATÉ 08 (OITO) CENTÍMETROS, SOLTEIRO	01 (UMA) UNIDADE
22	LENÇOL FINO BRANCO DE SOLTEIRO, SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE
23	TOALHA BRANCA FINA SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE

Obs.: O lençol fino (item 21) não é permitido no Hospital Geral e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo.

MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
24	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM ÚNICA E TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 02 LITROS
25	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UM) KG

Obs.:

a) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
26	ANALGÉSICO (PARACETAMOL/ DAPIRONA, DORFLEX, TYLAFLEX, TORSILAX)	01 (UMA) CARTELA
27	IVERMECTINA, LOÇÃO PERMITRINA (KELTRINA, PEDILETAN, NEDAX, PERMANATI, PIO SECTO, PIOLETAL, PIOSAN) BENZODERM CETACONAZOL	01(UMA) CARTELA OU 01 (UM) FRASCO
28	VITAMINAS C (01 CARTELA), SULFATO FERROSO (01 CARTELA), COMPLEXO B (01 CARTELA)-A-Z (FRASCO COM 30 COMPRIMIDOS).	01 (UMA) CARTELA / 01 FRASCO – COM 30 (TRINTA) COMPRIMIDOS CONFORME ESPECIFICADO NA DESCRIÇÃO

Obs.:

a) Demais medicamentos, apenas serão autorizados, mediante apresentação de receituário do médico da unidade, quando não fornecidos no estabelecimento.

b) Todo medicamento só poderá ser recebido pela equipe de saúde, podendo ser liberado de acordo com a posologia indicada.

c) Medicação Psicotrópica apenas com autorização ou receita do médico psiquiátrico, após prévia avaliação do setor de saúde as SAP.

MATERIAIS FEMININOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
29	ABSORVENTE (EXCETO INTERNO) (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES
30	ÓLEO HIDRATANTE EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 360 ML
31	BATOM	01 (UMA) UNIDADE
32	KIT DE MAQUIAGEM PEQUENO	01 (UMA) UNIDADE
33	DESCOLORANTE COM AMONÍACO OU TINTA DE CABELO	01 (UMA) UNIDADE
34	ALGODÃO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 50G
35	SHAMPOO, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 300 ML
36	CONDICIONADOR, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE – 300 ML
37	CALCINHA E/OU CUECA BOXER (NA COR BEJE OU BRANCA)	04 (QUATRO) UNIDADES
38	PRENDEDOR DE CABELO DE PLÁSTICO (MOLA DE CABELO)	02 (DUAS) UNIDADES
39	BASE PARA UNHA	01 (UMA) UNIDADE
40	ESCOVA PARA CABELO, DE PLÁSTICO, SEM CABO	01 (UMA) UNIDADE
41	ESMALTE PARA UNHA	02 (DUAS) UNIDADES
42	LIXA PARA UNHA (PAPELÃO)	02 (DUAS) UNIDADES
43	REMOVEDOR DE ESMALTE (FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML)	01 (UMA) UNIDADE -100ML
44	PAPEL HIGIÊNICO	04 (QUATRO) UNIDADES
45	CERA DEPILATÓRIA	01 (UMA) UNIDADE – 200 G
46	PERLON	PACOTE COM ATÉ 50 (CINQUENTA) UNIDADES
47	TOP NA COR BRANCA OU BEJE, SEM BOJO E SEM ARO/ASPAS	03 (TRÊS) UNIDADES

Obs.:

a) O esmalte para unha (item 40), o descolorante com amoníaco ou tinta de cabelo (item 32) removedor de esmalte (item 42) serão controlados pela Direção da Unidade.

b) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

PRODUTOS PARA CRIANÇAS DE CRECHE DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
48	CEREAL INFANTIL OU MISTURA PARA MINGAU (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 02 KG
49	FRALDA DESCARTÁVEL (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	100 (CEM) UNIDADES
50	FRALDA DE PANO (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	05 (CINCO) UNIDADES
51	ROUPA INFANTIL (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTINHOS (DUAS MUDAS DE ROUPA)
52	MOSQUETEIRO (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES
53	POMADA PARA ASSADURA (BISNAGA DE 60 GRAMAS CADA UNIDADE, COLOCAR EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES – 120 GRAMAS
54	LENÇOS UMEDECIDOS PACOTE DE 48 UNIDADES CADA (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DOIS) PCTS – 96 UNIDADES
55	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (LÍQUIDO E EMBALAGEM TRANSPARENTES)	01 (UMA) UNIDADE – 400 ML
56	MAMADEIRA TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE
57	CHUPETA	01 (UMA) UNIDADE

OBS:

a) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

Portaria SAP Nº. 900/2022 (VIGENTE)

PORTARIA Nº900/2022.

REGULAMENTA E DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS DE VISITA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO CEARÁ.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a Lei nº. 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e, ainda, o Processo Administrativo nº. 09134999/2022. CONSIDERANDO os direitos das pessoas privadas de liberdade receberem visitas do cônjuge, do companheiro (a), de parentes e amigos em dias determinados, conforme disposto na Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984. CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº. 03/2020, de 19 de maio de 2020, que estabelece e padroniza normas e procedimentos operacionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que a preservação da segurança e disciplina no interior das unidades é de fundamental importância para que a visita transcorra em ordem, harmonia e respeito mútuo de forma a garantir a integridade física, psíquica e moral dos visitantes e das pessoas que laboram nos Estabelecimentos Prisionais. CONSIDERANDO o direito de atendimento prioritário da pessoa com deficiência, ou em condições especiais, garantido pela lei 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, e pela Lei 10.048/2000, regulamentado pelo Decreto 5.296/2004, que estabelece prioridades de atendimento a gestantes, idosos, crianças e portadores de necessidades especiais; RESOLVE:

Art.1º. Regularizar e disciplinar os procedimentos de visita as pessoas privadas de liberdade das Unidades Prisionais do Estado do Ceará.

CAPÍTULO I DOS DIAS DE VISITA

Art. 2º. A direção de cada Unidade Prisional, após anuência da administração superior, determinará os dias em que as pessoas privadas de liberdade receberão a visita do cônjuge, companheiro, parentes e amigos, considerando as condições estruturais, de segurança e especificidades de cada estabelecimento, conforme o disposto no Art. 41, inciso X, da Lei nº. 7.210/1984.

Parágrafo Único. Fica ainda, a cargo da direção de cada Unidade Prisional, dar publicidade ao cronograma de visitação as pessoas privadas de liberdade.

CAPÍTULO II DO CADASTRO DE VISITANTES

Art. 3º. O cadastro de visita será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Original e fotocópias da Identidade (RG) ou documento oficial de identidade legível com foto (CNH, RG ou CTPS), no qual a fisionomia do visitante não tenha sofrido grandes mudanças, e do CPF, frente e verso;

II – Comprovante de residência atual, no máximo de três meses, no nome do postulante a visitante (fatura de água, luz ou telefone). Caso não possua, deverá apresentar declaração simples de próprio punho, devendo ser informada de que poderá receber visita in loco para verificação, não sendo óbice à visitação o fato da pessoa estar em situação de rua ou acolhimento institucional.

III – 01 (uma) foto 3x4, recente.

Art. 4º. Para a realização de cadastro de cônjuge ou companheiro (a) será necessário, para comprovação, a apresentação de documento conforme as especificações dos incisos abaixo:

I – Certidão de casamento civil; ou

II – Escritura Pública Declaratória de União Estável bilateral, devidamente registrada em cartório; ou

III – Certidão de casamento religioso ou;

IV – Prova de encargos domésticos ou;

V – Comprovação de existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil ou;

VI – Declaração do imposto de renda em que conste o (a) interessado (a) como dependente da pessoa privadas de liberdade ou;

VII – Prova de mesmo domicílio ou;

VIII – Conta bancária conjunta ou;

IX – certidão de nascimento dos filhos em comum ou;

X – Outros documentos que possam levar à convicção do fato a comprovar.

§ 1º. A documentação apresentada pelo visitante deverá ser anterior a data da prisão do visitado.

§ 2º No cadastro de visitante não haverá discriminação para com as relações homoafetivas.

Art. 5º. Para a realização de cadastro de crianças e adolescentes será necessário a apresentação dos seguintes documentos abaixo relacionados:

I – Original e cópia do documento oficial, com foto, do responsável legal;

II – Original e cópia da certidão de nascimento da criança ou adolescente;

III – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Art. 6º. Para cadastro de visita como parente serão aceitos pedidos para aquelas pessoas que comprovarem o vínculo parental até o 2º grau, mediante documento público, devidamente registrado em cartório.

Art. 7º. Caso o postulante à visitação esteja na condição de vítima nos processos criminais imputados a pessoas privadas de liberdade, o cadastro só será realizado mediante expressa autorização judicial.

Art. 8º. O cadastro de visita deverá ser revalidado a cada 02 (dois) anos com a reapresentação dos documentos necessários ao cadastro de visitante. O não cumprimento deste dispositivo implicará na suspensão da visita até a regularização da mesma.

Parágrafo único. O Cadastro de visitação poderá ser revalidada em até 30 (trinta) dias anteriores a data de seu vencimento.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 9º. No caso de cancelamento de visitação de esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo (a) por parte da pessoa privada de liberdade, o (a) mesmo (a) terá que cumprir o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para requerer a reativação do mesmo cadastro.

Parágrafo Único. Se a reativação do cadastro for realizada em até 90 (noventa) dias, não será necessária a realização de novo cadastro.

Art. 10. O (a) esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo que tiveram o cadastro cancelado pelas pessoas privadas de liberdade não poderão requerer novo cadastro com o mesmo "status" pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Quando o cancelamento do cadastro de visitante for requerido pelo mesmo, este somente poderá solicitar novo cadastro para visitação após 90 (noventa) dias daquele requerimento.

Art. 12. Somente serão realizados novos cadastros de esposo (a), companheiro (a), parente ou amigo (a) após cumprido o prazo de 90 (noventa) dias do cancelamento do cadastro da última pessoa visitante com o mesmo status cadastrado.

CAPÍTULO IV DO ACESSO DE VISITANTES EM DIAS DE VISITAÇÃO

Art. 13. O agendamento de visita poderá/deverá ser feito através de sistema informatizado, com emissão de senha pessoal e intransferível, na internet, em endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Secretaria.

Parágrafo Único. Caso a pessoa não tenha acesso à internet, o agendamento poderá ser realizado na sede do Núcleo de Assistência à Família – NUASF.

Art. 14. A pessoa interessada em visitar as pessoas privadas de liberdade nas Unidades Prisionais na condição de pais, cônjuge, companheiro (a), filhos (as), demais parentes e amigos (as) deverá estar devidamente cadastrada, agendada e portando documento oficial com foto.

Parágrafo único. A criança e o adolescente só poderão ingressar à Unidade Prisional se acompanhadas pelo responsável legal indicado no seu respectivo cadastro.

Art. 15. A permanência de visitante, previamente cadastrado, compreenderá o período das 08h às 12h, para visitas sociais, no número máximo de 02 (duas) pessoas adultas por custodiado nos dias estabelecidos pela direção da Unidade Prisional, respeitando suas características particulares após anuência da Administração Superior da SAP.

Art. 16. A visita social será realizada com vigilância a fim de garantir segurança de todos, podendo ser realizada em ambientes setorizados.

Art. 17. Não será permitida a realização de visita no interior das alas e celas.

Art. 18. Não será permitida, por ato devidamente justificado pelo Diretor, a visita de pessoa que:

I – Comprovadamente oferecer risco à segurança da Unidade Prisional;

II – Chegar à Unidade Prisional em dia e hora não estabelecido para visitação;

III – Não apresentar documento de identificação oficial com foto;

IV – Apresentar sintomas de embriaguez ou conduta alterada que levem a presunção de consumo de drogas e/ou entorpecentes;

V – Estiver visivelmente portando alguma doença infectocontagiosa (ex. catapora, conjuntivite), com o fito de resguardar o bem comum da coletividade;

VI – Estiver com gesso, curativos ou ataduras e cinta.

Parágrafo único. A direção da Unidade Prisional poderá negar o cadastramento de visitante quando a especificidade fática do delito ao qual respondem ou pelo qual foi condenada guarde relação com a vulneração do ambiente prisional, cabendo-lhe, em tais casos, expor de forma clara os motivos do indeferimento.

SEÇÃO I

DO ACESSO DE CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

Art. 19. Nos dias de visita serão limitados a 02 (dois) filhos (as) e/ou netos (as), crianças com idades compreendidas entre 06 (seis) meses a 12 (doze) anos incompletos, somente podendo ingressar nas Unidades Prisionais se acompanhados de pai, mãe ou responsável legal e que visite a mesma pessoa privada de liberdade, portando documento oficial com foto com o devido cadastro e agendamento, nos termos do parágrafo único, art.14.

Art. 20. Ao adolescente, filho ou neto, com idade compreendida entre 12 (doze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, poderá ter seu direito à visita social quando devidamente cadastrado e previamente agendada, em local determinado pela Direção da Unidade, somente podendo ingressar nas Unidades Prisionais se acompanhados de pai, mãe, ou responsável legal, portando documento oficial com foto, nos termos do parágrafo único, art.14.

SEÇÃO II

DOS VISITANTES COM USO TEMPORÁRIO DE PRÓTESES E OBJETOS DE AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO

Art. 21. Ao visitante que faça uso de muletas, cadeira de rodas ou outro objeto que auxilie em sua locomoção deverá comparecer à Unidade Prisional, em horário de expediente, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, para apresentar os referidos laudos.

§ 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo, os obesos ou qualquer pessoa em condição de limitação física, terão atendimento prioritário.

§ 2º O cadastro do visitante prioritário com limitação temporária deverá ser realizado junto à própria Unidade Prisional ou nas sedes dos Núcleos de Cadastro de Visitante - NUCAV em horário de expediente, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, apresentando os referidos laudos médicos que comprovem tal condição.

§ 3º O cadastro do visitante prioritário com limitação permanente deverá ser realizado junto às sedes dos Núcleos de Cadastro de Visitante - NUCAV em horário de expediente, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, apresentando os referidos laudos médicos que comprovem tal condição.

SEÇÃO III

DA MULHER GRÁVIDA

Art. 22. A visitante terá assegurado o seu direito de visita social, até o 7º (sétimo) mês de gestação, em local designado pela direção da Unidade Prisional.

Parágrafo único. A comprovação de gestação deverá ser realizada por meio de atestado de acompanhamento pré-natal, onde o NUCAV deverá realizar o cadastro de acesso prioritário até o sétimo mês de gestação.

SEÇÃO IV

DA CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO

Art. 23. A pessoa privada de liberdade recolhida em ala hospitalar ou enfermaria de Unidade prisional, que por recomendação médica esteja impossibilitado de receber visita em local determinado, poderá solicitar agendamento de visita social extraordinária, mediante autorização do Diretor, observando as orientações médicas.

Parágrafo único. A recusa de autorização de visita social, presencial ou por meio de vídeo, por parte da direção do estabelecimento deverá ser justificada e comunicada para a família e para a defesa da pessoa internada.

Art. 24. Por se tratar de estabelecimento para cumprimento de Medida de Segurança e objetivando auxiliar no tratamento do (a) internado (a) portador (a) de transtorno mental, ficará a cargo e sob a responsabilidade da Direção da Unidade Penal estabelecer horário e número de visitantes.

SEÇÃO V

DOS SETORES DE TRIAGEM

Art. 25. Por se tratar de local de rotina diferenciada a pessoa privada de liberdade só poderá receber visita após o término do período de triagem que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e no máximo de até 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO V

DAS VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS AOS VISITANTES

Art. 26. Somente será permitida a entrada de visitante que:

I - estiver trajando camisetas ou blusas, com exceção na cor preta, sem botões e sem estampas;

II - estiver trajando calças de tecidos finos, com exceção na cor preta, sem cordões, sem massa metálica, sem bolsos, sem botões, e sem estampas;

III - estiver trajando saias ou vestidos, com exceção na cor preta, sem estampas, sem cordões, sem massa metálica, sem bolsos e sem botões;

IV - usando prendedor de cabelo de plástico ou tecido sem nenhum componente metálico.

V - estiver calçando sandálias de borracha com solado único, na cor clara e sem estampas, tipo rasteira.

§ 1º. A visitante deverá estar usando roupas na linha do joelho, cobrindo os ombros e os seios, sem transparência.

§ 2º. Será vedada a entrada de peças de vestuário, com bojo e aspás.

§ 3º. Fica vedado o ingresso de visitante portando peças de roupas em duplicidade ou de time de futebol e acessórios, tais como: relógio, boné, óculos esportivo, cinto, grampo de cabelo, fivela ou tipo similar de prendedor de cabelo, bijuterias, peças em prata e/ou ouro, jóias, adornos, afins e o uso ou porte de cigarros e similares.

CAPÍTULO VI

DOS MATERIAIS OU OBJETOS COM ENTRADA PERMITIDA

Art. 27. O ingresso de material de limpeza, peça de vestuário, gêneros alimentícios, produtos para higiene pessoal e medicamentos ficará condicionado ao cumprimento dos critérios de acondicionamento, embalagem, quantidade e periodicidade estabelecidos no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

§ 1º. Os medicamentos somente serão aceitos por solicitação e/ou prescrição médica do setor de saúde da Unidade Prisional.

Art. 28. Os materiais poderão ser entregues, por visitante devidamente cadastrado portando documento oficial com foto, a pessoa privada de liberdade para a qual faz visita em dias e horários estipulados por esta Secretaria e, aos fins de semana, para as pessoas que forem efetivamente visitar pessoa privada de liberdade em qualquer das Unidades Prisionais.

§ 1º Os materiais que não estiverem em conformidade com o Anexo Único desta portaria, não serão recebidos e a Unidade Prisional não fará a guarda e nem se responsabilizará por materiais abandonados e/ou não identificados.

§ 2º Eventuais alterações posteriores referente a lista dos materiais permitidos deverão ser publicizados com antecedência mínima de 07 (sete) dias para os visitantes.

CAPÍTULO VII

DA REVISTA DE VISITANTES

Art. 29. Os visitantes deverão ser submetidos à revista através de bodyscanner antes de serem conduzidos ao local apropriado e, quando necessário, ao término da visita, obedecendo aos procedimentos de segurança, preservando a dignidade e a integridade física, psicológica e moral das pessoas.

§ 1º. As revistas devem ser realizadas por procedimentos visuais e eletrônicos, utilizando-se aparelhos de imagens e detectores de metais, dentre outros.

§ 2º. Nos casos em que a revista por aparelho eletrônico de inspeção apontar alguma irregularidade, ou nos casos em que não for possível realizá-la, em razão de indisponibilidade ou das condições de saúde do visitante, a pessoa poderá ser encaminhada para a revista manual.

§ 3º. A revista manual será efetuada em local apropriado à natureza do procedimento, por servidor penal do mesmo gênero do visitante, sendo vedada a revista íntima, o desnudamento ou qualquer outra prática vexatória, tais como agachamentos ou saltos.

§ 4º. No caso de visitante travesti, transexual ou intersexual, sua identidade de gênero definirá o gênero de servidor penal responsável pelo procedimento da revista manual, respeitando o direito ao uso do nome social, nos termos da Resolução CNJ nº.270 de 11 de dezembro de 2018, e resolução CNJ nº.348, de 13 de outubro de 2020.

§ 5º. A revista manual deverá obedecer às seguintes diretrizes:

I – Autorização pela pessoa a ser revista;

II – Execução por servidor penal do mesmo gênero da pessoa visitante, respeitada a autoidentificação de gênero das travestis, transexuais e intersexuais, nos termos dos parágrafos anteriores;

III – Vedação de desnudamento ou toque nas partes íntimas dos visitantes;

IV – Vedação de revista manual em crianças e adolescentes, conforme os artigos 17 e 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 6º. Havendo indícios de porte de material proibido que, em tese, tipifique ilícito penal, o visitante será conduzido ao órgão policial local para as providências legais cabíveis, devendo ser oportunizada comunicação previa com membro da família ou advogado.

§ 7º. Crianças com fraldas deverão tê-las substituídas pelo seu responsável, mediante inspeção de servidor penal.

Art. 30. Na impossibilidade, por recomendação médica de passagem pelo bodyscanner, o (a) visitante terá assegurado o seu direito de visita social em local designado pela direção.

Art. 31. O (a) visitante que se opuser ao cumprimento das determinações supracitadas terá sua entrada proibida.

**CAPÍTULO VIII
DA VISITA ÍNTIMA**

Art. 32. A visita íntima, considerada uma regalia, poderá ser concedida a pessoa privada de liberdade, de forma excepcional e esporádica, desde que preenchidos os requisitos de comportamento, disciplina e a realização do cadastro de cônjuge ou companheiro (a) conforme o art. 4º desta portaria.

§1º A concessão da regalia será deferida pelo Secretário ou a quem ele delegar, de acordo com a conveniência e discricionariedade.

§2º. Só poderá haver visita íntima nas unidades prisionais que dispuserem de local apropriado destinado para tal finalidade, onde a mesma ocorrerá a critério da SAP.

§ 3º. Fica vedada a visita íntima no interior das celas ou em qualquer outro local que não esteja destinado para tal fim.

§4º. A regalia deverá ser assegurada, vedada as restrições de gênero ou orientação sexual, respeitado o direito ao uso do nome social, nos termos da Resolução CNJ nº. 270 de 11 de dezembro de 2018, e Resolução CNJ nº. 348, de 13 de outubro de 2020.

**CAPÍTULO IX
DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE VISITA**

Art. 33. A pessoa privada de liberdade que cometer falta disciplinar leve, média ou grave, poderá ter restringido ou suspenso o direito a visita.

§1º. Em nenhuma hipótese a suspensão do direito de visitas poderá ser aplicado como sanção coletiva.

§2º. Eventual suspensão do direito deverá ser comunicada imediatamente à família da pessoa privada de liberdade.

§3º. Deverá ser assegurado o amplo conhecimento às pessoas privadas de liberdade e aos visitantes acerca do rol de atividades compreendidas como conduta ilícitas, explicitando as sanções cabíveis em cada um dos casos.

§4º. No caso de realização de conduta ilícita pelo visitante deverá ser instaurado processo administrativo, com garantia da ampla defesa e contraditório, comunicando o interessado, Ministério Público e a Defensoria Pública.

§5º. Nos casos em que houver suspensão do direito de visita ou restrição de algum familiar ou amigo a compor o rol de visitantes, é recomendado que sejam ouvidas as equipes multidisciplinares, especialmente as assistentes sociais ou psicólogos, por meio de produção técnica, como relatórios, a fim de que haja manifestação fundamentada acerca do direito à visita e composição de vínculos.

Art. 34. Em caso de rebelião, motins ou situações de perturbação da ordem e disciplina que comprometam a segurança, o diretor da Unidade Prisional poderá suspender as visitas buscando restabelecer a ordem, a segurança e a disciplina da mesma.

Art. 35. O (A) visitante poderá ter seu ingresso suspenso, por decisão motivada da direção da unidade, pelos prazos a seguir:

I – 90 (noventa) dias a 180 (cento e oitenta) dias, quando:

- a) em decorrência, da sua conduta, resultar qualquer fato danoso à ordem, à segurança e à disciplina da Unidade;
- b) tentar adentrar a Unidade com qualquer substância ou objetos que comprometam à ordem, à disciplina e à segurança da Unidade.

II – Pelo período em que perdurar o processo de instrução e julgamento:

- a) quando for flagrado tentando entrar na Unidade portando qualquer dos objetos relacionados abaixo:

- 1) Armas de fogo de qualquer espécie e munições;
- 2) Explosivos;
- 3) Substâncias entorpecentes;
- 4) Aparelhos, peças ou acessórios de telefones celulares, chips, bips, pager, ou de qualquer tipo de instrumento de comunicação;
- 5) Produto de circulação proibida em Lei;
- 6) Instrumento capaz de ofender a integridade física de outrem;
- 7) Serra ou qualquer tipo de ferramentas.

- b) No caso de reincidência de fatos previstos no inciso anterior.

§1º. O visitante flagrado por qualquer das condutas previstas neste artigo será apresentado à autoridade policial para as providências cabíveis.

§2º. A Unidade Prisional deverá suspender o cadastro da pessoa que tiver com o direito de visita suspenso.

§3º. Comprovada a inocência, a visita será restabelecida mediante requerimento da parte interessada.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36. Todos os setores que compõem as Unidades Prisionais deverão cumprir integralmente o presente regulamento, facilitando o processo para todos que dele participam, principalmente as pessoas privadas de liberdade e seus familiares.

Art. 37. A constatação de falha decorrente de negligência, facilitação ou conivência no acesso de visitantes às Unidades Prisionais em desconformidade ao que preconiza esta Portaria estará passível de sanções administrativas, civis e penais, quando cabíveis.

Art. 38. As situações excepcionais serão analisadas pelo Diretor da Unidade Prisional e submetidas à Coordenadoria Especial da Administração Prisional, para deliberações.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. Revogam-se as disposições contrárias, em especial as Portarias nº. 04/2020 e 1203/2021. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de outubro de 2022.

Luís Mauro Albuquerque Araújo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO

I. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
01	SANDUICHE TIPO MISTO	04(QUATRO)
02	MAÇÃ	01(UMA)
03	REFRIGERANTE GUARANÁ - 1 GARRAFA	02(DOIS) LITROS
04	ÁGUA MINERAL	02 (DOIS) LITROS

Obs.:

- a) Os alimentos devem ser acondicionados em sacos transparentes, sem rótulos.

2. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA COM FILHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
05	IOGURTE (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UMA) UNIDADE - 190 ML
06	ACHOCOLATADO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UMA) UNIDADE - 190 ML
07	BISCOITO SEM RECHEIO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UM) PACOTE - 500G
08	MAMADEIRA DE LEITE TRANSPARENTE	01(UMA) UNIDADE - 330 ML

Obs.:

- a) Os alimentos devem ser acondicionados em sacos transparentes, sem rótulos.

3. HIGIENE PESSOAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
09	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM ATÉ 02 LÂMINAS	02 (DUAS) UNIDADES
10	ESCOVA DENTAL DE CABO CURTO	01(UMA) UNIDADE
11	CREME DENTAL EM GEL COLORIDO (COLOCAR EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UMA) UNIDADE
12	DESODORANTE ROLÓN (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES COM A BOLA DO ROLÓN RETIRADA)	01(UMA) UNIDADE
13	PAPEL HIGIÊNICO	02(DUAS) UNIDADES
14	SABONETE LÍQUIDO (EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES)	500 ML
15	SABONETE ANTISSEPTICO LÍQUIDO (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01(UMA) UNIDADE – 200 ML

Obs.:

- a) Todas as embalagens deverão estar sem rótulos.

4. VESTUÁRIO, CAMA E BANHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
16	BERMUDA NA COR LARANJA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM CORDÃO, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
17	CAMISA BRANCA EM MALHA, SEM BOLSO, SEM ESTAMPA, SEM METAIS, SEM MARCA OU OUTROS DETALHES	02 (DUAS) UNIDADES
18	CUECA COM ELÁSTICO TIPO BARRA, BOXER OU CAVADA NA COR BRANCA	02 (DUAS) UNIDADES
19	SANDÁLIA BORRACHA, COM SOLADO ÚNICO, COM TIRAS NA COR BRANCA SEM ESTAMPAS	01(UM) PAR
20	COLCHÃO DE ESPUMA COM 8 CM NA DENSIDADE 28 ANTICHAMA.	01(UMA) UNIDADE
21	LENÇOL FINO BRANCO DE SOLTEIRO, SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE
22	TOALHA BRANCA FINA SEM ESTAMPAS	01 (UMA) UNIDADE

5. MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
23	ÁGUA SANITÁRIA, EM EMBALAGEM ÚNICA E TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE – 02 LITROS
24	SABÃO EM PÓ, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	01(UM) KG

Obs.:

a) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

6. MATERIAIS FEMININOS E LGBTQIAP+

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
25	ABSORVENTE (EXCETO INTERNO) (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	32 (TRINTA E DUAS) UNIDADES
26	ÓLEO HIDRATANTE	01 (UMA) UNIDADE – 360 ML
27	BATOM	01(UMA) UNIDADE
28	KIT DE MAQUIAGEM PEQUENO	01 (UMA) UNIDADE
29	DESCOLORANTE COM AMONÍACO OU TINTA DE CABELO	01(UMA) UNIDADE
30	ALGODÃO (EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 50G
31	SHAMPOO, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE - 300 ML
32	CONDICIONADOR, EM EMBALAGEM E LÍQUIDO TRANSPARENTES, SEM RÓTULO	01 (UMA) UNIDADE - 300 ML
33	CALCINHA E/OU CUECA BOXER (NA COR BEGE OU BRANCA)	04 (QUATRO) UNIDADES
34	PRENDEDOR DE CABELO DE PLÁSTICO (MOLA DE CABELO)	02 (DUAS) UNIDADES
35	BASE PARA UNHA	01 (UMA) UNIDADE
36	ESCOVA PARA CABELO, DE PLÁSTICO, SEM CABO	01 (UMA) UNIDADE
37	ESMALTE PARA UNHA	02 (DUAS) UNIDADES
38	LIXA PARA UNHA (PAPELÃO)	02 (DUAS) UNIDADES
39	REMOVEDOR DE ESMALTE (FRASCO PLÁSTICO DE 100 ML)	01 (UMA) UNIDADE -100ML
40	PAPEL HIGIÊNICO	04 (QUATRO) UNIDADES
41	TOP NA COR BRANCA OU BEGE, SEM BOJO E SEM ARO/ASPAS)	03 (TRÊS) UNIDADES

Obs.:

a) O esmalte para unha (item 37), o descolorante com amoníaco ou tinta de cabelo (item 29) removedor de esmalte (item 39) serão controlados pela Direção da Unidade.

b) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.

8. PRODUTOS PARA CRIANÇAS DE CRECHE DAS UNIDADES PRISIONAIS FEMININAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
42	CEREAL INFANTIL OU MISTURA PARA MINGAU (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	01 (UMA) UNIDADE – 02 KG
43	FRALDA DESCARTÁVEL (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	100 (CEM) UNIDADES
44	FRALDA DE PANO (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	05 (CINCO) UNIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
45	ROUPA INFANTIL (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES DE CONJUNTINHOS (DUAS MUDAS DE ROUPA)
46	MOSQUITEIRO (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES
47	POMADA PARA ASSADURA (BISNAGA DE 60 GRAMAS CADA UNIDADE COLOCAR EM EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DUAS) UNIDADES – 120 GRAMAS
48	LENÇOS UMEDECIDOS, PACOTE DE 48 UNIDADES CADA (EMBALAGEM TRANSPARENTE)	02 (DOIS) PCTS – 96 UNIDADES
49	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL (LÍQUIDO E EMBALAGEM TRANSPARENTES)	01 (UMA) UNIDADE – 400 ML
50	MAMADEIRA TRANSPARENTE	01 (UMA) UNIDADE
51	CHUPETA	01 (UMA) UNIDADE

OBS:

a) Todas as embalagens deverão ser transparentes e estar sem rótulos.